

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVI — 39ª DA REPÚBLICA — N. 196

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 20 DE AGOSTO DE 1927

SUMMARIC

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

- Decreto n. 5.222 A, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 300\$, para restituir a dona Maria da Luz uma fiança prestada na Recebedoria do Districto Federal.
- Decreto n. 5.225 A, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 9:050\$291, para pagamento do que é devido ao Dr. Augusto Haddock Lobo e outros, em virtude de sentença judiciaria.
- Decreto n. 5.228, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 4:168\$875, para pagar a Alfredo Hypolito Estruc, em virtude de sentença judiciaria.
- Decreto n. 5.232, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 48:631\$689, para pagamento a José de Macalhões Fontoura, major reformado do Exército, em virtude de sentença judiciaria.
- Decreto n. 5.231, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 70:455\$801, para pagamento a D. Yolanda Ayala Maggessi, em virtude de sentença judiciaria.
- Decreto n. 5.225, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 77:318\$100, para pagamento ao Dr. Ricardo de Almeida Rego, em virtude de sentença judiciaria.
- Decreto n. 5.236, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 220:342\$140, para pagamento ao engenheiro Maximo Linhares, em virtude de sentença judiciaria.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 17.883, que publica a adhesão da China aos acordos internacionais relativos á repressão do tráfico das brancas, concluidos em Paris em 1901.
- Mensagem.
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 14 do corrente.
- Ministerio da Fazenda — Decreto de 17 do corrente.
- Ministerio da Marinha — Decreto de 18 do corrente.
- Ministerio da Guerra — Decreto de 18 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.
- Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Receita e da Despesa Publicas e da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.
- Ministerio da Marinha — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, de Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectorie Federal das Estradas.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerais de Industria e Comercio, e do Serviço de Industria Pastoral, da Superintendencia do Serviço do Algodão, da Directoria Geral da Propriedade Industrial e do Conselho Superior do Commercio e Industria.
- Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario.
- Parto commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos.
- Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.222-A — DE 14 DE AGOSTO DE 1927

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de trescentos mil réis (300\$000), para restituir a D. Maria da Luz uma fiança prestada na Recebedoria do Districto Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de trescentos mil réis (300\$000), para restituir a D. Maria da Luz uma fiança prestada na Recebedoria do Districto Federal; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1927, 166ª da Independencia e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Getulio Vargas.

DECRETO N. 5.225-A — DE 16 DE AGOSTO DE 1927

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 9:050\$291, para pagamento do que é devido ao Dr. Augusto Haddock Lobo e outros, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de nove contos e cincoenta mil e duzentos e noventa e um réis (9:050\$291), para occorrer ao pagamento do que é devido aos Drs. Augusto Haddock Lobo, Oscar Sampaio Vianna, Lauro Paulino de Oliveira, Manoel Theophilo Gaspar de Oliveira, Elvando da Costa Drummond e Alfredo de Oliveira Vianna, em virtude de sentença judiciaria; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1927, 166ª da Independencia e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Getulio Vargas.

DECRETO N. 5.228 — DE 17 DE AGOSTO DE 1927

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 4:168\$875, para pagar a Alfredo Hypolito Estruc, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 4:168\$875,

para pagar a Alfredo Hypolito Estruc, em virtude de sentença judiciaria; revogadas as disposições em contrario.
Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Getulio Vargas.

DECRETO N. 5.232 — DE 17 DE AGOSTO DE 1927

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 48:634\$689, para pagamento a José de Magalhães Fontoura, major reformado do Exercito, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 48:634\$689, para pagamento, em virtude de sentença judiciaria, ao major reformado do Exercito José de Magalhães Fontoura; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Getulio Vargas.

DECRETO N. 5.234 — DE 17 DE AGOSTO DE 1927

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 70:455\$801, para pagamento a D. Yolanda Avila Maggessi, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica autorizado o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 70:455\$801, para pagamento a D. Yolanda Avila Maggessi, em virtude de sentença judiciaria.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.
Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Getulio Vargas.

DECRETO N. 5.235 — DE 17 DE AGOSTO DE 1927

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 77:318\$100, para pagamento ao Dr. Ricardo de Almeida Rego, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial da importancia de 77:318\$100, para occorrer ao pagamento devido ao Dr. Ricardo de Almeida Rego, em virtude de sentença judiciaria, passada em julgado; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Getulio Vargas.

DECRETO N. 5.236 — DE 17 DE AGOSTO DE 1927

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 220:342\$140, para pagamento ao engenheiro Maximo Linhares, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico: Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 220:342\$140, para pagamento ao engenheiro Maximo Linhares, em virtude de sentença judiciaria; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Getulio Vargas.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.883 — DE 16 DE AGOSTO DE 1927 (*)

Publica a adhesão da China aos accórdos internacionaes relativos á repressão do tráfico das Brancas, concluidos em Paris em 1904

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão da China aos accórdos internacionaes relativos á repressão do tráfico das Brancas, concluidos em Paris em 1904 e em 1910, conforme o Ministerio dos Negocios Estrangeiros da França levou ao conhecimento da Embaixada do Brasil em Paris, em virtude de communicação feita á Legação da França em Pekim pelo Ministerio de Estrangeiros da China, por nota de 8 de Março de 1927, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

Traducção official:

Pekim, em 8 de Março de 1927.

O Wai Kiao Pou (Ministerio de Estrangeiros da China) a S. Ex. o Senhor de Martel, Ministro da França na China.

Convenções relativas á interdicção do tráfico das Brancas. Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que o Governo chinês adheriu e dá a sua approvação aos accórdos internacionaes relativos á repressão do tráfico das Brancas, concluidos em Paris em 1904 e em 1910, assim como também á Convenção de Genebra de 1922, relativa á repressão do tráfico das mulheres e das creanças.

O paragrapho 1º do artigo 6 da Convenção de 1910 determinou na forma seguinte o modo de transmissão das Cartas Rogatorias:

1º — transmissão directa pelas Autoridades judicarias;
2º — transmissão pelos Representantes Diplomaticos ou pelos Consules do paiz requerente á Autoridade do paiz requerido;

3º — transmissão pela via diplomatica.

O paragrapho 2º do mesmo artigo estipula que "os Estados contractantes deverão informar por escripto aos outros Estados contractantes sobre o modo de transmissão por elles escolhido".

O Governo chinês tencionou escolher o terceiro modo de transmissão das Cartas Rogatorias, isto é, a transmissão por via diplomatica.

Rogo a Vossa Excellencia o obsequio de levar isto ao conhecimento do seu Governo.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado, nesta data, a resolução do Congresso Nacional, que autoriza a abrir o credito especial de 69:129\$380, para pagamento a D. Maria Surville Proença Gomes e a seu filho Oswaldo, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem do Senado n. 71, de 23 do mez findo.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Sem numero — 3ª secção — Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1927.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo ao Senado dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza a abrir o credito especial de 69:129\$380, para pagamento a D. Maria Surville Proença Gomes e a seu filho Oswaldo, e que acompanharam o officio de V. Ex. n. 224, de 23 do mez findo.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e mui distincta consideração. — Getulio Vargas.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, na conformidade do art. 75 da Constituição Federal e de accordo com o disposto no decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915, aposentar Luiz Nunes Bessa, no cargo de guarda sanitario da Sub-inspectoría de Saude dos Portos do Estado do Maranhão, do Departamento Nacional de Saude Publica, com os vencimentos que lhe competirem, nos termos do art. 121, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação pelo art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1927, 106^a da Independencia e 39^a da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castelló.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 17 do corrente mez, foi nomeado 4^o escriptuario da Alfandega de Fortaleza, Estado do Ceará, o 2^o official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Belém, Estado do Pará, Juvencio Ferreira de Queiroz.

Ministerio da Marinha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que requereu o 2^o tenente escrevente, reformado, Israel Francisco da Silva, resolve rectificar o decreto de 17 de novembro de 1921, que o reformou, para, de accordo com a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, conceder-lhe mais uma quota de dous por cento sobre o soldo annual de 2^o tenente, que actualmente percebe, além das onze que já lhe são abonadas, visto lhe ter sido mandado contar, nos termos do art. 14 da lei n. 4531, de 28 de janeiro de 1922, o periodo de um anno e dezoito dias, decorrido de 10 de maio de 1890 a 28 de maio de 1891, em que serviu como aprendiz marinho.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1927, 106^a da Independencia e 39^a da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

Por decretos de 18 de agosto de 1927, foram nomeados:

De accordo com o art. 21, § 2^o, da lei n. 4.263, de 14 de janeiro de 1921, o vice-almirante Antonio Julio de Oliveira Sampaio para fazer parte da Comissão Central de Requisições;

De accordo com o art. 21, § 2^o, da lei n. 4.263, de 14 de janeiro de 1921,

o capitão de mar e guerra commissario Augusto Octavio Freitas de Castro para fazer parte da Comissão Central de Requisições.

Foram mandados reverter ao quadro ordinario do Corpo de Officiaes da Armada:

O capitão de corveta Luiz Lacer Brandão, que se achava no quadro supplementar;

O capitão tenente SE Mario Duarte Sali, que se achava no quadro supplementar.

Foram reformados:

O capitão-tenente do Corpo de Officiaes da Armada Octavio Guedes de Carvalho no mesmo posto e com o respectivo soldo, percebendo mais duas quotas de dous por cento sobre o dito soldo annual, visto contar vinte e sete annos, quatro mezes e vinte e oito dias de serviço; tudo de accordo com o alvará de 16 de dezembro de 1790 e ars. 13 e 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, combinados com a lei numero 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927; respeitadas, porém, as restricções do decreto n. 4.853, de 12 de setembro de 1924;

O capitão-tenente commissario Pedro Nunes Corrêa de Sá no posto e com o soldo de capitão de corveta e a graduação de capitão de fragata, percebendo mais dezeseite quotas de dous por cento sobre o dito soldo annual, visto contar quarenta e dous annos, um mez e vinte e um dias de serviço, tudo de accordo com a lei n. 29, de 8 de janeiro de 1892 e artigos 13 e 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, combinados com a lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927; respeitadas, porém, as restricções do decreto n. 4.853, de 12 de setembro de 1924.

Foi concedido de conformidade com a legislação em vigor, ao capitão de fragata honorario lente cathedratice da Escola Naval, Dr. Adolpho José de Carvalho Del-Vecchio a gratificação adicional de vinte por cento (20 %) sobre seus vencimentos, a partir de tres do abril ultimo, cessando na vespera a que anteriormente percebia, visto haver completado vinte annos de serviço no magisterio.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 18 do corrente:

Foram classificados na arma de infantaria, os maiores José Luis Torres, no 24^o batalhão de caçadores (S. Luiz), José Fernando Affonso Ferreira, no II batalhão, sem effectivo, do 6^o regimento (Caçapava) e os capitães Manoel de Freitas Novaes na 3^a companhia do 1^o de caçadores (Petrópolis) e Gustavo Ramalho Borba Filho, na companhia de metralhadoras mixta do 15^o de caçadores (Curitiba).

— Foram promovidos:

Na arma de infantaria:

A coronel, por antiguidade, o tenente-coronel Tancredo Fernandes de Mello; A tenente-coronel, por merecimento, o major Benedito Marques da Silva Acauan;

A major, por merecimento, o capitão Augusto Telles Ferreira;

A capitão, o 1^o tenente Luiz Baptista. Na arma de cavallaria:

A tenente-coronel, por merecimento, o major José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque;

A major, por merecimento, o capitão Renato da Veiga Abreu;

A capitão, os primeiros tenentes Agenor da Silva Mello e Alkindar Pires Ferreira.

— Foram transferidos:

Na arma de infantaria, os maiores José Honorio da Silva e Souza, do II batalhão, sem effectivo, do 6^o regimento (Caçapava), para o I batalhão do 7^o (Santa Maria), e Galdino Luiz Esteves, do 18^o batalhão de caçadores (Campo Grande) para o 17^o (Corumbá), e os capitães João Felipe Bandeira de Mello, da 1^a companhia para a companhia de metralhadoras mixta do 24^o de caçadores (S. Luiz), Telmo Antonio Borba, da 2^a companhia, sem effectivo, para a companhia de metralhadoras mixta, do 14^o de caçadores (Florianopolis), Alvaro Peixoto de Azevedo, da 2^a companhia do 13^o regimento (Ponta Grossa) para a companhia de metralhadoras mixta do 18^o de caçadores (Campo Grande) e Aristides Prado de Oliveira, da companhia de metralhadoras mixta do 18^o de caçadores para a 2^a companhia, sem effectivo, do 16^o (Cuyabá), José Augusto da Costa Leite, Tancredo Gomes Ribeiro, Adolpho de Oliveira, do quadro ordinario para o supplementar, e Gerallino Gonçalves Marques, do quadro do serviço de ordens para a 2^a companhia do 7^o regimento (Santa Maria).

Para o cargo de adjunto vitalicio da 2^a secção de mathematicas do Collegio Militar do Rio de Janeiro e professor vitalicio do Collegio Militar do Ceará, engenheiro Alexandre Barreto, ficando assim deferida a petição em que o mesmo docente solicita esta transferencia com desistencia dos direitos do mencionado cargo de professor vitalicio.

— Mandou-se:

Reverter á 1^a classe do exercito o 1^o tenente de cavallaria Valerio Gomes de Lacerda, aggregado por effeito de desercção, visto ter se apresentado.

Rectificando o decreto de 6 de novembro de 1926, que declarou em disponibilidade o professor vitalicio do Collegio Militar do Rio de Janeiro, tenente-coronel honorario Laudelino de Oliveira Freire, que essa disponibilidade seja entendida em relação á cadeira de geometria e não á de hespanhol.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de agosto de 1927

Sr. engenheiro chefe do Escritorio de Obras deste ministerio:

N. 203 E — Autorizo-vos a providenciardes com urgencia no sentido de ser

lavrado com a firma J. Pinheiro Irmãos & Comp. contracto para conclusão do edificio do Externato do Collegio Pedro II, de accordo com a cópia da minuta inclusa, a qual foi por mim approvada por despacho de 6 do corrente, exarado no processo respectivo.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 205 E. — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os fins convenientes, a demonstração annexa e os documentos comprobatorios da applicação dada ao adiantamento de 1:700\$, a que se refere o aviso n. 143 E, de 17 de maio ultimo, deste ministerio, concedido ao thesoureiro da Escola Nacional de Bellas Artes, Nestor Gonçalves Siqueira, para attender a despezas de prompto pagamento o modelos, nos mezes de maio a junho do corrente anno, á conta das sub-consignações ns. 11 e 13 da verba 22ª, numero III, do art. 2º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 206 E. — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as providencias necessarias, no sentido de ser distribuido, á conta da sub-consignação n. 14, "Subvenção á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro", da verba 22ª do art. 2º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo, o credito de 7:083\$870, destinado a occorrer ao pagamento de vencimentos do professor cathedratico de Pathologia Cirurgica daquella Faculdade, Dr. Ugo do Castro Pinheiro Guimarães, no periodo decorrente de 4 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

Na escripturação deste ministerio foram feitas as necessarias deducções.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Por acto de 18 do corrente, o Sr. director geral exonerou, a pedido, do cargo de inspector para proceder á inspecção preliminar do Lyceu Municipal de Muzambinho o Dr. Jovelino Amaral, e nomeou, de accordo com o art. 262 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, para o mesmo cargo o Dr. Francisco Figueira da Costa Cruz.

Dia 16 de agosto de 1927

Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.377 — Affim de ser dado conhecimento á Directoria da Escola Polytechnica dessa Universidade, communico-vos que, segundo declarou a este Departamento o embaixador de França, os diplomas de engenheiros da Escola Especial de Trabalhos Publicos de Construção e da Industria, que funciona em Paris á rua Sommerard n. 12, são assignados pelo ministro de Instrucção Publica de França e reconhecidos por aquella Nação.

— Srs. directores do Internato e Externato do Collegio Pedro II:

N. 1.383 — Para vosso governo e devidos effeitos, communico-vos que o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores declara, em aviso n. 327, de 9 do corrente, que o Sr. Honorio de Souza Silvestre, professor cathedratico desse collegio, esteve em commissão do mesmo ministerio de 4 de abril a 18 de maio ultimo, não devendo, portanto, soffrer qualquer prejuizo quer dos seus vencimentos, quer do tempo de serviço, em consequencia das faltas dadas no referido periodo.

— Sr. director do Internato do Collegio Pedro II:

N. 1.384 — Tendo o Sr. José Carlos Rodrigues Junior apresentado ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores o relatório da inspecção que fez por determinação do mesmo ministerio aos almoxarifados dos estabelecimentos subordinados ao Departamento, incluso vos transmitto cópia da parte que se refere a esse internato, affim de providenciardes de accordo com as indicações que nella se contém.

— Sr. director da Escola 15 de Novembro:

N. 1.385 — Em referencia ao vosso officio n. 322, de 27 do mez proximo passado, capeando o requerimento do funcionario dessa escola Braz de Lima Guimarães, declaro-vos autorizado a expedir guia para o mesmo ser submettido á inspecção de saúde.

— Sr. director do Instituto Nacional dos Surdos-Mudos:

N. 1.386 — Affim de attender a um pedido da embaixada da Belgica, por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores, transmitto-vos a inclusa cópia da nota daquella embaixada para sobre a mesma presteis, com a possível brevidade, os esclarecimentos que o assumpto vos susceitar.

— Sr. 1º secretario do Instituto da U. dos Bachareis em Direito do Piahy, Thorezina:

N. 1.387 — Tenho a satisfação de accusar o recebimento da vossa circular de 14 do mez proximo findo, participando a fundação desse instituto, bem como do exemplar dos estatutos que o regem, cuja leitura habilitou-me a avaliar dos elevados fins a que se propõe essa nova instituição, para cujo bom exito fago os meus melhores votos.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco — Recife:

N. 1.390 — Por não achar-se sufficientemente sellado, incluso vos transmitto o requerimento de Joel Beltrão dos Santos Dias, affim de providenciardes sobre a respectiva revalidação.

— Sr. consil geral do Brasil, Buenos Aires:

N. 1.391 — Tenho a satisfação de accusar o recebimento do officio de V. Ex. sob n. 827, de 30 do mez proximo findo, enviando-me um retallo do jornal *La Razon*, que se edita nessa capital, contendo a interessante entrevista do Sr. Dr. Oscar Ivanissovich acerca de sua recente visita á nossa capital.

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.393 — Communico-vos que o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 326, de 9 do corrente, declara haver designado o Dr. Carlos Bastos Netto, assistente de Clinica Medica da Faculdade de Medicina dessa universidade, para fazer parte da delegação que vai representar o Brasil no Congresso Pan-Americano da Tuberculose, a reunir-se em Cordova, Republica Argentina, commissão que esse assistente desempenhará sem prejuizo dos seus vencimentos de tempo de serviço.

— Sr. director da Faculdade de Medicina da Bahia:

N. 1.394 — Levo ao vosso conhecimento que o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 325, de 9 do corrente, communica haver designado o Dr. Aristides Nôvis, professor cathedratico da Faculdade de Medicina dessa universidade, para fazer parte da delegação brasileira junto ao Congresso Pan-Americano da Tuberculose, a reunir-se em Cordova, Republica Argentina, commissão que o referido cathedratico desempenhará sem prejuizo dos seus vencimentos, nem de tempo de serviço.

— Srs. directores do Internato e Externato do Collegio Pedro II:

N. 1.396 — Attendendo aos desejos do Sr. Mario Sette, autor do compendio "Moral e Civismo", remetto-vos um exemplar do mesmo compendio, que deveis fazer chegar ás mãos do professor de Instrucção Civica desse instituto.

— Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 1.397 — Levo ao vosso conhecimento que o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores teve communicação do seguinte telegramma, transmittido ao Ministerio das Relações Exteriores pelo embaixador do Brasil em Paris: "Rogo communicar ao director das Bellas Artes que os trabalhos de Margarida Almeida estão promptos, esperando ordem ao Lloyd para expedição."

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.398 — Recommendo-vos que me informeis si nas Faculdades de Pharmacia e Odontologia dessa universidade se acham matriculados, actualmente, alumnos transferidos no corrente anno da Escola de Pharmacia e Odontologia do São Paulo, declarando, em caso affirmativo, por extenso, o nome do estudante ou estudantes e o anno da matricula.

Requerimentos despachados

Gentil Augusto Ribeiro, pedindo pagamento de quota a que se julga com direito, como examinador da 1ª junta que funcionou no Instituto de Ensino de Santa Rita do Saucativ, e no Collegio São Vicente de Paulo, de Itabubá. — Indeferido, á vista da informação.

Estrella Zazury Bonavon, alumna da Faculdade de Medicina do Pará, pedindo para prestar exames em julho. — Indeferido.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Additamento ao expediente de 16 de agosto de 1927

Foram dirigidos:

Avisos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando distribuição ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados;

Da Bahia:

N. 599 — Do credito de 600\$, para pagamento, neste anno, ao padre Marcelino Francisco Souza Madureira.

Do Rio Grande do Sul:

N. 3.600 Do de 100:000\$, para pagamento da subvenção que compete neste

anno, á Faculdade de Medicina de Porto Alegre.

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando pagamentos, ao Thesouro Nacional:

N. 3.601 — De 34\$250, á Vição Ferreira do Rio Grande do Sul, por passagens fornecidas em junho e julho de 1925, á requisição do Juizo Federal na secção daquelle Estado;

N. 3.602 — De 51\$100, á mesma empresa, por identico serviço á requisição daquelle juizo, em dezembro do citado anno;

N. 3.603 — De 9\$710, á mesma estrada, por transporte de bagagem concedido em agosto de 1925, á requisição do alludido juizo federal.

N. 3.604 — De 38\$700, á citada Vição Ferreira, tambem por passagens concedidas em agosto de 1925, á requisição do respectivo juizo federal;

N. 3.605 — De 17\$850, ainda áquella empresa, por serviço identico, prestado em outubro de 1925, tambem á requisição do juizo federal na secção do Rio Grande do Sul;

N. 3.606 — De 43\$58, a Moreno Borlido & Comp., por fornecimentos feitos em julho de 1926, á Colonia de Alienados, no Engenho de Denro.

A escripturaes encarregados de archivos eleitoraes de comarcas e termos dos Estados abaixo indicados, pediu-se áquelle ministerio o pagamento das gratificações:

N. 3.614 — De 300\$, ao escriptão Abimio Cezario de Jesus Braga, da comarca de Codó, no Maranhão, por serviços prestados em 1923;

N. 3.607 — De 150\$, a José Candido de Oliveira Filho, do termo de Sant'Anna dos Brejos, na Bahia, em 1926;

N. 3.608 — De 62\$500, a André Martins da Silva, do termo de Queimados, naquelle Estado, por serviços prestados no citado anno;

N. 3.609 — De 300\$, a Joviano dos Santos Rosa, da comarca de Brotas, de Macaúbas, na Bahia, tambem em 1926;

— Ao Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro:

N. 3.597 — Solicitando informar se o nome de "Santa Casa de Misericordia de Cabo Frio", instituição subvencionada em 1926, pertence á mesma Casa de Caridade, em favor da qual a Irmandade de Santa Isabel requereu o pagamento da subvenção citada.

— Ao Sr. chefe de Policia do Distrito Federal:

N. 3.598 — Restituindo, para rectificações, a folha de substituição de Alberto Machado.

Offícios:

Ao Sr. secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.807 — Transmittindo segunda via do pedido n. 214, extrahido por conta da verba Eventuaes, em favor de Waldemiro Polsh.

— Ao Sr. director do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal:

N. 1.808 — Restituindo, para cumprimento de formalidades, as folhas que acompanharam o officio n. 1.820, de 5 de outubro de 1923, de gratificação extraordinaria aos funcionarios Jayme Tavares de Oliveira e Fernando Carneiro.

— Ao Sr. director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 1.809 — Communicando que os pedidos ns. 188 e 189, cuja restituição foi

solicitada em officio n. 594, de 2 de maio ultimo, já foram escripturados.

Transmittindo e communicando, respectivamente:

Aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional:

No Amazonas:

N. 1.810 — Cópias dos officios n. 655, de 14 de fevereiro de 1921, desta directoria e do de n. 71, de 26 de janeiro daquelle anno, do Tribunal de Contas, conforme foi solicitado no de n. 93, de 25 de maio ultimo, daquelle delegacia.

Na Bahia:

N. 1.811 — Que se providenciou junto ao Tribunal de Contas, sobre a distribuição do credito de 600\$, áquella delegacia, para pagamento, neste anno, da congrua que compete ao serventuario do culto catholico, Marcelino Francisco Souza Madureira.

— Ao Sr. contador seccional junto ao ministerio, remetendo:

N. 1.812 — Relação das despesas empenhadas em julho findo, pela Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro.

N. 1.813 — Terceiras vias dos pedidos extrahidos em ago. corrente, pela Escola João Luiz Alves, sob ns. 133 a 136;

N. 1.814 — Idem, idem, para consumo do ministerio, extrahidas naquelle mez, sob n. 214.

Expediente de 17 de agosto de 1927

Foram dirigidos:

Avisos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 3.619 — De 306\$659, a Pedro Vieira Dantas, por serviços profissionais, prestados em julho findo, ao Escriptorio de Obras, deste ministerio.

N. 3.620 — De 450\$, a Phydias da Costa Ramos, por identicos serviços, áquelle escriptorio, prestados, no citado mez;

N. 3.621 — De 415\$, á Fred. Figner, importancia de concertos feitos em machinas de escrever a serviço da Secretaria de Estado deste ministerio;

N. 3.622 — De 1:200\$, a Nestor Pedrosa Lessa, por serviços de conservação, prestados á Colonia Correccional de Dous Rios, de janeiro a junho deste anno;

N. 3.623 — De 12:062\$160, de fornecimentos feitos ao Hospital de Psychopathas, em janeiro ultimo;

N. 3.624 — De 36:763\$980, de fornecimentos, feitos, em maio ultimo, á Colonia da Psychopathas (mulheres).

N. 3.616 — Annullação da distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional de Matto Grosso, para pagamento da subvenção deste anno, á Santa Casa de Misericordia de Cuyabá, para pagamento no mesmo Thesouro Nacional.

Transmittindo, para os devidos fins:

N. 3.625 — Folhas do *Diário Official* em que vem publicado o contracto firmado entre o Instituto Oswaldo Cruz e Pinto Guimarães & Comp., para fornecimento de papel "Buffon", no corrente anno.

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando pagamento aos escriptões abaixo indicados, por serviços prestados, como encarregados dos archivos eleitoraes dos termos e comarcas que se seguem:

Em 1922:

N. 3.615 — 300\$, a Abimael Cezario de Jesus Braga, da comarca de Codó, no Maranhão.

Em 1924:

N. 3.611 — 150\$, a José Moreira Tavares, do termo do Brejo dos Santos, no Ceará.

Em 1926:

N. 3.610 — 150\$, ao mesmo escriptão, por identico serviço, prestado no mencionado termo.

N. 3.612 — 300\$000, á Raul de Loyola Brandão, da Camara de São Simão, em São Paulo;

N. 3.613 — 300\$000, a Francisco Dias Ferraz, da comarca de Botucatu, naquelle Estado.

— Ao presidente do Estado de Minas Geraes:

N. 3.617 — Restituindo documentos pertencentes á Santa Casa de Misericordia de Diamantina e solicitando servir-se sciencificar tal instituição, que os mesmos documentos não autorizam a entrega do auxilio votado para este anno, em favor daquelle Santa Casa.

— Ao governador de Pernambuco:

N. 3.618 — Pedindo servir-se comunicar-se ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia daquelle Estado que, para o pagamento da subvenção requerida, já foi solicitada, ao Ministerio da Fazenda, em aviso n. 3.153, de 22 de setembro do anno findo, a competente distribuição de credito á respectiva Delegacia Fiscal.

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 3.626 — Autorizando, de accordo com o orçamento que apresentou, a aquisição do material destinado á instalação, na Escola João Luiz Alves, do aparelho telephonico respectivo;

N. 3.627 — Autorizando a despesa de 680\$000, com a substituição da caixa d'agua da Directoria de Contabilidade do Ministerio.

Offícios:

Aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados: da Bahia:

N. 1.816 — Restituindo requisição de material eleitoral e transmittindo conhecimento de embarque daquelle material.

— No Rio Grande do Sul:

N. 1.817 — Communicando haver se providenciado sobre a remessa de 300 titulos eleitoraes, conforme requisição do juiz de direito da comarca de Rio Pardo.

— Em Pernambuco:

N. 1.818 — Restituindo requisições de material eleitoral destinado ás comarcas de "Correntes" e "Gravatá", e transmittindo conhecimento de embarque do mesmo material.

— Ao director presidente do Asylo São Luiz para a Velhice Desamparada.

N. 1.819 — Communicando, em resposta ao officio de 26 de julho findo, não mais se fazer necessaria, por ter sido dado outro destino á indigente Maria Fidelis, sua internação naquelle Asylo e parandendo a solicitude do officiente.

— Ao director da Casa de Detenção do Districto Federal:

N. 1.820 — Restituindo, conforme foi pedido em officio n. 1.033, de 30 de julho findo, as terceiras vias dos pedidos ns. 375 e 579;

— Ao contador seccional junto ao ministerio:

Transmittindo, para os devidos fins:

N. 1.815 — Relações das despesas empenhadas em julho findo pelo Archivo Nacional;

N. 1.821 — Terceiras vias dos pedidos extrahidos pela Casa de Detenção do Districto Federal, em julho findo;

N. 1.822 — Idem, idem, pela Casa de Correção, no referido mez.

Montepio:

A' Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 131 — Restituindo, devidamente satisfeita a exigencia regular, opposta, o processo de habilitação ao montepio instituido pelo finado encarregado do material fluctuante da antiga Directoria Geral de Saude Publica José da Chermont Rodrigues.

— Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 132 — Solicitando providenciar para que seja presente á secretaria de Estado outra certidão de descontos feitos em folha de vencimentos do finado contribuinte capitão daquella policia Albino Monteiro, para que se possam habilitar ao respectivo montepio, viuva e filhos do official em apreço.

Telegramma expedido pelo Sr. ministro:

"Exmo. Sr. juiz federal da Secção de Alagoas. Maceió. — Referencia telegramma 19 mez findo, declaro ter este ministerio providenciado aviso 2.235, 9 maio ultimo, distribuição credito reis 758\$109 delegacia fiscal, pagamento acrescimo vencimentos termos decreto 17.787. Saudações. — Vianna do Castello, ministro Justiça."

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 17 do corrente o Sr. ministro da Justiça nomeou o Dr. Abel Tavares da Lacerda, medico assistente da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Arte Dentaria e Obstetricia, para exercer interinamente as funções de inspector da mesma inspector, enquanto durar o impedimento do effectivo, Dr. João Pedro de Albuquerque.

— Por outra de 18 do corrente o Sr. director geral nomeou o Dr. Emilio Freire de Andrade para exercer, interinamente, as funções de medico assistente da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Arte Dentaria e Obstetricia, enquanto durar o impedimento do effectivo, Dr. Abel Tavares da Lacerda, percebendo integralmente os vencimentos do cargo.

Expediente de 17 de agosto de 1927

Offícios:

N. E. 1.487 — Remetteram-se ao Sr. director geral da Propriedade Industrial o memorial e as segundas vias de desenhos, e o parecer da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, tudo relativo á invenção de "aperfeiçoamentos em cadeiras para dentistas", para que pediu privilegio Henrique Casine.

N. E. 1.486 — Solicitaram-se providencias ao Sr. superintendente da Limpeza Publica, em referencia ao terreno situado á avenida Suburbana, em frente aos ns. 3.095 e 3.921, onde é feito aterro com o lixo collectado na vizinhança, sem os requisitos aconselháveis, de modo a impedir a proliferação de moscas.

Requerimentos despachados

Dia 15 de agosto

Pelo Sr. director geral:

Drs. Abel Tavares da Lacerda e José Bonifacio Paranhos da Costa, solicitando permuta dos seus respectivos logares, de assistentes da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios e Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Arte Dentaria e Obstetricia (398-927). — Deferido.

Dia 18

Pelo Sr. ministro:

José Vicente da Silveira, pedindo aposentadoria (390-927). — Mantenho o despacho anterior, visto que o requerente não adduz razões novas em favor de sua pretensão.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 11 de agosto de 1927

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 1.558 — De 4:000\$ ao Instituto Oswaldo Cruz, de fornecimentos feitos em maio findo, ao Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal.

N. 1.559 — De 10:000\$ a Lafayette Film, de fornecimento feito em junho findo, ao Abrigo Hospital Arthur Bernardes.

N. 1.561 — De 480\$ a Freire Guimarães & Comp., de fornecimentos feitos em junho findo, ao Serviço de Saneamento Rural no Estado da Parahyba.

N. 1.562 — De 758\$900 a diversos, de fornecimentos feitos em junho findo, ao Serviço de Saneamento Rural no Estado de Pernambuco.

N. 1.567 — De 563\$450, a diversos, de fornecimentos feitos em junho ultimo, ao Serviço de Saneamento Rural, no Estado do Rio Grande do Norte.

N. 1.568 — De 408\$350 a diversos, de fornecimentos feitos em junho ultimo, ao Serviço de Saneamento Rural no Estado do Ceará.

N. 1.569 — De 708\$ a Freire Guimarães & Comp., de fornecimentos feitos em junho ultimo, ao Serviço de Saneamento Rural no Estado do Amazonas.

N. 1.570 — De 300\$ ao Instituto Oswaldo Cruz, de fornecimentos feitos em julho findo, á Inspectoria de Hygiene Infantil.

N. 1.571 — De 58\$400 á Companhia Fornecedora de Materiaes, de fornecimentos feitos em junho findo, á Escola de Enfermeiras.

N. 1.572 — De 175\$ a Souza Baptista & Comp., de fornecimentos feitos em julho ultimo, á Inspectoria de Demographia Sanitaria.

N. 1.573 — De 1:592\$042 á Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro, de fornecimentos feitos em junho findo, á Inspectoria de Prophylaxia da Leprosia e das Doenças Venereas.

N. 1.574 — De 1:024\$150 a diversos, de fornecimentos feitos em junho findo, ao Serviço de Saneamento Rural no Estado do Piahy.

Requerimento despachado

Julietta Ferreira Simas. — Não ha que deferir, porque não foi apresentado documento.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente do dia 18 de agosto de 1927

Remetteu-se:

Officio n. 2.586 — Ao Dr. secretario geral, o laudo de inspecção de saude a que fôra submettido o escripturario Manoel Pereira da Silva, solicitado em officio n. E. 1.483, de 16 do corrente.

— Solicitaram-se providencias:

Officio-circular n. 2.585 — Aos Drs. delegados dos 1.º, 2.º e 3.º Districtos Sanitarios, no sentido de que as reclamações ou denuncias verificadas por aquellas dependencias e remettidas a esta directoria, sejam sempre acompanhadas de uma cópia da intimação que porventura tenha sido expedida.

— Comunicou-se:

Offícios:

Ns. 2.580 A — Ao Dr. secretario geral, que por despacho de 16 do corrente, o Dr. director deferiu a petição em que Pierre Canterac & Comp. pediam relevação de multa.

N. 2.580 — Ao director da Receita Publica, que por despacho de 16 do corrente, desta directoria, foi deferida a petição em que Pierre Canterac & Comp. pediam relevação de multa.

Ns. 2.581 a 2.584 — Ao mesmo, que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios impoz as seguintes multas: de 200\$, a João A. Dias, estabelecido á rua das Laranjeiras n. 408, por infracção dos arts. 877, § 1.º, e 884, letra r, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 200\$, a Laura Paiva Freire, estabelecida á rua Teixeira de Mello n. 19, por infracção dos arts. 855, letra a, e 877, § 1.º, do mesmo decreto; de 800\$, a Moreira & Costa, estabelecidos á rua das Laranjeiras n. 133, por infracção dos arts. 855, letra a, 811, letra c e 812, letra d, do mesmo decreto; de 200\$, a Verissimo Marques, estabelecido á rua Luiz Vargas n. 47, por infracção do art. 865, item II, do mesmo decreto.

— Foram multados:

Ns. 2.581A a 2.584 A — Em 200\$, João A. Dias; em 200\$, Laura Paiva Freire; em 800\$, Moreira & Costa; em 200\$, Verissimo Marques.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios:

Marques Sampaio & Comp. (2.111-4.122). — Deferido.

A. Tavares da Fonseca (2.110-4.121). — Deferido.

Reis & Fernandes (2.148-4.103). — Concedo 30 dias.

R. Braga & Comp. (2.098-4.119). — A vista da informação reduz a multa ao mínimo.

Ferraz & Irmão (2.106-4.136). — Indeferido.

A. Fernandes & Costa (2.021-4.020). — Indeferido.

Desiderati & Rodrigues (1.927-4.135). — Relevo a multa.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

S. Santos & Alvarado (2.241-707). — Concedo 90 dias.

Companhia Nancy (2.242-697 A). — Deferido, até ulterior deliberação.

Bernard Frères (2.243-700). — Concedo 90 dias.

Abrita & Cunha (2.254-696). — Indeferido.

Casemiro Araujo Lemos (2.255-699). — Concedo 90 dias.

Pedro Fonseca (2.256-694). — Concedo 60 dias.

Joaquim Pereira da Silva (2.257-705). — Concedo 60 dias.

J. Costa Pacheco & Comp. (2.258-701). — Concedo 15 dias.

A. Soares & Comp. (2.259-718). — Concedo 90 dias.

Sampaio & Mattos (2.260-710). — Concedo 60 dias.

Ribeiro Alves & Comp. (2.261-711). — Concedo 90 dias.

Morgado Polonio & Comp. (2.199-706). — Será relevada a multa si for cumprida a intimação dentro do prazo de 90 dias.

Companhia Bentensfeld (1.507-515). — Não tendo dado cumprimento ao despacho anterior, indeferido.

2ª Delegacia de Saude:

Bento Cruz (2.245-295). — Concedo 60 dias.

Pedro Rodrigues Peres (2.246-291). — Concedo 90 dias, improrogáveis.

João Vieira da Silveira (2.267-296). — Certifique-se.

3ª Delegacia de Saude:

Candido Barroso do Amaral (2.266-410). — Deferido.

Anna da Silva Simões (2.247-388). — Concedo 60 dias.

Ayres Ferraz de Vasconcellos (2.248-389). — Concedo 60 dias.

José Borges (1.821). — Indeferido.

Cecilia de Vasconcellos (2.249-390). — Concedo 90 dias.

Paschoal Frigoleto (2.265-409). — Certifique-se.

Jeronymo Pereira de Brito (2.264-402). — Certifique-se.

John Lipke (2.050). — Relevo a multa.

Hermes S. Porfírio (2.150). — Relevo a multa.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 9 de agosto de 1927

Madureira:

N. 2.118 — Antonio da Silveira Machado. — Póde funcionar. Registre-se.

N. 2.119 — Antonio da Silveira Machado. — Certifique-se de accordo com o despacho exarado no requerimento n. 2.118.

Anchieta:

N. 2.147 — Manoel Santa Maria. — Póde funcionar. Registre-se.

Dia 10

N. 2.148 — Manoel Santa Maria. — Certifique-se de accordo com o despacho exarado no requerimento n. 2.148.

Dia 12

Penha:

N. 2.154 — Virgílio de Jesus. — Póde funcionar. Registre-se.

Dia 13

N. 2.165 — Virgílio de Jesus. — Certifique-se de accordo com o despacho exarado no requerimento n. 2.164 do corrente anno.

Madureira:

Dia 15

N. 2.157 — José Manoel de Almeida. — Póde funcionar. Registre-se.

Bangú:

N. 2.156 — Antonio Candido. — Certifique-se.

Penha:

N. 2.160 — Silvino Antonio. — Certifique-se.

Dia 16

Madureira:

N. 2.158 — José Manoel de Almeida. — Certifique-se de accordo com o despacho exarado no requerimento n. 2.157 do corrente anno.

Penha:

N. 2.167 — Domingos José Lopes. — Póde funcionar. Registre-se.

Dia 17

N. 2.168 — Domingos José Lopes. — Certifique-se, tendo em vista o despacho exarado no requerimento n. 2.167.

Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda — 19 de agosto de 1927 — Circular n. 50.

De conformidade com o que ficou resolvido sobre o objecto do processo constituido pelo officio da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda n. 28, de 25 de julho ultimo, recommendando aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Na-

cional nos Estados que providenciem afim de que os collectores das rendas federaes, quando fizerem uso do telegrapho, mencionem sempre o Estado em que se acham localizadas as respectivas exactorias, visto como existem estações arrecadadoras com o mesmo nome em varios pontos do paiz. — *Getulio Vargas.*

(*) Por titulo de 18 do corrente mez, foi removido, a pedido e por permuta, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Espirito Santo, Heraldo Lopes de Oliveira, para identico logar no interior do Estado do Rio de Janeiro.

Por titulos de 19 do corrente mez, foram nomeados: Benedicto Jorge do Amaral, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Bragança, Estado de S. Paulo; Bellarmino Carneiro Cavalcanti, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Agua Branca, Estado de Alagoas.

Por outros de igual data, foram exonerados, a pedido, José de Assis Gonçalves Junior do logar d'escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Bragança, Estado de S. Paulo; Heli Corrêa, do logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Borba, Estado do Amazonas.

Ainda por outros de igual data, foram nomeados: agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado do Rio Grande do Sul, o agente fiscal do mesmo imposto na capital do Estado do Espirito Santo, Júlio Rozany; agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Espirito Santo, o agente fiscal do mesmo imposto no interior do Estado do Rio Grande do Sul, Pedro Cunha da Gama e Abreu.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de agosto de 1927

Officios:

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 117 — Solicitando providencias no sentido de serem prestadas informações sobre o pedido que fez o presidente do Estado de Sergipe, para que seja feita doação áquelle Estado do predio da propriedade da União, sito á avenida da Independencia, em Aracaju, que outrora serviu de deposito de artigos bellicos e hoje, pelo seu estado de ruina, compromette a esthetica da cidade, além de constituir constante ameaça á vida dos transeuntes.

N. 118 — Restituindo os papeis relativos á gratificação extraordinaria de que trata o art. 150 do decreto numero 4.555, de 1 de agosto de 1922, pretendida pelo tenente-coronel honorario do Exército, Manoel Teixeira da Rocha, professor vitalicio do Collegio Militar do Rio de Janeiro, e declarando que o assumpto já foi resolvido definitivamente, conforme consta do aviso n. 70, de 22 de abril deste anno.

— Ao Sr. ministro da Justica e Negocios Interiores:

N. 173 — Solicitando providencias no sentido de serem prestadas esclareci-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

mentos relativamente à restituição à firma Estaleiros e Officinas Ictisime Soares S. A., de importância de reis 1:0008, cautionada como garantia da proposta apresentada para as obras de transformação de uma cocheira, no Instituto Oswaldo Cruz.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 89 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que Arthur Cardoso de Oliveira, operário de 3ª classe da Officina de caldeiros de ferro do Arsenal da Marinha desta Capital, pede seja reconsiderado o acto que lhe negou direito à gratificação adicional de 1:7478200, e declarando que a decisão deste ministerio foi exarada em face dos pareceres annexados ao mesmo processo e attende aos termos da lei que reproduz, com interpretação contraria à que foi dada pelos signatarios de tais pareceres, devendo ser sustado, por illegal, todo pagamento de addicionaes por tempo de serviço, completado posteriormente a 1912, de accordo com aquella decisão.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 206 — Restituindo o processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 1:683\$100, a Cícero Augusto de Almeida, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Rio Branco, proveniente de diarias que deixou de receber, em 1924, e solicitando providencias no sentido de se feita a rectificação de que trata o parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado no mesmo processo.

— Ao Sr. Dr. Frederico de Almeida Russell, D. presidente do Instituto de Providencia dos Funcionarios Publicos da União:

N. 105 — Agradecendo a communicação de haver sido installado o Instituto de Providencia dos Funcionarios Publicos da União.

Requerimento despachado

Padre Joaquim Cardoso, pedindo isenção de direitos para paramentos de missa. — O pedido não pôde ser attendido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de agosto de 1927

Officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 311 — Communicando haver resolvido designar o 1º escripturario do Thesouro Nacional, Raul Cabot, para secretariar a junta apuradora das contas do 1º semestre deste anno, da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, a reunir-se no escriptorio da referida companhia, nesta Capital.

Identico, sob n. 175, ao Sr. inspector Federal das Estradas.

— Ao Sr. director da Caixa de Estabilização:

N. 174 — Communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho da mesma data, autorizar a emissão das notas definitivas da Caixa de Estabilização, dos valores de "conto de reis" e "quinhentos mil reis", recentemente recebidas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 45 — Remettendo o decreto que declarou ser effeito o de 20 de abril deste anno, que nomeou 2º escripturario da Delegacia Fiscal em Goyaz o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Florianopolis, Armando Luiz Camisão.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 61 — Enviando a portaria de 13 deste mez, que concede seis mezes de licença ao continue Fredolino Pedro de Araujo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 146 — Transmittindo a portaria de 10 do corrente, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por seis mezes, ao escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Guarany, Pedro Lopes.

N. 147 — Remettendo os titulos que nomeia o cidadão Julio Candido Lobato para o lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Tombos, e o que exonera, a pedido, do mesmo lugar, Pedro Soares de Figueiredo.

N. 148 — Enviando o titulo que nomeia o cidadão Angelo Viggiano para o lugar de collectior das rendas federaes no municipio de Guarara.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 47 — Transmittindo o titulo que nomeia Miguel Severino Bastos Lisboa despachante aduaneiro da Alfandega da Parahyba.

— Sr. delegado fiscal go Paraná:

N. 80 — Remettendo a portaria de 10 do corrente, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por um anno, ao collectior das rendas federaes em Rio Branco, Carlos Pioli.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 92 — Enviando a portaria de 11 do corrente, que concede permissão para continuar afastado do exercicio de seu cargo, por mais um anno, ao collectior da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Palmares, José Mariano Augusto de Moraes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 34 — Transmittindo o titulo que remove o agente fiscal do imposto do consumo no interior do Piahy, Raul Gonçalves da Silva, para identico lugar no interior do Estado do Rio Grande do Sul.

N. 35 — Remettendo o titulo que nomeia Waldemar Rocha Moreira, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piahy.

N. 36 — Enviando a portaria de 15 deste mez, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por seis mezes, ao escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Therezina, Manoel Moreira Leão.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 183 — Transmittindo o titulo que nomeia Manoel Pinto Ferreira Junior, despachante aduaneiro da firma J. Puhá, junto à Alfandega do Rio Grande.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 248 — Remettendo o titulo que nomeia Alberto de Araujo Carvalho despachante aduaneiro da firma Singer Sewing Machine Company, junto à Alfandega de Santos.

N. 249 — Enviando a portaria que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por seis mezes, ao collectior da Collectoria das Rendas Federaes em Natividade, Luiz Jeremias de Oliveira.

N. 250 — Transmittindo o titulo que nomeia Vicente Pacheco Totari, despachante aduaneiro da Alfandega de Santos.

N. 251 — Remettendo o titulo que exonera, a pedido, Ismael Azambuja do lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 18 de agosto de 1927

Do Sr. contador geral:

Officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.342 — Sobre addição e frequência (v) funcionarios.

— Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Administração dos Correios em Theophilo Ottoni:

N. 3.343 — Solicitando cópia da 3ª via da carta de credito n. 1.

Directoria Geral dos Correios:

N. 3.344 — Solicitando cópias das terceiras vias das cartas de credito numeros 7 e 46.

Administração dos Correios do Corumbá:

N. 3.345 — Declarando que não existe nesta contadoria a terceira via da carta de credito n. 8.

Administração dos Correios em Cuyabá:

N. 3.346 — Sobre emissão de cartas de credito.

Administração dos Correios em Campanha:

N. 3.347 — Solicitando cópia das terceiras vias das cartas de credito numeros 1 e 2.

Administração dos Correios em Santa Maria da Rocca do Monte:

N. 3.348 — Solicitando remessa de cópias das terceiras vias das cartas de credito ns. 1 e 2.

Rêde de Viação Cearense:

N. 3.349 — Declarando que a vaga de praticante de 2ª dessa Sub-Contadoria preenchida pelo Sr. João Góes Cardoso, o foi de accordo com a parte final do art. 4.º do titulo "e", da circular numero 149.

Delegacia Fiscal da Bahia:

N. 3.350 — Declarando que foi solicitada autorização do Sr. ministro para a designação do funcionario.

Delegacia Fiscal no Maranhão.

N. 3.351 — Declarando que esta Contadoria entende desnecessaria a addi-

ção a essa Sub-Contadoria de dois funcionários.

Administração dos Correios em Aracaju:

N. 3.352 — Declarando que sobre o assumpto do officio n. 83 dessa Sub-Contadoria esta repartição já tomou as necessárias providencias.

Distrito Telegraphico de Sergipe:

N. 3.354 — Declarando que somente a esta Contadoria compete dispensar das provas de habilitação os funcionários de suas delegações.

Administração dos Correios em Santos:

N. 3.355 — Idem, idem, idem.

Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 3.353 — Transmittindo cópia do officio dirigido a esta Contadoria pelo encarregado da Sub-Contadoria Seccional junto a Administração dos Correios em Aracaju.

Do Sr. secretario chefe de secção:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Distrito Telegraphico de Sergipe:

N. 3.356 — Remettendo certificado desta Contadoria, de prova de habilitação.

Administração dos Correios em Santos:

N. 3.357 — Sobre remessa de certificado de prova de habilitação desta Contadoria.

Administração dos Correios em Aracaju:

N. 3.358 — Sobre remessa de impressos do resumo do ponto.

Alfandega de Victoria:

N. 3.359 — Sobre remessa de impressos do resumo do ponto.

Administração dos Correios em Cuyabá:

N. 3.360 — Idem, idem, idem.

Administração dos Correios de Alagoas:

N. 3.361 — Idem, idem, idem.

Alfandega de Pelotas:

N. 3.362 — Idem, idem, idem.

Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 3.363 — Remettendo certificado de prova de habilitação.

Administração dos Correios no Pará:

N. 3.364 — Idem, idem, idem.

Directoria Geral dos Correios:

N. 3.365 — Idem, idem, idem.

Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 3.366 — Idem, idem, idem.

Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 3.367 — Idem, idem, idem.

Ao Sr. inspector da 7ª Circunscrição:

N. 3.368 — Remettendo processo.

Do Sr. sub-contador da II Divisão:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 3.369 — Sobre o balanço dessa

Delegacia de março do actual exercício.

Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 3.370 — Sobre o balanço dessa Delegacia de janeiro do actual exercício.

Ao Sr. inspector da 4ª Circunscrição:

N. 3.371 — Sobre remessa de quadros de rendas de todos os mezes do exercício de 1926.

Do Sr. contador geral:

Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional — Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 3.372 — Sobre o balanço dessa Delegacia de abril adicional do exercício de 1926.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

N. 14.338, de 1927 — Atlantic Refining Company of Brazil, pedindo isenção de taxa adicional. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 21.552, de 1927 — Irmandade da Santa Casa da Misericordia de Santos, pedindo isenção de direitos. — Indeferido.

N. 27.521, de 1927 — A. R. Sharp, pedindo restituição de 1:298\$000. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 34.381, de 1927 — Padre Francisco Freire, director da Congregação de Nossa Senhora da Apresentação do Collegio Antonio Vieira, da Bahia, pedindo isenção de direitos. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de agosto de 1927

Officios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 216 — Declarando que as dividas constantes das certidões ns. 8.06213, serie E. K., 1.878, serie E. L., 5.8991900, serie E. L., 6.680, serie E. O., 4.999, serie E. T., 8.557, serie E. T., da taxa de hydrometro, dos exercicios de 1917 a 1922 da rua Benedicto Hyppolito numero 111, passara a constituir onus pessoal, sob a responsabilidade de Francisco Alves de Souza Adão.

N. 217 — Solicitando o cancelamento das certidões da taxa de saneamento numeros 7.16819 e 7.535, serie E. T., exercicio de 1924, referentes aos predios ns. 76 e 80 da rua do Ouvidor e 36 da rua da Quitanda.

Ao Dr. 4º procurador da Republica:

N. 218 — Solicitando o cancelamento da certidão n. 8.487, serie E. T., na importancia de 9:841\$860, correspondente a divida attribuida a firma Hime & Comp.

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 42 — Transmittindo o processo relativo ao accordo celebrado entre a Delegacia Fiscal, no Estado do Rio Grande do Sul e a Intendencia Municipal de Alfredo Chaves.

Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 399 — Comunicando que o Sr. ministro deferiu o pedido da Exthibidores Reunidos Sociedade Limitada, sobre levantamento de perempção.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 463 — Em relação ao requerimento da Sociedade Pereira Carneiro & Companhia, Limitada (Companhia Commercio e Navegação), protocolado no Thezouro sob n. 19.188, deste anno, solicitando, para tornar sem effeito a intimação expedida por essa Alfandega á supplicante, para entrar para os cofres da Fazenda com a quantia de 60:198\$666, sendo em ouro 36.754\$390 e em papel 23:424\$270, correspondentes a 81.824 kilos de cordoaria, importada em 1924 e 1925, livre de direitos, infringindo assim a circular n. 31, de 1920, conforme verificado a comissão de revisão de despachos dessa mesma Alfandega, declaravos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito o despacho seguinte:

"Indeferido, de accordo com o parecer do Sr. Dr. consultor da Fazenda Publica."

O parecer alludido pelo Sr. ministro foi o que emittiu o Sr. Dr. consultor da Fazenda, nos termos seguintes:

A Comissão Revisora de Despachos na Alfandega do Rio de Janeiro, fazendo a revisão nos livros de 1924 e 1925, apurou que a firma Pereira Carneiro & Companhia despachou 81.824 kilos de cabo de manilha com isenção de direitos, importando estes em 36.754\$390, ouro, e 23.424\$270, papel. Extrahi então, as respectivas guias para o pagamento, uma vez que a circular deste ministerio, n. 31, de 7 de dezembro de 1920, considera os estabelecimentos industriais de Silveira Machado & Companhia e F. Maggie & Companhia, estes de São Paulo e aquelles desta capital, em condições de offerecer productos nacionaes — cabos e cordas (cordoalha em geral) similares aos estrangeiros; e ainda mais porque o actual Exmo. Sr. ministro mandou cobrar da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro direitos de identica mercaderia importada e desnachada tambem com isenção. A firma interessada recusa-se a effectuar o pagamento, allegando: a) que os despachos foram effectuados em 1924 e 1925, todos com expressa autorização ministerial, mediante certificado da Inspectoria de Navegação; b) que é certo, em 1920, duas empresas, que fabricam cabos de manilha, requereram o registro de duas fabricas para poderem obter a declaração official da existencia do paiz de produção similar a estrangeira; c) que só em 1926 é que se fez o collejo entre o cabo de manilha da produção estrangeira e o de produção nacional, para os effeitos das isenções; d) que a questão do Lloyd Brasileiro não tem relação com a da interessada, por isso que o Lloyd assignou um termo de responsabilidade, e, portanto, o caso da isenção estava em suspenso, dependente de decisão ministerial; e) que os despachos da supplicante foram feitos com as formalidades legais, sancionados expressamente pelos autoressores do actual Sr. ministro; f) que a conformidade do accordo do Supremo Tribunal Federal n. 3.711, de 4 de novembro de 1923, "a concessão de isenção de direitos, feita por um ministro uma vez preenchidas as formalidades legais, não pôde ser declarada sem effeito

por outro ministro, em qualquer hypothese". "O direito de reclamação por parte da Fazenda Nacional, nos casos de erro ou engano, nos despachos de mercadorias, prescreve em um anno". (Aplicação do art. 666 da Consolidação das Leis das Alfandegas). Eis as razões pormenorizadas, em que a companhia fez repousar os seus pretensos direitos. Vejamos agora si as mesmas procedem, sendo, portanto, injusto o acto deste ministerio que a quer forçar a entrar para os cofres publicos com os direitos devidos por despacho de 30 de novembro de 1920. Este ministerio resolveu considerar os estabelecimentos industriais de Oliveira Machado & Comp. e F. Maggi & Comp. estabelecidos os primeiros nesta capital e os segundos em São Paulo, com fabricas de cabos e cordas (cordoalha em geral), em condições de offerecerem productos similares aos estrangeiros. Foi, então, expedida a circular n. 31, de 7 de dezembro do mesmo anno, já alludida, para que, nos termos do art. 8º do regulamento approvado pelo decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911 não se concedesse mais isenção de direitos para ditos productos, quaesquer que fossem os termos das leis, decretos ou contractos, existentes em 4 de novembro de 1890. E, assim, sempre se fez, conforme se vê dos processos juntos, com algumas excepções. O Lloyd Brasileiro pelo officio n. 754, de 6 de fevereiro de 1923, tentou annullar os effectos da mencionada circular, solicitando a este ministerio a reconsideração do despacho denegatorio da isenção sobre cabos de manilha, sob o fundamento, sem provas, de que os nacionaes não preenchiam os fins a que se destinavam, principalmente no que dizia respeito a segurança da navegação transatlantica, em virtude do máo enrolamento de suas fibras. O Lloyd Brasileiro progreava os seus interesses: é sempre mais vantajoso importar livre de direitos, do que comprar no mercado nacional. O Sr. ministro da Fazenda contrariou-lhe a pretensão, por isso que não é para admitir-se allegação da natureza da feita, desacompanhada das provas necessarias (proc. annexo). Tentativas posteriores foram levadas a effecto pelo mesmo Lloyd, em requerimento de 10 de maio de 1923 (ficha n. 21.775), sustentando que os cabos nacionaes punham em perigo as vidas dos seus tripulantes e o navio, e terminando por pedir a isenção para os productos estrangeiros. O então ministro, Dr. Sampaio Vidal, por despacho de 14 de maio de 1923, concedeu o favor da isenção "embora como medida de excepção". Foi por isso expedida a ordem n. 405, de 28 de maio daquelle anno á Alfandega do Rio. Desse despacho de excepção, parece que se derivaram os demais. Pereira Carneiro & Comp. obtiveram também diversas isenções; o mesmo succediu com o Lloyd Nacional, todos baseados no accórdão n. 405 alludido. Este ultimo requereu a isenção declarando que ignorava as razões que haviam levado o ministerio a conceder o favor ao Lloyd Brasileiro, mas que bastava o facto de serem aquellas razões de ordem technicas, para aproveitarem ao interessado. E, assim, foram se dando infracções sobre infracções na resolução ministerial, consubstanciada na circular n. 31, de 1920, expedida a todas as repartições de Fazenda. Não me parece que a norma seguida por este ministerio tivesse sido regular. Si, de facto, os cabos nacionaes eram imprestaveis, não deveriam bas-

tar, para annullar os effectos da circular, as affirmativas das partes interessadas em não compral-os no mercado do paiz. Cabia á autoridade determinar o immediato exame da mercadoria para baixar circular, suspendendo, até 2º ordem, os effectos da de n. 31, para submeter depois o caso ao estudo dos technicos. Os actos desse ministerio de 1923 beneficiaram os interessados, prejudicaram as industrias nacionaes e desacreditaram os productos do paiz. E que era vantajoso aos interessados a continuação do descredito do producto nacional, tem-se a prova, clara e insophismavel nas palavras dos membros da comissão especial organizadora da lista de productos nacionaes, em condições de supprir os similares estrangeiros; "em fins do anno passado, foi a comissão procurada por alguns representantes das empresas nacionaes da navegação, para que os seus membros conseguissem do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, a revogação da alludida circular n. 31, de 7 de dezembro de 1920, allegando, em favor desta pretensão, não ser o producto nacional de boa qualidade, e não se prestar ao serviço da navegação". Entretanto, diz a mesma comissão: "Pelo resultado obtido nas experiencias officiaes realizadas pela Escola Polytechnica do Rio de Janeiro (fls. 8 a 11 do processo 17.355, de 26) a pedido da Inspectoria Federal de Navegação, como se verifica do parecer por esta emitido e datado de 9 de abril do corrente anno (fls. 12 a 13 do mesmo processo), o qual o Exmo. Sr. ministro da Fazenda mandou tomar na devida consideração, por despacho de 6 de julho findo (fls. 14 verso do mesmo processo), ficou perfeitamente provado que os cabos de manilha nacionaes são, em resistencia e distensão, equivalentes aos estrangeiros, havendo alguns de resistencia superior, de fabrico da Companhia Industrial e de Silveira Machado & Comp." Como se vê pelo historico dos trabalhos da comissão (fls. 17 a 28 — ficha numero 12.541 do corrente anno) os cabos nacionaes foram considerados equivalentes e até alguns superiores aos estrangeiros, notando-se que no exame feito no Deposito Naval se serviram os technicos de cabos retirados do deposito geral sob fiscalização de um dos membros da comissão. Isso demonstra, evidentemente, que não devia ter sido infringida a circular n. 31, de 1920, pelo despacho ministerial referido na ordem n. 405, de 1923, sem exame mais ponderado da questão. Não procedem pois, as razões produzidas pela requerente, já que os despachos ministeriaes de 1924 e 1925 concederam as isenções solicitadas, baseadas nas simples allegações dos proprios interessados, desacompanhadas de qualquer prova. Bem avisado andou, assim, o Exmo. Sr. Dr. Anibal Freire, mandando apurar, em 1925, a procedencia do que se dizia contra os cabos nacionaes. O resultado, foi, como se viu, bastante honroso para a industria do paiz. Ficou demonstrada a improcedencia das accusações. Não se resolveu em definitivo considerar nessa replica os cabos nacionaes como similares estrangeiros; o que se resolveu, em definitivo, foi não aceitar mais as allegações de imprestabilidade de taes cabos. As isenções concedidas sem aquelle exame, á vista de simples affirmativas dos interessados na importação com isenção dos productos estrangeiros, não me parece tivessem sido regulares. O Ministerio

da Fazenda, em face do resultado do laudo dos technicos, pôde, agora, exigir o pagamento dos direitos, dos cabos entregues ás empresas com isenção, sem fundamento provado. Só o não poderia fazer si já houvesse o seu direito incorrido em prescripção. Mas isso não se verificou, conforme se verá adiante. Nada impede que a isenção concedida por um ministro possa ser annullada por outro, desde que se apure que não existia a causa em que se baseou o despacho a annullar-se. A doutrina contraria seria perigosa aos interesses do fisco. O art. 99 do actual regulamento do Thesouro, prescrevendo que "as decisões proferidas afinal pelo ministro tem character definitivo e só por sentença judicial poderão ser annulladas", está revogado por dispositivo expresso de lei. Todo o funcionario pôde apreciar os actos daquelles que foram autoridades superiores, maxime quando a apreciação seja ordenada pela autoridade suprema do ministerio. E apreciando-os terá de dizer o que dictar a consciencia, sem que nisso se veja qualquer parella de desconsideração. O que o accórdão do Supremo Tribunal decidiu nenhuma novidade encerra, nem beneficia á requerente. Está visto que "a concessão da isenção de direitos", feita por um ministro, uma vez preenchidas as formalidades legais, não pôde ser declarada sem effecto por outro ministro, em qualquer hypothese". Formalidades legais tanto podem ser intrinsecas ou extrinsecas, e portanto, si em uma concessão se obedeceu á lei reguladora do caso e si se observaram as formas processuaes inherentes á especie, nada haverá, em qualquer hypothese, que possa invalidar a concessão. No caso destes papéis havia mercadoria nacional similar de estrangeira, declarada por acto official, nenhuma prova se fez depois de que essa mercadoria era imprestavel, para que se seguisse circular necessaria, a todas as autoridades; as concessões infringentes da circular de 1920 foram dadas por excepção. A conclusão, portanto, é que para semelhantes concessões não foram obedecidas as formalidades legais, pois as leis vigentes desde 1890, não permitem que se concedam isenções, quando ha producto nacional reconhecido similar do estrangeiro, sob pena de responsabilidade. Também não se verifica, na hypothese destes papéis, a prescripção do art. 666, como precutira fazer crer a interessada. Prescreve no fim de um anno o direito do fisco de cobrar o que deixou de ser pago por erro ou engano no despacho. Já este gabinete, em parecer do auxiliar Dr. Malaquias dos Santos, estudou, em detalhe, este assumpto, assentando a unica interpretação que aquelle artigo permite. O art. 666, está concebido nos seguintes termos: "o direito de reclamação por engano ou erro em despacho, prescreve no fim de dous mezes, depois do pagamento dos direitos, para a pessoa que despachar as mercadorias; e para a Fazenda Nacional no fim de um anno, contado da data do mesmo pagamento." Realçou então, o referido auxiliar no processo n. 36.371, de 1926: "Do modo de dizer claro e preciso do dispositivo transcripto, a conclusão não pôde deixar de ser a seguinte: a pessoa que no despacho se tiver enganado ou errado, a lei dá o prazo de dous mezes, para reclamar o que pagou de mais; agora, si os direitos foram pagos em quantia menor que a devida, assistirá a Fazenda o

direito de exigir a diferença dentro de um anno." É um privilegio muito natural de que goza a Fazenda; prazo mais dilatado do que o das partes. "Perecebe-se, sem nenhuma esforço, que o engano ou erro, de que falla o artigo citado, é o proveniente dos cálculos, erros arithméticos, portanto. Basta o estudo de confronto com o art. 537, § 1º, da Nova Consolidação, para quem quer que seja, alheio ás difficuldades da legislação fiscal, adquirir a certeza necessaria. Engano ou erro em despacho só poderá ser aquelle cujas provas permanecerem no despacho; aquelle que a propria parte deixa consignado na nota respectiva; assim que dito engano ou erro, tanto pôde prejudicar o interessado como o fisco, e dahi a prescrição de 2 mezes a favor do importador e de um anno em beneficio da Fazenda." Ora, não foi a requerente quem se enganou, nem houve erro no pagamento de direitos pois este não se effectuou. Não tem applicação, portanto, ao caso, o artigo 666. A dispensa de pagamento de direitos, a que, equivale a concessão da isenção, não pôde constituir engano ou erro no despacho pela parte. O caso destes papéis só obedece, inquestionavelmente aos principios de prescrição geral. Por esse lado ainda não tem razão a requerente. Agora, o caso do Lloyd Brasileiro que a supplicante quer que seja igual ao seu. Aquella empresa obteve, como se viu, os favores da isenção dos cabos de manilha, exactamente pelos mesmos fundamentos tendo sido ella a iniciadora de taes favores. Pois bem; quer a requerente que o Lloyd não esteja em equaldade de condições somente porque elle não obteve isenção definitiva como a requerente; mas assignou termo de responsabilidade. Ora, a razão é inaceitavel. Não se exigiu o pagamento pelo Lloyd dos direitos dos cabos pelo facto da assignatura do termo, mas porque não lhe cabia a isenção por existencia de similar do producto estrangeiro. A legalidade da isenção ao Lloyd não estava em suspenso; o que estava em suspenso era a confirmação da isenção até a baixa do termo assignado com a regularidade dos documentos a apresentar. E si não foi confirmada por irregular a concessão da isenção, a mesma irregularidade ha de abranger todas as isenções confirmadas ou não. O contrario não se comprehenderia. Por estas razões, sou pelo indeferimento do pedido, devendo a requerente entrar para os cofres publicos com as importações devidas."

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 464 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, em requerimento protocolado no Thesouro, sob n. 36.686, deste anno, concedeu isenção de direitos de importação e taxa de expediente para o material constante da relação annexa ao mesmo processo, vindo de Antuerpia no vapor allemão *Frankenwald*, a saber: 7 caixas marca C. S. B. M., pesando bruto 12.580 kilos, contendo 6 cylindros de ferro com accessorios destinados a um laminador de usina metallurgica, pesando liquido 12.193 kilos, ns. 29.200 a 29.206; 16 volumes da marca C. S. B. M. pesando bruto 2.243 kilos, contendo 16 tubos de ferro destinados a tubulação de um forno Martin de usina siderurgica, pesando liquido 2.213 kilos, ns. 29.500 a 29.515.

N. 465 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma Carvalho, Putzeys & Comp., em requerimento protocolado no Thesouro sob n. 23.500, deste anno por despacho de 8 de corrente, determinou que se expedisse ordem de transferencia á Alfandega de Santos, para o seguinte material: 100 teares, 500 kilos de fio de cobre, 143 molores, 105 toneladas de chapas de aço, 4 cuves á debouillir, 3 rinceuses, 110 toneladas de ferro em barra 1 malaxeur para preparação de Chlore, 1 Jigger, 1 enrouleuse, 1 humecteur, 1 clargisseur, 8 toneladas de eixos torneados para transmissões, 1 plieuse-mesureuse, accessorios e peças de mudanças para machinas e 300 toneladas de ferro redondo para construcção, constante da relação que foi annexada á ordem desta directoria n. 53, de 3 de fevereiro ultimo, devendo, por isso, essa alfandega excluir o dito material daquella relação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

S/n. — Transmittindo o titulo de nomeação do agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Sr. Heraldo Lopes de Oliveira.

— Ao Sr. inspector fiscal na Bahia: Maximiano Ramos Queiroz:

N. 302 — Declarando que o assumpto de que é objecto o telegramma n. 13, de 27 de junho ultimo, só poderá ter solução á vista das respectivas amostras.

Alcool desnaturado

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publico, de accordo com o n. 3, das instrucções baixadas com a circular do Ministerio da Fazenda sob n. 24, de 22 de abril deste anno, que a Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro concedeu licença ao industrial Dr. Severino Lessa, para que possa o mesmo adquirir alcool desnaturado.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de agosto de 1927

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 122 — Ficaes autorizado a effectuar o pagamento da diferença de creventes dactylographos da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, nesse Estado, á razão de 200\$000.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 185 — Ficaes autorizado a effectuar o pagamento da diferença de vencimentos a que tem direito os escreventes dactylographos da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, nesse Estado, á razão de 200\$000.

N. 186 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercicios Fintos", do exercicio vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 400\$, para pagamento da diffida de que é credora D. Anna Vidal de Negreiros Chaves, ajudante da Agencia Postal de Brasília, no Territorio do Acre.

N. 187 — Devolvendo o processo relativo á divida de que é credor o 3º escriptuario dessa delegacia, Raymundo Prigialto Borba, afim de que se proceda

nos termos do art. 286 doCodigo de Contabilidade.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 231 — Ficaes autorizado a effectuar o pagamento da diferença de vencimentos a que tem direito os escreventes dactylographos da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral nesse Estado, á razão de 200\$000.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 116 — Ficaes autorizado a effectuar o pagamento da diferença de vencimentos a que tem direito os escreventes dactylographos da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral nesse Estado, á razão de 200\$000.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 101 — Ficaes autorizado a effectuar o pagamento da diferença de vencimentos a que tem direito os escreventes dactylographos da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral nesse Estado, á razão de 200\$000.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 65 — Ficaes autorizado a effectuar o pagamento da diferença de vencimentos a que tem direito os escreventes dactylographos da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral nesse Estado, á razão de 200\$000.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 134 — Ficaes autorizado a effectuar o pagamento da diferença de vencimentos a que tem direito os escreventes dactylographos da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral nesse Estado, á razão de 200\$000.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 81 — Ficaes autorizado a effectuar o pagamento da diferença de vencimentos a que tem direito os escreventes dactylographos da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral nesse Estado, á razão de 200\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 269 — Recommendando providencia no sentido de ser cancellada, a folha de pagamento de D. Celestina Doval Hanriques, viuva do capitão do Exército, Braz Antonio da Silva Fonseca, bem assim informes se a referida pensionista recebeu alguma importancia no corrente anno, mencionando o quantum, no caso affirmativo.

N. 270 — Ficaes autorizado a effectuar, o pagamento da diferença de vencimentos a que tem direito os escreventes dactylographos da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, nesse Estado, á razão de 200\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 80 — Concedendo a essa delegacia por conta da verba 32ª "Subvenções — Matto Grosso — 272 — Santa Casa de Misericordia de Guyabá", do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 11.250\$, para attender ao pagamento da subvenção que compete, no corrente anno, aquella Santa Casa.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 271 — Ficaes autorizado a effectuar o pagamento da diferença de vencimentos a que tem direito os es-

escreventes dactylographos dos Postos Experimentaes, nesse Estado á razão de 120\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 167 — Ficaes autorizado a effectuar, o pagamento da differença de vencimentos a que tem direito os escreventes dactylographos da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, nesse Estado, á razão de 200\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 114 — Ficaes autorizado a effectuar, o pagamento da differença de vencimentos a que tem direito os escreventes dactylographos da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, nesse Estado, á razão de 200\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 166 — Ficaes autorizado a effectuar, o pagamento da differença de vencimentos a que tem direito os escreventes dactylographos da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, nesse Estado, á razão de 200\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 256 — Ficaes autorizado a effectuar, o pagamento da differença de vencimentos a que tem direito os escreventes dactylographos da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, nesse Estado, á razão de 200\$000.

N. 257 — Concedendo a essa repartição, por conta da verba 29 "Reposições e restituições", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 96\$997, ouro e 58\$198, papel, para pagamento da restituição a firma Oliveira & Filhos, proveniente de direitos individualmente pagos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 81 — Ficaes autorizado a effectuar, o pagamento da differença de vencimentos a que tem direito os escreventes dactylographos da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, nesse Estado, á razão de 200\$000.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 98 — Autorizando a effectuar o pagamento da differença de vencimentos a que tem direito os escreventes dactylographos da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, nesse Estado, á razão de 200\$000.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 342 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 30 — Substituições — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 585\$628, para pagamento da differença de vencimentos a que fez jús o 1º escripturario da Alfandega desta Capital Julio Augusto Wildt.

N. 343 — Autorizando a effectuar o pagamento da differença de vencimentos a que tem direito os escreventes dactylographos da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, nesse Estado, á razão de 200\$000.

N. 344 — Autorizando a effectuar o pagamento da differença de vencimentos a que tem direito os escreventes dactylographos dos Postos Experimentaes, nesse Estado, á razão de 150\$000.

N. 142 — Autorizando a effectuar o pagamento da differença de vencimentos

a que tem direito os escreventes dactylographos da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, nesse Estado, á razão de 200\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 347 — Autorizando a effectuar o pagamento da differença de vencimentos a que tem direito os escreventes dactylographos da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, nesse Estado, á razão de 200\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 85 — Autorizando a effectuar o pagamento da differença de vencimentos a que tem direito os escreventes dactylographos da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, nesse Estado, á razão de 200\$000.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 236 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tomando em consideração o requerimento no qual o operario da officina de impressão Miguel d'Avilla Carauta pede gratificação adicional do art. 3º do decreto n. 4.558, proferiu o seguinte despacho: "Recommendo-se á Casa da Moeda que formule e apresente a este gabinete um conjunto de regras a que se deva subordinar a graduação dar porcentagens a serem abonadas aos operarios daquela repartição, em que, tomando em consideração o merecimento actual do operario e o tempo exigido pelo regulamento, faça variar a gratificação até 30 % sobre os vencimentos."

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de agosto de 1927

N. 31.416 — Requerimento de Grasiiano Martins Filho, de 19 de julho de 1927. — Promova o requerente os meios de ser sanada a duvida de que trata a informação.

N. 35.992 — Requerimento de José Peixoto Fortuna, de 22 de julho de 1927. — Prove o recolhimento da quantia mencionada no requerimento e declare o direito que lhe assiste para o levantamento requerido.

N. 37.153 — Requerimento de Himo & Comp., de 1 de agosto de 1927. — Promova o cumprimento do art. 202, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 38.683 — Aviso do Ministerio da Justiça n. 3.496, de 9 de agosto de 1927. — Sellem os interessados o conhecimento.

Recbedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de agosto de 1927

Autos de infracção:

Auto n. 293, de 1927, contra A. F. de Magalhães. — Officie-se.

Auto n. 1.255, de 1926, contra Bank of London and America Ltd. — Idem.

Ordens e officios despachados:

Officio n. 373, da Delegacia do Imposto Sobre a Renda— Novaes Filhos & Comp. — Officie-se no sentido do parecer.

Requerimentos despachados

N. 11.977 — Hermenegildo dos Santos Lobo. — Annulla-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Dr. Castro Rebello. — De accordo com a informação e parecer, annulle-se a divida mencionada, officiando-se á Directoria da Receita.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 19 de agosto de 1927

Requerimentos:

N. 19.337 — Lopes & Carneiro. — Pago o imposto de 1926 e do exercicio corrente averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 14.222 — Joaquim José Monteiro. — Averbe-se a transferencia.

N. 19.098 — J. Elian & Irmãos. — Idem.

N. 18 — Elysio Alves Ferreira. — Idem.

N. 2.175 — Valentim Rodrigues de Almeida. — Idem.

N. 3.318 — Santos & Soares. — Idem.

N. 4.689 — Ludovino Ramos da Silva. — Averbe-se a mudança.

N. 13.360 — Cid & Irmão. — Idem.

N. 8.817 — Domingos Caruso & Comp. Ltd. — Averbe-se a transferencia para Domingos Caruso & Comp. e, em seguida, para Domingos Caruso & Comp. Ltd. Imponho a cada uma dessas firmas a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 17.738 — Gonçalves Nunes. — Pago o imposto do segundo semestre de 1926 e o primeiro deste exercicio, averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 12.240 — Alfredo Fontes. — Dê-se baixa.

N. 5.251 — Igel Fuerth & Comp. — Satisfaca a exigencia.

N. 1.215 — Maluhy Hachich & Faael. — Dê-se baixa e officie-se á Directoria da Receita sobre o cancellamento proposto.

Certidões:

N. 3.442 — Caetano & Araujo. — Certifique-se em termos.

N. 3.445 — The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries. — Idem.

N. 3.444 — Biscouto Aymoré Ltd. — Idem.

N. 3.446 — Virgilio Jacintho de Souza. — Idem.

N. 3.450 — Victor Lagruta. — Idem.

N. 3.447 — Theodoro Leandro dos Santos. — Certifique-se em termos o que constar.

Notificação 943 — José Fernandes. Estrada Braz de Pinna n. 433, multa de 300\$, mais a importancia de 100\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 13.450 — Teixeira Barbosa & Companhia. — Averbe-se a mudança.

N. 12.581 — Theodoro Bloch & Companhia. — Dê-se baixa.

N. 14.256 — Alvaro Fróes da Fonseca. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 19.801 — Manoel da Costa Castanheira. — Averbe-se a transferencia.

N. 10.907 — Manoel Rodrigues e ou-
tro. — Idem.
N. 15.079 — Francisco Sanfaro. —
Entregue-se, mediante recibo.
N. 15.087 — Dr. Jair Abranches. —
Idem.
N. 14.595 — Rodrigues Martins &
Comp. — De-se baixa.
N. 14.849 — Wilhelm Max. — Idem.
N. 15.324 — Arnaldo Pereira de Ma-
galhães. — Transfira-se.
N. 13.647 — Tavares Duarte & Com-
panhia. — Averbese a mudança.
N. 14.431 — Manoel Araripe de Pa-
ria. — Idem.
Sem numero — Paschoal Giliberti. —
Imponho a multa de 20%, minimo da lei.
N. 9.025 — Razoni Carlo. — Averbese
a transferencia. Imponho a multa de
20%, minimo da lei.
N. 11.382 — Guiomar Zeferino Bar-
roso. — Idem.
N. 15.802 — Joaquin D. da Motta.
— Já foi satisfeito. Archive-se.
N. 13.950 — Antonio Pimenta Gui-
marães. — Pague o debito.
N. 8.823 — Francisco Bernardino Ri-
beiro. — Averbese a transferencia.
N. 10.600 — Alberto da Paixão Aze-
vedo. — Idem.
N. 14.568 — Leonardo Henrique Tay-
lor da Costa. — Idem.
N. 851 — Odette Silva. — Idem.
N. 289 — Jessouroun & Negrine. —
Idem.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 18 de agosto de 1927

N. 15.062 — Sem Perlim. — Satis-
faça a exigencia.
N. 13.551 — Januario Marques Bar-
bosa. — Faça a prova exigida pelo in-
formante.
N. 12.100 — Luiz da Silva Pessoa. —
Satisfaca a exigencia.
N. 11.663 — Waldemar Bogdanoff. —
Apresente o conhecimento do pagamento
da taxa d'agua de 1925.
N. 15.242 — Alipio Bandeira. — Pa-
gue o debito d'agua do corrente exerci-
cio.
N. 14.818 — José Rodrigues. — Pa-
gue o debito.
N. 14.336 — Pereira & Pinheiro. —
Ao Protocollo Geral.
Henriqueta Rose. — Junte o "habite-
se" da Saude Publica.

Delegacia Geral do Imposto sobre
a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 19 de agosto de 1927

Requerimentos despachados:

Sociedade Agricola e Pastoral, pedindo
prorogação de prazo. — A vista do ex-
posto, concedo o prazo de dez dias, em
prorogação, para a apresentação dos do-
cumentos.

Prado Peixoto & Comp., pedindo can-
cellamento da intimação. — Prove estar
habilitado a requerer em nome da firma.

Rodrigues D'Azevedo, reclamando con-
tra lançamento. — Prove estar habilita-
do a requerer em nome de Rodrigues
D'Azevedo.

Officios expedidos:

N. 106 — Ao Sr. director da Despesa
Publica — Sobre objecto de serviço.

N. 368 — Ao Sr. collector federal em
Carinhanha, Bahia. — Devolvendo listas.
N. 369 — Ao Sr. collector federal em
S. João d'El Rey — Sobre objecto de
serviço.
N. 370 — Ao Sr. collector federal em
Buquira, São Paulo — Idem, idem.
N. 371 — Ao Sr. collector federal em
Ribeira, São Paulo — Idem, idem.
N. 533 — Ao Sr. delegado fiscal em
Minas Geraes — Idem, idem.
Ns. 534/47 — Ao Sr. delegado fiscal
em São Paulo — Devolvendo processos
de restituição de imposto de renda, dos
Srs. E. E. Boli, Adão Rotger Weis-
haupt, Oliveira & Imão, Henrique Klein,
Jorge Name Maluf, Caetano Bertoni, Ma-
ria das Dores Freitas, Giannino Schoch,
Stella Adolpho, Alfredo Brandão, Bene-
dicto Araújo Silva, S. A. Fabrica de
Tecidos e Bordados "Lapa", Rodolpho
Boehm e Arthur Luiz de Amorim.
N. 548 — Ao Sr. delegado fiscal no
Maranhão — Sobre objecto de serviço.
Circular n. 10 — Aos Srs. delegados
fiscaes e chefes de secção do Imposto
sobre a Renda.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 19 de agosto de 1927

Officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica do
Thesouro Nacional:

N. 735 — (Serviço interno).

Ao Sr. director geral do Thesouro
Nacional:

N. 736 — (Serviço interno).

Ao Sr. fiscal de Bancos encarre-
gado do expediente no Estado do Rio de
Janeiro:

N. 737 — Remettendo o processo de
Carlos Estevam Corrêa, solicita a sua
conta corrente do Banco Predial do Es-
tado do Rio de Janeiro.

Ao Sr. director geral do Thesouro
Nacional:

N. 738 — (Serviço interno).

N. 739 — Remettendo o processo da
Associação dos Fieis de Thesoureiros e
Pagadores Federaes, solicitando appro-
vação dos seus estatutos.

N. 740 — Remettendo o processo de
reclamação da Caixa Economica e Monte
do Soccorro de Pernambuco.

Requerimentos despachados

Adhemar Pinto Carneiro, em 4 de
agosto de 1927. — Aguardo-se o final
cumprimento do despacho de fls. 7.

Antonio Cinelli, em 13 de agosto de
1927. — Selle devidamente o documento
de fls. 8 e complete o sello dos de fo-
lhas 11 e 12. Pague-se com revalidação
o sello da petição de fls. 4 e intime-se
o requerente a effectuar tal pagamento
no prazo de cinco dias.

Idem, idem, em 17 de agosto de 1927.
— Passem-se guias para fazer as quotas
de fiscalização dos dois semestres de
1927 e cumpra-se em seguida o des-
pacho anterior.

Irmãzade de Nossa Senhora dos Na-
vegantes, em 13 de agosto de 1927, no
processo de reclamação de Antonio da
Silva Telles. — De-se vista ao interessado
para tomar conhecimento e requerer o
que entenda ser seu direito.

Alexandrino Baptista Nepomaceno, em
13 de agosto de 1927. — Indeferido. Se-

gundo demonstra a conta de fls. 4, o re-
querente ainda é devedor do saldo allí
mencionado.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 19 de agosto de 1927

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado regional de seguros
na 5ª Circumscrição, São Paulo:

N. 287 — Remettendo, para cumpri-
mento de despacho, o processo n. 71-D,
de 1927, acerca do pagamento do imposto
de seguros effectuados pelas Companhia
Americana de Seguros, Associação Mu-
tua Paulista, Companhia Santista de Se-
guros e Companhia Italo-Brasileira de
Seguros Geracs, com sede nesta capital
e em Santos.

Ao Sr. delegado regional de seguros
na 4ª Circumscrição, S. Salvador:

N. 288 — Remettendo, para cumpri-
mento de despacho, o processo n. 306-A,
de 1927, da Companhia Aliança da
Bahia, com sede nesta Capital.

Ao Sr. delegado regional de seguros
na 5ª circumscrição, São Paulo:

N. 289 — Remettendo, para cumpri-
mento de despacho, o processo n. 298-A,
de 1927, da Companhia Americana de
Seguros, com sede nessa capital.

Ao Sr. director geral do Thesouro
Nacional:

N. 122 — Solicitando submeter á de-
cisão do Sr. ministro o processo nume-
ro 168-S, de 1927, relativo ao requeri-
mento em que a Sum Insurance Office,
Limited, com sede em Londres, pede au-
torização para funcionar no Brasil em
seguros e resseguros maritimos e ter-
restres.

Requerimentos despachados

Dia 17

N. 308-A, de 1927 — Companhia Ame-
ricana de Seguros, pedindo prorogação
de prazo para poder cumprir o despacho
desta inspectoría exarado no processo
n. 121-A, de 1927. — Concedo o prazo
requerido de 15 dias, improrogavel-
mente.

Dia 18

N. 126-I, de 1927 — Companhia In-
ternacional de Seguros, solicitando ap-
provação desta inspectoría para os me-
delos de suas apolices de seguros mari-
timos e terrestres apresentados. — Ap-
provados os modelos de apolices de se-
guros terrestres e maritimos: entre-
guem-se á requerente, mediante recibo,
uma via de cada um dos modelos juntos.

N. 153-P, de 1927 — Companhia Phen-
ix Sul-Americana, pedindo aprovação
desta inspectoría para o modelo de suas
apolices de seguro contra riscos de in-
cendio. — Approvados os modelos de
apolices de seguro contra risco de in-
cendio: entreguem-se á requerente, me-
diante recibo, uma via de cada modelo.

N. 52-A, de 1927 — Companhia Ali-
ança da Bahia, solicitando providencias
sobre agencias de outras companhias no
Maranhão, que continuam concedendo o
setimo anno de seguro gratuito. — Veri-
ficando-se do presente processo que as
sociedades de seguros em funciona-
mento no Maranhão não estão operando
nos termos do telegramma de fls. 2,
nada ha a providenciar.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de agosto de 1927

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.823 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, encaminhando a conta da firma Fontes Garcia & Comp.

N. 1.824 — Ao Sr. administrador dos Correios do Estado de Alagoas, respondendo ao officio n. 1.050, de 20 de junho ultimo.

N. 1.825 — Ao Sr. director da Escola do Aprendiz Artífice da Parahyba do Norte, respondendo ao telegramma da 11 do corrente.

N. 1.826 — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, respondendo ao officio n. 1.157, de 10 do corrente.

N. 1.827 — Ao Sr. 1º tenente Carlos Analio, respondendo á carta de 29 de julho ultimo.

N. 1.828 — Ao Sr. Delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, informando sobre a assignatura do *Diário Official*.

N. 1.829 — Ao Sr. Joaquim Nogueira da Cruz, respondendo á carta de 23 de julho.

Ns. 1.830 e 1.831 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando os pedidos de licença dos operarios Prisco do Oliveira Rocha e José de Assumpção.

Requerimentos despachados

Sebastião Cid Maia. — Como requer. Feliciano Bernardes dos Santos e Fernando Alves Pereira. — Sim, em termos.

Raul Patituei. — Sim, de accôrdo com a informação.

Vasco Reis Gonçalves. — Sim.

Manoel da Silva B. Junior, Anesio F. da Silva Santos, Arthur Salles, Salustio da Silva Marques, José Dias Portugal, Manoel B. do Nascimento e Arthur Pinheiro — Certificam-se.

Abel Joaquim da Silva, José Joaquim Fernandes e Francisco Neves. — Encaminham-se.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de dezembro de 1927

Sr. director geral do Pessoal:

N. 3.773 — Tendo em vista o resultado da inspecção de saude a que foram submettidos os marinheiros nacionais n. 9.628-SE-1º classe José Augusto de Almeida e n. 12.776-SE-2º classe Raymundo Figueiredo Tenreiro Aranha, declaro-vos que resolvi mandar dar-lhes baixa do serviço da Armada e incluí-los no Asylo de Invalidos da Patria.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 18 do corrente, foram exonerados o coronel Francisco Jorge Pinheiro, do cargo de chefe do estado-maior da Quinta Região, visto ter tido outra nomeação e o major Alberto Porto Alegre, do cargo de adjunto tecnico da Directoria do Material Bellico, por ter de reunir-se ao corpo a que pertence.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de agosto de 1927

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, submettendo á sua consideração o officio n. 188, de 4 de maio ultimo, do director geral do Tiro de Guerra, tratando da conveniencia de ser incluída nos programas de ensino dos estabelecimentos de instrucção subordinados a esse ministerio a parte que diz respeito á instrucção militar dos alumnos maiores de 16 annos de idade, marcando-se um horario para tal fim.

(Expediu-se identico aviso ao senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, comunicando não haver inconveniente na concessão do aforamento, a titulo precario e na forma da legislação em vigor, do terreno de marinha, situado em Jacarahype, na cidade da Serra, pretendido por Plinio de Freitas Bruzzi.

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando que é dispensado da commissão em que se acha do posto de 2º tenente o sargento Arthur de Miranda Paes, do 1º Batalhão Ferro Viario, e licenciado do serviço activo do Exercito, em vista do que pediu.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1927 — N. 339.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declaro-vos que o Sr. Presidente da Republica, tendo em vista o parecer de consulta do Supremo Tribunal Militar de 7 de abril de 1924, sobre o requerimento em que o 1º tenente Pery Constant Bevilacqua, pediu melhor collocação no Almanak do Ministerio da Guerra, observando-se a sua classificação por merecimento intellectual que obteve quando promovido a aspirante a official, resolveu em 30 de junho findo, exarar o seguinte despacho:

"A especie, sujeita á decisão, refere-se a collocação, no Almanak Militar, dos aspirantes feitos officiaes do Exercito, por decreto de 15 de abril de 1920, em relação uns aos outros.

Não é nova a questão e já dividiu, em duas, as correntes de opinião: "segundo uma, os aspirantes, quando promovidos a 2º tenentes, na mesma data, deveriam ser classificados por antiguidade de praça, obedecendo ás regras do artigo 18 do regulamento de 31 de março de 1851; segundo outra, sendo a promoção a aspirante feita obedecendo á classificação por merecimento intellectual, deveriam conservar quando promovidos mesmo em igual data aquella

classificação". (Parecer do Supremo Tribunal Militar de 7 de abril de 1925).

Essas correntes não podem coexistir, porque os decretos, cuja interpretação as dividiu, não regem a mesma materia, não podem, pois, se contradizer, ao em vez se completam: a necessariamente.

O primeiro citado, n. 13.574, de 1919, estatuinte no art. 155, que, em cada arma, o aspirante, será promovido a 2º tenente, o posto inicial do Exercito, esse primeiro decreto regula o modo por que se faz a officialidade do Exercito Brasileiro; como os alumnos da Escola Militar se transformam em officiaes do Exercito; como ganham os seus primeiros postos; como adquirem as suas patentes, que lhes dão os direitos que, na sua carreira militar, lhes são assegurados pelas nossas leis.

O segundo citado, de 31 de março de 1851, estabelecendo, no art. 18 que a antiguidade para o accesso deverá ser contada do decreto que conferiu o posto, prevê já a existencia de official em determinado posto, esse segundo decreto regula, pois, a promoção daquelles que já entraram, que já pertencem á officialidade da terra. Um regula o ingresso, outro o accesso no quadro de officiaes, ambos determinando para isso regras que devem ser obedecidas rigorosamente.

E' assim que para o ingresso "em cada arma os aspirantes serão promovidos a segundos tenentes por ordem do merecimento intellectual, avaliada pela média dos grãos obtidos nos cursos, só podendo ser promovidos os de uma turma; depois de promovidos os da turma anterior". Mas para entrar, para se radmittido, para ter ingresso, é indispensavel que haja lugar, que haja o posto vago, no qual seja alguém provido.

São, pois, condições para o ingresso dos alumnos da Escola Militar no quadro de officiaes:

- a) posto inicial vago;
- b) merecimento intellectual, avaliada em
- c) média de grãos obtidos no curso
- d) na mesma turma, e preferencialmente as outras turmas posteriores.

Como se vê, para o lugar vago, devem os candidatos reunir condições que os colloquem uns acima dos outros, na mesma turma, e também as turmas umas em relação ás outras. Quer isto dizer que o ingresso no quadro de officiaes se faz successivamente, á medida que haja vagas, e de accôrdo com a classificação dos candidatos, conforme os grãos obtidos nos cursos.

Ainda que esse ingresso seja feito em um só dia, com a mesma data, em um mesmo decreto, taes condições devem ser observadas sempre, porque a nomeação ou promoção é sempre singular, pois que caracteriza um individuo, distingue um entre muitos, não os confunde, ao contrario, personaliza-os, segundo criterio preestabelecido, que, na hypothese, "é a ordem do merecimento intellectual, avaliada pela média dos grãos obtidos nos cursos" como textualmente diz o decreto que rege a materia.

E' essa classificação que determina a ordem de ingresso no quadro da officialidade, ella, pois, dá a collocação no Almanak Militar, para os effectos militares.

Accepto, pois, o parecer do Supremo Tribunal Militar de 7 de abril de 1924, para deferir a petição do 1º tenente de artilharia Pery Constant Bevilacqua."

Declaro-vos ainda que o mesmo senhor presidente, em additamento á resolução dada ao requerimento do mencionado official sobre classificação de aspirantes quando promovidos a officiaes, exarou, em 8 do corrente, o seguinte despacho:

A classificação dos segundos tenentes, promovidos depois de 1920, será feita de accordo com a regra do decreto numero 13.574, de 30 de abril de 1919, fazendo-se nos Almanaks Militares, a respectiva alteração de accordo com esse decreto em pleno vigor.

Essa classificação prevalecerá para os officiaes, em cada turma em relação uns aos outros nos diferentes postos em que ora se acham providos.

As promoções feitas até agora são mantidas. As promoções futuras, em accesso por antiguidade, se farão, dentro das turmas, de accordo com a classificação ora estabelecida; si alteração por licenças ou equivalentes não as tiverem modificado.

O 1º tenente Pery Constant Bevilacqua aguardeará a sua promoção quando lhe tocar, segundo a classificação por ordem de merecimento geral. Si essa classificação já lhe tiver dado direito á promoção a posto superior, aguardeará elle vaga, contando-se então o tempo em resarcimento de preferência.

Assim, se fará em relação a todos que estejam em identicas condições, de modo que haja uniformidade na classificação dos officiaes do Exército, respeitando-se escrupulosamente as leis em vigor."

Saude e fraternidade.—Nestor Passos.

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica — O 1º tenente de artilharia Pery Constant Bevilacqua, quando aspirante a official, occupava o n. 5 na relação de sua turma, de accordo com o merecimento intellectual avaliado pela somma de grãos obtidos no seu curso escolar; e nessa posição foi incluído no Almanack do Ministerio da Guerra para 1920.

Havendo vagas sufficientes para a promoção de toda a turma, foi aquelle aspirante promovido com todos os seus collegas a 15 de abril do mesmo anno de 1920, e no Almanack para o anno seguinte appareceu occupando o n. 55, por ter sido a classificação feita segundo a antiguidade de praça.

Julgando incorrecta essa classificação, requereu ao ministro da Guerra a 6 de junho de 1921 a devida rectificação.

Esse requerimento teve o despacho: "Não pôde ser attendido". (*Diário Officiel* de 9 de outubro).

Não se conformando com o despacho, recorreu o tenente Bevilacqua ao senhor Presidente da Republica a 2 de dezembro do mesmo anno, fazendo acompanhar sua petição de um extenso memorial pleiteando sua classificação por merecimento intellectual de accordo com o art. 155 da lei de 30 de abril de 1919, decreto n. 13.574.

A 12 de janeiro de 1922 pediu ainda o reclamante que fosse annexado a seu requerimento outro que apresentava,

contendo, tres razões mais que haviam apparecido depois da entrega daquelle.

Devidamente informados pelas autoridades administrativas, foram submettidos á apreciação do Sr. Presidente da Republica, e afinal archivados, sem despacho.

A 12 de julho de 1923 o referido tenente requereu a V. Ex. que se dignasse enviar a este Supremo Tribunal o memorial e mais papeis que se achavam archivados.

Esse requerimento foi attendido, como se vê do aviso do Ministerio da Guerra n. 2, de 14 de janeiro ultimo que, de vossa ordem, enviou a este tribunal os documentos referentes á reclamação do tenente Bevilacqua.

As informações prestadas, em grande numero, sobre as diversas petições do reclamante dividem-se pelas duas correntes de opiniões que havia sobre o assumpto: segundo uma, os aspirantes, quando promovidos a segundos tenentes na mesma data, deveriam ser classificados por antiguidade de praça obedecendo ás regras do art. 18 do regulamento de 31 de março de 1851; segundo outra, sendo a promoção a aspirante feita obedecendo á classificação por merecimento intellectual deveriam conservar, quando promovidos, mesmo em igual data, aquella classificação, sem o que desapareceria, nos casos das promoções collectivas, aquelle criterio que o regulamento da Escola Militar estabeleceu como recompensa á applicação dos alumnos.

No caso em estudo, o tenente Bevilacqua occupava na escala de aspirantes, por merecimento intellectual, o n. 5 (Almanack de 1920), e, quando promovido, foi occupar, por antiguidade de praça, o n. 55 entre os de sua turma (Almanack de 1922); ao passo que, por este criterio passou para n. 1, um ex-aspirante que occupava o n. 84 na escala por merecimento intellectual sendo a turma de 90.

Este tribunal já se tem pronunciado diversas vezes sobre esse assumpto: em um requerimento do então 1º tenente Nathaniel Ribeiro Neves, o tribunal, depois de estudar longamente a questão, opinou, de accordo com seus pareceres anteriores que "os officiaes promovidos em collectividade devem ser collocados na respectiva escala do Almanack na mesma ordem em que ficariam se houvessem sido promovidos successivamente, preenchendo vagas abertas em datas differentes." "Cada aspirante tem, segundo a ordem de sua collocação por merecimento intellectual, precedencia; para as vagas que se abrirem, sobre seus collegas collocados abaixo," e portanto, depois de promovido, deve continuar na mesma situação em relação a seus collegas."

Esse parecer, de 22 de dezembro de 1919, foi accepto pelo Sr. Presidente da Republica em resolução de 17 de janeiro de 1922.

Ficou portanto o assumpto resolvido definitivamente.

No intervallo de tempo entre o parecer deste tribunal e a resolução presidencial appareceu o decreto legislativo de 16 de janeiro de 1920 (menos de um mez depois daquelle parecer); esse decreto mandando contar uma antiguidade reclamada pelo tenente Miguel Ney de Carvalho dizia no art. 2º: "O Governo

rectificará as antiguidades de quaesquer outros officiaes que se acham em identicas condições, de accordo com a resolução presidenciaal de 13 de março de 1912."

Ora esta resolução mandou que os ex-aspirantes das turmas de 1907 e 1908 fossem considerados com as antiguidades de posto indicados em uma relação organizada obedecendo ao merecimento intellectual avaliado pelas medias dos grãos obtidos na Escola de Guerra.

Vê-se portanto que:

Em 1912 o Governo mandou applicar, aos ex-aspirantes de 1907 e 1908 o principio do merecimento intellectual para a contagem de antiguidade.

Em 1920 o Congresso mandou applicar o principio a todos os aspirantes que se achavam nas condições do tenente Miguel Ney.

Em 1922 o Governo acceptando o parecer sobre a reclamação do tenente Nathaniel mandou fazer rectificação na arma de cavallaria.

Ainda em 1922, o decreto legislativo n. 4.563, de 25 de agosto, confirmou a doutrina, estabelecendo que nas promoções collectivas de aspirantes a segundos tenentes, elles guardariam a mesma classificação que tinham na escala de aspirantes.

Finalmente o decreto n. 4.792, de 3 de janeiro do corrente anno mandou estender aos aspirantes de 7 de janeiro de 1922 a disposição da lei acima.

O direito pois do requerente parece incontestavel á vista da serie de disposições legais que tem firmado a doutrina da classificação por merecimento intellectual dos segundos tenentes, ex-aspirantes.

Convém n'esmo notar que a classificação dos aspirantes é realmente o resultado de um concurso que perdura durante todo o curso, e portanto não poderia deixar de gosar as vantagens que uma copiosa jurisprudência tem garantido aos concurrentes segundo suas classificações, dando mesmo, em certos casos, vantagens especiaes aos de melhor classificação, como aconteceu na formação dos quadros de intendencia e aconteceu nas escolas de veterinaria e ferreadores, e em outros casos.

O tribunal é pois de parecer que a reclamação do tenente Pery Constant Bevilacqua está nos casos de ser attendido.

Supremo Tribunal Militar, 7 de abril de 1924. — Luiz Antonio de Medeiros, presidente. — José Caetano de Faria, relator. — K. Rubim, revisor. — Mendes de Moraes. — A. C. Gomes Pereira. — Acyndina Vidente de Magalhães. — E. de Arrochellas Galvão. — Vicente Neiva. — J. Pessoa C. Albuquerque.

RESOLUÇÃO

"A especie, sujeita á decisão, refere-se a collocação, no Almanack Militar dos aspirantes feitos officiaes do Exército, por decreto de 15 de abril de 1920, em relação uns aos outros."

Não é nova a questão e já dividiu, em duas, as correntes de opinião: "segundo uma, os aspirantes, quando promovidos a segundos tenentes, na mesma data, deveriam ser classificados por antiguidade de praça, obedecendo ás regras do artigo 18 do regulamento de 31 de março de 1851; segundo outra, sendo a promoção a

aspirante feita obedecendo á classifica-
ção por merecimento intellectual, deve-
riam conservar quando promovidos mes-
mo em igual data, aquella classificação.”
(Parecer do Supremo Tribunal Militar
de 7 de abril de 1924.)

Essas correntes não podem coexistir,
porque os decretos, cuja interpretação
as dividiu, não regem a mesma mate-
ria, não podem, pois, se contradizer, ao
em vez se completam e necessariamente
te.

O primeiro citado n. 13.574, de 1919,
estatuindo no artigo 155, que, em cada
arma, o aspirante será promovido a 2.^o
tenente, o posto inicial do Exército, esse
primeiro decreto regula o modo por que
se faz a officialidade do Exército; como
os alumnos da Escola Militar se trans-
formam em officiaes do Exército; como
ganham os seus primeiros postos; como
adquirem as suas patentes, que lhes dão
os direitos que, na sua carreira militar,
lhes são assegurados pelas nossas leis.

O segundo citado, de 31 de março de
1851, estabelecendo, no artigo 18 que a
antiguidade para o accesso deverá ser
contada do decreto que conferiu o posto,
prevê já a existencia de official em de-
terminado posto, esse segundo decreto
regula, pois, a promoção daquelles que
já pertencem á officialidade de terra.
Um regula o ingresso, outro o accesso
no quadro de officiaes, ambos determi-
nando para isso regras claras que devem
ser obedecidas rigorosamente.

E' assim que para o ingresso “em cada
arma os aspirantes serão promovidos a
segundos tenentes por ordem de mereci-
mento intellectual avaliada pela média
dos grãos obtidos nos cursos, só podendo
ser promovidos os de uma turma, depois
de promovidos os da turma anterior.”
Mas para entrar, para ser admittido,
para ter ingresso, é indispensavel que
haja lugar, que haja o posto vago, no
qual seja alguém provido.

São, pois, condições para o ingresso
dos alumnos da Escola Militar no quadro
de officiaes:

- a) posto inicial vago;
- b) merecimento intellectual, avaliada
em
- c) média de grãos obtidos no curso;
- d) na mesma turma, e preferencial-
mente ás outras turmas posteriores.

Como se vê, para o lugar vago, de-
vem os candidatos reunir condições que
os colloquem uns acima dos outros, na
mesma turma, e tambem as turmas umas
em relação ás outras. Quer isto dizer
que o ingresso no quadro de officiaes se
faz successivamente, é medida que haja
vagas e de accordo com a classificação
dos candidatos, conforme os grãos obti-
dos nos concursos.

Ainda que esse ingresso seja feito em
um só dia, com a mesma data, em um
mesmo decreto, taes condições devem ser
observadas sempre, porque a nomeação
ou promoção é sempre singular, pois que
caracteriza um individuo, distingue um
entre muitos, não os confunde, ao con-
trario, personaliza-os, segundo critério
preestabelecido que, na hypothese, “é a
ordem do merecimento intellectual, ava-
liada pela média dos grãos obtidos nos
cursos”, como textualmente diz o de-
creto que rege a materia.

E' essa classificação que determina a
ordem de ingresso no quadro da officia-
lidade; ella, pois, dá a collocação no
Almanack Militar, para os effeitos mi-
litares.

Acceito, pois, o parecer do Supremo
Tribunal, de 7 de abril de 1924, para
deferir a petição do 1.^o tenente de ar-
tilharia Pery Constant Bevilaqua.”

Rio, 30 de junho de 1927.

WASHINGTON LUIS.

Nestor Passos.

Additamento ao despacho no requeri-
mento do 1.^o tenente Pery Constant Be-
vilaqua sobre classificação de aspirantes
quando promovidos a officiaes:

“A classificação dos segundos tenentes,
promovidos depois de 1920, será feita de
accordo com a regra do decreto numero
13.574, de 30 de abril de 1919, fazen-
do-se, nos Almanacks Militares, a res-
pectiva alteração, de accordo com esse
decreto, em pleno vigor.

Essa classificação prevalecerá para os
officiaes, em cada turma, em relação
uns aos outros, nos diferentes postos
em que ora se acham providos.

As promoções feitas até agora são
mantidas. As promoções futuras, em
accesso por antiguidade, far-se-hão, den-
tro das turmas, de accordo com a clas-
sificação ora estabelecida, se alteração
por licenças ou equivalentes não as ti-
verem modificado.

O 1.^o tenente Pery Constant Bevila-
qua acuardará a sua promoção quando
lhe tocar, segundo a classificação por
ordem de merecimento geral. Si essa
classificação já lhe tiver dado direito
à promoção a posto superior, aguardará
elle vaga, contando-se então o tempo em
resarcimento de preterição.

Assim se fará em relação a todos que
estejam em identicas condições, de modo
que haja uniformidade na classificação
dos officiaes do Exército, respeitando-se
escrupulosamente as leis em vigor.”

Rio, 8 de agosto de 1927.

WASHINGTON LUIS.

Nestor Passos.

Ministerio da Guerra — Rio de Ja-
neiro, 13 de agosto de 1927 — N. 55.

Sr. director de Intendencia da Guerra
— Declaro-vos que, por despacho de 3
do corrente, expedi ordem para que as
praças do Pelotão de Motocyclistas do
Quartel General do commandante da
Primeira Região Militar sejam transfe-
ridas para o contingente da Companhia
de Administração dessa directoria sem
desorganização do dito pelotão até nova
ordem.

Saude e fraternidade. — Nestor Pas-
sos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de agosto de 1927

Ao Sr. chefe do Departamento da
Guerra communicando, de ordem do Sr.
ministro da Guerra, para publicação no
Boletim do Exército, que o contra-alma-
nante Antonio Julio de Oliveira Sampaio
e o capitão de mar e guerra commis-
sario Augusto Octavio Freitas de Castro
foram designados pelo Sr. ministro de
Estado dos Negocios da Marinha, con-
forme consta do seu aviso n. 3.590, de
8 do corrente, para fazerem parte da
Commissão Central de Requisições.

Dia 15 de agosto

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro
Nacional no Estado de São Paulo, trans-
mittindo, de ordem do Sr. ministro da
Guerra, a portaria de 12 do corrente,
concedendo licença a Raymundo Diez,
para instalar na cidade de São Paulo
uma pequena officina de armas, desti-
nada á montagem de garruchas, pedindo
dignar mandar entregar a ao interessado
uma vez pago o sello de 30\$, na fórmula
do paragrapho 5.^o n. 4, alinea “a”, da
tabela B, do decreto n. 17.538, de 10
de outubro de 1926 que approvou o Re-
gulamento do Sello.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesou-
ro Nacional no Estado do Rio Grande do
Sul, transmittindo, de ordem do Sr.
ministro da Guerra, a portaria de 12 do
corrente concedendo licença a Valsecchi,
Curra & Comp., estabelecidos na Villa
de Nova Trento, nesse Estado, para fa-
bricar armas de caça, pedindo mandar
entregar a ao interessado, uma vez pago
o sello de 30\$, na fórmula do paragrapho
5.^o n. 4, alinea “a”, da tabela B, do
decreto n. 17.538, de 10 de outubro de
1926, que approvou o Regulamento do
Sello.

Requerimento despachado

Norman Ferdinand Pryor, pedindo
isenção do serviço militar. — De ordem
do Sr. Presidente da Republica, no re-
querimento em que Norman Ferdinand
Pryor, pede dispensa de incorporação
para o serviço militar, allegando ser fi-
lho de paes inglezes e ter prestado ser-
viços por ocasião da guerra com a Al-
lemanha, despache-se o seguinte: Pres-
tar o serviço militar é dever caracteris-
ticamente brasileiro de todos os brasi-
leiros. Brasileiros são os nascidos no
Brasil ainda que de paes estrangeiros,
não residindo este a serviço de sua na-
ção. O registro nos consulados não é
meio-habil para adquirir ou perder a
nacionalidade; ao contrario, é prova do
nascimento em determinado paiz, nasei-
mento que dá a nacionalidade, entre
nós. Não prestou o reclamante serviços
de guerra a Inglaterra, apenas recebeu
instrução militar no Collegio de que
era alumno. Não procedem, pois, as ra-
zões de reclamação. Não pôde o Exe-
cutivo dispensar o cumprimento das leis
brasileiras no territorio brasileiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de agosto de 1927

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 2.087 — Pagamento, mediante dis-
tribuição de credito por exercicios fin-
dos, ao director interino da Estrada de
Ferro de S. Luiz a Therezina, Heitor
Teixeira Brandão, 5:765\$080, na Dele-
gacia Fiscal do Thesouro Nacional no
Estado do Maranhão.

N. 2.088 — Pagamento a Villas Boas & Comp., 49:962\$615, Repartição Geral dos Telegraphos, sub-consignação n. 10, consignação "Material".

N. 2.089 — Pagamento a Santos Seabra & Comp., 195:178\$961, Estrada de Ferro Central do Brasil, sub-consignação n. 4, consignação "Material".

N. 2.090 — Pedindo reconsideração do acto que recusou registro aos contractos remetidos pelo aviso n. 1.750, de 11 de julho ultimo, para o fornecimento de material permanente e de expediente, durante o corrente anno, visto não haver discriminação dos artigos a fornecer, de modo a se verificar a propriedade da classificação em cada uma das consignações "Material permanente", "Material de consumo" e "Diversas despesas".

Tratando-se de empenho de despesa definido na letra b do art. 232 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a classificação do material nas respectivas sub-consignações (indicadas, aliás, nos contractos), será feita opportunamente, á medida que forem sendo extrahidos os documentos parcelados, na forma da alinea segunda da referida letra b do citado artigo. Isso quanto ao material attribuido ás consignações "Material permanente" e "Material de consumo", porque o que poderia ser attribuido á consignação "Diversas despesas", a que se refere a decisão, não foi contractado.

Nestas condições, parece não haver necessidade ou conveniencia de se mencionar naquelles contractos a longa enumeração dos materiaes com a competente classificação, que decorre da propria natureza do fornecimento e será fiscalizada por aquelle tribunal quando lhe forem submettidas para registro as contas desses fornecimentos.

Devo ainda ponderar que o contracto celebrado entre a Inspectoria de Aguas e A. A. de Queiroz e outros, em condições identicas aos de que se trata, para o fornecimento tambem de materiaes, durante o anno, foi registrado em sessão de 11 de fevereiro, conforme comunicação constante do officio n. 407, de 16 do mesmo mez.

Exercícios findos

Avisos ns. 2.588, 2.590, 2.592 a 2.594, solicitando pagamentos:

José Coelho de Amorim, 155\$518;
Gabriel Madeira de Ley, 361\$000;
José Ignacio, 155\$618;
Dante da Silva Campos, 35\$643;
Emilia Gomes Vieira, 1:710\$000;
Reynaldo Barbosa Lima, 177\$000;
Manoel Gonçalves de Araújo, 23\$400;
Romeu Januario Carneiro, 66\$888;
Martinho Antonio Pereira, 48\$120;
Manoel Roberto da Paciencia, 80\$000;
Luiz Pereira da Paz, 167\$500;
José Raymundo, 88\$360;
Domingos Ferreira, 179\$500;
Ernesto de Aguiar, 50\$000.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.091 — Em officio n. 1.252, de 15 de julho proximo findo, communicou-me V. Ex. que esse tribunal, em sessão de 8 do mesmo mez, resolvera recusar registro, por conta da verba 24, "Exercícios findos" deste ministerio, á despesa de 10:822\$500, de fornecimentos feitos pela firma Cardinale & Comp. á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em 1922, porque a mesma só poderia ser liquidada como divida

relacionada, para ser paga por credito especial.

Sobre o assumpto tenho a honra de declarar a V. Ex. que a referida despesa foi convenientemente empenhada, quando corrente o exercicio, não tendo sido, porém, incluída na relação de "restos a pagar", motivo por que não poderá ser liquidada por "Depositos" daquelle anno.

Tendo havido saldo na sub-consignação propria, não será tambem possível liquidar a referida divida na forma do art. 78 do Codigo de Contabilidade.

Tratando-se, porém, de despesa empenhada na vigencia do exercicio a que pertence e tendo em vista a decisão desse tribunal que ordenou o registro da peza, em identicas condições, a que se refere o aviso deste ministerio numero 1.652, de 27 de junho ultimo, tenho a honra de solicitar a reconsideração da decisão desse tribunal, affirm de que seja registrada, por exercicios findos, a despesa a que se refere o meu aviso numero 1.580, de 20 de junho deste anno.

Requerimentos despachados

Francisco Borges Coelho Junior, ex-conferente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando pagamento da differença de gratificação adicional. — Indeferido.

D. Noemia de Assis, agente do Correio da avenida Suburbana, solicitando o pagamento do augmento provisorio relativo ao periodo de novembro de 1922 a dezembro de 1923. — Indeferido.

Dia 19

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 2.092 — Pagamento á Companhia Nacional de Navegação Costeira, réis 146:191\$200, consignação "Serviço de Navegação entre Rio Grande e Pará", n. 7, verba 4ª.

N. 2.093 — Pagamentos a Fontes Garcia & Comp., 1:521\$360; Ribeiro Costa & Comp., 485\$850; Dias Garcia & Comp., 100\$800; Freitas Sá & Comp., 61\$270; João de Oliveira & Irmãos, réis 10:620; Fonseca Almeida & Comp., 68\$180; Vieira Bastos & Comp., 139\$400 e Hime & Comp., 135\$000 — Repartição Geral dos Telegraphos, sub-consignação n. 7, consignação "Material".

N. 2.094 — Pagamentos á Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, réis 50\$730 e The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Limited, 962\$040, serviços executados — Inspectoria de Aguas e Esgotos, sub-consignação n. 15, consignação "Material" — Diversas despesas, 1ª parte.

N. 2.095 — Pagamento á Companhia Fornecedora de Materiaes, 666\$, Inspectoria de Aguas e Esgotos, sub-consignação n. 1, consignação "Material" — Permanente, 1ª parte.

N. 2.096 — Pagamentos a Vieira Bastos & Comp., 1:082\$070, fornecimento á Estrada de Ferro Therezopolis, sub-consignação n. 1, consignação "Material permanente".

N. 2.097 — Pagamento a Henrique Braga & Comp., 3:906\$800, fornecimento a esta secretaria, consignação "Material" — 2 — "O necessario ao expediente".

N. 2.098 — Pagamentos a Villas Boas & Comp., 10:470\$; F. R. Moreira & Comp., 21\$600; Fonseca Almeida & Companhia, 5:576\$; Litho-typographia Fluminense, S. A., 2:085\$; Souza Baptista & Comp., 617\$800 e Hime & Comp., réis

105\$, de fornecimento á Repartição Geral dos Telegraphos, sub-consignação n. 12, consignação "Material" — Consulto.

N. 2.099 — Pagamento a Arthur M. Paiva & Comp., 2:000\$, fornecimentos á Directoria Geral dos Telegraphos, consignação "Material", do titulo "Melhoramentos de linhas e estações" — Exercícios findos.

N. 2.101 — Remetendo cópia do contracto entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Urbano José de Mello, de arrendamento do predio destinado á estação telegraphica de Ouro Fino, Estado de Minas Geraes.

N. 2.102 — Pagamento a The São Paulo Tramway Light and Power Co., Limited, 14:909\$615, de luz electrica á estação Norte, da Estrada de Ferro Central do Brasil, consignação "Material" — "O necessario para as cinco divisões".

N. 2.103 — Pagamento a The São Paulo Tramway Light and Power Co., Limited, 10:327\$350, de luz electrica fornecida a diversas estações da Estrada de Ferro Central do Brasil, consignação "Material" — "O necessario para as cinco divisões".

N. 2.104 — Pagamento á Societã Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, réis 5:055\$178, de luz electrica consumida em 1923, por diversas estações da Estrada de Ferro Central do Brasil, consignação "Material" — "O necessario para as cinco divisões".

N. 2.105 — Pagamento á Empresa Hydro-Elctrica da Serra da Bocaina, de serviços executados em 1923, na estação de Cachoeira, Estrada de Ferro Central do Brasil, consignação "Material" — "O necessario para as cinco divisões".

N. 2.106 — Pagamento á Empresa Hydro-Elctrica da Serra da Bocaina, de fornecimento de luz electrica nos mezes de novembro e dezembro de 1923, deposito de Cachoeira, Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2.107 — Pagamento a funcionarios da Estrada de Ferro Therezopolis, 3:750\$, de diarias por serviços fora das respectivas sedes, nos mezes de abril a junho ultimos, consignação "Pessoal", sub-consignação n. 6.

Requerimento despachado

Soares de Sampaio & Comp., Limitada, pedindo relevação de multa. — Não tendo os requerentes feito prova dos factos, que allegam, em justificação da demora na entrega de material, manteve-se a multa imposta.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de agosto de 1927.

Offícios diversos:

N. 1.593 — E. de Ferro Therezopolis, communicando haver o Sr. ministro approvado a concorrência administrativa realizada a 20 de julho ultimo, para fornecimento de oleo e soda caustica.

N. 1.594 — A Inspectoria dos Correios, communicando haver o Tribunal de Contas ordenado registro ao contracto celebrado com D. Maria José Lisboa.

N. 1.595 — A Estrada de Ferro Therezopolis, communicando que o Sr. ministro tomando conhecimento da assumpto constante do officio n. 246, de 5 do mez findo, relativo á authorização para aquisição de setenta e cinco kilos de desincrustantes para caldeiras, mandou

que fosse ouvida aquella directoria, tendo em vista as informações sobre o assumpto prestadas pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.596 — A' Inspectoria das Estradas, respondendo ao officio n. 560/Z, de 1 do corrente, recommenda o Sr. ministro que, para attender ao pagamento nelle reclamado por D. Maria José Santos, seja ouvido preliminarmente o procurador da Republica, na secção do Maranhão, conforme a parte final do alludido officio.

N. 1.597 — A' Inspectoria de Aguas e Esgotos, communicando despacho proferido pelo Sr. ministro no requerimento de Alfredo Meyer. — Autorizo a restituição da locomotiva fornecida pelo senhor Alfredo Meyer a E. de Ferro Rio do Ouro, desde que ainda não foi entregue ao tráfego, como informou a Inspectoria de Aguas, cancellando-se a importancia dessa aquisição, 174.000\$000, da relação das dividas a serem liquidadas por credito especial.

N. 1.599 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil, communicando haver o senhor ministro approvado a minuta do termo de ajuste a que se refere o officio n. 1.168, de 22 de maio ultimo, para a execução dos serviços de estatística da 3ª divisão.

Officio-circular n. 8 — As repartições subordinadas, solicitando providencias immediatas no sentido de serem inscriptos os funcionarios que devem contribuir para o Instituto de Previdencia na conformidade dos decretos ns. 5.128, de 31 de dezembro de 1926 e 15.778, de 20 de abril ultimo, visto já ter sido instalado aquelle instituto.

Dia 19

Officios:

A' Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 1.600 — Communicando autorizar o Sr. ministro a aquisição de trilhos para o ramal de Angra dos Reis, na forma proposta no officio n. 180, de 15 do corrente, não devendo em caso algum ser excedida a quantia pela qual foi contractada a terminação da dito ramal.

A' Inspectoria de Portos, Rios e Canaes:

N. 1.601 — Communicando haver o Sr. ministro, em vista dos pareceres, resolvido deferir o requerimento em que o engenheiro ajudante de 2ª classe Sylvestre Gomes de Araujo pede pagamento de differença de vencimentos.

A' Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 1.602 — Communicando haver o Sr. ministro deferido o requerimento em que o estafeta de 2ª classe Lourenço Luiz Athayde solicitou abono de mais 10 % de gratificação adicional.

N. 1.603 — Communicando haver o Sr. ministro deferido o requerimento em que o guarda flo diarista José Ignacio Coelho solicitou abono de diaria adicional de 10 %.

Aos Srs. J. Rabello & Comp., Divinópolis, Minas.

N. 1.604 — Remettendo, por cópia, os cálculos feitos na secção de contabilidade da Estrada de Ferro Oeste de Minas para avaliação dos fretes pelo transporte de oito pranchas de folha da estação de Ermida para a de Divinópolis.

A' Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 1.605 — Communicando haver o Ministerio da Fazenda devolvido os documentos referentes ao pagamento por exercicios findos de 9.000\$, a Photo Studio Huberte & Comp., por não ter sido invocada a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Ao engenheiro Luciano Martins Veras:

N. 1.606 — Affim de que possa ser attendido o pedido constante do officio n. 1.086, de 4 do corrente, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, remette o processo n. D. C. 6.800-27, acompanhado de tres folhas de pagamento de gratificações pagas nos mezes de janeiro, fevereiro e março ultimos aos empregados da estrada de rodagem Rio Petropolis.

A' Directoria dos Telegraphos:

N. 1.607 — Communicando o despacho exarado pelo Sr. ministro no processo de concorrência administrativa permanente, grupo C, realizada em consequencia do officio desta directoria n. 913, de 28 de maio de 1927: "A vista da urgencia deste fornecimento, conforme expoz o Sr. director dos Telegraphos, e dos graves prejuizos de uma protelação para os serviços, approvo a presente concorrência, para que sejam aceitos os preços mais vantajosos, em papel, para os artigos a serem pagos em papel, e em outro para os que houverem de ser adquiridos nesta especie, excluindo-se os artigos que não estiverem de accordo com as exigencias do edital, como a proposta da The English Electric, que offereceu material superior e inferior, quando devia ser de accordo com a amostra. Recommende-se aos Telegraphos sejam de futuro evitadas as falhas apontadas nos pareceres da secção."

A' Directoria dos Correios:

N. 1.608 — Communicando que o pagamento de frs. 258.274,45, correspondente ao transitio postal devido ao Correio de Portugal, já foi effectuado, conforme communicação feita pela Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres á Directoria da Despesa Publica.

A' Inspectoria Federal de Obras contra as Secas:

N. 1.610 — Solicitando a remessa da autorizada pelo officio n. 1.004, de 8 processo de concorrência administrativa de junho ultimo, para que possa ser requisitado o pagamento de Rodrigues Silvio & Comp., na importância de réis 3.825\$659.

A' Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 1.612 — Communicando haver o Tribunal de Contas ordenado o registro do contracto celebrado nos termos da cópia enviada com o officio n. C 869, de 4 de julho ultimo.

A' Directoria dos Correios:

N. 1.614 — Em referencia ao officio n. 1.594, de 1 do corrente, me. resolve o processo de concorrência administrativa para o fornecimento de tricycles "Juery", para informações sobre a grande differença do preço da proposta de Mestre & Blatgé em relação ao preço indicado no processo como da praça.

A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.615 — Communicando haver o Sr. ministro approvado a concorrência administrativa n. 119 para o fornecimento á 4ª divisão de aros para locomotivas, tubos de aço para caldeiras, etc., na importancia de 1.223.047\$894. Como se trate de material permanente, recommenda o Sr. ministro seja o fornecimento alludido feito mediante contracto.

A' Directoria dos Correios:

N. 1.616 — Solicitando informações sobre a solicitação de auxilio para aluguel de casa, requerido pelo 3º official Mario Villarim de Vasconcellos Galvão, por ter servido como agente do Correio em Parahyba do Sul, durante o periodo de 21 de agosto a 31 de dezembro de 1924.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 19 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, D. Maria José Marques da Silva, do logar de fiel do thesoureiro da Administração dos Correios de Pernambuco;

Foi nomeado Tancredo Elysio da Silva, para o logar de auxiliar da Administração dos Correios de Alagoas;

Foi concedido um mez de licença, para tratamento de saúde, aos praticantes da Directoria Geral, Mario Alves Ferreira, Octavio Lopes e Lauro Ferreira Alves Maia.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos da directoria, de 15 do corrente, foram nomeados escreventes, de conformidade com o art. 108, do regulamento desta Estrada, os seguintes senhores, classificados no ultimo concurso;

Terceira Divisão — Zilda Barreto do Couto.

Quarta Divisão — Olinda Sodoma da Fonseca.

Quinta Divisão — Fernando de Castro Barbosa.

— Por outros da directoria, de 15 do corrente, foram promovidos, na Quinta Divisão, a 4ª escripturario e a auxiliar de escripta, por antiguidade, o escrevente Joaquim da Silva Pereira.

— Ainda por outros de 17 do corrente, foram nomeados, na Quarta Divisão, machinistas de 4ª classe, de accordo com o art. 108, do regulamento em vigor, os foguistas, Aristides de Oliveira, Benedicto José Theodoro, Roque Nogueira e Manoel Luiz de Andrade.

Requerimentos despachados

J. G. Pereira & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Jacinto Pereira Muniz, e Isabel Gomes, pedindo certidão. — Certifique-se.

Sylvio Cunha, pedindo passe escolar. — Concedo, de accordo com as instrucções em vigor.

Fonseca, Almeida & Comp., pedindo prorogação de prazo para entrega do material. — Concedo o prazo de 90 dias para a entrega do material em causa.

Cerqueira, Soares & Comp., pedindo pagamento da reclamação 12.159. — Requeira querendo ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional.

Oscar Taves & Comp., pedindo prazo para entrega de material. — Deferido.

Sociedade Productora de Lactieínios de Gafaratinguetá, Ltd., pedindo abertura de uma passagem. — Idem, nos termos do parecer da Quinta Divisão.

Merenciana Rufina da Costa, pedindo autorização para estacionar com um tableiro de doces na estação de Aguiar Moreira; Ludovico Lamanna, pedindo permissão para instalar um varejo na estação de Rio Preto. — Idem, nos termos do parecer da Segunda Divisão.

Luiz Gomes, pedindo colocação. — Não ha vaga.

Antonio Lomar Sobrinho, idem idem. — Aguarde o concurso regulamentar.

Renato Gomes de Oliveira Manoel Pereira da Motta, idem, idem; Olegario Guilherme Dias, Alexandre Gomes, João Nunes da Silva pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

Luiz Gonçalves de Azevedo, Antonio Pedro de Freitas idem, idem. — Indefido.

Abel Fernandes dos Santos, pedindo nomeação para o cargo de despachante. — Idem, tendo em vista a informação da Segunda Divisão.

Amaro de Azevedo Pereira, pedindo passe escolar para um filho; Anthera Augusta do Andrade, pedindo pagamento. — Compareçam á secretaria.

Avelino dos Santos, pedindo collocação. — Sella os annexos. Compareça á secretaria o Sr. representante da Companhia Industrial Novolitt.

Domingos de Lucca & Irmãos, pedindo indemnização. — Pague-se a quantia de 163\$, correndo a indemnização por conta do ex-agente Telmo de Medeiros Santos, na pessoa de seu fiador.

Evan Brasil, idem, idem. — Idem, a importancia de 110\$, por conta do guarda João França e do ex-praticante de conferente Mario Teixeira de Almeida, este na pessoa do seu fiador.

Joaquim Santos, idem, idem. — Idem, a quantia de 241\$200, por conta do guarda Augusto Tasso Alves da Silva.

João Rocha Sobrinho, idem, idem. — Idem, a quantia de 326\$, por conta do ex-fiel de trem Cordovil de Siqueira Mello, na pessoa do seu fiador.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no § 12º do art. 11, do regulamento baixado com o decreto n.º 15.157, de 5 de dezembro de 1921, e, attendendo ao que requereu The Leopoldina Railway Company, Limited, resolve aprovar o horario que a esta acompanha, assignado pelo chefe da 2ª Divisão para os trens expressos numeros 13, 14, 15 e 16 do ramal de Poço Fundo e mixto n.º 76, da Linha Carangola, o qual deverá entrar em vigor no fim de 15 dias, a contar desta data.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1927.
— Caetano Lopes, inspector.

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS Secção de Legislação, Contractos e Tarifas THE LEOPOLDINA RAILWAY COMPANY LIMITED (Ramal de Poço Fundo) Horario

Estações	Exp. n.º 13		Exp. n.º 15	
	Chegada	Partida	Chegada	Partida
Itaperuna.....	—	18.30	—	6.30
Poço Fundo.....	18.40	18.41	6.40	6.41
Retiro.....	19.01	19.03	7.01	7.03
Lage.....	19.25	19.28	7.25	7.28
Patrocínio.....	20.00	—	8.00	—

Estações	Exp. n.º 14		Exp. n.º 16	
	Chegada	Partida	Chegada	Partida
Patrocínio.....	—	4.00	—	16.05
Lage.....	4.32	4.35	16.37	16.40
Retiro.....	4.57	4.59	17.02	17.04
Poço Fundo.....	5.19	5.20	17.24	17.25
Itaperuna.....	5.30	—	17.35	—

Observações — Os trens ns.º 15 e 16 correm ás quartas e sabbados.

Linha Carangola

Estações	Mixto n.º 76	
	Chegada	Partida
Porciuncula.....	—	16.05
Natividade.....	16.32	16.42
Bananeiras.....	17.04	17.12
Poço Fundo.....	17.44	17.45
Itaperuna.....	17.55	—

Observações — O trem n.º 76 corre diariamente, excepto aos domingos.

Inspectoria Federal das Estradas. Visto. — Rio, 15 de agosto de 1927. — José A. Burlamaqui, chefe da 2ª divisão, interino.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 16 de agosto de 1927

Tristão Pinto da Silva, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial pelo qual foi deferido o pe-

dido de privilegio de invenção, apresentado por Augusto Schramm, para «um novo tipo de aquecedor de agua a carvão, denominado «Aquecedor Schramm». — Nego provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de agosto de 1927

Offícios:

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N.º 1.160 — Tendo-se verificado, além da falta de rubrica nas folhas dos relatorios das invenções, insufficiencia de sello em alguns dos documentos que instruem os recursos encaminhados com o vosso officio n.º 1.005,

de 23 de setembro do anno próximo passado, interpostos dos despachos pelos quaes foram indeferidos os pedidos do privilegio de invenção apresentados por Antonio Martin S. para «um novo tipo de geladeira, denominada Geladeira Frigorifica Modelo Nacional Rio-Varzim», e «uma geladeira frigorifica fruteira Modelo Nacional Rio-Varzim» e «uma geladeira leiteira Modelo Nacional Rio-Varzim», passo ás vossas mãos, para «seus conveniencas, os processos respectivos».

N. 1.152—Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do mez corrente, resolveu deferir o requerimento que enviastes com o officio n. 833, de 2 deste mez, e junto vos restituo, no qual Narciso Polzini pede-se a authoridade para a expedição de uma para effectuar o pagamento da 9.ª annuidade, vencida, da patente de invenção n. 10.026, de 24 de julho de 1918, de que é co-cessionario.

N. 1.162—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, resolveu deferir o requerimento que enviastes com o officio n. 836, de 2 deste mez, e junto vos devolvo, no qual Amel de Almeida Gama pede-lhe seja permitto effectuar o pagamento das 6.ª e 7.ª annuidades, vencidas, da patente de invenção n. 10.865, de 21 de julho de 1920, de que é cessionario H. P. Silva.

Sr. director da Escola de Minas do Ouro Preto:

N. 1.161—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com as informações prestadas em vosso officio n. 41, de 4 do mez corrente, resolveu, por despacho de 12, deferir o requerimento em que Orlando Caldeira pede-lhe seja permittido submittir-se ao exame de admissão á matricula no 1.º anno do curso fundamental dessa Escola, sem o certificado de approvação no exame de Historia Natural, mas sob o compromisso de o apresentar antes dos exames parciais da primeira quinzena de janeiro vindouro.

—Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 1.164—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 15 do mez corrente, resolveu seja ouvidor esse Serviço sobre o aviso em copia incluso, no qual o Ministerio da Viação e Obras Publicas, para resolver sobre o pedido, feito pela «Mineração de Nickel do Livramento S. A.», dos favores constantes do art. 8.º, letra b, da lei n. 4.265, de 15 de janeiro de 1921 solicita informação sobre si a requerente está em condições de merecer os alludidos favores.

Dia 19

Offícios:

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 1.165—Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 833, de 18 de julho proximo findo, concernente ao recurso interposto por Candido de O. Pereira de Albuquerque do despacho pelo qual foi indeferido seu pedido de privilegio de invenção para «uma bomba destinada a desentupir plias e outros aparelhos com caneres», communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do mez corrente, resolveu, de accordo com o parecer do Sr. consultor juridico, cuja copia juntamente vos remetto, que o alludido recurso não pôde ser recebido, por ter sido interposto fora do prazo legal.

N. 1.166—Junto vos devolvo, por não se achar sellado um dos respectivos documentos, o processo que acompanhou

vosso officio n. 901, de 6 do mez corrente, relativo ao recurso interposto pela sociedade Warren Brothers Company do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para «um calcamento feito de aglomerados de materias».

Segunda secção

EXPEDIENTE DO R. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 15 de agosto de 1927

Professora municipal Leonor Posada, solicitando adopção do Livro de Nilia, de sua autoria, nas Escolas de Aprendizizes Artifices.—A vista das informações, indeferido.

Dia 18

Dr. Luiz Felipe de Sampaio Vianna, solicitando a impressão de trabalhos de sua autoria, nas Escolas de Aprendizizes Artifices.—A vista das informações, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de agosto de 1927

Offícios:

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 374—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o mestre da officina e sapatiteiro da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio Grande do Norte Paschoal Romano Sobrinho, resolveu seja descontada em seus vencimentos a importância de 252\$, relativa á passagem de 1.ª classe que lhe foi concedida des e porto ao de Natal.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 375—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o mestre da officina de sapatiteiro da Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado, Paschoal Romano Sobrinho, resolveu seja descontada em seus vencimentos a importância de 252\$, relativa á passagem de 1.ª classe que lhe foi concedida deste porto ao de Natal.

—Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio Grande do Norte:

N. 376—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o mestre da officina de sapatiteiro dessa escola, Paschoal Romano Sobrinho, resolveu seja descontada em seus vencimentos a importância de 252\$, relativa á passagem de primeira classe que lhe foi concedida deste porto ao de Natal.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de agosto de 1927

Offícios:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.034—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao ao Thesouro Nacional, para o devido paga-

mento, a inclusa folha de a lida de custo na importância de 1:200.000, que o Sr. ministro da Agricultura, conforme officio junto, por copia, resolveu conceder, no corrente anno, ao veterinario deste serviço, Viitor Carneiro, por ter sido transferido, por conveniencia do serviço, no Estado de São Paulo para o do Rio Grande do Sul.

A despeza, devidamente empenhada, deve á correr por conta do saldo em ser na sub-consignação 17—Gratificações, etc., consignação «Pessoal», rubrica IV—«Diarias, gratificações e ajudas de custo», verba 14—Serviço de Industria Pastoral, art. 7.º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

—Sr. contador da Contabilidade S.cional junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 3.035—Transmitto-vos, inclusa, para os fins convenientes, a segunda via da folha de pagamento e ajuda de custo na importância de 1:200.000, que o Sr. ministro resolveu conceder ao veterinario des e serviço, Viitor Carneiro, por ter sido transferido por conveniencia do serviço, do Estado de São Paulo para o do Rio Grande do Sul, cujo pagamento é nesta requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por copia.

—Sr. director geral de Contabilidade:

N. 3.036—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Trajano Moreira, nomeado por portaria de 4 do corrente mez para exercer o cargo de auxiliar de 2.ª classe deste serviço, tomou posse e entrou no exercicio de seu cargo a 4 do corrente.

—Sr. director geral de Agricultura:

N. 3.037—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Trajano Moreira, nomeado por portaria de 4 do corrente mez para exercer o cargo de auxiliar de 2.ª classe des e serviço, tomou posse e entrou no exercicio de seu cargo a 4 do corrente.

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 3.038—Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 4 do corrente mez foi exonerado e abandonou de emprego o de accordo com o § 2.º do art. 14, do decreto n. 11.662, de 1 de fevereiro de 1921, Otavi de Souza Braga, do cargo de auxiliar de 2.ª classe deste serviço, nesse Estado e por portaria da mesma data, foi nomeado para o mesmo cargo Trajano Moreira, que tomou posse e entrou no exercicio a 4 do corrente mez, devendo para ali seguir o mais breve possivel.

—Sr. director da Fazenda Modelo de Criação «Sant Monica»:

N. 3.039—Com referencia ao vosso officio sob n. 230, de 2 do corrente, tenho a informar-vos, que o adeantamento de 8.000\$ solicitado do Tribunal de Contas a favor do Sr. ajudante agromomo dessa Fazenda, Dr. Clovis Mario Lisboa de Oliveira, foi deduzido, por este, isto é, 3:49\$ do credito na sub-consignação 4—Obras de conservação, etc.—desta directoria geral, em ser no alludido Tribunal e restante, 4:504\$, para completar o quantum solicitado, do saldo existente na quota e 15:000\$ dada, este a no, a essa Fazenda para attender ás despesas comprehendidas na referida sub-consignação.

Aproveito a oportunidade para vos scientificar que os documentos, comprobatorios da applicação dada, quer ao adeantamento acima citado, quer a de 4:000\$ requisitado a vosso favor, deverão ser remittidos a esta directoria geral, em tres vias, com a anticipação necessaria para o cumprimento do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e a devida classificação; observado rigorosamente o art. 302 desse regulamento.

Superintendência do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 17 de agosto de 1927

Cartas :

Ao Dr. José Garibaldi Daatás. — Bolsa de Mercadorias de São Paulo :

N. 171 — Sobre a inspecção em 119 fardos de algodão da Sociedade Anonyma «Brasil-tal», dessa cidade.

— Ao gerente da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro :

N. 172 — Tendo sido apresentada uma conta de consumo de luz eléctrica do mez de junho ultimo, da importância de 644,602, communica-se que esta superintendencia não se póle conformar com a mesma, achando-a exagerada, attendendo ao pouco consumo de energia e luz, de que faz uso esta repartição.

Offícios :

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas :

N. 1.037 — Pedindo-lhe providencias affirmativas, no Thezouro Nacional, seja para uma conta da importância de 1.264,407, de que é credora a Companhia de Avegação Lloyd Brasileiro, relativa a transporte de pessoal e material, concedidos em proveito deste serviço, no corrente exercicio.

N. 1.041 — Pedindo providencias, affirmativas, no Thezouro Nacional, seja para uma conta, da importância de 3:00\$, de que é credora a firma J. A. Salicrup & Comp., relativa ao fornecimento de uma machina de sommar e calcular, «Monroe», a ser fornecida a esta superintendencia, para a «Estação Experimental de Piracicaba», e accôrdo com o art. 246 letra b. do Regulamento doCodigo de Contabilidade publica por ser essa firma a unica representante, nesta Capital, da Monroe Calculating Machine Co., de accôrdo com a conta junto, e por ordem do Sr. ministro, cujo officio remetto por cópia.

— Ao director geral de Contabilidade :

N. 1.038 — Em resposta ao officio 7.442, de 3 do corrente (D. C. 1.301-27) presta informações sobre o material existente em Baixa Verde, no Rio Grande do Norte.

N. 1.039 — Remettendo, de accôrdo com a circ. l. n. 1.316, de 31 de dezembro de 1925, as 2^{as}, 3^{as} e 4^{as} vias dos termos de inventario do material e meios de pertencentes à Fazenda Nacional e a serviço das superintendencia, a cargo dos diversos responsáveis.

— Ao director da Estação Experimental de Piracicaba :

N. 1.040 — Declarando que, de accôrdo com as disposições legais vigentes, deverá ser vendido em hasta publica o algodão produzido nessa estação experimental, devendo para esse fim ser adoptadas as seguintes instrucções :

1^a. Determinação doCodigo de Contabilidade da União.

2^a. Publicação do edital nos jornaes de Piracicaba e *Diario Official* da capital desse Estado, no prazo nunca inferior a 15 dias.

3^a. Designação dos funcionarios que deverão tomar parte no leilão sob a vossa presidencia.

4^a. Lavratura do termo, de conformidade com o incuso modelo.

5^a. Idem da acta.

6^a. Recolhimento aos cofres da Delegacia Fiscal, mediante guia da importância apurada.

No edital devem constar a qualidade e quantidade do algodão e a faculdade de ser o produto examinado pelos interessados, antecipadamente.

— Ao director da Estrada de Ferro de S. Luiz a Theresia :

N. 1.042 — Comunicando-lhe que o Sr. ministro resolve autorizar a ceder a essa estrada, a titulo precatório, uma serra de fita grãne, um torno de trilha para curos, um furador medio e uma bomba hydraulica, pertencentes à Fazenda Nacional e existentes na Fazenda de Sementes de Coroatá.

— Ao administrador da Fazenda de Sementes de Coratá :

N. 1.043 — Comunicando que o Sr. ministro resolve autorizar a ceder, a titulo precatório, à Estrada de Ferro de S. Luiz a Theresia, uma serra de fita, grãne, um torno de trilha para curos, um furador medio e uma bomba hydraulica, pertencentes à Fazenda Nacional e a serviço dessa fazenda.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 17 de agosto de 1927

Lundgren, Irmãos, Ltd. (dous requerimentos), Jair Alves North, Pasquale Pascale, Lampen- und Metallwarenfabriken R. Ditmar Gebrüder Bründer A. G., J. Gonçalves Campos & Comp. e A. M. Bittencourt & Comp. — Lavre-se o termo.

Dr. Luiz Carlos de Oliveira (dous requerimentos). — Publiquem-se as novas reivindicações propostas.

Fuel Saving Company, John George Robinson, Robert Absalom Thom e The Superheater Corporation, Limited, Howard Louis Fischer, The Mills Equipment Company, Limited, Joseph Bolder Graham e Lloyd W. Cyrenius. — Deferido.

Guilherme de Mello Howard, Dr. Wilhelm Frielrich e Maurice Origet. — Prestem esclarecimentos.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (tres requerimentos), Procopio Belchior & Comp., Augusto Fernandes de Oliveira, Antonio Paraizo e Francisco Béjar, Antonio de Araujo Pinheiro, Victor José Pinto de Carvalho, João Gulacsy, Felício Lucas, Ubaldo Ricardo Lorranger, International General Electric Company, Incorporated, United States Cast Iron and Foundry Company, S. A., Emmanuel Pedro Pereira, Camillo Loschi e Quirino Cheferrino, Walter Edwin Trent, Hugo Eisenstädter, Eva de Queiroz Mattoso, Don Teofilo Gaspar y Arual, João Ferreira de Moraes Junior, Walter Sidney Harper, Karl Fischer, Hermann Schayé, Gastão Chaves & Comp., Companhia Mercantil Brasileira e Andrade Carvalho & Comp. — Junto-se ao processo.

Rezende, Justino & Comp. — Annotem-se as transferencias relativas a quatro marcas e deem-se certidões. As transferencias serão feitas pela forma indicada na informação.

Leclere & Comp. (tres requerimentos), Zosino da Silva Werneck e Morsen & Harris. — Expeçam-se guias.

The Paraffine Companies, Inc. S/A e Dr. Karl Danmann. — Concedo o prazo.

C. Buschmann (dous requerimentos), Companhia Braga Costa. — De-se vista.

Dr. Carlos Ernesto Julio Lohmann. — De-se certidão.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (dous requerimentos), Angelo Bertolli, J. L. Conda & Comp. e R. Monteiro Junqueira. — Annotem-se as transferencias dando-se certidões.

Manoel Duarte Pinheiro. — Aguarde oportunidade, o que se dará após o vencimento ou termo do prazo da nova publicação feita no *Diario Official*, de 25 de junho de 1927, depois de dadas as novas buscas.

Telles, Abreu & Sampaio. — Declarem quaes os artigos ou classes a que a marca se destina.

Silva Araujo & Comp. — Preenham as formalidades do art. 88, paragrapho unico do regulamento.

Carl Lindstrom Aktiengesellschaft. — Nada ha que deferir. A marca internacional "Odeotemple" n. 47.800, de Berna, já foi mandada archivar em 7 de abril do corrente anno.

Machado, Mesquita & Comp., "Casa Fuchs". — Não sendo caso de renovação (reg., art. 105) proceda-se a busca oportunamente.

Carl Lindstrom Aktiengesellschaft. — Nada ha que deferir. A marca n. 49.057, de Berna, já foi mandada archivar desde 7 de abril ultimo.

Alfredo de Carvalho & Comp. — Mantenho o despacho de 24 de maio de 1927.

Dr. Celso Leine. — Aguarde oportunidade.

Procopio Belchior & Comp. — Concedo 10 dias em prorrogação.

Companhia Antartica Paulista. — Nesta data foi mandada registrar a marca a que se refere a opposição. "Patricia" é palavra vulgar, cujo registro como marca depende apenas de forma característica.

N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken S/A. — A invenção relaciona-se com varias outras que tem sido objecto de privilegios concedidos á mesma requerente, de accôrdo com os pareceres do Serviço Geologico. O pedido foi depositado, no paiz de origem em nome da requerente e não em nome de J. H. De Boer e J. D. Fast. A publicação é posterior ao deposito effectuado no paiz de origem e, assim, não faz desaparecer a novidade da invenção. J. H. De Boer e J. D. Fast declaram, depois de aqui depositado o pedido, que cederam seus direitos á requerente. E' de presumir que já houvessem cedido taes direitos quando foi effectuado o deposito na Hollanda. Portanto, faça a prova de que os direitos já lhe haviam sido cedidos.

— Pedidos de patente de modelo de utilidade:

The Kempshall Tyre Company, Limited, para "um novo feitio, ou forma, ou configuração do rasto de um aro elastico para as rodas de vehiculos." — Deferido.

— Pedidos de privilegio:

The Goodyear Tire & Rubber Company, para "uma banda de rodagem para pneumaticos." — Deferido.

Jorge Schmidt, para "aperfeicoamento em porcas e cavilhas de rosca." — Deferido.

José Marinho de Andrade, para "uma altímetra denominada — Altímetra Ideal." — Deferido.

Georges Valet, para "uma navalha de segurança". — Deferido.

Auto Strop Patents Corporation, para "aperfeiçoamentos em navalhas de barba de segurança e outros dispositivos semelhantes". — Deferido.

The Anglo European Company, Limited, para "um processo e aparelho para obter madeira com flexibilidade fácil". — Deferido.

Willem Josua van der Kloet, Willem Alexander Lodevijk e Arie Van Hattum, para "uma conexão para construções em ferro e chapa de junção para a mesma". — Deferido.

Henry Roy Setright, para "aperfeiçoamentos em aparelhos indicadores, conjugáveis com máquinas de calcular e similares". — Deferido.

Manoel Martins, para "uma caixa metálica para transporte de ovos". — Deferido.

Frank Humphris, para "um método de construir mesas de suporte para uso em prensas e máquinas semelhantes". — Deferido.

Brecht & Fugmann, para "Bastidores para a fabricação de feltros para chapéus". — Deferido.

Sociedade Machinas Quick Ltda., para "um novo descascador de café, denominado Quick", applicavel, de accordo com suas proporções, na tiragem de amostras e em máquinas de beneficiar café". — Deferido.

F. P. Costa, para "um aparelho para contar os dias decorridos entre duas datas do anno, denominado — Conta-dias". — Deferido.

— Pedidos de registro de marcas:

Companhia Cervejaria Victoria, da marca "Patricia", para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

Bauer & Comp., da marca "Formamint", para distinguir artigos da classe 3. — Renove-se o registro.

Joseph Crosfield & Sons, Limited, da marca "Crescent", para distinguir artigos da classe 48. — Renove-se o registro.

The Dunlop Rubber Co. Ltd., da marca "J. B. Dunlop", para distinguir artigos da classe 39. — Renove-se o registro.

La Farmaco Argentina, S/A, da marca "Tinkal", para distinguir artigos das classes 2, 3, 46, 48 e 50 letra f. — Renove-se o registro.

Bernard & Comp. (Leith Distillery) Ltd., da marca "Encore Whisky", para distinguir artigos da classe 42. — Renove-se o registro.

Machado, Mesquita & Comp., "Casa Fuchs", da marca "The Star", para distinguir artigos da classe 49. — Reconsidero o despacho de 24 de junho de 1927. Renove-se o registro.

Philadelpho Lyra Limitada, da marca "Déa", para distinguir artigos da classe 44. — Registre-se.

Philadelpho Lyra Limitada, da marca "Vigilantes", para distinguir artigos da classe 44. — Registre-se.

Ralph Olsburg, da marca "P. 900", para distinguir artigos da classe 23. — Registre-se.

James Handry Limited, da marca "Hendrys' Laminated Belting", para distinguir artigos da classe 35. — Registre-se.

La Farmaco Argentina Sociedad Anonima, da marca "La Farmaco", para distinguir artigos das classes 2 e 3. — Registre-se.

Pedro Moraes, da marca "Rudy", para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Dr. César d'Albrieux, da marca "Rex", para distinguir artigos da classe 2. — Registre-se.

Companhia Chimica "Merck", Brasil, da marca "Vinagrol", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Companhia Chimica "Merck", Brasil, da marca "Vinagrina", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Theodor Ville & Comp., da marca "Internacional", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Sociedade Anonyma "Sociedade Commercial Metallurgica", da marca "Socomet", para distinguir artigos das classes 5, 6, 16 e 17. — Registre-se.

Mathias da Silva, da marca "Mathias da Saude", para distinguir artigos das classes 23, 24, 27, 30, 33 e 37. — Registre-se.

Mathias da Silva, da marca "Copacabana", para distinguir artigos das classes 37 e 23. — Registre-se.

Manoel Luiz Garcia, da marca "Luiz", para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Rubem Castello Branco, da marca "Izabelina", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Francisco de Paula Oliveira, da marca "Ceres", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Lauro Ribeiro Moreira, da marca "Licorina", para distinguir artigos da classe 4. — Registre-se.

Lauro Ribeiro Moreira, da marca "Analgos", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Lauro Ribeiro Moreira, da marca "Meios de fazer fortuna", para distinguir artigos da classe 50 letra j. — Registre-se.

Pires & Osorio, da marca "Rio Elegante", para distinguir artigos das classes 48 e 50 letras H e J. — Registre-se.

The Dunlop Rubber & Co. Ltd., da marca "Dunlop", para distinguir artigos da classe 49. — Registre-se.

Altino José de Rezende, da marca "Finca", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Arminio José de Rezende, da marca "Manteiga Mineira Sem Rival", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Salim Hanna & Irmão, da marca "H-130", para distinguir artigos da classe 26. — Registre-se.

Salim Hanna & Irmão, da marca "H-90", para distinguir artigos das classes 23 e 26. — Registre-se.

Lauro Ribeiro Moreira, da marca "Real Purgativo", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Muller & Bueno, da marca "Domestico", para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido. A marca imita a de n. 3.830, de Porto Alegre.

Philadelpho Lyra Limitada, da marca que consiste na figura de um olho humano, para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido. A marca imita, parcialmente, a de n. 1.393, de Pernambuco.

Adelia Aluaji, da marca "Pomada Milagrosa", para distinguir artigos das classes 3 e 48. — Registre-se na classe 48, ficando assim reconsiderado o despacho de 6 do corrente.

Anna Candida Henriques, da marca "Titan", para distinguir artigos da classe 10. — Indeferido. A marca imita a de n. 15.515, desta Capital.

Magnani & Comp., da marca "Canninha Java", para distinguir artigos das classes 42. — Indeferido. Por não ter cumprido as exigências do art. 89 do regulamento.

Ralph Olsburgh, da marca "S. 80", para distinguir artigos das classes 23 e 26. — Indeferido. A marca imita a de n. 3.868, da Inglaterra.

Ralph Olsburgh, da marca "S. 1200", para distinguir artigos das classes 23 e 26. — Indeferido. A marca imita parcialmente a de n. 3.869, da Inglaterra.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 41 do regulamento anexo ao decreto n. 16.261, de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção do "um dispositivo para combustão perfeita de combustíveis líquidos", para a qual pediu privilegio a Lampen und Metallwarenfabriken R. Ditmar Gebrüder, Brünnel A. C. deposito n. 4.019, de 17 de agosto de 1927):

1º um aparelho construido como candieiro ou fogareiro, para combustão completa do combustíveis líquidos, para iluminação e aquecimento, caracterizado por um disco limitador que tem a forma de bordo superior da torcida e o encerra como tampa, e o disco tem na sua face superior orificios em que arde a chamma durante que a parte da torcida abaixo do dito disco e acima do tubo de guia da torcida é esfriada pelo ar conduzido pelo dito tubo;

2º, um aparelho segundo a reivindicação 1 caracterizado por uma espaldar marginal ligada ao disco limitador, e feita de chapa delgada perfurada ou de rede metálica, para impedir o retorno da chamma para a parte da torcida acima do tubo de guia da torcida;

3º, um aparelho segundo a reivindicação 1 caracterizado em que o disco limitador repousa livremente sobre a torcida, de modo que fica afastado da torcida e faz apagar a chamma quando se abaixa a torcida, apagando-se tambem a chamma por queda do dito disco quando o candieiro ou fogareiro tomba para baixo ou para o lado;

4º, um aparelho segundo a reivindicação 1 caracterizado em que o disco limitador está ligado a um divisor da chamma;

5º, um aparelho segundo a reivindicação 1, caracterizado por um divisor da chamma o qual tem forma de prato, e meios para levantar e abaixar este prato, com ou sem manga para sahir do ar interior conduzido a chamma pelo tubo da torcida;

6º, um aparelho segundo a reivindicação 1, caracterizado em que o disco limitador na sua abertura para passagem da manga ajustavel inserida no tubo de guia da torcida tem um bordo pendente que tapa a face interna do extremo da torcida, e se afasta deste extremo pelo abaixamento da torcida;

7º, um aparelho segundo a reivindicação 1 caracterizado por um dispositivo para variar as dimensões das aberturas de admissão de ar feitas na galeria do combustor;

8º, um aparelho segundo a reivindicação 1 caracterizado em que o disco limitador está ligado a uma manga deflectora que conduz para a chamma o ar admittido do exterior;

9º, um aparelho segundo a reivindicação 1 caracterizado em que para transformar chamma chata em chamma circular em candieiros ou fogareiros com torcida chata, um anel circular perfurado está montado na face superior do disco limitador e ligado a este de modo tal que os gases formados em torcida se dirigem, por furos de comunicação entre o disco e o anel, para a periphéria deste e a qui se inflammam;

10, um aparelho segundo a reivindicação 1 caracterizado em que no lado superior de um divisor da chamma ligado a meios para o seu levantamento e abaixamento e disposto dentro do disco limitador está disposto um véo de incandescência feito de tecido apertado e cuja forma se adapta á forma da chamma que por um lado é determinada pela forma do bordo interno do disco limitador e pelo bordo do prato ou da guarnição do véo de incandescência e pela deflexão que estes bordos produzem no ar interior conduzido pelo tubo de guia da torcida; e por outro lado a forma da chamma é determinada pela admissão de ar exterior, não regulavel, ou regulavel em direcção e quantidade, e pela forma da chaminé de vidro do candieiro, de modo tal que o ar attinge á chamma sómente no lado exterior desta;

11, um aparelho segundo a reivindicação 1 caracterizada em que a base do véo incandescente encerrado na corôa da chamma também opera como prato divisor da chamma;

12, um aparelho segundo a reivindicação 1, para transformar uma chamma illuminante em uma chamma de aquecimento que arde sem fuligem, caracterizado pela combinação do disco limitador, amovível ou não, e que encerra o extremo da torcida, com uma chaminé que aspira ar exterior para a chamma para transformal-a em uma chamma de Bunsen de alta temperatura;

13, um aparelho segundo as reivindicações 1 e 12 para combustão com torcida circular, caracterizado por duas mangas perfuradas concentricas formando entre ambas uma camara annular em que arde a chamma accesa no disco limitador, constituindo cada manga de per si uma chaminé de aspiração de ar;

14, um aparelho segundo as reivindicações 12 e 13 caracterizado em que as chaminés são fechadas por pratos no seu extremo superior;

15, um aparelho segundo a reivindicação 12, 13 e 14 caracterizado em que a parede lateral da manga ou das mangas é cercada mais ou menos de uma rede metálica;

16º, um aparelho segundo as reivindicações 12-16 caracterizado em que o extremo superior do tubo de guia da torcida é recurvado para o exterior e tem furos na parte mais alta da curvatura;

17, um aparelho segundo as reivindicações 12-14 caracterizado em que as mangas montadas em um disco limitador de torcida chata, tem a forma de capiteis conicos abertos no topo, e a manga interna tem um fundo não perfurado para transformar em chamma circular a chamma chata;

18, um aparelho segundo as reivindicações 12-14 caracterizado em que o nível a que se acha a manga ou as mangas é regulavel em relação ao disco limitador;

19, um aparelho segundo as reivindicações 12-14 caracterizado em que a manga (ou as mangas) constitue (ou constituem) uma unica peça com o disco limitador, e como tal é regulavel (ou são regulaveis) em posição relativa á torcida;

20, em combinação: um aparelho ou mais segundo as reivindicações 12-19; um recipiente distante para o combustivel; um tubo vertical montado dentro do recipiente, e contendo uma torcida de sucção; e tubos flexiveis que ligam os ditos aparelhos ao dito tubo vertical e cada um dos quaes contém uma torcida de sucção;

21, dispositivo segundo a reivindicação 20 caracterizado em que o disco limitador ligado á manga, ou ás mangas está ligado directamente ao extremo do tubo flexivel que contém a torcida de sucção;

22, um aparelho segundo a reivindicação 12 caracterizado em que a manga constitue uma chaminé de ar está colada ao combustor, em vez da chaminé de vidro;

23, um aparelho segundo a reivindicação 1 caracterizado em que a parede lateral do chapéu de gazificação tem aberturas para accendimento;

24, um aparelho segundo a reivindicação 1 caracterizado em que a parede do tubo externo de guia da torcida tem orificios para accender e esfriar a torcida;

25, um aparelho segundo a reivindicação 1 caracterizado em que o disco limitador tem a forma de manga lisa ou de um anel que cerca a torcida;

26, um aparelho segundo a reivindicação 1 caracterizado em que o disco limitador é constituído por dous aneis concentricos entre os quaes está inserido o extremo superior da torcida e que são ligados um ao outro por um aro que encerra este extremo;

27, um aparelho segundo as reivindicações 1 e 12 caracterizado em que a parte superior do tubo externo que guia a torcida constitue uma manga perfurada que serve de chaminé de ar, e tem uma espálda que serve de disco limitador.

28, um aparelho segundo as reivindicações 13-25 caracterizado em que, em combustores para torcida circular, a manga externa está ligada ao anel externo do disco limitador constituído por dous aneis, e a manga interna está ligada ao anel interno;

29, um aparelho segundo as reivindicações 12, 13 e 25 caracterizado em que, em combustores para torcida chata, a manga que cerca directamente a chamma está ligada directamente ao chapéu que forma a chamma;

30, um aparelho segundo as reivindicações 1, 13 e 25 caracterizado em que sobre o extremo da torcida está collocado um anel de sucção, feito de preferencia de materia incombustivel, e ligado ou não ao disco limitador.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em valvulas de vapor", para a qual pediu privilegio Pasquale Pescate (deposito n. 4.050, de 17 de agosto de 1927):

1º, em uma valvula de vapor em combinação, um corpo ôco com aberturas,

fechado em um extremo e provido de uma sede annular de valvula, uma caixa que cerca o dito corpo e está espaçada deste, uma valvula de corte que cerca uma parte do dito corpo que é adaptada a assentar na dita sede, sendo a caixa adequada a cooperar com o dito corpo, meios dentro do dito corpo ôco para depurar e seccar o vapor á medida que passa através do dito corpo;

2º, o mesmo que na reivindicação 1, caracterizado em que os meios, dentro do corpo ôco, para seccar o vapor consistem em um cylindro que tem um pequeno numero de orificios;

3º, o mesmo que na reivindicação 1, caracterizado em que á entrada do conducto está collocada uma caixa, fechada no seu topo, e que inclue numerosas pás pelas quaes o vapor entrante é dirigido para o dito conducto;

4º, o mesmo que na reivindicação 1, caracterizado em que a abertura para o dito conducto está muito acima das aberturas no corpo ôco;

5º, o mesmo que nas reivindicações 1 e 2, caracterizado em que o cylindro é espaçado da sede da valvula, para formar um tanque de drenagem em volta do dito cylindro, e meios providos para conduzir a agua de condensação do dito tanque para a caldeira;

6º, o mesmo que na reivindicação 1, caracterizado por meios para equilibrar a pressão de vapor entre a valvula de corte e o corpo da valvula;

7º, o mesmo que na reivindicação 1, caracterizado em que os meios para permittir a entrada do vapor entre o corpo da valvula e a valvula de corte consistem em uma valvula piloto montada na cabeça da valvula de corte;

Pontos característicos da invenção de "um dispositivo de hélice conica propulsora, de grande velocidade, para navegação", para a qual pediu privilegio Jair Alves Horta (deposito n. 4.051, de 17 de agosto de 1927):

1º, um dispositivo de hélice conica propulsora, de grande velocidade, para navegação, caracterizado pela forma de parafuso conico de passo variavel constituído por uma ou mais espiraes concorrentes, geradoras de planos helicoidaes, continuos ou não, hélices essas que podem ser localizadas isoladamente ou em séries em quaesquer pontos convenientes da embarcação;

2º, o dispositivo acima reivindicado, construído de quaesquer materiais adequados e com variantes de dimensões.

Pontos característicos da invenção de "um novo systema de freio para vehiculos denominado "Freio de bomba", para a qual pediu privilegio Dr. Luiz Carlos de Oliveira (deposito n. 3.922, de 18 de julho de 1927): (*)

1º, um novo systema de freio para vehiculos que consiste no emprego de uma ou mais bombas aspirantes, calcantes montadas sobre o eixo que se quer freiar e cujos embolos actuam directamente sobre uma substancia liquida ou gazosa cuja sahida ou entrada variavel regula a resistencia offercida ao embolo, com reglagem propor-

(*) Publicado de accordo com o despacho de 17 de agosto de 1927.

cional ao movimento da alavanca reguladora;

2º, um novo sistema de freio para veículos de conformidade com o ponto 1, caracterizado pela ausência de atrito entre substâncias sólidas;

3º, um novo sistema de freio para veículos de conformidade com os pontos 1 e 2, em que as bombas têm o êmbolo semelhante ao das seringas, tendo o orifício de entrada e saída variável à vontade e as hastes dos êmbolos presas à parte excentrica do eixo que se deseja frear, seja eixo de transmissão ou de engrenagem intermediária.

Pontos característicos da invenção de "um novo dispositivo de regular a marcha dos veículos" denominado "Velo-control", para a qual pediu privilegio Dr. Luiz Carlos de Oliveira (deposição n. 3.923, de 18 de julho de 1927): (*)

Dispositivo de regular a marcha dos veículos caracterizado em que substitui, inteiramente, a embreagem e caixa de mudança, por meio de uma engrenagem diferencial que, em combinação com um freio, proporciona ao veículo todas as velocidades necessárias e ao qual se pode adaptar um dispositivo de marcha a ré, por uma engrenagem inversora montada no proprio aparelho e que pode também ser accionado pela mesma alavanca que acciona o dispositivo principal.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMMERÇIO

(Artigo 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Descrição da marca para que pediram registro Lundgren, Irmãos, Limitada, destinada a artigos da classe 23 (deposição n. 8.410, de 17 de agosto de 1927):

Consiste na denominação característica "Cores absolutamente indestrutíveis" entre aspas.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir tecidos de seu commercio, compreendido na classe 23.

Descrição da marca para que pediram registro Lundgren, Irmãos, Limitada, destinada a artigos da classe 23 (deposição n. 8.411, de 17 de agosto de 1927):

Consiste na representação de um mapa de Europa.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir tecidos de seu commercio, compreendido na classe 23.

Descrição da marca para que pediram registro A. M. Billencourt & Comp., destinada a artigos da classe 23 (deposição n. 8.412, de 18 de agosto de 1927):

Consiste no busto de Britannicus, filho de Claudio e Messalina, acompanhado da palavra "Britannicus".

A marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir tecidos de algodão em peça, na classe 23, da importação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro J. Gonçalves Campos & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposição n. 8.413, de 18 de agosto de 1927):

Consiste em uma etiqueta representando a frente e os lados de um pacote. Na face da frente, vê-se, encerrada por uma moldura formada por folhas, uma faixa com os dizeres "Matte especial do Paraná"; por trás da faixa diversos galhos com folhas de matte, os quaes formam um desenho circular, no qual vê-se a figura de um leão descampando uma das patas sobre um bule. Nas duas faces que formam os lados do pacote e que são de forma triangular, lê-se, na da esquerda "Matte especial marca leão", seguidas de diversos dizeres e na da direita "Matte picadinho marca leão" — "Isento de cauna".

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir matte, na classe 41, do commercio dos depositantes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 18 de agosto de 1927

Weskott & Co., Chimica Industrial "Bayer-Meister-Lucius" (3 requerimentos), Albert Schinham, (2 requerimentos), Heitor Arnoso, Augusto Vimeney e Manoel Ramos de Oliveira, Laudeonor Lopes Ferreira, Friedrich Siemens Aktiengesellschaft, Erik Christian Bayer, The Popsicle Corporation of the United States, A. Behmer & Filhos, Alexandre de Roumgué, Julien Freiss, Companhia Souza Cruz, E. J. Magoulas, The Barrett Company S. A., The Carter's Ink Company S. A., David Carneiro & Comp., Wm. Wrigley Jr. Company S. A. e S. A. T. M. Bruun. — Lavre-se o termo.

Paulo Boersner (2 requerimentos), Paul Justesen (dous requerimentos) e Adolph W. Malone. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (dous requerimentos), Frederick Lamplough o Rotocryn Extender Oilfields, Limited o Motorenfabrik Deutz A. G. — Faça-se a publicação.

International General Electric Company Incorp. (8 requets.), General Electric Company (8 requerimentos) e General Electric S. A. — Deferido.

Armando Tavares Gonçalves, Estanislau Czempik, João S. Brisola e Affonso Porto, Brans Industries Incorporated, Alexandre de Roumgué, Petreo & Dorr Engineers Inc. e Dr. Raul Ferreira Leite. — Junte-se ao processo.

Arthur Alvim. — Dê-se certidão e autentique-se.

J. Rademaker. — Restitua-se, mediante recibo.

Dr. Gerhart Guttler. — Dê-se certidão.

Monsen & Harris. — Expeçam-se guias. Kapsa Josef, Zdelard Mihal e Julio Simandi. — Faça-se reconhecer a firma do labellão de S. Paulo por notario desta Capital.

Gumaiwerke Fulda Aktien Gesellschaft. — Concedo o prazo.

Alfredo de Carvalho & Comp. — A marca n. 4.019 a que allude está extinta. Mantenho o despacho de 24 de maio ultimo.

Domingos Maia. — Declare quaes os artigos da classe 50 letra j que a marca pretende distinguir.

Calanese Corporation of America. — Anote-se a transferencia e dê-se certidão.

SEÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 41 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de "uma lanterna indicadora", para a qual pediu privilegio Heitor Arnoso, (deposição n. 4.052, de 18 de agosto de 1927):

1, um conjunto de peças que, accrescido a "uma lanterna ou pharol, possa expor a luz dessa lanterna, ora uma, ora outra parte de um vidro colorido, destinado a indicar quando o vehiculo se acha livre ou occupado, isto é, em condições de acolher ou não passageiros, constituindo dessa forma uma lanterna indicadora;

2, em uma lanterna indicadora, conforme a reivindicação acima, o emprego do vidro "foscio ou não, colorido, uma parte azul ou verde e a outra parte vermelha, onde serão desenhadas, em preto ou simplesmente em foscio, respectivamente, as palavras "occupado" e "livre";

3, em uma lanterna indicadora, conforme as reivindicações acima, o emprego das palavras "livre" e "occupado", ou palavras synonymas, sinais, cores ou symbolos que, convencionalmente, indiquem achar-se o vehiculo desoccupado ou occupado, isto é, em condições de acolher ou não passageiros;

4, o emprego dessa lanterna indicadora de que tratam as reivindicações acima, em todos os mistérios em que ella se faça necessaria.

Pontos característicos da invenção de "um cadeado automatico de segurança Controlabre", para a qual pediram privilegio Augusto Vimeney e Manoel Ramos de Oliveira (deposição n. 3.053, de 18 de agosto de 1927):

Cadeado automatico, de segurança Controlabre, uma peça de metal semelhante a um cadeado comum formado de uma caixa de metal fundido, com uma haste de aço provida de uma camisa na extremidade para evitar a penetração de agua e pó no seu interior; duas ranhuras na haste para caixa de lamella interna que faz o fechamento.

Um contador automatico que gira em torno de um eixo paralelo ao eixo da chave de abertura e que se engrena por meio de rodas dentadas, construidas de modo que cada volta de um tambor corresponde a um decimo de volta do immediatamente posterior, de modo que, dividido em dez partes iguaes e em cada uma destas partes tendo escripto um algarismo, o movimento destes tambores vao permittir a serie natural dos numeros e, como ha tres tambores no interior deste cadeado, marca-se com este contador desde zero até 999, voltando então a 000, o que se pôde verificar no mostrador; como estes tambores só engrenam para um lado é possível voltar atrás de uma numeração já feita, sem chegar ao fim da série, o que constitue a perfeita segurança do cadeado; o cadeado é provido de duas chaves, sendo A e B, sito é, uma para o controle e a outra que conta e abre.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho para mensagens", para a qual pediu privilegio Julien Freiss (de-

posito n. 4.054, de 18 de agosto de 1927):

Apparelho para massagens, caracterizado pelo facto de comprehender um cylindro (1) montado rotativamente em um eixo (2) e entre dous punhos lateraes (3), comportando o referido cylindro na sua periphéria umas protuberancias (4) separadas umas das outras, e fuas extremidades arredondadas, são destinadas a pôr-se em contacto com a epiderme, estando o conjunto disposto de tal maneira que, carregando sobre o aparelho, collocado sobre o corpo, e imprimindo-lhe um movimento de va-e-vem, faz-se girar o cylindro e exercem-se assim pressões multiplas e rapidas sobre a parte do corpo em que se deseja dar a massagem.

Pontos característicos da invenção de "um processo de purificação de misturas de gases e para a captação dos productos secundarios inherentes", para a qual pediu privilegio Friedrich Siemens Aktiengesellschaft (deposito n. 4.055, de 18 de agosto de 1927):

1, um processo de purificação de misturas de gases para a captação dos productos secundarios inherentes, ou mais especialmente, um processo para separar o hydrogenio sulfuretado e combinações cyanicas de misturas de gases, principalmente de gases combustiveis, caracterizado pelo facto da mistura de gaz ser conduzida por sobre um tal catalizador, a uma temperatura tal, que ao lado da transformação do hydrogenio sulfuretado em oxydos sulfurosos ao mesmo tempo se separam as combinações cyanicas com formação de ammoniaco;

2, o processo como acima reivindicado, caracterizado pelo facto da catalyzação se realizar em temperaturas tão baixas, que tambem os hydrocarbonetos não saturados e as combinações organicas de enxofre se hydratam, ajuntando-se, quando necessario, hydrogenio;

3, o processo como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto da catalyzação ser realizada em temperaturas taes que tambem se reduzem no todo ou em parte os oxydos de carbono;

4, o processo como reivindicado em 1 e 3, caracterizado pelo facto do catalizador conter um metal que liga o enxofre, como, por exemplo, o ferro, nickel, cobalto, etc., ou que contenha o seu oxydo ou sal;

5, o processo como reivindicado em 1 ou 2, caracterizado pelo facto do catalizador consistir em uma liga de metaes que liga diversos enxofres;

6, o processo como reivindicado em 1 ou 2, caracterizado pelo facto do catalizador ser constituido de uma mistura de oxydos ou sales de metaes que ligam diversos enxofres;

7, o processo como reivindicado em 1 e 6, caracterizado pelo facto do catalizador ser distribuido sobre um portador (vehiculo) com grande superficie de contacto para os gases;

8, o processo como reivindicado em 7, caracterizado pelo facto do catalizador ser misturado em estado de fina divisão com um portador ou vehiculo e ser queimada a mistura;

9, o processo como reivindicado em 1 e 8, caracterizado pelo facto do catalizador ser subdividido em phases de acção especial, ligadas uma atrás das outras, e as condições de trabalho (pressão, temperatura ou semelhante) serem escolhidas de tal modo que em cada phase se realize com especial vantagem o processo parcial de catalyzação.

Finalmente, reclama os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 19 de agosto de 1926, sob o numero A-4.305/26.

Pontos característicos da invenção dos melhoramentos introduzidos na invenção de "fuzível permanente para linhas de energia electrica", que faz o objecto do pedido de patente correspondente ao termo n. de 18 de agosto de 1927 (deposito n. 4.056, de 18 de agosto de 1927):

1º, fuzível permanente para linhas de energia electrica, conforme o pedido numero , caracterizado pelo facto que em ambas as peças I e II do contacto as partes metallicas (a, b) possuem um recorte ao lado dos pontos dos envolveros (c, d) que na interrupção da corrente formam o ultimo contacto;

2º, fuzível permanente, conforme o pedido n. , caracterizado pelo facto que o envolvero (d) de carvão da primeira peça de contacto (I) ou os envolveros de carvão de ambas as peças (I, II) de contacto são obliquos ou estreitos em ambos os lados em sentido correspondente do movimento da peça de contacto que deve ser movida;

3º, fuzível permanente conforme o pedido n. , caracterizado pelo facto que o envolvero (d) de carvão da peça I de contacto ou os dous envolveros de carvão das peças I e II do contacto são mais finos em ambos os lados, correspondentes ao sentido do movimento da peça de contacto que deve ser interrompida;

4º, fuzível permanente conforme o pedido n. , caracterizado pelo facto que o envolvero (d) de carvão da peça I do contacto é mais estreito ou mais fino do lado virado para o sentido do movimento de abertura da peça I, ao passo que o envolvero (d) de carvão da peça fixa (II), do contacto o é do lado que é virado para o sentido opposto ao do movimento de abertura.

Pontos característicos da invenção do "aperfeiçoamentos em postes metallicos", para a qual pediu privilegio, Adolph W. Malone (deposito n. 4.057, de 18 de agosto de 1927):

1º, um poste da classe descripta, formado de dous grupos de cantoneiras continuas, dos quaes um é torcido á direita e o outro á esquerda, sendo as faces das diferentes barras de cada grupo, postas parallelas ás faces correspondentes do outro grupo, e sendo as barras dos dous grupos fixadas entre si, nos pontos dos cruzamentos, substancialmente como descripto;

2º, um poste da classe descripta, composto de um grupo externo de cantoneiras continuas, torcidas em espiral em um sentido, um grupo interno de cantoneiras continuas, torcidas em sentido opposto, e cintas postas entre o grupo externo e interno mencionados, sendo as faces adjacentes das barras dos respectivos grupos adaptadas a se apoiarem contra as respectivas faces externas e internas das mencionadas cintas, e meios para ligarem as barras dos taes grupos, com as mencionadas cintas, substancialmente como descripto;

3º, um poste da classe descripta, comprehendendo elementos angulares em secção extendendo-se em espiraes ao

longo do eixo do poste, uma parte dos mencionados elementos em uma direcção e a outra parte na direcção inversa, sendo os angulos dos elementos que se extendem em um sentido substancialmente parallelas aos angulos dos elementos ligados entre si nos pontos dos cruzamentos, substancialmente como descripto;

4º, um poste formado de dous grupos de elementos continuos, extendendo-se os elementos de um grupo em torno do poste em sentido opposto dos elementos do outro grupo, possuindo um ou mais que um elemento uma saliencia substancialmente em angulo recto á superficie do poste, substancialmente como descripto;

5º, um poste ou mastro formado de dous grupos de elementos em sentido longitudinal do poste sob um angulo para os elementos do outro grupo, tendo certos dos mencionados elementos saliencias dispostas em substancia sob angulos rectos á superficie do poste, substancialmente como descripto;

6º, um poste formado de dous grupos de elementos continuadamente torcidos em espiraes, sendo os elementos de um grupo torcidos em sentido opposto aos elementos do outro grupo e possuindo cada elemento uma saliencia virada para fóra substancialmente sob angulos rectos á superficie do poste, substancialmente como descripto;

7º, um poste ou mastro comprehendendo dous grupos de elementos continuos que formam uma estrutura de rede recticular, sendo que os elementos que constituem um grupo se extendem em sentido longitudinal do poste, através dos elementos do outro grupo, e tendo um ou mais dos mencionados elementos em suas costas uma saliencia longitudinal de reforço, substancialmente como descripto;

8º, um poste formado de dous grupos de elementos dispostos em espiral, um grupo torcido á direita e o outro torcido á esquerda, cada elemento possuindo flanges cujos bordos são ligados aos bordos dos correspondentes flanges dos outros elementos nos pontos dos cruzamentos, em substancia, como descripto;

9º, um poste ou mastro, comprehendendo dous grupos de elementos arranjados em espiraes, os elementos de um grupo extendidos em espiral em um sentido e tendo flanges encostados nos pontos dos cruzamentos a flanges do grupo extendido em sentido opposto, de espiral, substancialmente como descripto;

10, um poste ou mastro comprehendendo dous grupos de elementos arranjados em espiral, extendendo-se os elementos de um dos grupos em espiral em um sentido e tendo flanges encostados nos pontos dos cruzamentos a flanges do grupo que se estende em sentido espiral opposto, sendo que os mencionados elementos são ligados nos pontos dos cruzamentos, substancialmente, como descripto;

11, um poste ou mastro, comprehendendo um grupo de elementos que se extendem de uma extremidade do poste ao longo do mesmo, até á extremidade opposta, um segundo grupo de elementos que se extendem de uma extremidade do poste ao longo do mesmo, em uma direcção opposta ao primeiro grupo, até á extremidade opposta do poste, apresentando os elementos de cada grupo flanges tenues aos elementos do outro

grupo, sendo estas porções de flanges tenues ligadas nos pontos dos cruzamentos, substancialmente como descripto;

1º, um poste ou mastro, compreendendo um grupo de cantoneiras que se estendem de uma extremidade do poste á extremidade opposta, um segundo grupo de cantoneiras que se estende de uma extremidade do poste, em sentido inverso ao do primeiro grupo, até á extremidade opposta do poste, tendo os elementos de cada grupo seus angulos em sentidos oppostos e com seus bordos contíguos a: bordos dos elementos do outro grupo, com certos dos mencionados bordos ligados nos pontos dos cruzamentos, substancialmente como descripto;

Pontos característicos da invenção de "Fuzível permanente para linhas de energia electrica", para a qual pediu privilegio Albert Schuban (deposito numero 4.058, de 18 de agosto de 1927):

Fuzível permanente para circuitos de energia electrica, em que no caso de corrente excessiva ou curto-circuito se abre um ou mais que um contacto, caracterizado pelo facto que em ambas as peças do contacto, a peça metallica que dá o contacto (n) é circumdada de carvão (m) ou de um material qualquer que neste sentido se comporta de forma igual de tal maneira, que no momento em que as duas partes da peça de contacto se separam na interrupção da corrente, o ultimo contacto das peças se realize entre o envolvero (m) do carvão da primeira peça metallica (n) e o envolvero de carvão da outra peça metallica (n) e que ao menos em ambos os lados do sentido do movimento da peça do contacto as peças metallicas sejam cobertas pelas peças de carvão que se sobrepõem.

Pontos característicos da invenção de "um metodo de produção de materiaes porosos, e os materiaes isolantes, porosos, produzidos por esse metodo", para a qual pediu privilegio Erik Christian Bayer (deposito n. 4.059, de 18 de agosto de 1927):

1º, o processo de produção de materiaes porosos, que consiste em provocar-se a formação de espuma em uma solução de substancias organica, caracterizada pela addição de saes organicos alcalinos, saponina ou substancias semelhantes, altamente produtoras de espuma, ou pela addição de espuma previamente preparada com essas substancias;

2º, o processo de produção de materiaes porosos reivindicado em 1, caracterizado por ser a força da espuma previamente preparada augmentada pela addição de certas substancias;

3º, o material isolante, altamente poroso, fabricado de accordo com as reivindicações 1 e 2.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em confeitos gelados", para a qual pediu privilegio The Popsicle Corporation of The United States (deposito n. 4.060, de 18 de agosto de 1927):

1º, um confeito gelado, para consumo individual, o qual comprehende uma estrutura dura, congelada, porosa ou

em forma de favo, nos intersticios da qual fica confinado um material mais rico em assucar e em uma essencia;

2º, o metodo de produzir o confeito reivindicado em 1, o qual consiste em submeter-se um xarope, que contenha agua, uma essencia e assucar, em um molde, a uma refrigeração intensa;

3º, um confeito distincto, congelado, do genero reivindicado em 1, o qual é congelado ao redor de uma haste, que lhe serve de cabo;

4º, o confeito reivindicado em 3, no qual o cabo ou pegador é feito de uma qualidade de madeira que não tenha sabor, nem cor;

5º, a combinação reivindicada em 3 e 4, na qual o pegador é feito de buxo bem secco e tem a superficie lixada, para ser lisa;

6º, um molde multiplo, para execução do metodo reivindicado em 2, comprehendendo esse molde uma chapa perfurada, provida de varios moldes, de forma em geral cylindrica, cravados ou soldados, pelos bordos, na chapa;

7º, o molde reivindicado em 6, provido de uma beirada que tem um bordo vertedor;

8º, o confeito, o metodo de fabricar o mesmo e o molde, substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos na phase final da fabricação de pomadas para calçado", para a qual pediram privilegio A. Behner & Filhos (deposito n. 4.061, de 18 de agosto de 1927):

Aperfeiçoamentos na phase final da fabricação de pomadas para calçado, consistindo em se dar á massa das pomadas a forma solidificada de blocos de qualquer formato e variando em dimensões, tanto pela moldagem em recipientes de papelão, de preferencia envernizados e que são rompidos para ser feito o uso da pomada, como directamente por meio de pressão.

Pontos característicos da invenção de "uma nova chave de porca com bocca variavel", para a qual pediu privilegio Alexandre de Rougné (deposito numero 4.062, de 18 de agosto de 1927):

1º, uma nova chave de porca com bocca variavel, caracterizada pelo facto de ter a estrutura ligada ao cabo de maneira amovivel, tendo o cabo na parte que fica no interior da dita estrutura dentes para engrénar com os formados na parte inferior da maxilla; um flange na estrutura, em lugar adequado, para ser adaptada a ella e a maxilla pelo seu alvado, servindo o flange de guia a dita maxilla no percurso de abrir ou fechar a bocca da chave;

2º, uma nova chave de porca com bocca variavel, como reivindicada em 1, caracterizada pelo facto de se ter regulada a abertura da bocca pelo movimento para a direita ou esquerda da estrutura e da maxilla sobre o cabo e o fechamento da dita bocca pelo cabo na operação de desandar ou parafusar o parafuso ou porca, provocada pelos dentes do dito cabo e maxilla, tudo substancialmente como descripto e representado no desenho para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de "anuncios, reclames trepidos-animados" para a qual pediu privilegio Laudeonor Lopes Ferreira (deposito n. 4.063, de 18 de agosto de 1927):

I) Resultarem todos os seus movimentos da trepidação, da vibração ou do choque que receber.

II) Servir de reclames, avisos, annuncios ou para qualquer outro meio de propaganda.

III) Poder ser feito de qualquer material, em qualquer feitio, cor ou dimensão.

IV) Serem as suas partes, ou parte, moveis adaptadas por qualquer forma ou systema que permita o movimento visado logo que sobre o aparelho (anuncio, reclame ou letreiro) actue a força motriz já referida no n. I.

V) Ser collocavel em todo e qualquer vehiculo ou em todo e qualquer lugar onde haja directa ou indirectamente, vibração, trepidação ou choque resultantes de qualquer força.

Pontos característicos da invenção de "uma machina agricola para lavar o solo", para a qual pediu privilegio I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (deposito n. 2-497, de 28 de maio de 1926):

1º, uma machina agricola para lavar o solo, no plantio de arvores, arbustos ou plantas, cujos galhos ou folhagens se apoiam no solo ou pendem pouco acima do solo, sendo composta de um revolvedor de terra (como B), accionado por um motor ou de outro modo, combinado convenientemente dos dous lados com um dispositivo constituido de chapas (A), que levantam os galhos ou folhas pendentes sobre o solo, por occasião da passagem do revolvedor, para revolver a terra;

2º, uma fórmula de execução da machina agricola de lavar o solo, como acima reivindicada, caracterizada pelo facto de ser combinada com uma machina de espalhar adubo, que, convenientemente, antecede o revolvedor;

3º, o dispositivo como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto de que ao lado do revolvedor da terra ou ao em vez do mesmo, se encontra um dispositivo para romper ou cortar o emaranhado de raizes em pontos determinados.

(*) Pontos característicos da invenção de "Conversão de oleos de hydrocarbonetos pesados em oleos de hydrocarbonetos leves ou essencias", para a qual pediram privilegio Frederick Lamplough e Ratozyn Extender Oilfields (deposito n. 2.526, de 10 de julho de 1927):

1º, processo para a conversão de hydrocarbonetos liquidos pesados em hydrocarbonetos liquidos leves, caracterizado por adicionar-se um hydrocarboneto de serie aromatica, por exemplo, o naphthaleno, aos hydrocarbonetos pesados da serie graxa, submettendo-se em seguida esta mistura a uma pressão alta á temperatura elevada, produzindo-se, desta maneira, hydrocarbonetos de baixo ponto de ebulição;

2º, processo de accordo com o ponto 1º, caracterizado por ser a pressão applicada mais alta do que a pressão do vapor dos hydrocarbonetos correspondente á temperatura do tratamento;

3º, processo de accôrdo com os pontos 1º ou 2º, caracterizado por serem os hydrocarbonetos depois do tratamento pelo calor resfriado a uma temperatura tal que a fracção dos oleos mais pesados se conserve em estado liquido, enquanto a fracção dos oleos mais leves permanece em estado de vapor, quando a pressão baixar á normal;

4º, processo de accôrdo com os pontos 1º ou 2º, caracterizado pelo ajuntamento da pressão e de temperatura durante a phase do aquecimento de tal maneira, que os productos do tratamento continham hydrocarbonetos sufficientemente volateis em uma proporção que os torna aptos para serem empregados como essência para motores de combustão interna;

5º, processo de accôrdo com os pontos 1º e 4º, caracterizado por permanecer o oleo a tratar dentro de uma camara de aquecimento, durante um certo lapso de tempo, por exemplo cinco a vinte minutos, sufficiente para produzir a desejada alteração, sendo a descarga feita periodicamente e com tamanha velocidade e força que todos os productos, tanto os gazosos como os liquidos são expulsos em conjunto;

6º, aparelhamento para a execução do processo de accôrdo com os pontos 1º a 5º, caracterizado por consistir em uma combinação de uma bomba com uma camara de aquecimento, munida por exemplo de serpentinas de aquecimento, e alimentada pela bomba, ligando-se ao dispositivo de aquecimento uma valvula de descarga que funciona automaticamente e é accionada pela pressão dos oleos em tratamento, abrindo-se quando a pressão attinge um predeterminado valor;

7º, aparelhamento de accôrdo com o ponto 6º, caracterizado por uma valvula de descarga que consiste em um embolo impellido em um sentido pela pressão da camara de aquecimento e em outro sentido por uma mola, actuando a hasto deste embolo sobre um elemento amovivel da valvula, cujo giro abre e fecha a descarga da camara de aquecimento, sendo a transmissão do movimento feito mediante um dispositivo de "caminho perdido".

8º aparelhamento de accôrdo com o ponto 7º, caracterizado pelo facto de que o dispositivo de transmissão do caminho perdido está munido de um mecanismo de aceleração do movimento do abrir e fechar;

9º, aparelhamento de accôrdo com o ponto 8º, caracterizado por consistir o mecanismo de aceleração em uma alavanca munida de um peso, montada sobre um fuso de valvula de descarga;

10, aparelhamento de accôrdo com os pontos 6º e 7º, caracterizado pelo facto de que a valvula consiste de um cono oleo, que gira entre duas faces ou assentes de valvula, possuindo passagem que pelo giro da valvula podem ser levadas a coincidir com os canaes praticados nos assentes.

(*) Pontos característicos da invenção de "um processo de fabricação de emulsões de fiação ou outras" para a qual pediu privilegio I. G. Farbenin-

(*) Publicado de accôrdo com o despacho de 18 de agosto de 1927.

dustrie Aktiengesellschaft (deposito numero 3.574, de 12 de abril de 1927):

Um processo de fabricação de emulsões de fiação ou outras, caracterizado por um agente de emulsão contendo ácidos sulfônicos aliphaticos, hydroaromaticos, com grande poder de humectação, ou seus sais, e, ao lado, ás alkyl-celluloses, especialmente a dimethyl-cellulose.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu renovação de registro A/S L. E. Bruun, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 8.444, de 18 de agosto de 1927):

Consiste na figura de uma vacca, em pé, no capim, em cima, da qual se acha um escudo tendo de cada lado uma estrellita de seis pontas e tres setas no campo do mesmo; por cima do escudo acha-se uma corôa, tendo tambem por cima uma estrellita de seis pontas; a figura é envolvido por um circulo no qual se leem as palavras "Preserved Danish Butter" e "L. E. Bruun, Copenhagen", separadas de cada lado do mesmo por uma estrellita de seis pontas.

A marca, que pôde variar em suas dimensões, cores e disposições de cores, serve a distinguir manteiga, incluída na classe 41, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro W. Wrigley Jr. Company, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 8.445, de 18 de agosto de 1927):

Consiste na representação de uma lanca.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir gomma de marcar, incluída na classe 41, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro David Carneiro & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 8.446, de 18 de agosto de 1927):

Consiste em um circulo no interior do qual se acham os seguintes dizeres "Herva matte especial garantida", que acompanham a forma do mesmo. No centro, impressa sobre uma fita em curva se acha a palavra "Atlantic". Abaixo dessa palavra estão os dizeres: "Marca registrada — Garantida fabricada por David Carneiro & Comp. — Curitiba — Paraná: Brasil". Na parte superior, dentro de pequenos circulos se acham desenhadas as figuras: De uma arvore de herva matte — Da industria — Do commercio — e de um galho de herva matte. Na parte superior se acham superpostas sete medalhas e seus reversos, e, distinctamente outras tantas medalhas representativas de grandes premios.

A marca poderá variar em suas dimensões, formatos, cores e desenhos, conservando porém invariavel o que se refere á denominação Atlantic, e servirá para distinguir, de outros congeneres, um typo de herva matte beneficiada em sua fabrica. Classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro The Carter's Ink Company, destinada a artigos da classe 50, letra j (deposito n. 8.447, de 18 de agosto de 1927):

Consiste na palavra — Caters's — entre dous travessões, cujas letras obedecendo a uma disposição especial, concorrem para uma base ligeiramente elliptica conservando no entanto a horizontalidade dos respectivos cimios.

A marca que pôde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir canetas-tinteiro e lapis, incluídos na classe 50, letra j, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro The Barrett Company, destinada a artigos da classe 4 (deposito n. 8.448, de 18 de agosto de 1927):

Consiste na palavra "Tarvia".

A marca que pôde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir breu em bruto ou em parte manipulado, alcatrão e asphalto para construir estradas, calçar, vedar a prova de agua, isolar e demais effeitos, incluídos na classe 4, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Paul Justesen, destinada a artigos das classes 41 e 43 (deposito numero 8.449, de 18 de agosto de 1927):

Consiste na palavra "Vita", cujas letras são dispostas em perspectiva, de pé, sobre um tijolo de arame tripartido, vendo-se subjacente a este conjunto os dizeres "Não é sorvete" entre aspas.

A marca que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir creme gelado e demais artigos das classes 41 a 43, da fabricação e do commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Paul Justesen, destinada a artigos da classe n. 41, (deposito n. 8.450, de 18 de agosto de 1927):

Consiste na combinação das palavras "Beijo Frio" com a representação de dous beija-flor, que, esvoaçando, sugam um pequeno bloco de creme gelado.

A marca que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir "Creme gelado e demais artigos" da classe n. 41, da fabricação e do commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro E. J. Magoulas, destinada a artigos da classe n. 8, (deposito numero 8.451, de 18 de agosto de 1927):

Consiste em uma etiqueta redonda inscripta em um circulo concentrico. Na parte superior da etiqueta, em um claro á fantasia, lê-se o nome da firma "E. J. Magoulas". Abaixo, em letras grandes, os dizeres "Salva-Vidas Davy Automatic". Em uma faixa na zona central, a legenda: "Este aparelho desce de vagar o com segurança uma creança, adulto, athleta, invalido ou pessoa desmaiada. Instruções: Abra a janella e deixe cair o rolo do cabo, passo a cinta salva-vidas por baixo dos braços e desça o corpo pela janella, que este aparelho o baixará com maior suavidade do que mãos humanas. Chegando ao sólo, solte a cinta salva-vidas para servir aos que estiverem esperando na

Janella. O cabo deve ficar pendurado à janella, lizo e sem nós, antes de usar". Por baixo desta legenda, a inscrição "Contra Incendio" e, mais em baixo, em um círculo, a fantasia a indicação "Rio de Janeiro". No centro geométrico da etiqueta, ha um ponto dilatado, encerrado em um círculo concentrico.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir um aparelho de utilidade para salvar vidas em casos de incendio, na classe 8, de procedencia estrangeira, do commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Wescott & Co., destinada a artigos da classe n. 3, (deposito numero 8.452, de 18 de agosto de 1927).

Consiste na palavra de fantasia "Carboserina", inscripta dentro de um rectangulo, com os seguintes dizeres complementares: um apperelho medicinal de carvão Wescott & Co., Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar em cores, tipos de letras e dimensões, servirá para distinguir um preparado medicinal de carvão de fabricação e commercio da depositante. Classe n. 3.

Descrição da marca para que pediram registro Wescott & Co., destinada a artigos da classe n. 3, (deposito n. 8.453, de 18 de agosto de 1927).

Consiste na palavra de fantasia "Vigantol", inscripta dentro de um rectangulo, com os seguintes dizeres complementares: preparado para rachitismo, Wescott & Co., Rio de Janeiro.

A marca que poderá variar em cores, tipos de letras e dimensões, servirá para distinguir um preparado para rachitismo, de fabricação e commercio da depositante. Classe n. 3.

Descrição da marca para que pediram registro Wescott & Co., destinada a artigos da classe n. 3, (deposito numero 8.454, de 18 de agosto de 1927).

Consiste na palavra de fantasia "Chaulmestrol", inscripta dentro de um rectangulo, com os seguintes dizeres complementares: preparado para tratamento da lepra, Wescott & Co., Rio de Janeiro.

A marca que poderá variar em cores, tipos de letras e dimensões, servirá para distinguir um preparado para tratamento da lepra, de fabricação e commercio da depositante. Classe n. 3.

Descrição da marca para que pediram registro a Companhia Souza Cruz, destinada a artigos da classe n. 44, (deposito n. 8.455, de 18 de agosto de 1927).

Consiste na representação de um pacote do formato de um parallelepipedo. Nas duas faces maiores lê-se: em uma os dizeres *Gigarras — For — Caporal lavado* e na outra o nome *Cia. Souza Cruz*, seguida da sua marca em forma de selo, já registrada e os dizeres *Deposito: — Rua Gonçalves Dias, 26 — Rio de Janeiro*. Nas outras duas faces menores, lê-se o endereço de suas filiaes em diversos Estados e o de suas fabricas.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: cigarros, (tabacos manufacturados) na classe n. 44, da importação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Paulo Boersner, destinada a artigos da classe n. 50, letra j, (deposito n. 8.456, de 18 de agosto de 1927).

Consiste nas palavras características "Velvet-Polish", entre aspas e separadas, como se vê, por um traço de união.

A marca, que pôde variar em cores, tipos e disposição das palavras, que a compõem, servirá para distinguir uma materia liquida para reavivar o brilho dos moveis, incluída na classe n. 50, letra j, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Paulo Boersner, destinada a artigos da classe n. 50, letra j, (deposito n. 8.457, de 18 de agosto de 1927).

Consiste nas palavras características "Autoclean Polidor 9", entre aspas, sendo de notar o numero caracteristico 9, que se segue às palavras "Autoclean Polidor."

A marca que pôde variar em cores, tipos e disposição das palavras e algarismo que a compõem, servirá para distinguir uma materia liquida destinada a reavivar o brilho da pintura dos automoveis, incluída na classe n. 50, letra j, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Paulo Boersner, destinada a artigos da classe n. 50, letra j, (deposito n. 8.458, de 18 de agosto de 1927).

Consiste na palavra característica "Kid", entre aspas.

A marca que poderá variar em cores, tipos e disposição, servirá para distinguir um preparado insecticida, incluído na classe n. 50, letra j, de fabricação e commercio do depositante.

(*) Descrição da marca para que pediu registro a "Motorenfabrik Deutz, A. G.", para artigos da classe n. 6, (deposito n. 4.222, de 26 de janeiro de 1926).

Consiste nas palavras "Otto-Motor", ligadas por um traço de união.

A marca que pôde variar em cores, tipos de letras e dimensões, servirá para distinguir machinas de combustão, fixas e moveis, e machinas de combustão directamente conjugadas com outra machina, e outros artigos incluídos na classe n. 6, de fabricação e commercio da depositante.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 17 de agosto de 1927

Offícios: 1

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.389 A — Tenho a honra de trazer ao conhecimento de V. Ex. que nesta data enviei á Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio a comprovação da applicação dada ao adiantamento de 6.675\$ que, em virtude do visto n. 1.670, de 18 de junho do corrente anno, e na qualidade de secretario geral deste Conselho Superior, recebi

(*) Publicado de accordo com o despacho de 18 de agosto de 1927.

do Thesouro Nacional em 12 de julho proximo passado.

Reite o a V. Ex. a segurança de mi ha alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. directo g ral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 5.30 A — Em cumprimento ao disposto no art. 300 do dec.eto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e observando as determinações do art. 302 do mesmo decreto passo a p estar-vos co tas da applicação por mim dada, na qualid de de secretario g ral do Conselho Superior do Commercio e Industria, ao adiantamento da quantia d: 6 6 5\$ conc dido pelo avi-o numero 1.60 de 18 de junho de 1927, de accordo com o art. 7º da ci n. 5 155, de 12 de janeiro de 1927 e por mim recebido do Thesouro Naci n l em 1: de julho proximo passado, devendo correr as despezas nela verba I, consignação «Ma erial», titu o I, «Material permanente», sub consi nação 1ª, «Livros, etc.», titu o II, «Ma erial de consumo e de transfor nação», sub consignação 2ª, «Artigos de expedien e, et.»; titulo I.I, «Diversas d spezas» sub oisignação 5ª, «Editaes, etc.», sub-consignação 7ª, «Carret s, etc.».

Passo, tambem, ás vossas mãos, acompanhados de uma lista icrminati a, em duplic ta, os documentos comprobatori s das despezas feitas, solicit ndo-vos a genti e a d orden rdes seja feito o necessario expediente de remes a para o ribanal de Contas, com a maxima brevidade possivel

Artec.pando agradeço memos, ap.oveito o ensejo para r iterar vos os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

Dis riminação dos documentos que constituem a comprovação dada ao a teantamento da quantia de 6:675\$, c.ncelido a Heit r da No re a Leitão, secretario g ral do Conselho Superior do Commercio e Industria, em vi tude do aviso n. 1.670, de 18 de junho de 1927 e recebido do Thesouro Nacional a 12 de julho de 1927:

Consignação Mat ria — Titulo I — Material Pe m nent: —	
Sub consignação 1 — Livros, etc. — Conta de Candido Oliveira — doc. 1.....	375\$000
Titulo II — Mater al de co su mo e de transfor mação —	
Sub cons gnación 2 — Artivos de expediente, etc. — Con'a de Candi o Oliveira — doc. 2	689\$000
Conta de Candido Olive ra — doc. 3.....	50\$000
Conta de Candido Oliveira — doc. 4.....	770\$000
	1:500\$000

Titulo III — Diversas despezas — ub consignação 5 — Editaes, etc. — Recibo de Eurico Jacy Monteiro de Oliveira.	4:000\$000
Recibo de Alvaro de Mello....	50\$000

	4:500,000
Sub-consignação 7 — Carreto, etc. — R cibo de Sebastião Alves da Silva.....	300\$000
	5:675\$000

Secretaria Geral do Conselho Superior do Commercio e Industria, aos 17 de agosto de 1927.

— Sr. Dr. J. Goulart de Andrade, DD, director geral da Propriedade Industrial:

N. 5.331 — Pelo presente, tenho a satisfação de vos solicitar a gentileza de ordenar sej m torneadas a este conselho superior, com a possivel brevidade, 50 exem-

N. 1.694, de junho findo, pagamento de 42:500\$ a Luiz Rejo Freitas Silva, de fornecimento feitos no corrente anno á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.543, de junho, pagamento de 962\$500 a Isnard & Comp., de fornecimentos.

N. 1.746, de junho findo, pagamento de 23:154\$833 a Francisco Calajons, de diferença de vencimentos.—O Tribunal ordenou o registro das referidas despesas.

Offícios:

N. 1.751, de 3 de junho findo, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, levantamento da caução de 1:000\$ prestada por Moniz & Comp.

O Tribunal ordenou o levantamento da caução.

N. 1.773, de junho, da Inspectoria Federal das Estradas, pagamento de 460\$ a Antonio J. Marques Zamith Junior, de ajuda de custo.

O Tribunal ordenou o registro da referida despesa.

Processo de pagamento por «Depositos» de 21:728\$600 a J. Adonios de Araujo.—Ordenou-se o registro dos referidos pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Dr. Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 1.778, de 28 de junho findo, pagamento de 90 \$ a João O. Durjer, director de secção da Directoria de Contabilidade, de gratificações.

O Tribunal ordenou o registro do referido pagamento.

N. 1.647, de 11 de abril do corrente anno, communicando que a delegação deste Tribunal no Estado da Bahia, recusa attender a requisições de adiantamentos para despesas miudas e urgentes de prompto pagamento á conta da verba 5 do orçamento do actual exercicio.

Officie-se á delegação do Tribunal no Estado da Bahia, solicitando esclarecimentos, de accordo com o parecer.

N. 1.781, de junho findo, distribuição do credito de 30:000 \$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 22º pagamento da subvenção devida ao Instituto Polytechnico de Florianopolis.

Offícios:

N. 639, de 6 do corrente, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, pagamento de 148\$ a Brazilina Maria Teixeira, de lavagem de toalhas.

Ns. 535, 2.290, 6.669, 6.720 e 642, de junho e julho, do Museu Nacional, Serviço de Industria Pastoral, Directoria de Meteorologia e Instituto Biologico, pagamento de 224\$120, 240\$, 132\$, 100\$ e 26\$800 a diversos, de fornecimentos e diferença de vencimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos referidos pagamentos e distribuição de credito.

N. 700, de junho findo, da Directoria de Meteorologia, pagamento á Companhia de Navegação Costeira, de passagem na importancia de 77\$, á conta da verba 19º.

Recusa-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

N. 483, de julho findo, do Instituto de Chimica, pagamento de 1:200\$, aluguel de automovel á conta da verba 20º.

O Tribunal ordenou o registro do pagamento acima referido.

Ns. 378, de abril e 558, de junho, do Serviço Florestal, adiantamento de 2:000\$ a João Geraldo Kahlmann, á conta da verba 50º para despesas no 2º trimestre do corrente anno.

Recusa-se o registro á despesa por haver passado o periodo dentro do qual teria applicação o adiantamento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 1:501\$200 a Hilda Alves de Souza; de 172\$224 a Abrahão Ephigenio Rodrigues Chaves; de 74\$250 a Campanello Mignel Archanjo; de 132\$500 a Manoel José dos Santos; 137\$750 a Manoel Goncalves Roxo; 107\$830 a José de Lima; 35\$600 a Antonio Carneiro da Silva; 103\$ a Alcides Nogueira Guimarães; 143\$ a Alcides da Costa Carvalho; 103\$600 a Antonio Sebastião; 181\$200 a Antonio Domingos Mendes; 1:078\$316 a José Wanderley de Araujo Pinto; 181\$250 a Ananias Rodrigues; 183\$ a Antenor Sabato dos Santos e 103\$ a Jair Rego de Oliveira, de restituições, pensões e dívidas de exercicios findos.—O Tribunal ordenou o registro dos referidos pagamentos.

Officio n. 40, de marco findo, pagamento a The Goodyear Tire Rubber of South America S. A., da importancia de 1:533\$654 ouro e 1:024\$437 em papel.—Recusa-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

De concessões:

De montepio civil a D. Elvira Candida Pinto Barreto, viuva do 1º escripturario da Estrada de Ferro Oeste de Minas Augusto Barreto da Silva.

De montepio civil a D. Thereza Pinto Mendes, viuva do ex-porteiro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Pedro Ribeiro Mendes.

De montepio civil a Antonio Monteiro Gomes de Oliveira, filho do ex-conductor de 1ª classe Arthur Januario Gomes de Oliveira.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões e ordenou o registro das despesas.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 384, de setembro de 1923, adiantamento de 200:000\$ feito ao coronel Felizardo Toscano de Britto, para despesas em operações de guerra no interior do Estado de Pernambuco.—Remetta-se o processo á delegação em Pernambuco, afim de que o tenha em vista, quando forem tomadas as contas do thesoureiro da delegacia fiscal.

N. 264, de junho findo, distribuição do credito de 255\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 7º.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 745, de 16 de maio findo, pagamento de 27:805\$200 a Goulart Machado & Comp., de fornecimentos ao Hospital de São Sebastião.

N. 531, de marco findo, pagamento de 32:205\$950 a diversos, de fornecimentos.

Ns. (2.695 e 3.102), de junho ultimo, pagamento de 500\$ a diversos, de gratificações.

N. 3.057, de julho findo, com as tabeellas de distribuição dos creditos das verbas 13º, 16º, 24º e 32º, do orçamento das despesas do ministerio, para o corrente exercicio, de accordo com a lei n. 516, de 21 de janeiro e decreto n. 17.855, de 4 de julho deste anno.

N. 3.057, de julho findo, com as tabeellas de distribuição dos creditos das verbas 13º, 16º, 24º e 32º, do orçamento da despesa do ministerio, para o vigente exercicio, de accordo com a lei n. 5.155, de 12 de janeiro e decreto n. 17.855, de 4 de julho deste anno.

O Tribunal ordenou o registro dos supra-citados pagamentos.

N. 542, de marco findo, pagamento de 15:600\$ ao Dr. Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque, para attender a despesas de prompto pagamento.—Recusa-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

N. 360, de janeiro, pagamento de 300\$ a Julio Cesar Batalha, de «Depositos».

N. 734, de fevereiro, pagamento por «Depositos» de 150\$ a Ubaldino Bastos.

N. 727, de fevereiro, pagamento por «Depositos» de 300\$ a Ovidio Victor Hugo de Carvalho e Mello.

N. 3.723, de novembro do anno passado, pagamento por «Depositos» de 150\$ a Sergio Ramos da Silva.

Officio n. 149-E, de junho, adiantamento de 130:171\$330 ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, para attender ao pagamento de despesas a seu cargo, nos mezes de julho e agosto.

N. 676, de abril findo, pagamento de 1:800\$ a diversos, de alugueis de casus.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e adiantamento.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 2.119, de junho findo, distribuição do credito de 1:575\$800 á Delegacia Fiscal da Bahia, á conta da verba 25º.

N. 2.170, de junho findo, pagamento de indemnizações requisitado á conta da verba 22º.

Recusa-se registro aos pagamentos, de accordo com os pareceres.

Promoção 59, do Sr. Dr. representante de Ministerio Publico, com o *Diario Official* de 24 de junho ultimo, em que vem publicado o contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e Campos & Fernandes, para obras na cozinha do pavilhão sanitario do Hospital Central da Marinha.—O Tribunal mandou archivar.

Ns. 1.629, 1.519 e 1.443, de junho findo, pagamentos de 2:860\$, 1:044\$680 e 10:173\$520 a diversos, de fornecimentos.

N. 1.763, de junho findo, distribuição do credito de 150\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 18º.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de credito.

—Relatados pelo Sr. ministro Dr. Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.782, de junho findo, pagamento de 10:000\$ ao Aprendizado Agricola Delohim Moreira.

Offícios:

Ns. 2.186 e 2.228, de junho findo, do Serviço de Industria Pastoral, pagamentos de 927\$ e 365\$595, de fornecimentos.

Ns. 516 e 556, de junho findo, do Museu Nacional, pagamentos de 857\$110 e 200\$, de fornecimentos e gratificações.

Ns. 1.062, 628 e 1.830, de junho e julho findos, do Serviço de Exporço, do Instituto Biologico e do Serviço de Fomento, pagamentos de 1:980\$, 54\$900 e 29:112\$220 a diversos, de fornecimentos.

Ns. 768 e 769, de julho corrente, do serviço de Informaçoes, pagamentos de 384\$ e 1:119\$, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos referidos pagamentos.

N. 4.949, de 23 de maio ultimo, da Directoria de Meteorologia, pagamento de reis 232\$360 ás Companhias Estradas de Ferro Mogana, Paulista, S. Paulo Railway Co. e Navegação Costeira.—Recusa-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

N. 6.670, de junho findo, da Directoria de Meteorologia, pagamento de 2:070\$ a Byington Comp., de fornecimentos.—Recusa-se registro por não estar provada a exclusividade do fornecimento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 109\$800 a Melchhiades Barbosa; 106\$200 a Miguel Castanheira; 37\$500 a Manoel Martins Arantes; 94\$500 a Manoel Ferreira de

Araujo; 78\$ a Manoel de Araujo; 54\$ a Manoel Paulo; 97\$200 a Manoel Gomes; 1:232\$399 a Antonio Alpoim e outro; 90\$ a Frederico Guilherme Carstens; 109\$800 a Marcellin Antonio; 36\$600 a Manoel Pereira; 145\$400 a Albano Teixeira Machado; 210\$012 a Domingos Solon da Costa e Silva; 5:000\$ ao director do Orphanato Santo Antonio de Ouro Preto; 10:000\$ ao Hospital Santa Isabel de Taubaté; 1:072\$500 a Companhia Telefonica Brasileira; 6:112\$868 a Societe Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro; e 195\$ a A. Barros & Comp., de fornecimentos e dividas de exercicios findos.

Officio n. 783, de maio findo, pagamento de 824\$043, proveniente de restitução do imposto sobre a renda.

Requerimento de Arthur Avellar Figueiredo, pagamento de 180\$, proveniente de restitução.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

Processo de reversão de pensão a DD. Damar e Carmen da Silva Coutinho, filhas da pensionista falecida D. Adeline da Silva Cruinho. — Julgou-se legal a alludida reversão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 262 e 479, de fevereiro e março deste anno, pagamentos de 1:570\$ e de igual quantia a José Joaquim Teixeira e outros, de alugueis de casas.

N. 156-7, de julho, pagamento de 1:020\$ ao Dr. Luiz Nascimento Gurgel, de accrescimento sobre vencimentos.

Ns. 394 e 725, de janeiro e fevereiro deste anno, pagamentos de 170\$85 e 150\$ a Manoel Isaac Teixeira e Francisco de Souza Caldas, por serviços eleitoraes.

N. 2.896, de junho findo, pagamento por substituição, ao Dr. José Julio Saboia e Silva, procurador da Republica interino, na importância de 970\$005.

Ns. 62-A H e 67-A H, de abril e julho findos, distribuição de credito por conta da verba 20.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

N. 540, de março findo, adeantamento de 4:500\$ ao director do Saneamento Rural.

O Tribunal recusou registro á despesa, de accordo com o parecer.

N. 547, de 1 de abril ultimo, pagamento de 2:510\$ á Associação Tutelar de Menores, de alugueis de predios occupados pela Inspetoria de Higiene Infantil.

Officio n. 447, de março, pagamento de 1:500\$ a diversos, de alugueis de casas.

Foi ordenado o registro dos referidos pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 2.193, de junho findo, pagamento de 1:500\$ ao capitão tenente Avelino da Silveira Vargas, por indemnização.

Recusa-se registro, de accordo com o parecer.

N. 2.196, de junho findo, pagamento de indemnizações, requisitados á conta da verba 22. — Munições de bocca — Material de consumo n. 1, do orçamento para o corrente exercicio.

Recusa-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.720, de junho findo, pagamento de 520\$, 360\$, 480\$ e 923\$ a diversos, de fornecimentos.

N. 1.728, de junho findo, remetendo copia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Margarida Martins Mendes, de arrendamento de predio.

N. 1.742, de 11 de julho corrente, pagamento de 933:196\$800 a The Brazilian Coal Co. Limited, de fornecimentos á Estrada do Ferro Central do Brasil.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

— Relatos pelo Sr. ministro Agencio de Rouré:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.385, de maio ultimo, pagamento de 100\$ ao agrônomo Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, proveniente de diarias.

N. 1.785, de julho findo, pagamento de 500\$ a Gasão Cesar Madruga, de um banheiro carapaticida em sua propriedade agricola, em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

N. 1.222, de maio ultimo, pagamento de 1:231\$100 a A. Ramada, de divida de exercicio findo.

N. 1.651, de junho findo, distribuição do credito de 5:616\$129 ao Thesouro Nacional para pagamento ao chimico Paulo de Erredo Carneiro, nos mezes de julho a dezembro do corrente anno.

Officios:

Ns. 552 e 571, de junho e julho deste anno, do Museu Nacional, pagamento de 220\$ a Alipio de Miranda Ribeiro e de 2:000\$ ao Dr. Carlos da Silva Loureiro, de substituição e ajuda de custo.

N. 1.060, de 29 de junho findo, do Serviço de Exurgo e Beneficiamento de Cereaes, pagamento de 1:213\$310 a Henrique Garcia & Comp., de fornecimentos.

N. 489, de 14 de junho de 1927, do Museu Nacional, pagamento de 7:305\$100 a Byington & Comp., e outros, de fornecimentos.

N. 622, de junho findo, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, pagamento de 1:465\$ á Companhia Telefonica Brasileira, de assignatura de aparelhos telephonicos em uso no mesmo instituto.

O Tribunal ordenou o registro dos referidos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 604, de 26 de junho findo, da Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil, pagamento de 4:677\$200 a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos.

O Tribunal, attendendo a que a publicação no *Diario Official* do quadro comparativo dos preços, em concurrencias administrativas, supre a remessa do quadro em original, converte o julgamento em diligencia, para que o corpo instructivo informe se os preços da factura são os menores da concurrencia em questão.

N. 2.235, de junho findo, da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, a enlanto de 5:000\$ ao 2º official Francisco Pereira d Costa Filho, para attender a varias despesas.

O Tribunal recusou registro á despesa, por não ser caso de adeantamento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 300\$600 a Romeu Vicente da Cunha; 449\$893 a Oton Julio de Barros Mello; 155\$000 a Manoel Thomé; 133\$096 a Francisco Barbosa Goudim; 105\$ a Edgard Octaviano; 97\$500 a Mariano Francisco; 182\$750 a José Maria Corrêa; 109\$800 a Antonio Francisco; 177\$3500 a Adriano Antonio; 183\$ a Alberto de Carvalho Filho; 174\$500 a Alzimir de Paula Ribeiro; 56\$490 a Manoel Ignacio; 93\$700 a Alvaro Cardoso Pinto e de 7\$200 a S. Paulo Railway & Comp., de dividas de exercicios findos, differença de vencimentos e deposito, de 1923;

De 9:548\$ pela verba «Eventuales», para pagamento ao fiscal de seguros interino, Dr. Cesar Pires Machado;

De restitução de 103\$ a Arthur de Avellar Figueiredo, meteorologista, de sello de nomeação descontado a mais.

Foi ordenado o registro das despesas acima.

De restitução da importancia de 462\$993, papel, á firma Silva Lopes & Comp. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Requerimento da Companhia Ceramica Brasileira, pedindo restitução de um desconto. — O tribunal ordenou o registro da restitução.

Pagamento á D. Cecilia Guimarães Vianna, viuva do general Francisco de Paula Oliveira Guimarães; 3:477\$777, de pensões relativas ao periodo de agosto a 31 de dezembro de 1925. — O Tribunal ordenou o registro do pagamento.

De concessão:

De monteio civil a D. Rosalina Adeline de Castro Abreu, viuva do ex-2º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial José Antonio de Castro Abreu Filho.

De aposentadoria de Annibal Gonçalves du Silva, amanuense da Administração dos Correios de S. Paulo.

De João da Cruz Silva, ex-remador de 2ª classe do Arsenal de Marinha desta Capital.

O Tribunal julgou legais as alludidas concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 531, 2.783 e 2.979, de abril e junho deste anno, pagamentos de 1:570\$ a Joaquim José Teixeira e outros, de 394\$166 a José R-bello Junior, de 237\$631 ao 2º supplente de Prator Dr. Miguel Paes do Amaral Pimenta, de aluguel e substituição.

Ns. 393 e 735, de janeiro e fevereiro pagamentos por «Depositos», inscrições.

Ns. 332 e 375, de 300\$ a Casimiro Augusto da Costa Velloso, e de 300\$ a Miguel da Costa Pereira, de serviços eleitoraes durante o anno de 1921.

O Tribunal ordenou o registro dos referidos pagamentos.

N. 155 E, deste mez, com a cópia do Decreto de 14 de janeiro, concedendo ao Dr. Octavio do Rego Lopes o accrescimento de 10 % sobre seus vencimentos. — O Tribunal recusou registro por não constar, por extenso da ordem de pagamento, a importância da despesa.

N. 495, de março ultimo, adeantamento de 1:500\$ a Sebastião de Souza Araujo, porteiro da Directoria de Saneamento Rural, para attender a despesas de prompto pagamento no 2º trimestre do corrente anno. — O Tribunal recusou registro, de accordo com o parecer.

N. 3.121, de 11 deste mez, pagamento de 1:330\$ a Etelvina Cerff e outros, de folhas de gratificações. — Recusou-se registro, por haver divergencia entre a importancia em algarismos e a que está expressa por extenso.

N. 540, de março ultimo, adeantamento de 750\$ ao Dr. Th.ophilo de Almeida Torres, para occorrer ao pagamento das despesas de seu cargo no 2º trimestre do corrente anno. — Foi recusado registro, de accordo com o parecer.

N. 2.933, de junho findo, pagamento de 531\$777 a Armando Esteves e outros, de differença de vencimentos.

Officio n. 457, de março, pagamento de 1:150\$ a diversos, de alugueis de casas.

O Tribunal ordenou o registro dos referidos pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 2.114 A, de junho findo, pagamento de 4:750\$ á Casa Pratt, proveniente de forne-

ciment s de duas machinas de escrever e sommar.

Fô ordenado o registro do referido pagamento.

N. 1.191, de junho findo, adeantamento de 1:160\$ ao 1º tenente commissario Antonio Fernandes de Moura, afim de atender às despesas com verduras e fructas no 2º trimestre do corrente anno.

O Tribunal reconsiderou a sua decisão anterior, para recusar registro á despesa, por achar-se esgotado o periodo, dentro do qual deveria ser applicado tal adeantamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.713, deste mez, distribuição do credito de 113:523\$006 á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, para pagamento de gratificações.

N. 1.710, de 6 do corrente, pagamento de 76:01\$242 á Companhia Aga do Brasil S. A. de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.727, deste mez, com a cópia do contracto celebrado pela Reparação Geral dos Telegraphos com Emídio Capiberbe Orosimbe Silva, para arrendamento do predio destinado a estação telegraphica de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 1.588, de junho findo, pagamento de 228\$500 á The Leopoldina Railway Company Limited, de passagens fornecidas no corrente anno.

Officio n. 159 E, de junho findo, pagamento de 450\$ ao 1º escripturario do Thesouro Nacional, Leopoldo Vossio Brigido, de a arte de custo.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos, distribuição de credito e contracto.

— Relatados pelo Sr. auditor Dr. Passos de Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 1.432, 1.764 e 1.777 de maio e junho ultimos, pagamentos de 153\$300 á Companhia Lloyd Brasileiro, de 7:359\$800 a Wachmelt & Comp., de 15:000\$ á Associação Agricola de Educação e Assistencia, em Campinas, Estado de São Paulo relativos a passagens, vencimentos e subvenção.

Offícios:

Ns. 233, 235, 441 e 607, de junho ultimo, do Posto Zootecnico Federal, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, pagamento de 298\$ a Moreno Borlido & Comp., de 531\$900 a Ferreira, Seixas & Comp., de 416\$300 á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e de 1:229\$ a Moreno Borlido & Comp., proveniente de fornecimentos, descargas e armazenagens.

N. 620, de 30 de junho findo, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, pagamento de 600\$ a Luiz Augusto de Azevedo Marques e outro, de gratificação.

N. 1.054, de 28 de junho, do Serviço de Expurgo, pagamento de 1:375\$ a Belarmino Augusto Teixeira, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 3:737\$500 á Companhia Lloyd Brasileiro, 2:000\$ á Escola Dramatica e Asylo N. S. do Amparo de Petropolis, 66\$600, 4:708\$, 834\$402, 162\$, 98\$100, 183\$, 183\$, 1:071\$419, 497\$221, 3:835\$, 181\$500, 109\$00, 91\$200, 155\$ e 183\$ a Alberto Caetano Ferreira, Manoel Vaughan, Isolma d'Avila Lima e filha, Braz Vicente, Mario José do Nascimento, Antonio Firmino, Benvenuto dos Santos Junior, Olga José Pires e outros, Carolina Leopoldina dos Santos, Guilherme

Alves da Silva Eugenio Lima de Oliveira, Antonio Silva, Antonio Luiz de Souza, Clodomiro Garcia Coelho e Benedicto Fernandes da Costa, de dividas de exercicios findos e passagens.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

De concessão de pensão annual de 2:760\$ ao guarda civil de 1ª classe João Lourenço da Silva Milanez, por invalidez em serviço publico.—Deu-se vista ao Dr. representante do Ministerio Publico.

De concessão de montepio e meio soldo á Edith Fontoura da Cunha, viuva do capitão Arlindo da Cunha.—Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Processo de restituição de 453\$079 a S. A. Industrias Matarazzo do Paraná, de direitos pagos.—O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 733, de 11 de maio findo, pagamento de 3:460\$ á Associação Tutelar de Menores e outros, de alugueis de casas occupadas pela Inspectoria de Hygiene Infantil.

N. 723, de maio ultimo, pagamento de 1:570\$ á Joaquim José Teixeira e outros, de alugueis.

N. 2.898, de junho findo, pagamento de 640\$ á Baptista & Irmãos, de aluguel de automoveis.

O Tribunal ordenou o registro dos referidos pagamentos.

N. 2.769, de junho ultimo, pagamento de 109\$223 á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power.

Recusa-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 2.188, de junho, pagamento de 23:360\$ á Casa Mercedes, de fornecimentos.

N. 2.201, de junho findo, pagamento de 122\$, por indemnização, ao capitão de corveto engenheiro Heitor Alves de Moura, de despesas miúdas.

Ministerio das Relações Exteriores:

Pagamento á Casa Flores, de fornecimento, na importância de 1:680\$000.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.764, de 12 do corrente, pagamento de 173:409\$814 ao engenheiro Edgard Raja Gabaglia, de serviços executados com a construção do Reservatorio do Moiro da Baía em Campo Grande.

N. 1.521, de junho findo, pagamento de 432\$ á Casa de Saúde e Maternidade Dr. Ped. o Ernesto, de serviços prestados.

Officio n. 162 E, de junho findo, da Inspectoria Federal das Estradas, pagamento de 450\$ ao 2º escripturario do Thesouro Nacional Afonso P. Ribeiro, de ajuda de custo.

O Tribunal ordenou o registro dos referidos pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 18 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

ACTA N. 102 — SESSÃO ORDINARIA EM 18 DE JULHO DE 1927

Presidencia do Sr. ministro Dr. Leonel Filho — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Targinio de Souza — Secretario, Sr. Julio Moreira da Silva Lima

Presentes os Srs. ministros Drs. Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pezosa, Agenor de Roure e auditor Passos de Miranda, servindo de ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Dr. Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 1.646, de junho ultimo, pagamento de 4:515\$ á J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos.

N. 1.816, de 1 de julho findo, pagamento de 1:867\$600 á Henrique Braga & Comp., de fornecimentos á Secretaria de Estado.

N. 1.843, de julho findo, adeantamento de 3:000\$ á Eugenio Moreno de Alagão, porteiro da Secretaria de Estado.

Offícios:

N. 1.185, de julho, da Junta Commercial da Capital Federal, pagamento de 279\$993 a Manoel Macho do Cordovil, ex-encadernador da Junta Commercial.

Ns. 1.622, 262 e 2.702, de junho, do Serviço de Fomento, Serviços Geologico e Povoamento, pagamentos de 115\$00 1:947\$200 e 90\$900, a diversos, de fornecimentos.

N. 3.015, de julho findo, da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, pagamento de 700\$ ao chefe da 2ª Secção engenheiro Paschoal Villaboim, proveniente de ajuda de custo.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e adeantamentos referidos.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 66, de 20 de junho do corrente anno, solicitando distribuição do Thesouro dos creditos nas importancias de 16:750\$ e 18:800\$, por conta das sub-consignações ns. 3 e 4, respectivamente, da consignação «Pessoal» da verba 8ª, do orçamento corrente.

Recusa-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Distribuição do credito de 1:200\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, por conta da verba 7ª para pagamento ao 3º escripturario deste Tribunal Satyro Pibernat, de ajuda de custo.

Officio n. 4 á Directoria da Despesa do Thesouro Nacional, de accordo com o parecer.

Processos:

De pagamento:

De 292\$400 a João José Nunes, 300\$ a Manoel Pereira Ramos, 2:555\$ a Eugenio Bartolomeu dos Reis, 30\$ Benedicto da Costa, 177\$ a João Baptista da Silva, 109\$800 a João Teixeira, 476\$400 a Antonio Henrique, 28\$ João Maria, 1:200 a Manoel Dantas Moreira, 394\$, 313\$200, 449\$ e 185\$380 a Firmino Fontes, & Irmão, de fornecimento, ajudas de custo, vencimentos e dividas de exercicios findos.

Fô ordenado o registro dos referidos pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 2.945, de junho, distribuição do credito de 3:000\$ á Delegacia Fiscal no Ceará, por conta da verba 12ª.

N. 3.039, de agosto de 1924, distribuição dos creditos de 15:000\$ e 1:000\$ á Delegacia Fiscal no Maranhão.

N. 163-E, de julho findo, pagamento a Barbosa Albuquerque & Comp. da importância de 133:493\$162.

N. 3.122, de julho corrente, pagamento de 150\$ a Antonio José de Oliveira, de gratificação por serviços eleitoraes prestados.

Ns. 2.508 e 3.142, de 28 de maio e 11 de julho deste anno, pagamento de 2:500\$ e 543\$75 á Casa de Caridade de S. João Baptista, em Minas Geraes, e á Escola de Engenharia de Juiz de Fora, no mesmo Estado, de subvenções, no corrente anno.

N. 124, de 27 de janeiro ultimo, distribuição no Thesouro Nacional do credito de 193:003\$ á conta da verba 21ª.

Ns. 414 e 598, de março e abril últimos, distribuição à Delegacia Fiscal na Bahia, do credito de 255:000\$ para serviço do saneamento rural, devendo ficar em ser no «Tribunal» 20:000\$ para pagamento do material que for adquirido nesta capital e 75:000\$ à mesma Delegacia Fiscal na Bahia, para atender às despesas decorrentes do serviço de Hygiene infantil, naquella região.

Offícios:

N. 632, de abril, distribuição do credito de 125:000\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, por conta da verba 21ª.

N. 158-E, de julho, distribuição do credito de 720\$ à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 2ª.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuições de creditos acima referidos.

Aviso n. 438, de 17 de março ultimo, adiantamento de 500\$, a José Ildefonso Alves da Cunha, para despesas no 2º trimestre do corrente anno, como encarregado do Depósito da Inspectoria de Prophylaxia do Tuberculose.

Recusa-se registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 2.197, de julho, pagamento de 970\$ ao Depósito de Combustiveis de Campo Bell, de indemnização.

N. 2.356, de junho, pagamento á firma Ferreira Souto & Comp., na importancia de 190:000\$, proveniente de fornecimentos ao Depósito Naval.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.765, de 13 de junho corrente, pagamento de 63:700\$ a The Brazilian Coal Co. Ltd., de fornecimentos á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 1.774, de 13 de julho findo, pagamento de 120\$ a Adelmar de Mello Franco Filho, de gratificações.

N. 1.520, de junho, pagamento de 364:930 a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos referidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 1.780, de junho ultimo, pagamento de 20:000\$ de subvenção a quem tem direito o Lyceu do Artes e Offícios, em Santa Catharina.

N. 1.870, de 12 do corrente, pagamento de 1:535\$ a Gastão dos Santos Nunes e outros, de gratificações, por serviços extraordinarios.

N. 1.431, de maio, pagamento de 315:600 a Western Telegraph Co. de serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos referidos pagamentos.

N. 6.841, de março de 1926, pagamento de 168\$ a Antonio Bernardo, por conta de depósito de 1923, de diárias.

Recusou-se registro á despesa á vista do motivo indado na primeira parte do parecer do Sr. director.

Offícios:

Ns. 2.191, 2.274, 779 e 6.680, de maio e junho, da Directoria de Estatística, do Serviço de Industria Pastoral, do Serviço do Algodão e Directoria de Meteorologia, pagamento de 2:000\$, 130\$, 2:228:600 e 89:900, de fornecimentos e diárias.

N. 324, de 4 deste mez do Serviço de Protecção aos Indios, de 680:000 de ajudas de custo a Luiz Bueno Horta Barbosa e outros.

O Tribunal ordenou o registro dos referidos pagamentos.

N. 418, de junho findo, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, pagamento de 141\$ á Sociedade Anonyma O Paiz, de publicação de editaes.

Converteu-se o julgamento em diligencia para que se faça juntada ao processo dos editaes a que se refere o citado officio.

Ministerio da Fazenda:

P.ocsos:

De pagamentos:

De 60\$ a Manoel da Silva, 167:800 a João Xavier, 107:550 a Antonio Egylio de Lima, 1 2ª a Manoel Corrêa de Castro, 18:264 a Antonio Teixeira da Silva, 182:750 a Manoel Basilio de Carvalho, 32\$ a Manoel Joaquim Fernandes, 25:800 a Manoel do Prado, 50:837 a José Augusto de Souza, 75\$ a Carlos Alves Vieira, 35\$ 60 a Antonio Olyntho Rendas, 35:200 a João José da Cruz Sobrinho Junior, 103\$ 00 a João Pereira, 300\$ a João Antunes Barboza, 300\$ a Napoleão Smith Firpo, 103\$ 00 a Benedicto Cassiano, 143\$ a João José dos Reis, 20:500 a Daniel Rodrigues Martins Filho, 27:600 a Alberto de Souza e 4:500\$ á Maternidade Benedicto Leite, de dividas de exercicios findos e restituições.

Distribuição do credito de 1:300\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento da pensão, no corrente anno, a Conceição Gama Durval e filhos.

Offícios:

N. 2.799, de julho corrente, encaminhando relação suplementar da despesa de 1923 pelo Ministerio da Agricultura, na importancia de 68:800:030.

N. 1.051 H, da Estatística Commercial, pagamento de 220\$ a Roberto Ribeiro Harfield, de diferença de vencimentos por substituição.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de credito.

De concessão:

De montepio civil de D. Clarice de Albuquerque Costa e filhas, viúva e filhos do ex praticante de 2ª classe da Administração dos Correios de Pernambuco, Heitor Martins Ferreira da Costa.

De pagamento de 733:332 á conta da verba 5ª, para concessões, como credito á Delegacia Fiscal em Pernambuco, de pensões de 1927.

De montepio de Eduarda Pinheiro, filha do official aduaneiro da Alfandega do Rio, José Francisco Pinheiro, na importancia de 1:200:000.

De reversão de montepio civil aos menores Luthero e Enaura, filhos de Manoel Rosalvo da Silva, praticante de 1ª classe dos Correios do Estado de Alagoas.

O Tribunal julgou legas as alludidas concessões e ordenou o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 203, de junho findo, distribuição do credito de 2:058\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 7ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 143 E, 448, 2.672, 1.177 e 2.735, de março e junho findos, pagamentos de 250\$, 350\$, 6:159:860, 1:570\$ e 472\$, de diárias, aluguel de casas, serviços prestados a diversos e fornecimentos ao Lloyd Brasileiro.

N. 415, de março ultimo, distribuição do credito de 72:000\$ á Delegacia Fiscal na Bahia para atender ás despesas do Serviço de Prophylaxia da Lepre e das Doenças Venereas naquella região do paiz, ficando 3:000\$ em ser neste Tribunal para occorrir ao pagamento de material que for adquirido em proveito do mesmo serviço.

N. 3.120, de 11 do corrente, pagamento de 1.050:263 ao Dr. Manoel Clemente do Rego Barros e outros, do Instituto Medico Legal, de diferença de vencimentos em

maio e junho ultimo.

N. 635, de 18 de abril ultimo, pagamento de 1:656:653 a Belmira Rosa da Silva, de aluguel do predio occupado pela Escola de Enfermeiras.

Ns. 359 e 728, de junho findo, pagamentos de 150\$ a Raymundo Magno Fonseca e de 150\$ a Honorio Pinna Filho, proveniente de «Depósitos».

N. 3.823, de novembro de 1926, pagamento de 7:500\$ ao Asylo de Mendicidade do Estado da Parahyba, proveniente de «Depósitos».

Offícios:

Ns. 1.051, 436 e 733, de março, maio e junho findos, pagamentos de 22:951:480, 2:000\$ e 9:300\$ a diversos de fornecimentos e alugueis de casa.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de credito.

Avisos:

N. 3.058, de junho findo, com a cópia do contracto celebrado entre esse ministerio e a firma Fontes Garcia & Comp. para fornecimento de louças durante o corrente anno.

N. 2.832, de junho findo, pagamento de 31:230 a The Leopoldina Railway Company Ltd. de passagens em março e abril findos.

O Tribunal recusou registro do contracto e pagamento acima referidos, de accôrdo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 2.158 e 2.172, de junho findo, pagamentos de 8:253:022 e 150\$ a diversos, de fornecimentos e indemnização.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso:

N. 92, de junho findo, pagamento de 18:125\$ a F. R. Moreira & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.686, de 1 de julho de 1927, pagamento de 447:910:851 ao Estado de Minas Geraes, de medição provisória no ramal de Lavras, trecho de Carmo de Cachoeira a Lavras.

N. 1.639, de 2 de julho corrente, pagamento a The Brazilian Coal Co. Ltd., da importancia de 27:300\$, de fornecimentos á Estrada de Ferro Therezopolis.

N. 1.721, de julho, pagamento de réis 15:380:899 a diversos credores, por fornecimentos feitos á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Ns. 1.512 e 1.512, de junho, pagamento de 14:200 e 623:600 a diversos, de fornecimentos.

Officio n. 174-L, de março, da Inspectoria Federal das Estradas, restituição da caução de 314:100 a J. S. Oliveira & Comp.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e da restituição da caução.

— Relatados pelo Sr. ministro Dr. Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 994, de 5 de abril ultimo, pagamento «por Depósito» de 5:191:600 a Bromberg & Comp., de fornecimentos em 1923 á Escola de Aprendizes de Campos, Estado do Rio. — Devolva-se ao Ministerio da Agricultura, para o fim de ser encaminhado a este Tribunal, por intermedio do Ministerio da Fazenda.

N. 1.701, de julho ultimo, pagamento de 678:400 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos.

N. 1.839, de julho, pagamento de 3:040\$ a diversos funcionarios d'aquelle ministerio, por serviços extraordinarios.

N. 1.551, de junho ultimo, pagamento de 482\$200 a Companhia de Navegação Costeira, de fornecimentos.

Offícios:

N. 2.747, de junho ultimo, do Serviço de Povoamento, pagamento de 7:776\$ a José da Rosa Garcia, de fornecimentos.

N. 644, de julho, do Instituto Biológico, pagamento de 25\$800 a Companhia Leopoldina Railway, de fornecimentos.

N. 126, de julho ultimo, do Curso Complementar anexo a Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, pagamento de réis 18:14\$, em proveito do mesmo curso, de fornecimento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 300\$ a Manoel Lopes Sobrinho, 21\$300 a Maria Vasconcellos do Silveira, 3:941\$ a Mariniiano de Rezende Mendes, 27\$600 a João da Silva, 279\$937 a Aldo Cesar Pabis, 192\$400 a Augusto Gomes de Oliveira, 183\$ a Alencar Martins, 300\$ a Manoel Francisco dos Santos Junior, 185\$750 e 346\$360 a Firmino Fontes e irmão, de dívidas de exercicios findos.

pagamento de 8:750\$ a Valentim F. Boucas, contractante dos serviços Hallerith, por serviços prestados.

Requerimento da Companhia Locativa e Constructora, pagamento de 1:078\$, por serviços executados ao Patrimonio Nacional no corrente anno.

Distribuição do credito de 400\$ a Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, por conta da verba 24^a.

Officio n. 829, de junho ultimo, pagamento de 7:067\$569 a Companhia do Gaz, de fornecimentos a Alfandega do Rio de Janeiro.

O Tribunal ordenou o registro dos referidos pagamentos e distribuição do credito.

De concessão:

De montepio civil a Francisca Guilhermina de Almeida Werneck e outros, viuva e filhos do ex fiscal de seguros Francisco de Souza P. Werneck.

De montepio de D. Amelia Esperança e outros, viuva e filhos de Domingos Apollonio, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 630, de abril, distribuição do credito de 175:000\$ ao Estado do Pará, por conta da verba 21^a.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.173, de 16 de junho findo, pagamento de 223:551\$190 a Meanda Curty & Comp., de trabalhos executados no Leprosario de S. Luiz do Maranhão.

N. 548, de 1 de abril de 1927, pagamento de 2:860\$ a Mozart Gungel Valente e outros, de alugueis de predios occupados pela Inspectoria de Hygiene Infantil.

N. 1.130, de 10 de junho findo, pagamento de 3:460\$ a Associação Tutelar de Menores e outros, de alugueis de predios occupados pela Inspectoria de Hygiene Infantil.

N. 3.177, de julho corrente, pagamento de 6:400\$ a Antonio José de Oliveira, de serviços eleitoraes prestados.

O Tribunal ordenou o registro da distribuição e dos pagamentos referidos.

N. 685, de 28 de abril deste anno, solicitando que os creditos distribuidos a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, na importancia total de 600:000\$, sejam transferidos para «Depositos» e novamente distribuidos a mesma Delegacia, para attender ás despesas decorrentes da construção do Leprosario de Santa Isa-

bel, na Fazenda do Motta, nas proximidades de Bello Horizonte, de conformidade com a clausula 15^a do contracto com Linhares Britto & Comp., de 1926.—O Tribunal mandou que se procedesse de accordo com o parecer do Sr. director.

N. 3.045, deste mez, com o *Diario Offical* em que vem publicado o contracto celebrado com Barboza Albuquerque & Comp., para fornecimentos a repartições dependentes do mesmo Ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e os Departamentos Nacionais de Saude Publica e do Ensino.—O Tribunal recusou registro ao alludido contracto, por falta dos documentos de concorrência publica.

Offícios:

N. 601, de abril findo, distribuição do credito de 252:000\$ a Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, por conta da verba 21^a.

N. 629, de abril findo, distribuição do credito de 70:000\$ a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, por conta da verba 21^a.

N. 636, de abril findo, distribuição do credito de 480:000\$ a Delegacia Fiscal em Pernambuco, ficando em ser neste Tribunal a quantia de 20:000\$, por conta da verba 21^a.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas distribuições.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 2.324 e 2.353, de 11 e 12 de julho corrente, pagamento de 17:525\$ a Igrejas & Comp., por fornecimento de lunch e almoço a bordo do «Minas Geraes» no dia 11 de junho, por occasião da recepção da officialidade da Marinha Chilena.

N. 230, deste mez, pagamento, por adiantamento, ao despachante da Imprensa Naval, Pedro Reynaldo Bantos, da importancia de 2:500\$, para despesas no terceiro trimestre do corrente anno.

Recusou-se registro a despesa, de accordo com o parecer.

Officio n. 420, de 30 de maio corrente, pagamento de 6:821\$300 a Rocha Couto & Comp., de fornecimentos ao Deposito Naval.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.777, de 15 de julho findo, pagamento de 1:942\$310 a Alcides Figueiredo Medeiros e outros, da folha de gratificações por substituição.

N. 1.718, de julho findo, com a copia do contracto celebrado entre a Fiscalização Especial de Portos do Rio de Janeiro e a Sociedade Anonyma de Construções Navaes.

N. 1.485, de junho findo, pagamento de 27\$ a A. Barros & Comp. Ltd.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e contracto.

N. 1.712, deste mez, distribuição do credito de 150:000\$, por conta da verba 17^a, a Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, para attender ás despesas a cargo da fiscalização daquelle porto em Antonina.—Recusou-se registro a despesa, porque a dotação da sub-consignação a que a mesma é imputada destina-se exclusivamente aos portos nella indicados, não podendo ser applicada a outras commissões de estudos e obras e, ainda menos, a obra a cargo de fiscalizações.

— Relatados pelo Sr. ministro Dr. Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 1.852, deste mez, distribuição, a Delegacia Fiscal em Santa Catharina, do credito de 10:000\$, a conta da verba 3^a.

N. 1.893, de 15 de julho corrente, pagamento de 80:000\$ ao Instituto Astronomico e Meteorologico do Rio Grande do Sul, de subvencão.

N. 1.637, de junho ultimo, pagamento de 473\$500 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos.

Offícios:

Ns. 533, 2.781 e 654, de julho e junho findo, do Serviço Geologico, do Serviço do Povoamento e do Instituto Biologico, pagamentos de 8:755\$300, 507\$800 e 2:450\$ a diversos, de fornecimentos e diarias.—O Tribunal ordenou o registro da distribuição do credito e dos referidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

De restituição de 1:554\$420 a administração das Obras Complementares do Porto de Recife.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 27 de julho de 1927

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.349—Communicação que em sessão de 8 deste mez, foi recusado registro ao pagamento por depositos de 1923, a Dario Fernandes, de 1:650\$ proveniente de fornecimentos feitos em 1922 e 1923, ao Patronato Agrícola «Diogo Feijó», em Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, porque não existe junto ao processo prova alguma de que a despesa tenha sido empenhada, de accordo com o que determina o decreto n. 4.007, de 21 de julho de 1926.

N. 1.350—Idem, em sessão de 1 deste mez, foi recusado registro ao pagamento de 1:043\$200 a diversos funcionarios da Alfandega de Florianopolis, de gratificação relativa ao mez de março ultimo, por terem servido na Secção de Colis Postaux, daquelle capital, por não offerecer o dito processo elementos para se verificar a exactidão dos calculos, visto não ter sido declarado o valor da quota, e ainda porque foi abonada ao funcionario que chefiava o citado serviço a respectiva gratificação no periodo em que esteve em gozo de férias.

N. 1.351—Idem, em sessão de 8 deste mez, foi recusado registro ao pagamento de dividas de exercicios findos, na importancia de 117\$500, a que Joaquim Ribeiro guarda de 2^a classe da 4^a Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, se julga com direito, proveniente de differença de augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente a esse mesmo anno, por ter sido a divida reconhecida em importancia menor do que a devida.

N. 1.352—Communicando que foi julgada legal a concessão de reversão da pensão e meio soldo a D. Castorina Domingues de Albuquerque, filha da ex-pensionista D. Maria José Domingues e Albuquerque, viuva do ex-capitão reformado do Exército, Felício Domingues, e solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser cancelado o titulo, por certidão da fallecida pensionista supracitada.

N. 1.353—Communicando que, em sessão de 8 deste mez, foi recusado registro ao pagamento por exercicios findos, na importancia de 1:440\$, de que é credor o ajudante de inspector agrícola do 13^o Districto Alfredo de Souza Monteiro, proveniente de diarias correspondentes ao anno de 1923, visto que ao alludido funcionario foram abonadas naquelle exercicio mais de 120 diarias, contra a expressa disposição do art. 136 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do mesmo anno.

N. 1.354—Communicando que, em sessão de 1 deste mez, foi julgada legal a concessão de aposentadoria a Ignacio Mello, agente de 3^a classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, por não ter sido incluído nos

Dia 29

rendimentos de inactividade do referido funcionario o augmento proveniente da incorporação da gratificação a que alude o art. 1º do decreto n.º 5.035, de 1 de outubro do anno proximo passado).

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.355 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 15 do corrente, ao pagamento aos commissarios, capitão-tenente Raul Petrelli de Mello Reis e 1º tenente Gustavo Cardoso Garnier e Aristoteles Luz Matque das importancias respectivamente de 5.407.400, 25.447 e 4.355, como indemnização por despesas realisadas nas viagens Tender Belmonte, Taquarivaes de Abreu e Base da Defesa Minada do Rio de Janeiro, por não constar da factura de fls. 12 a prova do respectivo fornecimento.

N. 1.356 — Idem, idem, em sessão de 20 de junho proximo findo, ao pagamento ao porteiro da Secretaria do Almirantado Francisco Machado dos Santos, da quantia de 100, sendo 150, como indemnização pelas despesas miudas e de assento de casa, feitas no 1º trimestre do corrente anno, e igual quantia, como adiantamento para atender identicas despesas no 2º trimestre expirante, por envolver a ordem de pagamento de duas despesas distintas, uma de indemnização que é feita pela 2ª Pagadoria do Thesouro Nacional, outra, de adiantamento cuja entrega é effectuada pela Thesouraria Geral do mesmo fisco.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.357 — Comunicando o registro das tabelettas de distribuição dos creditos das verbas n.ºs 13, 16, 21 e 32 do orçamento desse mesmo ministerio, para o vigente exercicio.

N. 1.358 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 11 deste mez, ao contracto celebrado em 27 de junho findo entre esse ministerio e a firma Bastos Dias & Comp., para o fornecimento de material photographico, durante o corrente anno, por não ter sido reatido a este tribunal o respectivo processo de concorrência.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.359 — Comunicando o registro do contracto celebrado em 14 de junho findo, entre a Repetição Geral dos Telegraphos e a firma Ribeiro Costa & Comp., nesta Capital, para fornecimento de materiaes á cidade reparação.

N. 1.360 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 4 do corrente, ao contracto celebrado no dia 25 de maio ultimo, entre a Administração dos Correios no Estado do Paraná e Wenceslau Glaser, para arrendamento do predio destinado á installação da referida administração, para importar a clausula 1ª em dar vigor ao mesmo em data anterior ao registro deste tribunal.

N. 1.361 — Idem idem, em sessão de 8 deste mez, á entrega de 2.000, ao ajudante de porteiro dessa Secretaria de Estado, José Cyrillo dos Santos Ferreira, para fazer face ás despesas com limpeza, conservação e reparação de moveis e guarções, etc., dada a urgente necessidade das mesmas despesas, por não ter sido tal circunstancia reconhecida por autorização expressa do Sr. Presidente da Republica.

— Ao Sr. representante do Ministerio Publico:

N. 1.362 — Remetendo o processo de tomada de contas n.º 15.803, de José Roque Holanda da Rocha, despachante da Imprensa Naval, relativo aos adiantamentos recebidos em 1923 e 1924, no total de 14.500, juntamente com as inclusas cópias das peças por V. Ex. requeridas.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.363 — Solicitando diligencias para que o tribunal possa resolver sobre as transfeencias para o corrente exercicio, do saldo existente em cada um dos creditos abertos pelos decretos n.ºs 13.126, 16.252 e 16.301, respectivamente, de 18 de agosto, 12 e 31 de dezembro de 1923.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.364 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 1 deste mez, á entrega de 800, como adiantamento, ao porteiro da Directoria do Expediente de se mesmo ministerio, Manoel Cavalcanti Porto, para attender ás despesas miudas e de assento de casa no 2º trimestre do corrente anno, por est. terminando o prazo dentro do qual deveria ter o mesmo applicação.

N. 1.365 — Idem, idem, em sessão de 22 deste mez, do contracto celebrado n.º dia 6, entre esse ministerio e o Estaleiro e Officinas Felismino Soares, Sociedade Anonyma, para a execução de obras de ampliação no alojamento das irmãs de caridade, no Hospital Central de Marinha, por não estar provada a qualidade em que o Sr. Osmar Carlos de Oliveira assumiu o mesmo contracto, bem como por não ter a firma contractante provado perante o Tribunal a sua constituição legal.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.366 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 15 do corrente, á distribuição do credito de 660, ao Thesouro Nacional, por conta da verba 22, do artigo 2º da lei da despesa em vigor, sub-consignação Subverção á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, para attender ao acrescimo de 10% sobre vencimentos, concedido ao Dr. Octavio do Rego Lopes, professor substituto da citada faculdade, durante o anno actual, visto não constar da ordem de pagamento a importancia por extenso.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.367 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 27 de junho findo, ao contracto celebrado em 6 de maio ultimo, entre a Directoria Geral dos Correios e Virgilio da Silva Lançagere, proprietario do predio sito a rua Barão de Mesquita numero 857 A, nesta Capital, destinado a installação da agencia postal da rua S. Leopoldo, por ter sido publicado fora do prazo legal.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.368 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 8 deste mez, ao pagamento, por exercicios finidos, na importancia de 144, a Francisco José de Bragança, escrevente da Inspectoria Agricola do 13º districto, proveniente de diarias, correspondente ao anno de 1923, porque niquelle exercicio, feriu abonadas ao citado funcionario mais de 120 diarias, contra a expressa disposição do art. 136, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro do mesmo anno.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.370 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 11 deste mez, á entrega de 1.500, como adiantamento, ao capitão-tenente commissario Avelino da Silveira Vargas, para attender a despesas miudas e de assento de casa durante o 2º trimestre do corrente anno, por est. terminando o periodo dentro do qual deverá ter applicação o adiantamento.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.371 — Comunicando que foi julgada legal a concessão de reversão de meio soldo em cajo gozo se achava D. Jacintho

Candido de Alencastro, viúva do ex-capitão reformado do Exército José Joaquim de Alencastro, á D. Maria Eduarda de Alencastro Massot, filha do referido contribuinte, e solicitando providencias no sentido de ser cancelado o titulo por certidão constante de fls. 6, da fallecida pensionista.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.372 — Comunicando o registro do contracto celebrado no dia 4 entre a Directoria Geral dos Correios e Euclides Nunes da Costa e sua senhora, para o arrendamento do predio destinado á agencia postal de Cascaes, nesta Capital.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.373 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 15 do corrente, ao pagamento a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd. e a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, da importancia total de 109.223, proveniente da luz e energia electrica fornecidas ao Archivo Nacional em abril ultimo, por improbiada de classificação na verba 15, quando o deveria ter sido na 19.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.374 — Comunicando que foi julgada legal a concessão de aposentadoria a José de Araujo Vianna no lugar de agente sanitario da Inspectoria de Saúde do Porto de Fortaleza e solicitando providencias no sentido de se cancelar o titulo anteriormente expedido.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.375 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 15 deste mez, á entrega do adiantamento de 15.000 ao Dr. Manoel Joaquim Cavalcante de Albuquerque, secretario da Directoria de Saneamento Rural do Districto Federal, para o corrente anno, por não ter sido reatido a este tribunal o respectivo processo de concorrência.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.376 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre mesmo ministerio e Raul Silva, para servir como professor de dactylographia, sténographia e tachygraphia na Escola de Auxiliares Especialistas, até 31 de dezembro do anno actual.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.377 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Máximo Vaz & Companhia, outros para o fornecimento de ferro e arame á 4ª divisão, durante o corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.378 — Comunicando o registro da renovação do contracto de esse ministerio e Antonio Peres, para servir de promotorista do cooperativismo do credito agricola.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.379 — Comunicando que foi julgada legal a concessão de montepio e villa á D. Domitilla Teixeira Valla e a melhor Henri Valla e filha do ex-1º escriptuario da Estrada de Ferro Oeste de Minas, José Samão Valla, e legal á da melhor Henri, por figurar etradamente o seu nome no titulo expedido, deixando, por isso de registrar a respectiva despesa para occorrer o pagamento das pensões devidas.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.380 — Comunicando o registro do termo de additamento aos contractos celebrados respectivamente, em 23 e 25 de fevereiro ultimo, entre Abit Giovanni e Nobert Fowler, para servirem na Liga de

Sports da Marinha, additamento este lavrado em 4 do mez actual.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.331 — Comunicando a recusa do registro, em sessão de 1 deste mez, ao pagamento de 1:702\$500 a Baptista & Irmãos, proveniente de aluguel de automoveis do Gabinete de Identificação e Estatística do Rio de Janeiro, em fevereiro ultimo, visto constar no citado aviso que a concorrência administrativa foi realizada em 1926 e não no corrente anno.

N. 1.332 — Idem idem, em sessão de 15 do corrente, ao contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Silva Santos & Comp. para a remodelação do pavilhão da 8ª enfermaria do Hospital de São Sebastião, visto não ter sido presente a este mesmo Tribunal o processo da concorrência publica.

N. 1.333 — Idem idem, em sessão de 15 do corrente, ao pagamento a Baptista & Irmãos da importância de 640\$, proveniente de aluguel de automovel para o serviço externo do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal, no anno actual, visto não ter sido apresentada a proposta de pregos para este anno e não poder ser applicada no caso a proposta apresentada em 1926.

N. 1.334 — Idem idem, na mesma sessão, a entrega do adiantamento de 3:000\$ a José Helder Alvaros da Cunha, encarregado do deposito da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, para occorrer ás despesas de prompto pagamento da mesma Inspectoria, durante o 2º trimestre deste anno, visto ter terminado o prazo para a sua applicação.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.335 — Comunicando a recusa do registro, em sessão de 15 do corrente, do pagamento ao 1º tenente commissario Rinar Lima de Lima, das importancias, respectivamente, de 714\$200 e 437\$600, provenientes de despesas effectuadas, com a compra de verduras e fructas durante o periodo de janeiro a março do anno actual, visto estar incompleta a comprovação feita quanto á importancia de 714\$200.

N. 1.336 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre esse ministerio e Prado Peixoto & Comp. para execução de obras em diversas dependencias do Hospital Central da Marinha.

N. 1.337 — Idem, idem, do contracto celebrado entre esse ministerio e Silva Santos & Comp. para obras em diversas dependencias da Base da Defesa Minada dos Portos do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.338 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 15 do corrente, ao pagamento, por exercicios findos, da importância de 135\$ ao ex-servente de 1ª classe do Museu Nacional, Sylvio Nunes dos Santos, proveniente do augmento provisório sobre as vantagens permanentes, mandadas incorporar aos respectivos vencimentos, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1923, por não ter acompanhado a folha de pagamento nem haver sido feita a classificação da despesa, como tambem a declaração na citada requisição de que ella foi deduzi a do respectivo credito.

Diá 37

N. 1.339 — Idem, idem, em sessão de 10 de junho findo, ao pagamento de 128\$400 a The Leopoldina Railway Company, proveniente de passagens fornecidas a Remodelação do Ensino Profissional Technico desse ministerio naquele anno, por pertencer a exercicio já encerrado, e não se achar o mesmo regularmente processado.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.390 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 1 deste mez, á despesa de 300\$, de gratificação correspondente a 12 dias do mez de abril ultimo, paga ao auxiliar-technico da Contadoria Central da Republica, Francisco Favilla, pelo serviço de inspecção da 4ª circumscrição porque o registro a posteriori só pôde ter logar dentro dos casos previstos no art. 121 do decreto n. 15 770, de 1 de novembro de 1922.

N. 1.391 — Solicitando seja paga, no Thesouro Nacional, a inclusa folha, na importância total de 716\$5-6, sendo 179\$166 ao Dr. Luiz Rennó, presidente da Comissão Especial de Tomaca de Contas, e 537\$500 ao 2º escripturario do mesmo Tribunal João Ribeiro da Veiga Passos.

N. 1.392 — Idem se'a paga, no Thesouro Nacional, a inclusa folha, na importância total de 1:029\$165, sendo ao Dr. Luiz Rennó, auditor do Tribunal, 254\$165, e ao escripturario do Thesouro Nacional Eduino de Carvalho, 775\$000.

N. 1.393 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 11 deste mez, ao pagamento, por «Depositos» de 1923, da importância de 795\$ a João Baptista da Cruz Cardoso, mecanico da Inspectoria Agricola do 13º Districto, proveniente de diarias a que fez jus nos mezes de abril a setembro de 1923, por terem sido abonados ao interessado naquelle exercicio mais de 120 diarias, contra expressa disposição dos artigos 136, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1926.

N. 1.394 — Idem idem, em sessão de 11 deste mez, pagamento por «Depositos» de 1923, ao ajudante de inspector da Inspectoria do 13º Districto Cesar Poggi de Figueiredo, da importância de 492\$, proveniente de diarias a que fez jus nos mezes de abril a setembro de 1923, porque no citado exercicio foram abonadas ao funcionario de que se trata, mais de 120 diarias, contra a expressa disposição do art. 136, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.395 — Comunicando a recusa de registro em sessão de 11 deste mez, ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 1:000\$ a Hortilio Zimmermann, proveniente de transportes effectuados em 1925, em proveito do Serviço de Protecção aos Indios, por não se achar a factura de fls. 3 classificada na veia propria.

N. 1.396 — Comunicando que em sessão de 8 deste mez foi mantida a recusa de registro ao pagamento, por exercicios findos, da importância de 3:390\$250 a A. Plácido Marques & Comp., proveniente de fornecimentos feitos á Superintendencia do Abastecimento em 1923, por subestirem ainda os motivos que a determinaram.

N. 1.397 — Comunicando o registro do termo de renovação do contracto celebrado com o engenheiro Roberto de Lima Coelho, para servir como encarregado dos ensaios e estudos para a montagem de fornos para a redução de minérios de ferro e manganês e fabricação de aç. da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.398 — Solicitando seja paga no mesmo Thesouro a inclusa conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importância de 176\$409, proveniente da passagem fornecida no corrente anno, em proveito do Tribunal.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.399 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre o Instituto de Chimica e Fernando Ramos, para servir na qua-

lidade de chimico ajudante do mesmo instituto, durante tres annos.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.400 — Solicitando, seja paga pelo Thesouro Nacional por exercicios findos, ao 4º escripturario do Tribunal José Ary Cruz a importância de 208\$, de indemnização pelo que despendeu com as suas passagens e da sua familia, em estrada de ferro, de Santos, no Estado de São Paulo, a esta Capital, em 1924, quando transferido do lugar de 2º official aduaneiro extinto, da alandega daquella capital para 4º escripturario do Tribunal.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.401 — Comunicando que foi julgada legal a applicação dada pelo portador da secretaria geral do Departamento Nacional de Saude Publica Antonio Pereira de Abreu, ao adiantamento de 700\$, que recebeu em 17 de março anterior, para attender ás despesas do prompto pagamento no 1º trimestre do mesmo anno, e em exclusão da importância de 553\$300, correspondente a despesas pagas em data anterior ao seu recebimento.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.402 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 22 deste mez, ao pagamento de 2:850\$950 a D. Arminda Pereira, proveniente de lavagem de roupas, pertencentes á Enfermaria Auxiliar em Copacabana, no corrente anno, por não se achar archivada neste Tribunal a segunda via do empenho global n. 1, de accordo com o disposto no art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.403 — Solicitando se'a paga no mesmo Thesouro ao 4º escripturario do Tribunal, Michael Manoel Ferreira da Silva, a importância de 600\$, proveniente de refecção da ajuda de custo que recebeu por ter sido designado para assistente do Tribunal na commissão de tomada de contas dos Serviços de Melhoramentos do Porto da Victoria reunida naquella Capital.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.404 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 22 do corrente, aos contractos celebrados entre a Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro e J. G. Pereira & Comp., Henrique Braga & Comp. e A. F. Costa, para o fornecimento, de material permanente, de consumo e de expediente, durante o vigente anno, visto não haver discriminação dos artigos a fornecer da modo a se verificar a proprieade de classificação em cada uma das classificações — Material permanente — Material de consumo — Diversas despesas.

N. 1.405 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre a Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro e a S. A. de Construções Navacs, para execução de concertos de que necessita a draga «Imbaeté», afim de poder ser utilizada no serviço de dragagem dos portos de Natal e Fortaleza.

N. 1.406 — Idem idem do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e Ribeiro, Costa & Comp. e outros, para o fornecimento de artigos para linhas telegraphicas e telefonicas, necessarios aos serviços da mesma estrada, no anno actual.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.407 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 15 do corrente, a entrega do adiantamento de 1:500\$ a Sebastião de Souza Araújo, portador da Directoria de Saneamento Rural, para attender ás despesas de prompto pagamento da ci-

tada directoria, durante o 2º semestre do anno actual, visto haver terminado o prazo para sua applicação.

N. 1.403 — Comunicando a annotação de haver sido rescindido o contracto celebrado em 13 de setembro do anno proximo passado, com Rodolpho Alves da Silva, para execução de obras no Abrigo de Menores, em S. Christovão.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.400 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 22 deste mez, ao pagamento de 2:350\$ á firma J. A. Gonçalves & Cia., proveniente de fornecimento de azulejos a esse mesmo ministerio, no corrente anno, porque a declaração do empenho a fls. 2, do incluso processo, não está datada e assignada.

N. 1.410 — Idem idem, em sessão de 15 deste mez, em vista de uma representação da 2ª directoria, em referencia ao facto de ser inexequível o registro ordenado em sessão de 27 de junho proximo findo, do adiantamento de 2:160\$ ao 1º tenente commissario, Antonio Fernandes de Moura, solicitado por esse ministerio em aviso numero 1.931, de 7 daquelle mez, e destinado á compra de verduras e fructas para a guarnição do contra torpedeiro "Amazonas", no 2º trimestre do corrente anno, por estar esgotado o periodo ao qual era destinado o mesmo adiantamento.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.441 — Comunicando o registro dos termos dos contractos celebrados nos dias 21 e 27 do mez de junho findo, com Fernando Frissar, e a Companhia Locativa Construtora respectivamente, para servir na qualidade de ciurgão dentista do Patronato Agricola Diocesano Feijó, no Estado de S. Paulo, e para a construção de um pagillão destinado ás officinas femininas da Escola de Artes e Officinas Wenzeslau Braz.

N. 1.412 — Devolvendo os documentos que a Companhia vossa aviso n. 1.257, de 5 de maio deste anno, em que solicitaes o pagamento a Silva Santos & Cia., da importância de 479\$, proveniente de fornecimento de serviço prestado a essa Secretaria de Estado.

N. 1.413 — Comunicando o registro, em sessão de 8 deste mez, do pagamento por exercícios finis de 50\$ ao conservador preparador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Clodoaldo Pereira Devoto, proveniente de diferença de vencimentos nos mezes de abril e maio de 1922, por não constarem do incluso processo o requerimento do credor pedindo o pagamento de que se trata, a folha respectiva, a classificação da despesa, a divida não está reconhecida e por estar prescripta a que se refere a diferença de vencimentos no citado mez de abril.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1.414 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 22 do corrente, á distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 163:000\$, por conta da verba 9ª — Serviço de Remonta — consignação Material — Material de consumo — 1 — Remonta de cavallos, e c., do orçamento vigente desse mesmo ministerio para indemnização ao Banco do Brasil, de igual importância entregue por intermedio da agencia em Porto Alegre, ao capitão Octavio Siqueira, assente da Directoria de Remonta, para a compra de animais destinados á Escola Provisoria de Cavallaria, 15º Regimento de Cavallaria Independente e 1º Região Militar, visto tratar-se de despesa que só pôde ser realizada mediante adiantamento.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.415 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 22 do corrente, ao pagamento á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da importância de 127,862, proveniente de consumo de energia electrica, no Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal, em janeiro ultimo, a vista da divergencia existente quanto ao periodo do fornecimento, entre a indicação constante do referido aviso e a que se acha mencionada nas facturas annexas.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.416 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 22 do corrente, aos contractos celebrados entre a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e J. G. Pereira & Comp., Henrique Braga & Comp. e Salgado Guimarães & Comp., para o fornecimento do expediente necessarios aos serviços da Administração Central da mesma inspectorio, durante o anno actual, visto que, na clausula 7ª, sem que se discriminem de modo a se estabelecer a propriedade da classificação, os fornecimentos são attribuidos ás consignações 1 — Material permanente e 2 — Material de consumo, sub-consignações n. 1 e 3, respectivamente.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.416 A — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 15 deste mez, ao pagamento de 1:500\$ ao commissario da Directoria de Navegação, capitão tenente Avelino da Silveira Vargas, a titulo de indemnização pelas despesas effectuadas no 1º trimestre do corrente anno, com o assento de casa, etc., porque além de não ter sido feita a classificação da mesma factura á fls. 6, do incluso processo, a maioria dos artigos constantes da citada factura estavam sujeitos ao regimen de concorrência, que não foi realizada.

Dia 3 de agosto de 1927

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.417 — Comunicando o registro do contracto entre a Directoria Geral dos Correios e Valentim Fernandes Bouças, para execução dos serviços "Hollerith", destinados ao controle e compensação de valores postaes.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.418 — Comunicando a recusa de registro em sessão de 18 de julho findo ao contracto celebrado em 2 do mesmo mez entre o Escriptorio de Obras desse ministerio e Meinda Curtly & Comp., para o serviço de terminação da rede de esgotos e instalação de dois depuradores biologicos no Instituto Oswaldo Cruz, visto não ter sido acompanhado do processo de concorrência.

— Ao Sr. director da Segunda Directoria:

N. 1.419 — Declarando que resolve designar o 3º escripturário do tribunal Orlando Bandeira Villela, que se apresentou ao serviço, por ter sido dispensado do logar de chefe da delegação no Estado da Parahyba, para ter exercicio nessa directoria.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.420 — Comunicando o registro em sessão de 11 de julho proximo findo do contracto celebrado em 28 de junho ultimo, entre a R. partição Geral dos Telegraphos e a firma Vilas Boas & Comp., para fornecimento de materiais do grupo L da concorrência administrativa realizada em 13 de

fevereiro deste anno, em ora se firmou a acta de accordo com o art. 770 do Regulamento Geral de Contabilidade, a exigencia desse ministerio, só accoitando os titulos da divida publica pela sua coação real e não pelo seu valor nominal, attendo a que a caução feita é realmente superior a que foi exigida.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.421 — Respondendo afirmativamente á consulta sobre a abertura de um credito especial de 8:400\$, a que se refere o decreto legislativo n. 5.143, de 8 de janeiro ultimo, para pagamento da differença de vencimentos relativos ao anno de 1924, a que têm direitos almirantes reformados, ministros do Supremo Tribunal Militar.

Dia 4

N. 1.422 — Solicitando informações para que o Tribunal possa resolver sobre o aviso desse ministerio n. 2.354, de 1. deste mez, solicitando o pagamento á Companhia "Agua do Brasil, S. A.", de 99:1293881, proveniente de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Navegação, no corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.423 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 15 de julho proximo findo, ao pagamento a Argemiro Mattos de Souza e Luiz Barroso Nunes, funcionarios do Archivo Nacional, respectivamente, das importancias de 1695165 e 2255000 provenientes de gratificações por substituições, durante os mezes de novembro e dezembro de 1925, visto haver divergencia entre as parcelas citadas na ordem de pagamento e as constantes das respectivas folhas.

N. 1.424 — Idem idem, em sessão de 22 de julho proximo findo, ao pagamento de 4:253:200 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, provenientes de passagens concedidas por conta desse mesmo ministerio em março do corrente anno, por não constar que tenha sido previamente empenhada.

N. 1.425 — Comunicando o registro ao contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e a firma R. Robecchi & Comp., para a remodelação do pavilhão da secção enfermaria do Hospital de S. Sebastião.

N. 1.426 — Respondendo afirmativamente á consulta sobre a legalidade da abertura do credito especial de 435:3275231, para attender, no anno actual, ao pagamento de augmento de vencimentos aos officiaes, saergentos e músicos da classe do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, em face da autorização contida no art. 27 da lei numero 5.137-A, de 12 de janeiro ultimo.

N. 1.427 — Idem idem sobre a legalidade da abertura do credito de 16:800\$, para cobrir ao pagamento do augmento de vencimentos dos guardas sanitarios da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, a cargo do Departamento Nacional de Saude Publica, de accordo com o art. 5º do decreto n. 5.148, de 10 de janeiro ultimo.

N. 1.428 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 1 do julho proximo findo, ao contracto celebrado no dia 13, entre esse ministerio e a firma Martins & Vieira, para pinturas internas em varias dependencias do edificio da Escola Naval.

N. 1.425 — Comunicando que, em sessão de 29 de julho proximo findo, foi mantida a decisão proferida pelo Tribunal em sessão de 30 de maio ultimo que negou registro ao adiantamento de 7:500\$, ao despatchante da Imprensa Naval Pedro Reynaldo Bastos, por não estar fixado o periodo dentro do qual deve á ter applicação o citado adiantamento, porquanto o facto de

ser declarado que será applicado dentro de 90 dias da data do recebimento, não satisfaz a exigência de uma fixação prévia do prazo.

N. 1.430 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 15 de julho proximo findo, a distribuição do credito de 1:513\$300, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, á conta da verba 25 — Sobresalentes e mobiliarios — consignação — Material permanente — sub-consignação de n. 1 — Para aquisição de mobiliario, etc., do orçamento dess. ministerio para o anno actual.

N. 1.431 — Comunicando o registro ao contracto celebrado entre as Escolas de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal, em Baptista das Neves, e a vista Vieira & Santos, para o fornecimento de artigos do grupo «Açougues», durante o corrente anno;

— Ao Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 1.432 — Comunicando, que o Tribunal, tendo presente o processo relativo á concessão de montepio á D. Severina Mendonça de Sant'Anna e ao menor Claudio, viúva e filho do ex-enfermeiro naval João Bonifacio de Sant'Anna, reso veu, em sessão de 6 de julho proximo findo, julgar legal a concessão referente á D. Severiana Mendonça de Sant'Anna, deixando de assim proceder quanto á que se refere ao dito menor, por não constar do respectivo titulo expedido a dita em que deve cesar o abono da pensão que lhe compete, e bem assim recusar registro á despeza, porque, não sendo ainda legal a concessão de pensão a esse ultimo habilitando, consequentemente, foi a mesma liquidada em importância maior que a devida.

N. 1.433 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 15 de julho proximo findo, a distribuição ao Thesouro Nacional de s. creditos de 18: 50\$ e 18:800\$, por conta das sub-consignações ns. 3 e 4, respectivamente, da consignação «Pessoal», da verba 8, do orçamento vigente desse mesmo Ministerio, por depender de exame prévio deste Tribunal a applicação dos creditos relativos ás sub-consignações indicadas, exceptuada a quota de 2:400\$ para pagamento de gratificação ao secretario.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.434 — Comunicando o registro do termo additivo ao contracto celebrado em 17 de maio ultimo entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Villas Boas & Comp. para fornecimento de material de expediente, durante o anno actual, additamento este lavrado em 6 de julho citado.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.435 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 27 de julho proximo findo, ao termo de modificação do contracto celebrado em 28 de dezembro do anno proximo passado, entre esse Ministerio e a Municipalidade de Rezende, ou empresa que organizar, para a concessão dos favores do decreto n. 5.643, de 13 de agosto de 1909, para o aproveitamento da força hydraulica da Cachoeira da Fumaça, no Rio Preto, entre os Estados do Rio de Janeiro e Minas Geraes, preliminarmente, por falta de pagamento do selo proporcional a que está sujeito, visto não poder ser considerado como modificação, do contracto anterior, de 28 de dezembro ultimo, depois de decorridos mais de 90 dias, quando já não seria possível o pedido de reconsideração, que aliás não foi feito.

Dia 6

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.436 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e o Sr. Gabriel Jorge Merges, para arrendamento do predio destinado á Estação Telegraphica de Itararé, no Estado de São Paulo.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.437 — Satisfazendo o pedido constante do aviso desse Ministerio n. 70, de 16 de julho findo, cabe-me restituir a V. Ex. o incluso processo referente a empenhos de despezas feitas pelo delegado regional de Bancos no Estado da Bahia e que foi enviado a este Tribunal com o av. so n. 187, de 16 de agosto do anno proximo passado.

N. 1.438 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 8 de julho proximo findo, ao pagamento de Zula Moreira, agente postal da Administração dos Correios de Amazonas, da importância de 100\$, á conta do credito aberto pelo decreto numero 17.429, de 10 de setembro do anno proximo passado, relativa ao auxilio de aluguel de casa, que deixou de receber de outubro a dezembro de 1922, por inpropriedade de sua classificação no citado credito que só tem applicação as dividas da matricular de 1924 e 1925, compreendidas no artigo 75 § 2º do Codigão de Contabilidade Publica.

N. 1.439 — Solicitando seja paga no Thesouro ao 3º escriptuario do Tribunal, Pomilio da Silveira Paiva, a importância total de 1:873\$516, proveniente de despezas feitas com o seu transporte, de sua familia e respectiva bagagem, de Goyaz a esta Capital, no corrente anno, quando disposto do logar de membro da delegação desse mesmo Tribunal no referido Estado.

Dia 8

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.440 — Respondendo afirmativamente á consulta sobre a legalidade da abertura do credito especial de 11:843\$310, autorizado pelo art. 2º do decreto legislativo n. 5.193, de 20 de junho ultimo, para attender ao pagamento de vencimentos a cinco servent's da Camara dos Deputados, no periodo de 24 do mesmo mez a 31 de dezembro do anno actual.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 23 de julho de 1927

Ao Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

N. 1.363 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 8 deste mez, o pagamento a B. Sternberg & Comp., da importância de 90\$, proveniente de fornecimento de um microscopio ao mesmo instituto, no corrente anno, porque no processo não consta a prova da exclusividade do fornecimento que se trata.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.364 — Transmittindo o processo referente ao pagamento a Fonseca, Almeida & Comp., da importância de 1:315\$900, proveniente de fornecimentos á Inspectoria de Aguas e Esgotos, no anno actual, afim de ser verificado o selo do documento a mesmo annexo.

— Ao Sr. director da Directoria de Meteorologia:

N. 1.365 — Comunicando a recusa de

registro, em sessão de 15 do corrente mez, ao pagamento á Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e outras, da importância total de 23\$350, proveniente de transportes de pessoal e material, no anno actual, não só porq e as requisições de ns. 27, 28 e 29 trazem os recibos passados por terceiros, como também porque omittem a funcção publica das pessoas em cujo proveito foram requisitadas as passagens.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastecil:

N. 1.366 — Devolvendo a 2ª via do empenho n. 147, da importância de 34\$, em favor da Casa L. Haier S. A., afim de ser annullado.

— Ao Sr. inspector da Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 1.367 — Devolvendo a 2ª via do empenho n. 4-C, de 1:50\$, em favor do espelho de Antonio Cardoso.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz:

N. 1.68 — Comunicando que foi ordenada a alienação administrativa da caução prestada por Irineu de Oliveira, ex-collector das rendas federaes em Minelros, nesse Estado, no periodo de 14 de julho de 1921 a 26 de setembro de 1922, visto não ter o responsável, apesar de regularmente instruido, recolhido aos cofres publicos a importância de 1:631\$210, acrescida dos respectvos juros de mora, proveniente do alcance apurar do nas ditas contas, a cujo recolhimento fôra condemnado por accórdão de 20 de setembro de 1925.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo:

N. 1.369 — Remittendo a provisão de quitação n. 491, expedida pelo Tribunal a favor de José Mendes de Moraes, ex-collector de Itapetininga, no periodo de 2 de outubro de 1918 a 11 de março de 1922.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.370 — Devolvendo o processo de prestação de contas do adiantamento de reis 37:43\$900 recebido pelo 1º tenente Pericles Pereira da Cunha, do 3º Regimento de Cavallaria Divisionaria, para despezas do 4º trimestre de 1925, afim de ser devidamente instruido e feita a discriminação das verbas da massa forragem e outras, com o respectivo credito e debito ou saldo.

N. 1.371 — Devolvendo o processo de prestação de contas do adiantamento de 34:921\$50, recebido pelo 2º tenente thesoureiro interno, Vicente Giralt Filho, do 6º regimento de infantaria em Cruz Alta, nesse Estado, referente ao 4º trimestre de 1925, para a devida insrueção, discriminando as verbas para a forragem e para outras massas, com o credito e debito da primeira.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha:

N. 1.372 — Remittendo o requerimento em que o 1º tenente commissario da Armada, em comissão na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Pernambuco, Heitor Greimbaumt de Oliveira, communica para salvaguardar sua responsabilidade futura, como exactor, que, por ordem superior se achava nesta Capital para depor na Justica Civil, de 20 de Abril ultimo.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 1.373 — Remittendo a provisão de quitação n. 88, de 12 de fevereiro do corrente anno, expedida pelo Tribunal em favor de Ismael Capelli, ex-thesoureiro da agencia do Correio de Jundiaby, des. e Estado, no periodo de 1 de janeiro de 1917 a 14 de junho de 1922.

— Ao Sr. director da Directoria de Meteorologia:

N. 1.374 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 8 do corrente, ao pagamento a Le. y de Freitas Domelino, observador da Estação Climatologica de 3ª classe, da importância de 170\$128, proveniente de gratificação por haver substituído o ajudante da Estação Aerologica de 2ª classe, Heitor de Oliveira Ramos, que por sua vez esteve exercendo o cargo de observador dessa estação, por se achar licenciado o respectivo serventuaio, e a D. Lola Rodrigues, observadora da Estação Hydrometrica, fazer substituição do referido funcionario Levy de Freitas Domelino em seu cargo effectivo, referente ao mez de maio ultimo, por que nos termos da lettra h do art. 56 do regulamento aprovado pelo decreto numero 14.259, de 25 de maio de 1921, os observadores das Estações Climatologicas de 2ª classe só poderão ser substituídos pelos respectivos ajudantes, não cogitando o mesmo regulamento das substituições dos ajudantes.

Dia 29

Ao Sr. director da Intendencia da Guerra:

N. 1.375 — Comunicando nada haver a resolver sobre o pedido de reconsideração do despacho proferido pelo Tribunal, em sessão de 11 de julho citado, que recusou registro ao contracto celebrado no dia 23 de junho anterior, entre esta directoria e a Companhia de Calça e Bordado S. A., para o fornecimento de 35.000 pares de borseguins de couro Kal-chromo preto, para praças, durante este anno, visto não ter sido feito o pelo Sr. ministro da Guerra o pedido de reconsideração daquelle despacho.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.376 — Em referencia ao vosso officio n. 45, de 11 do corrente mez, respondendo ao de n. 1.191, de 19 de junho do anno proximo passado, desta secretaria, relativo ao abono de auxilio para condução do presidente deste Tribunal, em gozo de licença especial de que trata o art. 17 do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921, rectificado pelo de n. 15.539, de 5 de agosto de 1921, e communicando haver o Sr. ministro da Fazenda mandado declarar que não pôde ser attendido o alludido officio n. 1.191, á vista do parecer do Sr. Dr. Consultor Geral da Republica, cabendo levar ao vosso conhecimento que o Sr. ministro presidente deste Tribunal Dr. Pedro Teixeira Soares, por despacho proferido em 22 deste mez, resolveu aceitar a referida decisão do Sr. ministro da Fazenda, ordenando que d'ora avante seja filamente cumprida não só nos casos de licença como nos de férias, em cujo gozo se achar o mesmo Sr. ministro presidente.

Nestes termos, cabe me communica-vos, para os fins convenientes, que o dito Sr. ministro presidente, esteve em gozo de férias regulamentares, de 5 a 21 deste mez, tendo sido substituído no referido cargo de presidente pelo Sr. ministro Dr. Joaquim Leonel de Rezende Filho a quem deve ser abonada a importância do auxilio para condução, correspondente áquelle periodo.

Dia 31

— Ao Sr. director da Directoria de Meteorologia:

N. 1.377 — Solicitando diligencias para que o Tribunal possa resolver sobre o vosso officio n. 6.602, de 23 de junho proximo findo, solicitando o pagamento de ajuda de custo de 1:200\$, concedida ao auxiliar meteorologista de 2ª classe, dessa directoria, Oswaldo Paula Costa, em virtude da aut-

rização contida no officio n. 1.674, de 10 de junho citado, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, afim de ir proceder á contagem da Estações Aerologicas de Olinda, no Estado de Pernambuco, Ondina, no Estado da Bahia, e inspecionar as de Maceió, no Estado de Alagoas, e outras.

— Ao Sr. director da Primeira Directoria:

N. 1.378 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o requerimento datado de 6 de maio ultimo, do 1º escripturario do mesmo Tribunal, bachelar Luiz Chermont Carneiro Monteiro, dirigido ao Sr. director da Terceira Directoria, solicitando justificação das faltas verificadas nos dias 1 a 11 e 18 a 30 de abril do corrente anno, á vista do attestado medico apresentado, resolveu, em sessão de 11 deste mez, ordenar que fosse applicado ao caso o art. 14, § 1º do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921, bem assim que os directores de cada uma das directorias do dito Tribunal baixassem portarias no sentido de ser cumprido o art. 6º, do mesmo decreto, relativamente á communicação que deverá fazer o funcionario que interrompe as funções do seu cargo. Idênticos:

N. 1.379 — Ao Sr. director da Segunda Directoria.

N. 1.380 — Ao Sr. director da Terceira Directoria.

N. 1.331 — Dando cumprimento á resolução deste Tribunal, proferida em 11 do corrente, sob o requerimento datado de 6 de maio ultimo do 1º escripturario bachelar Luiz Chermont Carneiro Monteiro, dirigido ao Sr. director da 3ª Directoria, solicitando justificação das faltas verificadas nos dias 1 a 11 e 18 a 30 de abril deste anno, á vista do attestado medico apresentado, recomendando aos funcionarios com exercicio nesta secretaria, cartorio e portaria a fiel observancia do art. 6º do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921, relativamente á communicação que deverá fazer o funcionario que interrompe as funções de seu cargo.

— Ao Sr. director da Despesa Publica.

N. 1.38 — Devolvendo, com as informações prestadas pelo cartorio deste Tribunal, o vosso officio n. 43, de 6 do corrente, solicitando informações relativas ao pagamento da joia e contribuição ao montepio a que estava obrigado José Chermont Rodrigues, encerrado ao do material fluctuante da antiga Directoria Geral de Saude Publica, de modo a poder ter andamento o processo de habilitação ao mesmo montepio de Dona Anna Chermont Rodrigues, viuva do referido funcionario.

N. 1.383 — Solicitando seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, o credito na importância de 4:00\$, afim de attender ao pagamento das gratificações com serviços de tomadas de contas a serem prestadas no corrente anno pela respectiva comissão sob a presidencia do chefe da delegação do Tribunal no referido Estado.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

N. 1.384 — Comunicando que foi solicitada á Directoria da Despesa Publica a distribuição a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado do credito na importância de 4:00\$, afim de attender ao pagamento das gratificações por serviços de tomadas de contas a serem feitas pela comissão respectiva, sob a vossa presidencia e declarando que ficas autorizado a empennar as respectivas despezas e a requisitar os pagamentos, dentro do limite do citado credito e obedecendo as normas regulamentares.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.385 — Remetendo o officio do juiz de direito da comarca de Cantagallo, solicitando a tomada de contas do ex-ante do Correio de Santa Maria do Rio Grande, nesse Estado, Olympio José dos Reis, para que possa inventariante do seu espolio D. Nicolina Maria dos Reis, levantar a quantia de 480\$, depositada na caderneta n. 303.510, da 3ª série, da Caixa Economica Federal, de que se constitue a caução de garantia de sua responsabilidade naquelle cargo, a informação prestada pelo chefe da comissão especial da tomada de contas em atraso nesta Capital, para que providencias no sentido de ser levantada a respectiva tomada de contas.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra:

N. 1.386 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 11 deste mez, ao contracto celebrado entre a Escola de Aviação Militar e José da Silva & Comp., e outros, para o fornecimento, durante o corrente anno, de madeiras, ferro, aço, etc., por não constar a sua aprovação.

— Ao Sr. 2º escripturario Francisco Oliveira Leite, chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba:

N. 1.37 — Acurando o recebimento do vosso officio circular n. 422, de 1 do corrente, communicando haverdes, na mesma data, assumido o exercicio do cargo de chefe dessa delegação para o qual fostes nomeado por portaria do Sr. ministro presidente, de 23 de abril ultimo.

— Ao Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 1.388 — Solicitando diligencias para que o Tribunal possa resolver sobre o processo de tomada de contas do Dr. Alfredo Lisboa, engenheiro chefe da Commisso Fiscal e Administrativa das Obras do Porto Recife, referente á sua gestão nos 3º e 4º trimestres de 1910.

— Ao Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 1.389 — Devolvendo o processo referente á aquisição de um immovel em Bento Ribeiro, pertencente a Domingos Perdomo e sua mulher, requisitado por esta directoria em officio n. 862, de 17 de maio ultimo.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.390 — Comunicando a recusa de registro, que em sessão de 15 do corrente, á entrega do adiantamento de 8:000\$ ao 2º official Francisco Ferreira da Costa Filho, para attender a despezas urgentes com a compra de aveia e gorrões, material de consumo das inspecções de carnes e derivados, visto não ser caso de adiantamento.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.391 — Comunicando que foi autorizada a buxia da fiança prestada por Antonio Rodrigues de Moraes Jardim, ex-fiel da theouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, para garantia da sua responsabilidade na gestão do alludido cargo, e constituida por 10 apolices do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de ns. 1 a 10, de propriedade do responsavel e caucionadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

N. 1.392 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 22 do corrente, proferido sobre o processo originado pelo telegramma n. 27, do dia 11, dessa delegação, consultando si os pagamentos de diarias aos 2º tenentes commissarios, a conta do credito extraordinario aberto pelo decreto n. 17.543, de 22 de ja-

neiro ultimo; estão sujeitas ao registro prévio dessa delegação, declaro-vos que, si o caso em apreço não está compreendido em nenhuma das alíneas I e VI do art. 121 do regulamento desse Tribunal, o pagamento das alludidas diárias não poderá ser effectuado sem o registro prévio dessa delegação, mediante as demais formalidades.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.393 — Remetendo o processo de comprovação de applicação dada ao adiantamento de 250.000\$, recebido pelo director do Serviço de Remonta do Exército, em São Gabriel, nesse Estado, tenente-coronel Ptolomeu de Assis Brasil, destinado a compra de animais em 1923, para o fim de serem regularizados os documentos a que se refere a informação constante do mesmo processo.

— Ao Sr. director da Imprensa Naval:

N. 1.391 — Devolvendo as 1.ª e 2.ª vias do penho n. 1, na importância de 2.595.200, para que essa directoria proceda à anulação pedida.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.395 — Comunicando que, em data de 21 de corrente, reassumiu as respectivas funções o bacharel Pedro Teixeira Soares Junior, officia de gabinete do Sr. ministro presidente deste Tribunal, desistindo, assim, do resto da licença em cujo gozo se achava desde 4 de corrente.

N. 1.395 A — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 15 de corrente, à restituição de 2: 61 091, sendo 1: 5265354, ouro e 1: 024437, papel, a Tne Goodyear Tire Rubber of South America S. A., de impostos pagos a mais pela nota de importação n. 27.333, de 1925, visto encontrar-se entre os documentos de comprovação o de fls. 8, que já foi objecto de exame e registro deste instituto, sendo, portanto, necessária a annexação do respectivo processo.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.396 — Remetendo a folha geral do pessoal do Tribunal relativa ao presente mez.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.391-A — Autorizando a requisitar em favor do 3.º escripturario do mesmo tribunal, Jayme Rosa, membro da delegação no Estado de Santa Catharina, uma passagem de 1.ª classe, de Porto Alegre a Florianópolis, destinada à sua filha de nome Glorinha, visto se achar restabelecida da moléstia que a impediu de viajar em companhia do alludido funcionario, quando transcrevi de membro dessa delegação para identico logar na de Santa Catharina.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.397 — Comunicando que o 1.º escripturario do Tribunal, engenheiro José de Moraes, substituiu durante todo o corrente mez o Sr. director secretario baharel João Baptista Randolpho Paiva Junior, que se acha afastado da função, por estar exercendo o de chefe da delegação do mesmo Tribunal em Londres.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe:

N. 1.397-A — Respondendo ao officio numero 134, de 21 de junho proximo findo.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.398 — Remetendo a folha dos serventes deste Tribunal referente ao presente mez.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.399 A — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 22 de corrente, ao pagamento a diversos funcionarios dessa repartição a importância de 5.533\$, por se verem prestados fora da sede, por não

estarem indicadas a natureza do serviço prestado pelos citados funcionarios e as localidades em que foi o mesmo prestado.

Dia 2 de agosto

Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 1.399 — Remetendo a provisão de quitação n. 5.9, de 28 de julho findo, expedida pelo Tribunal a favor de Agénor Balciro, ex-collector federal em Igarapava, nesse Estado, no periodo de 2 de março de 1920 a 12 de agosto de 1921.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.399 A — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 8 de corrente, ao pagamento a Julien Derenne, na importância de 12.000\$, proveniente do fornecimento de 20.000 doses de soro de vacina contra a peste «Batedeira» dos porcos, no anno actual, por não constar do processo a prova de exclusividade do fornecimento por parte do citado credor.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 1.400 — Em resposta ao vosso officio n. 2.012, de 27 de janeiro proximo passado, reiterado pelo de n. 2.178, de 23 de maio ultimo, indagando qual o saldo da taxa de 2% ouro, sobre o valor total da importação estrangeira no porto da Bahia, discriminando as despesas passadas com o producto da referida taxa, cabendo, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, de 7 de junho findo, remetter-vos o quadro demonstrativo da receita e despesa, parcial e total, o qual accusa o saldo disponível de 77.739.013, no periodo referente aos exercicios de 1917 e junho de 1925, e posteriormente ao referido periodo foi arrecadada mais a importância de réis 312.619.131, ouro, comunicado a este Tribunal pelo officio n. 2.155 da Contadoria Central da Republica, de 12 de maio do presente anno, mandada escripturar na receita em sessão do dia 30, que deverá ser adicionada ao supra citado saldo do mappa annexo.

— Ao Sr. delgado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 1.401 — Comunicando que foi autorizada a baixa ca fiança prestada por Durval Fonseca, ex-collector federal de Salto de Itaipu, nesse Estado, no periodo de 23 de março de 1919 a 31 de maio de 1922, no valor de 9.700.000.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná:

N. 1.402 — Solicitando seja o ex-agente do Correio de Tamarandé, nesse Estado, João Evangelista dos Santos Ribas, no periodo de 2 de outubro de 1916 a 23 de dezembro de 1917, intimado a recolher aos cofres publicos, dentro do prazo legal a importância de 1.650, proveniente do alcatraz apurado nas ditas contas ou prouzir allegações de defesa.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.403 — Devolvendo o processo de prestação de contas do adiantamento de 6.831\$ recebido da Delegacia Fiscal nesse Estado por Constantino Malmati, 2.º tenente cortador fiscoeiro do 1.º Batalhão Ferro Viário, com sede em Santo Angelo, para despezas do 4.º trimestre do anno proximo passado, para que essa delegação faça constar do mesmo uma conta corrente de summativa das verbas da massa forrada separadamente das demais massas, juntamente devidamente o processo.

— Ao Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.404 — Solicitando providencias para que se acesse a alienação da cunção p (s-

tada por D. Antonietti Vianna, ex-agente do correio de Aguas Claras, nesse Estado, no periodo de 1 de janeiro de 1903 a 31 de dezembro de 1911, ordenada por despacho em sessão de 25 de maio ultimo, conforme ves foi communicado per officio n. 7.037, de 10 de junho proximo findo, visto ter a responsavel recolhido aos cofres publicos a importância do alenc, accrescida dos respectivos juros de mora, tornando-se assim quite com a Fazenda Nacional quanto ao referido periodo.

— Sr. director geral de Estatística:

N. 1.405 — Accusando recebimento do vosso officio n. 2.874, de 13 de corrente, pelo qual me communicaes ter attendido o pedido dessa directoria em officio n. 1.252, de 30 de junho proximo findo, e agradecendo a remessa das publicações que essa directoria está distribuindo.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Alagoas:

N. 1.405 — Remetendo a provisão de quitação n. 131, de 3 de março ultimo, expedida pelo Tribunal a favor de Hefonso Graça, ex-collector das rendas federais de Uruguay, nesse Estado, no periodo de 9 de fevereiro de 1920 a 23 de novembro de 1925.

— Ao Sr. director do Museu Nacional do Rio de Janeiro:

N. 1.407 — Pedindo informações para que o Tribunal possa resolver sobre o vosso officio n. 163, de 2 de março ultimo, solicitando o pagamento de 630\$ aos funcionarios Octavio da Silva Jorge, João Antonio da Faria Lacerda e outros, preventivos de gratificações por serviços extraordinarios prestados no mez de fevereiro ultimo, em virtude de autoização contida no aviso do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio, n. 472, de 10 de fevereiro de 1925.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba:

N. 1.408 — Remetendo a provisão de quitação n. 447, de 31 de setembro de 1925, expedida pelo Tribunal a favor de D. Theresza do Nascimento Leite, ex-agente do Correio de Fagundes, nesse Estado, no periodo de 16 de abril de 1893 a 23 de março de 1919.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.409 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o processo relativo ao levantamento de fiança pretendido por Jovelino Diogo Vieira, representada pelas credencas do Caixa Economica ns 352.20 e 290.704, a primeira de propriedade do seu filho, e a outra de sua propriedade, as quais foram substituidas por uma apolice da divida publica resolveu, em sessão de 1 de junho findo, não tomar conhecimento do processo, porque, de accordo com a sua jurisprudencia firma a pela decisão de 4 de fevereiro de 1925, não julga as substituições de fiança, após a vigencia do Código de Contabilidade e, consequentemente, não autoriza a baixa da que foi substituida.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.410 — Comunicando que o Tribunal manteve o acto dessa delegação, em sessão de 30 de julho do mesmo anno de 1926, que negou authorização para a entrega da caução de 20.000\$, e n apolices da divida publica, feita por Lhe Rio de Janeiro Fictur Mills & Grannies Ltd. (Moinho Ingles), para garantir a execução de um ajuste celebrado com a Estrada de Ferro Central do Brasil em 1924.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 1.411 — Remetendo o processo rela-

tivo ao recurso interposto pelo auxiliar de 1ª classe do Serviço de Industria Pastoral, nesse Estado, Edgard Corrêa de Brito, do acto dessa delegação que lheglezou a quantia de 145 no processo de comprovação do adiantamento de 900\$ que recebeu para despesas do 3º trimestre do anno passado, o qual deixou de acompanhar o officio desta directoria n. 1.419, d. 24 de junho findo.

— Ao Sr. director da Directoria de Meteorologia:

N. 1.412 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 15 do corrente, ao pagamento á Companhia Nacional de Navegação Costeira, da importância de 775, proveniente de passagem fornecida a essa directoria, no vigente exercicio, visto não ter sido declarada a qualidade do passageiro em cujo proveito se requisitou a mencionada passagem.

— Ao Sr. director da Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 1.413 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 15 do corrente, á entrega do adiantamento de 2.000\$ á João Gerao Kuhlmann, b. tatico dessa directoria, para attender a despesas dessa repartição durante os meses de abril, maio e junho deste anno, visto haver já decorrido o periodo dentro do qual deveria ser applicado.

— Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 1.414 — Comunicando o registro, em sessão de 18 do corrente, ao accordo celebrado em 9 de junho proximo findo, entre a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz e José Albino de Oliveira, empresario de Força e Luz do Campo Formoso, no referido Estado, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, tendo em vista o disposto no n. 3º, art. 1º, da lei da Receita para 1923 e art. 13 do decreto n. 15.903, de 21 de março do mesmo anno.

— Ao Sr. director da Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 1.415 — Comunicando nada haver a deliberar sobre o processo de pagamento de 2.400\$ á Casa Pratt, por haver fornecido uma machina de escrever, á cuja despesa este Tribunal, em sessão de 30 de maio citado, havia recusado registro, por ora, uma vez que não ha pedido do Sr. ministro da Agricultura, solicitando a reconsideração da decisão anterior.

— Ao Sr. superintendente do Serviço de Exportação e Beneficiamento de Cereaes:

N. 1.416 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 1 de setembro, ao pagamento de 74\$ á A. Placido Marques & Comp., proveniente do fornecimento de material de expediente no anno actual, porque não consta da factura a averbação relativa ao selo pago em duplicata.

— Ao Sr. director da Directoria de Meteorologia:

N. 1.417 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 15 do corrente, ao pagamento á Syngton & Comp. da importância de 2.000\$, proveniente de fornecimento feito a essa repartição no anno actual, por não estar provada a exclusividade de representação da firma credora para o fornecimento do material de que se trata.

— Ao Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.418 — Solicitando esclarecimento para que possa ser dado cumprimento ao despacho do Tribunal, em sessão de 25 de maio ultimo, proferido no processo de tomada de contas n. 11.561, de Alfredo de Oliveira Gomes, ex-agente do Correio de Santo Antonio de Caçangola, nesse Estado, no periodo de 1 de agosto de 1903 a 22 de março de 1911, ordenando a alienação administrativa da cação ga autidora da re-

sponsabilidade do referido ex-agente, na gestão do alludido cargo.

— As Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 1.419 — Solicitando diligencias para que o Tribunal possa resolver sobre a comprovação das despesas effectualas pela extincta Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto de Recife, durante o mez de julho do anno de 1912.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão:

N. 1.420 — Solicitando uma diligencia para que possa ser deliberado sobre o processo de tomada de contas n. 17.033, ex-agente do Correio de Grajá, nesse Estado, Raymundo da Costa Nunes, relativo ao periodo de 12 de abril e 7 de novembro de 1924.

— Ao Sr. chefe interino da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Piauí:

N. 1.421 — Accusando o recebimento de vosso telegramma n. 21, de 15 do corrente, comunicando haverdes assumido, interinamente, a chefia dessa delegação, visto ter entrado em gozo das férias regulamentares o respectivo chefe effectivo, 3º escriptuario Benedicto Gentil Coelho Furado, cabem reitracar-vos a recommendação contida no telegramma circular n. 39, desta secretaria, de 28 de janeiro de 1924, pelo qual se declarava que o Sr. ministro-presidente determinava que os chefes das delegações só deviam usar do telegrapho em caso de absoluta urgencia, na forma do art. IX, das instruções de 22 de dezembro de 1922 e que as imprianças relativas aos telegrammas expedidos em contrario á mesma determinação seriam indemnizadas pelo funcionario mediante desconto em folha de pagamento.

— Ao Sr. administrador dos Correios no Estado de Minas Geraes:

N. 1.422 C — Comunicando que foi autorizado o levantamento da cação prestada por Mario Antonio Petermann, ex-agente do do Correio de Santo Antonio dos Teixeiras, nesse Estado, no periodo de 18 de janeiro de 1921 a 2 de abril de 1923, no valor de 720.000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1.422 B — Comunicando que foi ordenada a alienação administrativa da cação prestada por Francisco Corrêa de Mattos, ex-collector das rendas federacs em Serinhem e Rio Formoso, nesse Estado, no periodo de 5 de setembro de 1902 a 30 de setembro de 1903, visto não ter o responsável, apesar de regularmente intimado, recolhido aos cofres publicos a importância de 81\$17 accrescida dos juros da mora devidas, provenientes do alance apurado nas ditas contas e a cujo pagamento fora condemnado por accordam de 23 de fevereiro ultimo.

— Ao Sr. director da Meteorologia:

N. 1.422 A — Solicitando uma diligencia para que o tribunal possa resolver sobre o vosso officio n. 5.465, de 21 de junho proximo findo, solicitando o pagamento a Newton Goulart, ajudante da Estação Aerologica de 2ª classe, na importância de 500\$, proveniente de ajuda de custo por ter que proceder á montagem das estações hydro-metricas no valle do rio Itajáhy, no Estado de Santa Catharina.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.422 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste Tribunal de 8 deste mez, proferido em relação aos officios dessa directoria ns. 202, 204, 205, 222 e 243, de 19 e 23 de maio e 15 de junho ultimos, em que solicites a remessa de uma conta corrente de respon-

sabilidade dos escripturarios desse Thesouro, Antonio Enstorgio de Oliveira e outros, relativa ao periodo de 1 de janeiro de 1921 a 31 de maio de 1923, com indicação não só das importancias a mais abonadas em cheques de pagamentos extrahidos pelos mesmos funcionarios, livros, folhas, paginas e exercicios, como do credito pelas quantias restituidas, afim de que os responsáveis verifiquem a procedencia do debito apurado por este instituto na tomada de contas do pagador da 2ª Pagadoria do Thesouro Nacional, Adolpho Ferreira dos Santos, cabem declarar-vos que já foram remetidos á Contadoria Central da Republica os livros e mais documentos que serviram á tomada de contas do alludido pagador, relativamente aos exercicios de 1921 e 1922, dos quaes constam os lançamentos feitos por esta directoria que figuram nas relações enviadas ao Sr. ministro da Fazenda, os quaes poderão ser consultados pelos interessados.

Delegação do Tribunal de Contas do Brasil em Londres

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGACÃO

Dia 27 de julho de 1927

Ao Sr. Gasão Paranhos do Rio Branco, M. D. primeiro secretario da Embaixada na Republica Argentina:

N. 73 — Comunico a V. Ex. que esta delegação, tendo presentes os documentos que lhe foram remetidos pela Delegacia do Thesouro nesta cidade, com o officio n. 1.018, de 27 de maio ultimo, relativos a comprovação do adiantamento de £ 337-10-0 que lhe foi feitos em 2 de fevereiro quando encarregado de negocios nessa Republica, para despesas de conservação do predio da Embaixada, durante o primeiro trimestre do corrente anno, considerando que os referidos documentos não foram devidamente relacionados nem autenticados por V. Ex. e nada consta sobre o cambio resolveu, em sessão de 30 de maio ultimo, converter o julgamento em diligencia para que seja regularizado o processo como acima se declara, bem como enviada a nota de cambio relativa a conversão da moeda.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os protestos de elevado apreço.

Dia 2 de julho de 1927

Ao Sr. Dr. Francisco Garcia Pereira Leão, consul geral do Brasil em Southampton:

N. 74 — Em resposta ao officio de V. Ex. de 1 do corrente, incluso, submetto a V. Ex. os papéis concernentes ao adiantamento da quantia de £153-0-0 que lhe foi feito em 31 de março do anno passado e rogo a V. Ex. restituil-os a esta delegação logo delles não mais tenha necessidade.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevado apreço.

— Ao Dr. H. A. Garcia de Souza, delegado do Thesouro do Brasil em Londres:

N. 75 — Comunico a V. Ex. que por despacho de 30 de junho ultimo, foi registrada nesta delegação a distribuição do credito de 62.400\$780, cujo registro fora ordenado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 18 de maio anterior, em virtude de solicitação do Mi-

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 1.178, de 23 de abril deste anno, a conta da verba 14.ª Material — 5 "Acquisição de animaes reprodutores etc.", afirma de serem comprados na Hollanda, diversos animaes de raça, — tudo conforme comunicação da Primeira Directoria do mesmo tribunal, em officio n. 326, de 25 de maio do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Ao Exm. Sr. Dr. Carlos Magalhães de Azeredo, M. D. embaixador do Brasil junto á Santa Sé.

N. 76 — Em additamento ao meu officio n. 52, de 31 de maio ultimo, tenho a honra de restituir a V. Ex. o recibo da assignatura do jornal *L'Idée*, tornada em favor de S. Ex. Madame de Azeredo, bem como o de emolumentos cobrados pela expedição da commenda da Ordem de S. Gregorio, que foram remetidos na comprovação das despesas dos dois terços da representação dos 2.º e 3.º trimestres do anno passado e que a primeira por ser despesa de carácter particular e a segunda por ser ouso do agraciado, Sr. Osear de Carvalho Azeredo, não puderam ser comprehendidas na representação como despesas do proprio paiz, nos termos do art. 31. da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Prevaleço-me do conselho, Sr. embaixador, para reiterar a V. Ex. as seguranças de minha perfeita estima e mihi distincta consideração.

— Ao Sr. Roza Lagoa, consul em Itagua.

N. 77 — Communico-vos que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £ 14-1-3, que vos foi feito em 14 de abril, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no primeiro trimestre do corrente anno, considerando que na relação especificada das despesas foram emendados os dependios de "Aluguel da Chancelleria" com os do "expediente" que não estão sujeitos á comprovação, como também foram confundidos os dois saques, quando deviam ser distinctos; resolveu em sessão de 30 de maio ultimo converter em diligencia o julgamento para que:

1.ª Sejam separadas as despesas de aluguel de casa propriamente dito das de expediente;

2.ª Seja declarado quantos escedos produziram as £ 14-1-4 que lhe foram entregues para o aluguel da Chancelleria;

3.ª Seja informado qual o saldo ou excesso desse encontro de contas.

Reitero-vos os protestos de elevado apreço.

— Ao Sr. Dr. J. A. Garcia de Souza, delegado do Thesouro do Brasil em Londres:

N. 80 — Tendo esta delegação de dar inteiro cumprimento a resolução do Tribunal de Contas de 9 de maio do corrente anno, acerca do registro das despesas a cargo dessa delegação, conforme comunicação que lhe foi transmittida pela secretaria do mesmo tribunal, em officio n. 886, de 19 do referido mez, junto por cópia, solicito se digne V. Ex. providenciar para que sejam remetidas regularmente a esta delegação os processos de pagamento e outras que fôr de ser examinados e resolvidos de accordo com a legislação em vigor e de

conformidade com a referida decisão de 9 de maio ultimo.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 78 — Remettendo cópia da acta de 30 de maio.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 79 — Idem.

Dia 7

Offícios:

Ao Sr. delegado do Thesouro do Brasil em Londres:

N. 81 — Restituindo 20 processos, bem como a cópia da acta de 30 de maio.

— Ao Sr. Americo Galvão Bueno, 1.º secretario da Legação na Bolivia:

N. 82 — Communico-vos que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação da applicação do adiantamento de libras 140-12-6, que vos foi feito em 5 de outubro do anno passado, quando encarregado de negocios, para occorrer ás despesas de aluguel de casa durante o 3.º trimestre de 1926, considerando que foram adicionados á recolla de bolivianos 1.942,45 a somma de bolivianos 376,81, saldo do semestre anterior, em contrario á legislação em vigor e ao mencionado no n. 3 da circular de 19 de janeiro de 1922, resolveu converter em diligencia o julgamento para que o referido saldo seja recolhido á Delegação do Thesouro Brasileiro em Londres.

Dia 13

Ao Sr. Dr. Francisco Garcia Pereira Leão, consul geral do Brasil em Southampton:

N. 83 — Em resposta ao officio de V. Ex. de 8 de julho corrente, e para que esta delegação possa resolver sobre o processo de comprovação da applicação do adiantamento de libras 153-0-0, feito a V. Ex. em 31 de março de 1926, rogo a V. Ex. se digne de enviar a primeira via da conta de Baird & Tatlock (London) Ltd., visto ter sido junta a triplicata da mesma conta.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Gastão P. do Rio Branco, 1.º secretario da Embaixada na Argentina:

N. 84 — Communico-vos que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação da applicação do adiantamento de libras 137-10-0, que vos foi feito em 14 de fevereiro do corrente anno, para despesas de representação no mez de janeiro anterior, quando encarregado de negocios, considerando que os documentos apresentados, n. 3, relação das despesas em um simples papel dactylographado, que não está devidamente authenticado nem consta qual seja o serviço; n. 6, transportes em automoveis em dezembro e, portanto, em exercicio já encerrado; n. 10 e 11, simples papeis sem qualquer authenticidade e em divergencia com a relação do documento 3, todos elles, sem qualquer característico de documentação das despesas a que se refere o adiantamento, resolveu, em sessão de 30 de maio ultimo, julgar não comprovado o emprego da quantia de libras 81-5-0, que deve ser recolhida á Delegação do Thesouro em Londres.

— Sr. Vinicio da Veiga, consul em Munich:

N. 85 — Communico-vos que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação da applicação do adiantamento de £ 22-10-0, que vos foi feito em 26 de janeiro para occorrer ás despesas de aluguel de casa, durante o primeiro trimestre do corrente anno, considerando que nada consta do processo acerca do cambio e que existe nos documentos ns. 4 e 7 divergencias sobre as respectivas importancias, sendo que o primeiro declara Me. 80 e o ultimo Me. 45,46 em algarismos e no corpo de cada recibo "1" somma de quatre vingts six mares, 10 pf", e que também não acompanhou a relação especificada dos gastos, resolveu, em sessão de 20 de maio ultimo, converter em diligencia o julgamento afim de ser fornecido o cambio a que serviu de base á conversão da moeda, seja enviada uma demonstração da despesa e explicada a razão da divergencia dos documentos 4 e 7.

Dia 18

Offícios:

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 86 — Cópia da acta da sessão realizada em 13 de junho ultimo.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 87 — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado do Thesouro Brasileiro:

N. 88 — Idem, idem, com 31 processos.

Dia 21

Offícios:

Ao Sr. delegado do Thesouro Brasileiro:

N. 89 — Uma cópia da sessão de 27 de junho, acompanhado de 25.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 90 — Idem.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 91 — Idem.

— Sr. Auxilio D. Alvares, encarregado do consulado de Madrid:

N. 92 — Communico-vos que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £ 28-2-6, que vos foi feito em 12 de janeiro ultimo, para occorrer ás despesas de aluguel de casa durante o 1.º trimestre do corrente anno:

Considerando que £ 28-2-6 produziram Pt. 887,60 e que a despesa comprovada importou em Pt. 850,00 — de onde um saldo de Pt. 37,60 em vosso poder, resolveu converter o julgamento em diligencia, para que o referido saldo seja recolhido aos cofres da delegação do Thesouro Brasileiro em Londres.

— Sr. Blas Antonio Carvano, consul em Arligas:

N. 93 — Communico a V. S. que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £ 28-2-6, feito a V. S. em 30 de abril ultimo, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 2.º trimestre de 1927, resolveu, em sessão de 27 de junho ultimo, converter em diligencia o julgamento, para que V. S. remetia a nota de cambio que serviu de base para a conversão da moeda ingleza, formalidade indispensavel nos processos de tomada de contas dessa natureza.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. S. os meus protestos de estima e consideração.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Nacional do Ensino

CONTRACTO N. 8

LIVRO N. 1 — FLS. 15

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional do Ensino, e A. A. Queiroz, para o fornecimento do grupo n. 10, "Moveis", a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diário Official* n. 292, de 23 de dezembro de 1926, e seguintes, às repartições dependentes do mesmo Departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete.

"Aos dezesseis dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e sete, compareceu no Departamento Nacional do Ensino, perante o director geral Dr. Aloysio de Castro, o senhor A. A. Queiroz, estabelecido á rua Visconde de Itaúna numero cento e cinco, e declara que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo dez, às repartições do referido departamento, durante o corrente anno, assigna o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade do dital publicado no *Diário Official* numero duzentos e noventa e dois, de vinte e tres de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* de vinte e sete de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, a folhas 2.293 a 2.294, e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1927, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — O contractante obriga-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhe darão recibo das mesmas, inscrevendo o contractante na multa de cem mil réis (100\$000), quando apresentar as contas fora de tal-prazo.

Segunda — A. A. Queiroz, neste instrumento denominado "Contractante", obriga-se a fornecer às dependências do Departamento Nacional do Ensino, durante o corrente anno, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada do grupo n. 10, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Tercera — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro de 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se trata de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados, ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Departamento Nacional do Ensino com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeito a multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixar de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo o contractante na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50 %), si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser elevadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor director do Departamento Nacional do Ensino, não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá, a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que ao contractante assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizo que venha a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrer o contractante e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor director geral do Departamento Nacional do Ensino, deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importância possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importância da multa ou deduzir-se-hão das cações feitas para garantia dos contractos, o fornecedor será obrigado a entrar com a respectiva importância para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta do contractante.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, o contractante será obrigado a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrer, depositou o contractante, no Thesouro Nacional, em uma apolice da divida publica, antes da respectiva assignatura, a importância de um conto de réis, conforme prova com o documento numero setecentos e noventa e tres, de vinte e oito de julho de mil novecentos e vinte e sete, que fica depositado no Departamento Nacional do Ensino, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituída ao contractante depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada previamente pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de sete contos quatrocentos e setenta mil e quinhentos réis (7:470\$500), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e a vista das contas devidamente processadas e correrão por conta da verba vinte e dois, aos seguintes estabelecimentos: Directoria Geral, Escola Quinze de Novembro, Externato do Collegio Pedro II, Internato do Collegio Pedro II, Instituto Nacional de Surdos-Mudos e Escola Nacional de Bellas Artes, do organento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, artigo segundo da lei numero cinco mil cento e cinquenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, e sub-consignações seguintes do material permanente:

Directoria Geral 1ª, "Acquisição e concertos de Moveis"	369\$828
Escola Quinze de Novembro, 2ª, "Camas, colchões, travesseiros e utensilios de dormitório e enfermaria"	1:849\$140
Externato do Collegio Pedro II, 1ª, "Acquisição de moveis e utensilios"	924\$570
Internato do Collegio Pedro II, 1ª, "Acquisição de moveis e utensilios"	3:698\$255
Instituto Nacional de Surdos-Mudos, 2ª, "Acquisição e concertos de moveis e utensilios"	73\$965
Escola Nacional de Bellas Artes, 1ª, "Acquisição e concertos de moveis"	554\$742
No total de Rs.	7:470\$500

E, por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto, que depois de lido e achado conforme, foi assignado pelo senhor director geral do Departamento Nacional do Ensino, Dr. Aloysio de Castro, pelo contractante e pelos testemunhas Dr. Christiano Rodrigues Barbosa e Edmundo de Araujo Libero, que se achavam presentes no citado departamento e assistiram ao acto. Estavam colladas e devi-

damente inutilizadas estampilhas federaes no valor de dezois mil réis (16\$000).

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1927. (17-8-927). — Aloysio de Castro. — A. A. Queiroz. — Christiano Rodrigues Barbosa. — Edmundo Araújo Libero.

Está conforme o original. — Domingos Olympio B. Calvacanti Filho, 3.º official, interino.

Relação dos preços contractados

1. Armario de perola ou canella de dous metros de altura por 1,10 de largura e 0,40 de fundo, portas sem vidros e quatro prateleiras, um, duzentos e quatro mil réis.	204\$000
2. Bancos para officina, um, vinte e um mil réis.	21\$000
3. Bancos de 2,50. um, setenta e oito mil réis.	78\$000
43. Cadeiras de perola ou canella, com assento de madeira, duzia, quatrocentos e sessenta e cinco mil réis.	465\$000
45. Cábide de centro, um, sessenta e seis mil réis.	66\$000
46. Cadeira com gyro, uma, cento e dez mil réis.	110\$000
47. Cadeira com mesa, com assento de madeira, typo americano, uma, cento e cinquenta mil réis.	150\$000
22. Cabides para parede, de ferro na madeira, cabeça, dous mil e quatrocentos réis.	2\$400
29. Estrado de madeira para debaixo de mesa, um, oitenta e nove mil réis.	89\$000
30. Estrado de madeira de 1,80 x 0,02, um, oitenta e oito mil e quinhentos réis.	88\$500
37. Mesa para escripta de 1,20 x 0,60, uma, cento e dezesete mil e quinhentos réis.	117\$500
39. Mesa de pinho, uma, cincoenta e sete mil réis.	57\$000
43. Traveseiro de palma de flexa, com capa de linho, de 0,10 x 0,34, um, dez mil réis.	10\$000
44. Traveseiro de capim, com capa de riscado, de 0,80 x 0,45, um, tres mil e oitocentos réis.	3\$800

CONTRACTO N. 9, LIVRO 1, FOL. 17

Térmo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional do Ensino e Mattos, Pragana & Comp., para o fornecimento do grupo n. 10 "Moveis e colchões" a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diário Official* n. 292, de 23 de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, e seguintes, às repartições dependentes do mesmo Departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e sete.

Aos dezesete dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e sete compareceram no Departamento Nacional do Ensino, perante o director geral, Dr. Aloysio de Castro, os senhores Mattos, Pragana & Comp., estabelecidos á rua do Theatro numero um e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo dez, ás repartições do referido Departamento, durante o corrente anno, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade do edital publicado no *Diário Official* duzentos e noventa e dous de vinte e tres de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* de vinte e sete de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, a folhas 2.293 e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos blocos e em a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante o anno de 1927, de acordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Mattos, Pragana & Comp., neste instrumento denominado "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependências do Departamento Nacional do Ensino, durante o corrente anno, os artigos constantes da relação que a este seographia, de conformidade com a proposta apresentada do grupo 10, pelos preços nella estipulados, todos de pri-

meira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Tercera — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes das repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedência e satisfeitos pelos fornecedores, no maximo dentro de 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, os fornecedores serão obrigados a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se trata de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega aos contractantes.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Departamento Nacional do Ensino com o direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos a multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Haverão reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser elevadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor direct.º do Departamento Nacional do Ensino não preferir impôr, por simples "aviso" ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá, a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor direct.º geral do Departamento Nacional do Ensino, deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas, desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa ou deduzir-se-hão das cações feitas para garantia dos contractos si os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as insufficiencias dos artigos que forem comprados por conta do contractante.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em uma apolice da divida publica, antes da respectiva assignatura, a importancia de um conto de réis, conforme provam com o documento numero setecentos e oitenta e quatro, de vinte e cinco de julho de mil novecentos e vinte e sete que fica depositado no Departamento Nacional do Ensino, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fidedignamente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada previamente pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de cinco contos e quatrocentos mil réis (5:400\$) serão empenhadas parcelladamente, e pa-

gas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta da verba vinte e dois, aos seguintes estabelecimentos: Diretoria Geral Escola Nacional de Bellas Artes, Escola Quinze de Novembro, Externato do Collegio Pedro II, Internato do Collegio Pedro II e Instituto Nacional de Surdos-Mudos, do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, artigo segundo da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete e sub-consignações seguintes do material permanente:

Directoria Geral, 1 — Acquisição e concertos de moveis.	267\$328
Escola Nacional de Bellas Artes, 1 — Acquisição e concertos de moveis.	400\$992
Escola Quinze de Novembro, 2 — Camas, colchões, travesseiros e utensilios do dormitório e enfermaria.	1336\$640
Externato do Collegio Pedro II, 1 — Acquisição de moveis e utensilios.	668\$320
Internato do Collegio Pedro II, 1 — Acquisição de moveis e utensilios.	267\$328
Instituto Nacional de Surdos-Mudos, 2 — Acquisição e concertos de moveis e utensilios.	53\$485
No total de.	5:400\$000

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo do contracto, que depois de lido e achado conforme, var assignado pelo senhor director geral do Departamento Nacional do Ensino Dr. Aloysio de Castro, pelos contractantes e pelas testemunhas, Drs. Dario Leal e Christiano Rodrigues Bar-

bosa, que se achavam presentes no citado Departamento e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de doze mil réis (12\$000).

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1927. (17-8-927). — Aloysio de Castro. — Mattos, Praga & Comp. — Dario Leal. — Christiano Rodrigues Barboza.

Está conforme o original. — Domingos Olympio B. Calvalanti Filho, 3º official, interino.

Relação dos preços contractados

4. Bureau de peroba ou canella de 1,50 X 0,70, com 8 gavetas, um, trescentos e cinco mil réis.	305\$000
18. Cadeira com mola e gyro, com assento e encosto de palhinha, uma, cento e sessenta mil réis.	160\$000
21. Cadeira de peroba ou canella, com assento de palhinha, uma, vinte e quatro mil e quinhentos réis.	24\$500
25. Columna de peroba ou canella para vaso, uma, vinte e tres mil réis.	23\$000
28. Caixotes de madeira, de uma pollegada, com aros de ferro nas extremidades, para transporte de material, metro cubico, cincoenta e cinco mil réis.	55\$000
33. Grupo americano, um, quinhentos e vinte mil réis.	520\$000
34. Grupo de nove peças e encosto de palhinha, um, quatrocentos e setenta mil réis.	470\$000
35. Grupo de tres peças forrado de panno couro, um, trescentos e vinte e cinco mil réis.	325\$000

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Contracto n. 22, celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e o senhor doutor José Duarte Leite, para o arrendamento do serviço de annuncios nos carros de passageiros, nas estações e nos lados da linha ferrea da estrada, durante os annos de 1927 a 1931.

Aos quinze dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e sete, ás treze horas, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, o senhor doutor Alfredo de Castilho, director da mesma estrada, as testemunhas abaixo assignadas e o senhor doutor José Duarte Leite, advogado residente em São Paulo, á rua Tupicambás numero oito, neste instrumento denominado pela palavra "arrendatário", uma vez que foi julgado idoneo para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência publica e de accordo com as exigencias do respectivo edital, declarou o senhor director que, devidamente autorizado pelo aviso numero mil trescentos e noventa e oito, de vinte e oito de julho de mil novecentos e vinte e sete, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da aceitação da proposta apresentada pelo referido senhor á concorrência publica numero vinte e tres, por ser a mais vantajosa para o arrendamento do serviço que é objecto deste contracto, realizada a primeiro de julho do corrente anno, e cujo edital, datado de nove de junho do mesmo anno, foi publicado, entre outros, no *Diario Official* de União numero cento e trinta e nove, de doze do mesmo mez e anno, tendo sido a acta e propostas respectivas publicadas no *Diario Official* da União numero cento e cincoenta e oito, de cinco de julho do corrente anno, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com o referido senhor

doutor José Duarte Leite o arrendamento do serviço de annuncios nos carros de passageiros, nas estações e nos lados da linha ferrea da estrada, durante os annos de mil novecentos e vinte e sete a mil novecentos e trinta e um, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — O arrendatario pagará á estrada a importância mensal de 2:005\$ (dois contos e cinco mil réis), adiantadamente, até o dia dez de cada mez, na estação de Baurú.

Segunda — Os annuncios e reclames serão collocados nos seguintes logares:

1º, no interior dos carros de passageiros, isto é, nas columnas que separam as janellas, nas partes lateraes, entre as janellas e os porta-chapéus, embrulhos, etc., bem como nas cabeceiras dos carros, sem prejuizo dos logares destinados á collocação dos avisos regulamentares da estrada;

2º, nas estações, exclusivamente sobre as paredes das plataformas;

3º, ao longo da linha, junto ás cercas da estrada, ou fóra, mediante o consentimento do proprietario do terreno.

Terceira — Não serão permitidos annuncios: nos carros de luxo, restaurantes, dormitórios e outros que a estrada determinar; nos taludes dos cortes ou aterros, nem sobre as obras de arte, postes, cercas ou edificios, que não sejam as estações. Também não serão permitidos annuncios nos pateos e desvios das estações.

Quarta — As placas de annuncios serão de madeira, papelão ou de folha, de tamanho conveniente para cada logar a ser utilizado e a sua collocação só será autorizada desde que o formato, desenho e dizeres de tais placas não offendam a moral, não estraguem os carros, estações e mais logares, nem lhes prejudique a esthetica, a juizo da directoria da estrada.

Quinta — Nenhum annuncio poderá ser affixado sem que os respectivos desenhos e dizeres sejam previamente submettidos á aprovação da directoria da estrada, reservando-se esta o direito de excluir desenhos e dizeres de qualquer

annuncio, bem como os annuncios de qualquer pessoa ou firma. Qualquer annuncio, uma vez aceito, não poderá ser eliminado sinão depois de seis mezes da sua collocação.

A collocação de annuncios, nos pontos determinados na clausula segunda, será feita sempre com a presença de um funcionario da estrada, mediante pedido prévio á directoria da estrada, com a apresentação dos modelos correspondentes; essa collocação, por parte do arrendatario, só será realizada em occasião que a estrada resolver, de modo a não perturbar os seus serviços normaes e da seguinte maneira:

a) nos carros as placas serão parafuzadas;

b) nas estações as placas de annuncios serão collocadas sobre painéis de madeira, parafuzados nas paredes das plataformas;

c) ao longo da linha os annuncios serão collocados sobre postes, junto ás respectivas cercas divisorias da estrada. Os postes serão fincados em terreno bem firme, perfeitamente a prumo, e os annuncios bem em nivel. Nos morros, devem ser escolhidos, para os annuncios, os logares onde o nivel do terreno coincide com o nivel dos trilhos, devendo tais annuncios, sempre que possível, ser collocados parallelos á cerca da estrada. O lado de traz dos annuncios deverá ser arrematado de modo a apresentar boa apparencia.

Sexta — O arrendatario fica responsável por quaesquer accidentes que forem causados aos empregados da estrada ou ao publico pela queda dos annuncios collocados nas dependencias da estrada.

Sétima — Os quadros com annuncios, ao longo da linha, serão collocados em logares que não prejudiquem o serviço da estrada, nem a esthetica da paisagem, a juizo da estrada. Esses quadros serão feitos de material que resista devidamente á acção dos ventos e chuvas sem se estragarem facilmente, devendo uma amostra do typo ser submettida á aprovação da directoria da estrada.

Oitava — O prazo do arrendamento terminará a trinta e um de dezembro do

mil novecentos e trinta e um, findo o qual, si não for antes terminado por qualquer dos motivos previstos na clausula seguinte, o arrendatario retirará todas as placas de annuncios, correndo por conta do mesmo a recomposição dos carros, paredes, ou outros estragos ocasionados pela realização do presente contracto.

Nona — O presente contracto será considerado caduco, a qualquer tempo, si o Governo Federal resolver arrendar ou vender esta estrada, que é de sua propriedade.

A estrada reserva-se ainda o direito de rescindir o presente contracto por falta de pagamento ou por infracção de qualquer uma das suas clausulas, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao arrendatario direito á reclamação de especie alguma.

Decima — Quaesquer placas de annuncios que estiverem deterioradas deverão ser retiradas sem demora pelo arrendatario, o qual se obriga a conservar todas as placas espanadas e, de vez em quando, lavadas, para conservarem o seu aspecto limpo e asseado. Neste caso deverá cumprir, dentro do prazo de oito dias, qualquer aviso que receber da direcção da estrada, sob pena de serem os annuncios retirados, pela mesma, por conta e risco do arrendatario.

Decima primeira — O arrendatario obriga-se a despedir qualquer empregado seu, cuja permanencia no serviço seja considerada pela estrada inconveniente ou irregular.

Decima segunda — A estrada não assumirá responsabilidade alguma perante as pessoas que fizerem contracto com o arrendatario, ficando entendido que a concessão para a affixação de annuncios não constitue direito ou posse, a favor de quem quer que seja, em qualquer localidade, nas estações ou dependencias da estrada.

Decima terceira — Em qualquer tempo, durante a vigencia do presente contracto, a estrada terá o direito de exigir a mudança de qualquer annuncio para outra localidade, desde que assim julgar conveniente, por qualquer motivo, sem que o arrendatario possa, por isso, allegar direito á reclamação ou indemnização de especie alguma.

Decima quarta — O arrendatario será o unico responsavel por tudo que possa occorrer aos seus empregados quando transitarem a pé pelo leito da estrada, para a collocação, conservação ou retirada de annuncios. Esses empregados deverão ter sempre consigo uma licença impressa, dada pela directoria da estrada, para poderem transitar pela linha. A estrada não se responsabilizará por quaesquer danos feitos aos annuncios do arrendatario por malfeitoses, ou provenientes de incendios, mesmo que sejam ocasionados por fagulhas de locomotivas, queimada de matas, roçadas, ou por accidentes, desmoronamentos, grèves ou outras circumstancias de força maior.

Decima quinta — O presente contracto será pessoal e intransferivel, não passando nem mesmo aos herdeiros necessarios do arrendatario, cessando para todos os effectos, desde que cesse a responsabilidade individual do mesmo arrendatario. Este obriga-se a dar por findo o presente contracto nas condições previstas nas clausulas oitava e nona, sem que, por isso, possa allegar direito a indemnização ou compensação de especie alguma.

Decima sexta — A estrada não fornecerá passe ao arrendatario ou a seus empregados, nem fará qualquer transporte gratuitamente.

Decima setima — Quaesquer impostos que sejam lançados pelo Governo Federal, estadual ou municipal sobre a industria de annuncios, correrão exclusivamente por conta do arrendatario.

Decima oitava — Reserva-se a estrada o direito de collocar quaesquer annuncios proprios, ou que interessem aos seus serviços ou aos dos Governos, em qualquer parte de suas linhas, carros ou outras dependencias, independentemente de qualquer remuneração ao arrendatario.

Decima nona — Para garantia da fiel execução do contracto, o arrendatario cautionará na thesouraria da estrada, antes de sua assignatura, a quantia de 5:413\$500 (cinco contos quatrocentos e treze mil e quinhentos réis), correspondente a cinco por cento (5 %) do valor do presente contracto, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, recebidos pela colação que tiver vigorado na ante-vespera do dia marcado para a assignatura do contracto.

Essa caução não vencerá juro algum, si feita em dinheiro, e só será restituída depois de findo o presente contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

Vigesima — O arrendatario fica sujeito a multas, que variarão de 100\$ — cem mil réis — a 500\$ — quinhentos mil réis — por violação de qualquer das clausulas do presente contracto, devendo entrar com a importancia respectiva para os cofres da thesouraria da estrada, dentro do prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, com perda da caução de que trata a clausula anterior.

Vigesima primeira — O arrendatario elega a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicilio legal e para todos os effectos de direito perante o foro competente.

Vigesima segunda — O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de réis 108:270\$ (cento e oito contos duzentos e setenta mil réis), será cobrado no acto de sua assignatura.

Vigesima terceira — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvedo pelo Exmo. senhor ministro da Viação e Obras Publicas, entrando em vigor trinta dias depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

Vigesima quarta — O presente contracto é lavrado de accordo com o artigo oitavo, parágrafo setimo das Instruções Regulamentares da Estrada, approvadas pelo Exmo. senhor ministro da Viação e Obras Publicas, em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte e de conformidade com as disposições estatuidas noCodigo de Contabilidade Publica e com a autorização do Exmo. senhor ministro da Viação e Obras Publicas, contida em o aviso citado na disposição inicial do presente contracto.

E, por assim haverem accordado o ter o arrendatario exhibido o recibo numero 245, de ter recolhido aos cofres da thesouraria da estrada a caução prevista pela clausula decima nona, em dinheiro, mandou o senhor director lavrar o presente contracto que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo senhor director sobre 218\$ (duzentos e

dezoito mil réis) de estampilhas federaes, pelo arrendatario, pelas testemunhas Aristides Ribeiro e Alcides Ferraz e por mim Olyar Guarita, Valente Dora, 3º escriptuario da secretaria, que o escrevi. Baurú, 15 de agosto de 1927. — *Alfredo de Castilho*. — *José Duarte Leite*. — *Aristides Ribeiro*. — *Alcides Ferraz*. — *Olyar Guarita Valente Dora*.

(Ao contracto estavam appensas estampilhas federaes no valor de 218\$ — duzentos e dezoito mil réis — devidamente inutilizadas.) Confere com o original. Baurú, 15 de agosto de 1927. — *Paul Engler de Almeida*, 1º escriptuario, interino. — Visto, (assignatura illegivel), secretario.

NOTICIÁRIO

O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, recebeu hontem, no Palacio do Catete, em conferencia e despacho, o Sr. Dr. Victor Konder, ministro da Viação e Obras Publicas.

Em audiencias foram hontem recebidos no Palacio do Catete, pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. almirante Arthur Thompson, deputado Alvaro Paes e Dr. Luiz Lacerda de Menezes.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, no Palacio do Catete, a visita do urbanista francez D. Alfred Agache, que apresentou a S. Ex. as suas despedidas.

Esteve hontem no Palacio do Catete, onde se apresentou ao Chefe do Estado, por haver regressado do Estado do Rio Grande do Sul, o Sr. general de divisão Cypriano da Costa Ferreira, inspector do segundo grupo de regiões militares.

O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte officio:

"Liga Agricola Brasileira — S. Paulo, 17 de agosto de 1927 — Exmo. Sr. Dr. Washington Luis, Pereira de Sousa, D. D. Presidente da Republica — Rio de Janeiro — A Liga Agricola Brasileira, em reunião hontem effectuada, deliberou unanimemente manifestar a V. Ex. os seus applausos pelas acertadas medidas que estão sendo postas em pratica pelo Governo Federal, no sentido da generalização entre todos os Estados cafeeiros, das providencias necessarias á limitação das entradas de café nos portos.

Procurando com essas providencias assegurar a defesa do café, o governo da V. Ex. presta inestimavel serviço ás classes interessadas nesse producto, determinando para o paiz uma era de prosperidade e de trabalho fecundo.

Transmittingo com prazer esta deliberação, servindo-nos da oportunidade para apresentar a V. Ex. as segurancas de nossa elevada consideração e distincto apreço. — Pela administração geral da Liga Agricola Brasileira, *Pablo A. L. Guimarães*, presidente em exercicio."

Estiveram hontem no Palacio do Catete, com o Sr. Presidente da Republica, na hora destinada á audienca dos membros do Congresso, os Srs. senador Pedro Lago e deputados Vital Soares, Salles Filho, Antonino Freire, Abelardo Luz, Alvaro de Vasconcellos, José Bonifacio e Graccho Cardoso.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synops: do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) dia 18 de agosto de 1927

Zona Norte — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em grande parte desta zona. Esta manhã às 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura foi estável.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em parte de Mato Grosso e bom nos demais Estados. Esta manhã às 9 horas o tempo esteve em geral bom. Devido a quasi absoluta falta de despachos usuas de Goyaz, não podemos fazer a synops: deste Estado.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom. Esta manhã às 9 horas o tempo esteve instavel em parte do Paraná e bom nos demais Estados. Geou esta madrugada em Santa Victoria. Declinou a temperatura no Rio Grande e elevou-se nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 18 de agosto de 1927

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia						Observações da vespera								
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos			
		Observações	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas	
S. Luiz do Maranhão(X)															
Barra do Corda (X)....	60.0	27.0	—	E	2	6	—	B.	32.0	20.0	—	B.	B.	B.	
Fortaleza	62.5	27.0	—	SE	2	6	—	I.	32.0	20.0	—	B.	B.	B.	
Quixeramobim	63.7	27.0	1.0	E	2	6	—	B.	33.0	22.0	—	B.	B.	B.	
Natal	62.6	25.0	—	C	0	9	—	I.	28.0	22.0	2.0	B.	B.	C.	
Parahyba	61.6	24.0	—	C	0	9	—	I.	29.0	21.0	1.0	B.	B.	C.	
Recife	63.4	25.0	2.0	SE	2	9	—	B.	27.0	21.0	8.0	C.	C.	C.	
Pão de Assucar (X)...															
Aracajú	61.4	25.0	0.0	E	2	9	—	B.	26.0	22.0	1.0	I.	I.	C.	
Bahia	64.0	25.0	0.0	E	2	6	Chão.	B.	27.0	22.0	2.0	B.	I.	C.	
Caetité (X).....															
Januaria	60.0	23.0	—	C	0	2	—	B.	31.0	17.0	—	B.	B.	B.	
Bello Horizonte	63.9	18.0	-1.0	C	0	9	—	B.	27.0	14.0	—	B.	B.	B.	
Theophilo Ottoni	62.4	22.0	—	W	2	6	—	I.	24.0	19.0	1.0	B.	B.	C.	
Uberaba	64.2	20.0	—	NW	2	0	—	B.	29.0	11.0	—	B.	B.	C.	
Araxá (X).....															
Caxambú	63.3	15.0	-2.0	C	0	0	—	B.	26.0	8.0	—	B.	B.	B.	
Passa Quatro.....	65.9	15.0	—	C	0	0	—	B.	25.0	8.0	—	B.	B.	B.	
Poços de Caldas.....	65.7	14.0	-3.0	C	0	0	—	B.	24.0	6.0	—	B.	B.	B.	
Goyaz (X).....															
Santa Luzia (X).....															
Cuyabá	60.7	26.0	—	N	2	2	—	B. n.	33.0	21.0	—	N.	I.	N.	
Corumbá (X).....															
Victoria	63.9	24.0	-1.0	N	2	2	Taanquillo.	B.	25.0	18.0	—	B.	B.	B.	
Capital Federal (Obser- vatório Meteorolog.)	62.7	20.0	—	N	2	6	Chão.	B.	26.0	19.0	—	B.	B.	B.	
Campos.....	63.0	23.0	1.0	N	2	0	—	B.	27.0	18.0	—	B.	B.	B.	
Friburgo.....	66.3	14.0	-2.0	C	0	0	—	B.	25.0	8.0	—	B.	B.	B.	
Petropolis	63.9	19.0	-1.0	N	2	2	—	B.	23.0	15.0	—	B.	B.	B.	
Rezende	63.1	17.0	-5.0	C	0	0	—	B.	28.0	10.0	—	B.	B.	B.	
Cabo Frio	62.8	22.0	0.0	C	0	2	—	B.	25.0	20.0	—	B.	B.	B.	
Therezopolis.....	64.5	18.0	-2.0	W	2	2	—	B.	25.0	8.0	—	B.	B.	B.	
S. Paulo.....	64.0	15.0	-1.0	SE	2	9	—	B.	23.0	10.0	—	B.	B.	B.	
Santos.....	64.6	19.0	0.0	SW	1	9	—	I.	24.0	16.0	—	B.	B.	B.	
Paranaguá (X).....															
Guarapuava (X).....															
Curityba	67.9	10.0	-2.0	E	2	9	—	B.	24.0	8.0	—	N.	N.	N.	
Florianopolis	66.8	16.0	—	SE	2	9	Vagas.	B. n.	23.0	11.0	—	N.	N.	N.	
Lages	64.0	9.0	-1.0	S	2	6	—	B.	22.0	6.0	—	B.	B.	—	
Porto Alegre.....	69.0	11.0	-2.0	C	0	6	—	C.	23.0	9.0	9.0	B.	B.	B.	
Uruguayana (X).....															
Montevideo	68.0	6.0	—	NW	5	—	—	—							
Buenos Ayres.....	67.5	9.6	—	NW	2	3	—	—							

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céo em decimos do céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente coberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica achase reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Niterói

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Haddock Lobo.....	0.0	25.0	16.0	Niterói	0.0	23.1	13.6
Jardim Botânico 14 horas.....	—	23.2	16.4	Rio Comprido	—	23.4	16.6
Copacabana 14 horas.....	—	22.5	19.0	Gavêa	0.0	30.4	15.4
Encantado.....	0.0	27.3	15.1	Olaria.....	0.0	25.6	17.2
Madureira.....	0.0	23.4	14.9	Tijuca (14 horas)	—	—	—
Campo dos Afonsos (X).....	—	—	—	Jacarépaguá.....	—	—	—
Deodoro.....	0.0	26.8	14.0	Corcovado (X).....	—	—	—
Bangu.....	0.0	29.4	13.4	Ilha Rasa (X).....	—	—	—
Santa Cruz.....	0.0	30.0	18.0	Pão de Açúcar (14 horas).....	—	—	19.2
Penha	0.0	27.3	15.9				

Nota (X) — Não veio telegramma.

As temperaturas e as chuvas foram lidas no dia 18 às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de ontem e a minima a esta madrugada.

Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 19 até 18 horas do dia 20:

Distrito Federal e Niterói — Tempo: máo, passando a instavel; chuvas.

Temperatura: ligeiro declínio à noite, estavel de dia.

Ventos: do sul.

Estado do Rio — Tempo: máo, passando a instavel; chuvas, salvo a leste, onde será em geral ameaçador com chuvas.

Temperatura: ligeiro declínio à noite, estavel de dia.

Estados do Sul — Tempo: perturbado com chuvas em S. Paulo, melhorará no Paraná e bem nos demais Estados. Geadas provaveis nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catharina.

Temperatura: manter-se-ha baixa.

Ventos: do sul em S. Paulo, variaveis nos demais Estados.

Onda de frio — A onda de frio que ha dias acompanhámos alcançou os Estados do Sul. Geadas provaveis no Rio Grande do Sul e Santa Catharina.

Nota — Não recebemos as informações meteorológicas expedidas entre 9 horas 30 minutos e 10 horas de Matto Grosso.

Synopse de tempo occorrido:

Distrito Federal — 18 horas de ontem até 15 horas de hoje — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu instavel à noite, isto é, incerto a principio e ameaçador após com chuvas fracas e ameaçador com chuvas fracas hoje de dia. A temperatura foi estavel à noite, tendo soffrido declínio accentuado de dia. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 21.9 e minima 17.5 e as verificadas no Observatorio Meteorologico, foram: 21.2 e 18.2, respectivamente, às 12 horas e 15

minutos e 8 horas e 5 minutos. Os ventos predominaram os do sul a oeste à noite e foram variaveis hoje de dia.

Em todo o paiz — De 9 horas de ontem até 9 horas de hoje — Zona Norte: Devido a deficiência dos despachos usuas, não podemos fazer a synopse desta zona. Zona Centro: Nas 24 horas, o tempo foi bom no Espirito Santo e chuvoso em parte de Minas e Estado do Rio. Esta manhã o tempo esteve instavel. A temperatura foi estavel em Minas e declinou nos demais Estados. Devido a deficiência dos despachos usuas de Goyaz e a absoluta falta dos de Matto Grosso, não podemos fazer a synopse deste Estado. Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em S. Paulo e Paraná, e bem nos demais Estados. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve instavel com chuviscos e chuvas esparsas em São Paulo, instavel no Paraná, bem nos demais Estados. Geou esta manhã em Uruguayana. A temperatura elevou-se ligeiramente no Rio Grande e declinou nos demais Estados.

Menores temperaturas — 3.0 em Palmas e 4.0 em Santa Maria, Uruguayana e Porto Alegre.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 25mm em Maracé e Jaguarhyativa e 24 m/m em Taubaté.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas em Fernando de Noronha; pequenas vagas no Rio Grande; espelhado em Florianopolis; tranquillo e chão na costa da Bahia e nos demais pontos da costa do paiz, desde o Espirito Santo até Santa Catharina.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios: Rio Parahyba do Sul, dia 19 de agosto — Estacionario em Jacarehy, Cachoeira e Campos; baixando em Casapava, Resende, Barra do Pirahy e Porto Novo do Cunha, e subindo no oeste do curso. Não recebemos o despacho de Anta: Rio São

Francisco, dia 18 de agosto — Estacionario de Piranhas e Pão de Açúcar, e subindo no resto do curso; baixando em Piassabussu. Não recebemos despachos de Barra do Rio Grande.

Dados aerologicos — Devido ao máo tempo, não foram feitas as sondagens habituaes no Distrito Federal, às 9 horas e 30 minutos e às 24 horas, e bem assim, em Santos, Curitiba, Campos, Mendes e Mació, às 9 horas e 30 minutos. Viçoria, às 9 horas e 35 minutos. Corrente SE a superficie velocidade de 1m,00 e corrente quadrante N, até 11 horas e 20 minutos, velocidade média de 4 metros. Das demais estações, não recebemos os despachos usuas.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 20, as seguintes folhas do ceimo selimo dia util:

Montepio civil da Viagem, de E a K.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella do pagamento, serão attendidas no 7.º e 13.º dias uteis, depois do expediente do dia e também no 20.º, 21.º e 22.º dias uteis.

Expediente das 11 às 15 horas, e nos sabbados das 11 às 14.

A Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoreil chama a attenção dos interessados para o edital que será publicado na respectiva secção, nos dias 19, 23 e 28 do corrente e 2 de setembro futuro, chamando concorrentes a construção de alguns edificios destinados ao desembarcadouro e Lazareto Veterinario do Cães do Porto, e avenida Rodriguez Alves, nesta Capital.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 lis. no Rio de Janeiro) no dia 19 de agosto de 1927

Zona Norte — Devido a deficiência dos despachos usuaes, não podemos fazer a synopse deste anno.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom no Espirito Santo e chuvoso em parte de Minas e Estado do Rio. Esta manhã as 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura foi estavel em Minas e declinou nos demais Estados. Devido a deficiência dos despachos usuaes de Goyaz e absoluta falta dos de Malto Graosso, não podemos fazer a synopse destes Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em São Paulo e Paraná e bom nos demais Estados. Esta manhã as 9 horas, o tempo e teve instavel com chuviscos e chuvas cascasas em São Paulo; instavel no Paraná e bom nos demais Estados. Geou esta madrugada em Uruguayana. A temperatura elevou-se ligeiramente no Rio Grande e declinou nos demais Estados.

• Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 19 de agosto de 1927

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera						
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observações	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
S. Luiz do Maranhão (X)														
Batata do Corda (X)....														
Fortaleza (X).....														
Quixeramobim (X).....														
Natal (X).....														
Parahyba (X).....														
Recife (X).....														
Pão de Assucar	62.3	21.0	-1.0	SE	2	2	Chão.	B.	29.0	14.0		I.	B.	B.
Aracajú	64.3	22.0	1.0	E	2	0		B.	27.0	20.0		B.	B.	B.
Bahia	63.4	25.0	0.0	E	2	0		B.	27.0	21.0		B.	B.	B.
Caetite	62.8	20.0	1.0	SE	3	0		B.	26.0	17.0		I.	I.	B.
Januaria (X).....														
Bello Horizonte	61.7	20.0	0.0	NE	1	0		B.	28.0	17.0		B.	B.	B.
Theophilo Ottoni	61.6	21.0	-1.0	W	2	0		I.	28.0	18.0		B.	B.	B.
Uberaba (X).....														
Arara (X).....														
Caxambu	63.0	15.0	0.0	SE	2	0		I.	25.0	10.0		B.	B.	B.
Passa Quatro	64.6	14.0	-1.0	W	2	0		N.	26.0	13.0		B.	B.	B.
Pocos de Caldas (X)...														
Goyaz (X).....														
Santa Luzia (X).....														
Cuyabá (X).....														
Corumbá (X).....														
Victoria	64.0	23.0	-1.0	N	2	6	Tranquillo.	I.	31.0	21.0		B.	B.	I.
Capital Federal (Observa- torio Meteorolog.)	61.7	19.0	—	N	2	9	Chão.	I.	26.0	18.0	9.0	3.	I.	I. C.
Campos	64.3	21.0	-2.0	C	0	9		I.	33.0	12.0	4.0	B.	C. T.	C. T.
Friburgo	65.1	16.0	2.0	C	0	2		B. N.	25.0	8.0	5.0	B.	C.	B.
Petropolis	63.7	15.0	-4.0	C	0	9		I.	23.0	14.0	3.0	B.	T.	C.
Rezeude	64.8	16.0	-1.0	C	0	9		M. C.	23.0	16.0		B.	I.	I.
Cabo Frio	61.3	21.0	-1.0	W	2	9		I.	27.0	20.0		I.	B.	B.
Therzopolis	61.0	16.0	-2.0	C	0	0		B.	24.0	14.0		B.	I.	I.
S. Paulo	64.7	13.0	-2.0	SE	2	9		I.	19.0	12.0	15.0	I.	I.	C.
Santos	55.0	17.0	-2.0	E	2	9	—	M. C.	21.0	17.0	6.0	Chs.	Chs.	C.
Paranaguá	66.4	15.0	-3.0	SW	2	6	Chão.	B.	18.0	13.0	3.0	C.	C.	C.
Guarapuava (X).....														
Curityba	67.7	10.0	0.0	S	2	9								
Florianopolis (X).....	67.1	14.0	-2.0	C	0	0	Espelhado.	I.	15.0	8.0	8.0	B.	C.	C.
Lages (X).....								B. N.	19.0	12.0		N. S.	N. S.	N. S.
Porto Alegre	68.7	6.0	-2.0	C	0	6		B. N.	18.0	4.0		B.	B.	B.
Uruguayana (X).....														
Montevideo	66.8	11.0	—	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	63.4	9.0	—	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — (X) não veio telegramma.

Estado do céu — Decimos do céu coberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente coberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 fúão. A pressão barometrica achase reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Niteroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Haddock Lobo.....	43.0	24.0	18.2	Niteroy	1.4	26.2	14.1
Jardim Botânico (14 horas).....	—	21.8	19.0	Rio Comprido.....	—	28.4	18.0
Copacabana (14 horas).....	—	24.5	18.5	Cavea	—	—	—
Encantado	3.4	28.6	16.3	Olaria	2.8	27.0	17.8
Madureira	2.4	29.0	13.5	Tijuca (14 horas).....	—	24.0	15.2
Campo dos Affonsos.....	0.5	28.3	13.8	Corcovado (X).....	—	—	—
Deodoro	2.7	—	—	Ilha Raza (X).....	—	—	—
Bangu.....	2.7	27.6	16.3	Pão de Assucar (14 horas).....	—	—	11.8
Santa Cruz.....	0.0	26.0	17.0				
Penha.....	1.5	28.0	17.2				

Nota: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e as chuvas foram lidas no dia 19 ás 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Itambé, para Bahia e mais portos do Norte, recebendo impressos até as 10 horas; objectos para registrar até as 10 horas; cartas para o interior da Republica até as 11 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 12 horas.

Ibiapaba, para Ilhéos, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até as 4 horas; cartas para o interior da Republica até as 4 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até as 5 horas.

Bacpendy, para Santos, Paranaguá,

São Francisco e Montevideo, recebendo impressos até as 4 horas; cartas para o interior da Republica até as 4 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até as 5 horas e cartas para o exterior da Republica até as 5 horas.

Bagé, para Bahia, Recife, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 8 horas; cartas para o interior da Republica até as 8 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até as 9 horas e cartas para o exterior da Republica até as 9 horas.

Formosa, para Santos e Rio da Praia, recebendo impressos até as 11 horas; objectos para registrar até as 10 horas; cartas para o interior da Republica até

as 11 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 12 horas e cartas para o exterior da Republica até as 12 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesauraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 6ª secção, todos os dias uteis, até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Gamara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pracas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	5 57/64	5 53/64
Sobre Paris	\$331	\$332
Sobre Italia	—	\$162
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	28020
Sobre Portugal	—	8425
Sobre Belgica (papel)	—	\$236
Sobre Hespanha	—	18135
Sobre Suissa	—	18638
Sobre Suecia	—	28280
Sobre Noruega	—	28205
Sobre Dinamarca	—	28276
Sobre Belgica (ouro)	—	18181
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$253
Sobre Nova York	88400	88479
Sobre Montevideo	—	88542
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	88634
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	88270
Sobre Hollanda (florim)	—	38403
Sobre Japão (yen)	—	48030
Sobre Rumania	—	6059
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	18200

Modas

Vales (ouro)	48620
Soberanos (ouro)	428900
Libras (papel)	428000
Dollars (papel)	88510
Peso uruguayo (ouro)	88569
Reichmarch (papel)	28030
Francos (papel)	\$335

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	6368000
Apolices diversas emissões de 5 %, mudas, nom.	8008000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	6198000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	6238000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % primeira emissão)	8308000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (segunda emissão)	8308000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	1428000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.	1418000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	1388000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	1828000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	1808000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.339)	1528000
Apolices Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, 500\$, 8 %, port.	3908000

Banco do Brasil	3938000
Companhia Cessionária das Docas do Porto da Bahia, c/50%	308000
Debentures da Companhia Cinematographica	7008000

Vendas por alforde

8 apólices de 25000 emissões de 2308, 5 %, nom.	8008000
28 apólices de 25000 emissões de 1:0008, 5 %, nom.	6198000
50 Banco do Brasil	3938000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 19 de agosto de 1927. — *Arg de Almeida e Silva*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação de 25000 cotações official na Bolsa, as ações nominativas da Companhia Força e Luz Norte Fluminense, em numero de 1.000, do valor nominal de 2008 cada uma, integradas, representativas do seu capital social de 1.200.000, ficando cancelada a cotação das ações do anterior capital de 700.000\$000.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar da cautela das ações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 19 de agosto de 1927. — *Arg de Almeida e Silva*, syndico.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro, na manhã de 19 e 12 de agosto de 1927 e 19 de agosto de 1926:

Mercadorias — Unidade	Em 19-8-27	Em 12-8-27	Em 19-8-26
Arroz, sacco	117.905	123.429	96.479
Feijão, sacco	101.013	100.001	78.267
Farinha de trigo, sacco	31.611	22.079	19.519
Farinha de mandioca, sacco	91.076	91.328	87.769
Assucar, sacca (*)	137.641	148.844	108.654
Milho, sacco	48.341	46.884	29.936
Banha, caixa	25.166	23.002	20.424
Algodão, fardo	22.273	23.659	11.345

(*) Saccas 121.298 saccos de assucar branco, 3.682 de mascavinho, 11.711 de mascavo e 500 não especificados (em descarga).

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1927. *Egbert Land*, Visio. — *Francisco Calmon de Britto*, pelo chefe.

Entradas no Distrito Federal, por vias marítimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 17 de agosto de 1927, segundo os dados colhidos pela Secção de Stocks e Cotações.

	Dia 17	Desde o dia 1
Algodão em pluma, fardo	429	7.602
Arroz, sacco	1.060	74.959
Assucar, sacco	5.181	85.979
Azeite de olibara, caixa	—	2.616
Bacalhão, kilo	—	873.470
Banha, kilo	—	2.057.588
Batatas, kilo	451.000	2.906.778
Carne de porco salgada, kilo	5.468	278.399
Carne seca e xarque, fardo	676	17.664

Cebolas, kilo	—	191.460
Farinha de mandioca, sacco	—	38.404
Farinha de milho, kilo	204	6.989
Farinha de trigo, sacco	—	20.500
Feijão, sacco	1.531	37.226
Leite condensado, caixa	—	497
Maneiga, kilo	4.283	173.021
Milho, sacco	1.441	33.673
cixos conservados, kilo	1.500	35.829
Polvilho, kilo	—	86.052
Sabão, kilo	—	510
Sal, kilo	666.000	9.666.383
Sobo, kilo	—	130.609
Tapioca, sacco	—	89
Toncinho, kilo	2.173	90.282
Trigo em grão, kilo	—	9.732.797

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 19 de agosto de 1927. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. Visio. — *Francisco Calmon de Britto*, pelo chefe.

Boletim semanal dos stocks de trigo e farinha de trigo e inflamáveis (gasolina e kerozene), na manhã de 15 de agosto de 1927.

I — Trigo e farinha de trigo:

Trigo em grão:	Tonelas
Nos moinhos	11.462
Farinha de trigo:	Sacos
Nos moinhos	110.361
Nos trapiches	19.351
Total	129.716
Preços para o sacco de 44 kilos:	
Bula nacional ou especial	448000
Nacional ou S. Leopoldo	428000

Gazolina:

	Litros
Nos depósitos	20.601.543

	Caixas
Nos depósitos	129.734

Nos depósitos	448.876

Preços:

Gazolina:	
Granel	8800
Caixa	378000
Kerozene:	
Litros	8600
Caixa	328000

Rio, 18 de agosto de 1927. — *Egbert Land*, Visio. — *Francisco Calmon de Britto*, pelo chefe.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 19 DE AGOSTO DE 1927

	1927			1926		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	341:616\$562	337:700\$277	649:316\$839	205:055\$480	215:328\$817	420:383\$297
Renda até 18.....	3.232:762\$230	3.881:350\$843	7.114:113\$073	2.923:882\$889	3.123:791\$314	6.052:674\$703
Total.....	3.574:378\$792	4.189:051\$120	7.763:429\$912	3.133:933\$339	3.339:120\$631	6.473:053\$000
Diferença para mais.....	440:439\$423	843:930\$499	1.290:369\$912			

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (4\$620).....	1.578:268\$516
Renda papel.....	307:700\$277
Total.....	1.885:968\$793
Papel e ouro convertidos até.....	18.816:712\$539
Total em papel.....	20.702:681\$131

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada:

De 1 a 18 de agosto de 1927.....	11.015:732\$797
Em 19 de agosto de 1927.....	844:993\$480
	11.860:726\$277
Em igual período de 1926.....	11.139:363\$935
Diferença para mais em 1927.....	721:362\$342

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

Por esta Directoria Geral se faz publico que foi concedido o *exequatur* do estylo á nomeação do Sr. Archer Woodford para vice consul dos Estados Unidos da America nesta capital.

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares, Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1927. — O director geral, Raul Adalberto de Campos.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional do Ensino

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que deverão comparecer neste departamento os Srs. Fontes Garcia & Comp., estabelecidos á avenida Passos ns. 105 e 107, e á rua São Pedro ns. 236 e 238, nesta Capital, afim de assignarem contracto para o fornecimento de artigos, constantes do Grupo n. 18 — Lopiças e porcellanas.

De accordo com a clausula nona do edital de concorrência publica, o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, que se recusar a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação deste, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

Departamento Nacional do Ensino, 19 de agosto de 1927. — J. B. Paranhos da Silva, director da 1ª secção.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURRENCIA PUBLICA (*)

Alimentação

CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DA "COZINHA E LAVANDERIA", DAS ENFERMIARIAS DE TUBERCULOSOS DO HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO

De ordem do Sr. director geral deste departamento, faço publico e dou sciencia

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

cia a quem interessar possa que nesta secretaria geral se acha aberta a inscripção dos candidatos á construcção do pavilhão destinado á Cozinha e Lavandaria do Hospital São Sebastião, nesta Capital, pela quantia de quatrocentos e oitenta contos de réis (480:000\$000), regendo-se esta concorrência publica pelas normas estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica vigente e sob as seguintes condições:

Primeira — Os candidatos aos serviços supra mencionados requererão ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, até ás 14 horas do dia 30 de julho do corrente anno, a sua inscripção na concorrência de que se trata, juntando, para a prova de idoneidade, documentos que provem estar quites com a Fazenda Nacional e com a Municipalidade desta Capital, taes como: impostos de industrias e profissões, imposto sobre a renda, registro de capital da firma requerente, nunca inferior á 50:000\$, licenças e demais impostos da Prefeitura do Districto Federal, bem como a certidão, da Junta Commercial do Rio de Janeiro, provando que na mesma está o candidato com o seu capital registrado.

Segunda — Os candidatos julgados idoneos á vista dos documentos apresentados e supra citados, mediante guias que lhes serão fornecidas pela secção de contabilidade, depositarão, na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, a importância de cinco contos de réis (5:000\$000), podendo o deposito ser feito em moeda corrente, apolices da dívida publica ao portador ou em titulos do Thesouro Nacional.

Tercceira — Só serão inscriptos os

concorrentes que, tendo sido previamente julgados idoneos, exhibam o conhecimento da Thesouraria Geral do Tesouro Nacional, pelo qual provem ter feito a caução a que se refere a condição "segunda" deste edital, caução esta que servirá para garantir a apresentação da proposta nesta concorrência.

Só serão considerados inscriptos aquelles candidatos que, em seguida a apresentação do conhecimento da Thesouraria Geral do Tesouro Nacional assignem de proprio punho, ou por seus representantes legalmente habilitados para tal fim, o livro competente.

Quarta — A guias para a edição a que allude a condição "segunda" do presente edital só serão fornecidas aos interessados até as 14 horas do dia 1 de setembro do corrente anno, encerrando-se a inscripção, inpreterivelmente, ás 14 horas do dia 2 de setembro vindouro.

Quinta — A concorrência publica de que se trata neste edital será realizada na sala da bibliotheca da secretaria geral, á rua da Fazenda n. 428, 2º andar, ás tres e (13) horas do dia 5 de setembro de 1927.

Sexta — Só serão tomadas em consideração, abertas e lidas as propostas apresentadas pelos concorrentes que tenham cumprido todas as exigencias contidas neste edital, sendo rejeitadas *in limine* as dos que não estiverem nessas condições; como não serão aceitas as propostas que não tenham apenas reduções sobre a proposta mais barata recebida.

Sétima — Os candidatos que, depois de inscriptos por proprio punho ou por seus representantes, não apresentarem suas propostas na occasião da chamada que será feita no local, dia e hora indicados na condição "quinta" deste edital perderão a totalidade da caução depositada no Thesouro Nacional, revertendo a mesma a favor da Fazenda Nacional.

Oitava — A concorrência em questão versará sobre o preço global da construção de um pavilhão para a Cozinha e Lavanderia das enfermarias para tuberculosos do Hospital São Sebastião, devendo tudo ser feito de accordo com as especificações e caderno de encargos, abaixo publicados, devendo cada um dos proponentes apresentar *organeamente* com os preços de lúches e discriminações, os *quod* servirão de base para o julgamento tecnico da proposta.

Nona — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, assim como os detalhes, com os preços indicados por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições; a primeira via será sellada e todas as outras datadas e assignadas pelos proponentes que, no dia da concorrência, rubricarão as propostas dos demais concorrentes.

Decima — Fica salvo ao Governo o direito de annullar a concorrência de que se trata, si assim julgar conveniente, sem que ao autor da proposta mais barata assista direito a qualquer reclamação ou pedido de indemnização, qualquer que seja.

Decima primeira — Em igualdade de condições entre duas propostas poderá ser feita nova concorrência, entre os respectivos empataentes, versando esta sobre a maior redução de preço; si os empataentes forem um nacional e outro estrangeiro, terá preferencia o na-

cional; mas si todos forem nacionaes ou todos estrangeiros, proceder-se-ha a sorteio, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima segunda — As obras em questão, e completo assentamento da machinaria, serão executadas até trinta e um (31) de dezembro vindouro.

Decima terceira — Antes de qualquer decisão superior as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Official*, para conhecimento dos interessados.

Decima quarta — O concorrente preferido deverá, no prazo maximo de dez (10) dias, a contar da data da publicação do edital de chamada para tal fim, depositar no Thesouro Nacional, mediante guia que lhe será fornecida pela secção de Contabilidade desta secretaria, a importância de cinco contos de réis (5:000\$000), como caução, para garantir a fiel execução do contracto que assignar, resultante desta concorrência, revertendo tal caução a favor da Fazenda Nacional, si as obras em questão forem abandonadas por mais de oito dias consecutivos.

Decima quinta — Verificado o abandono de que trata a condição supra ou si, por igual prazo, não forem as obras iniciadas, o Sr. ministro do Estado da Justiça e Negocios Interiores, poderá ordenar a rescisão do contracto, ficando os contracatantes sujeitos ás penalidades estabelecidas neste edital e no contracto assignado, sem que lhes assista direito a reclamações ou a indemnizações por prejuizos que tenham soffrido ou alleguem.

Decima sexta — A despesa resultante desta concorrência correrá por conta do "Fundo Especial" de que trata o art. 3º da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revogado pelo art. 8º do decreto n. 5.150, de 10 de janeiro de 1927, sendo será proporcionalmente deduzido, sendo o pagamento feito no Thesouro Nacional, "em quatro quotas, sendo a primeira (1ª) de 30% (trinta por cento), quando estiver prompta a demolição da 6ª enfermaria e as fundações do novo edificio respaldadas; a segunda (2ª) de 20% quando estiver coberta a construção; a terceira (3ª) de 25% quando estiverem collocadas as machinarias e osapparelhos de cozinha e lavanderia; a quarta (4ª) de 25% após a entrega da construção de accordo com o projecto, as especificações e o caderno de encargos a que se refere o presente edital.

Decima sétima — Nenhuma proposta será tomada em consideração desde que exceda a quantia de quatrocentos e oitenta contos de réis.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 18 de agosto de 1927. — Dr. Mauricio de Abreu, secretario geral.

CADERNO DE ENCARGOS

TITULO I

Especificações

Art. 1.º As obras constarão do seguinte:

- a) demolição da 6ª enfermaria;
- b) preparo do mesmo local para locação do projecto apresentado;
- c) construção do novo edificio;
- d) fornecimento e collocação dos apparelhos seguintes marca Adella ou dos fabricantes Otto Ellerbrock, F. Küppers-

buch & Sohne, Thomas Th. Sabroo & Co. Ltd., George E. Mathiasen, Voss-Werke, E. Horst, Gebruder Roeder A. G., e Gebr Stute:

Cozinha:

- 1 (um) fogão á gaz completo com fornos internamente de chapas de ferro zincado.
- 6 (seis) caldeiras para cozer (a vapor) de nickel:
 - 1 (uma) para sopas (de 300 litros);
 - 1 (uma) para carne (de 150 litros);
 - 1 (uma) para peixe (de 100 litros);
 - 1 (uma) para legumes (de 300 litros);
 - 1 (uma) para leite (de 100 litros);
 - 1 (uma) para café (de 100 litros).
- 1 (um) lava-louça para 1.500 peças por hora e respectivo motor
- 1 (uma) estufa para conservar comida quente, medindo 3m. x 70 x 0,60.
- 3 (tres) camaras frigorificas com uma capacidade total de 20m³:
 - uma para verdura;
 - uma para carne;
 - uma para laticinios.
- 1 (um) aparelho para preparar comida (typo "Unitas").
- 2 (dous) tambores lavadores de 0,70 x 1,00; o cylindro externo de chapas de aço galvanizado e o interno com cobertura de chapa de cobre, perforada.
- 1 (um) tambor lavador de 0,60 x 0,80, identico aos primeiros.
- 2 (dous) seccadores centrifugos de 0,60 x 0,30.
- 1 (um) seccador rapido (estufa) com 20 divisões.
- 1 (uma) calandra de 200 x 0,70 provido de quatro rôlos.
- 1 (uma) calandra identica com dous rôlos.
- 2 (dous) depositos lavadores de lixívis para 550 lançados um a vapor.
- 1 (um) aparelho para marca roupa.
- 4 (quatro) carrinhos para transporte da roupa, com certos.
- Motores necessarios ao accionamento dos apparelhos de accordo com a locação no projecto.
- Tabulação para vapor e agua completa, tanto para cozinha como para a lavanderia com o necessario material de isolamento.
- Transmissões e correias necessaria para satisfazer ao projecto.
- 1 (uma) caldeira com capacidade para fornecer vapor tanto para a lavanderia como para a cozinha.
- 3 (tres) despejos.
- 4 (quatro) peças da maxmora de 0,80 x 200, duas fixas á parede com molas grandes, sob e suporte de ferro e dous sobre pernas e armação de ferro.
- 4 (quatro) lavatórios.
- 6 (seis) W. C.
- 1 (um) monta carga electrico, de accordo com o projecto.
- 1 (uma) banheira.

TITULO II — MATERIAES

Capitulo I — Agua

Art. 2.º A agua será doce, a mais para possível, isenta de oleos, acidos, alcalis ou substancias vegetaes.

Capítulo II — Agua-raz

Art. 3.º A essencia de terebentina a empregar, deve:

- a) ser pura, ter cheiro caracteristico, ser incolor e evaporar-se rapidamente;
- b) ser guardada ao abrigo do ar, em frasco hermeticamente fechados;
- c) uma gota de agua-raz em um papel, após a evaporação, deixal-o sem mancha;
- d) juntando-lhe benzina ou chloroformio e bromio, não se alterar;
- e) agitando-se com agua distillada, não augmentar de volume.

Capítulo III — Apparelhos sanitarios

Art. 4.º Os apparelhos sanitarios serão de ferro esmaltado e de louça, de typos approvados pela Inspectoria da Engenharia Sanitaria.

§ 1.º Serão de ferro esmaltado: as banheiras, os despejos e as pias; de louça: os lavatorios e W. C.

§ 2.º Os apparelhos terão as seguintes dimensões minimas:

Banheiras — de 6' — série B.

O empaciteiro collocar-as-ha em caixas de frontal de tijolo revestidas de azulejo branco; fornecerá e collocará duas torneiras, esgoto, ladrão e misturador de agua.

Despejo typo americano — 515 x 585 m/m., com caixa de frontal revestida de azulejos.

Pia n. 3 — Assentos sobre supportes de ferro fundido, esmaltado e com tampo de marmore.

Lavatorios — 430 x 575 m/m., do Johnson Brothers Hanley Limited, ou equivalente.

Vasos de latrina — New Buras, com accessorios.

Capítulo IV — Areia

Art. 5.º A areia deve possuir as seguintes qualidades:

- a) grãos de diferentes tamanhos; ser silicosa ou quartzosa;
- b) não ter materias terrosas, substancias organicas, saes deliquescentes ou outras impurezas, admitindo-se até 4 por cento de argilla em pó;
- c) será lavada a numero de vezes necessario á purificação;
- d) deverá passar toda na peneira de 12 m/m. de diametro, quando for destinada a revestimentos e na peneira de 24 m/m. quando se destinar a argamassa de alvenaria e de concretos.

Capítulo V — Asphalto

Art. 6.º O asphalto a empregar deve satisfazer ás seguintes condições:

- a) ser natural, de boa procedencia;
- b) de apparencia gordurosa e deixar sobre o tijolo traço amarello e não negro.

Paragrapho unico. A quantidade de betume e de areia a juntar, quando preparado para ser applicado, será determinada pela fiscalização.

Capítulo VI — Azulejos

Art. 7.º Os azulejos a empregar devem:

- a) ser bem cosidos, duros, sonoros, resistentes, impermeaveis e de espessura e tamanho uniformes;
- b) ter a face visivel perfeitamente plana, sem manchas, fendas ou falhas; arestas vivas e vidrado uniforme, sem ondulações ou depressões.

Capítulo VII — Cal

Art. 8.º Deve a cal a empregar obedecer ás seguintes condições:

- a) ser de pedra, da melhor qualidade e isenta de quaesquer impurezas;
- b) será extinta na obra, onde deve chegar bem secca e em estado virgem;
- c) para a extincção, um volume de cal terá 2,7 a 3 volumes de agua;
- d) um hectolitro de cal em estado plastico só deverá contar 63 kg. de cal de pedra;
- e) será recusada a que ficar mal extinta, ou a que se achar carbonatada;
- f) para os rebocos internos a argamassa será de cal de Cabo Frio, de primeira qualidade.

Capítulo VIII — Chumbo

Art. 9.º O chumbo a empregar deverá satisfazer ás seguintes qualidades:

- a) ser puro, ductil e maleavel e ao cortar apresentar superficie brilhante branco-azulada.

Paragrapho unico. Fin. folhas serão estas de espessura uniforme, sem fendas ou rasgaduras. Em canos, de espessura uniforme, sem depressões nem falhas.

Capítulo IX — Cimento

Art. 10.º O cimento Portland deverá satisfazer ás seguintes condições:

- a) ter densidade minima igual a tres (3);
- b) ter grão de pulverização caracterizado pelos residuos maximos de tres por cento (3%) da peneira de noventa e cinco (95) malhas por centimetro quadrado e de vinte e cinco por cento (25%) da peneira de quatro mil e noventa e cinco (4.950) malhas, considerando-se a peneira normalizada franceza;
- c) a pega da pasta normal em agua doce, e obtida por meio da sonda de Tetmeyer, não poderá começar antes de vinte (20) minutos, nem tampouco depois de dez (10) horas, sendo este ensaio feito por meio da agulha de Vicat;
- d) o ensaio de expansibilidade com a prova a quente, e de conformidade com as conclusões da Comissão Franceza de Methodos de Ensaio de Materiaes, deverá indicar um afastamento dos ponteiros no maximo de dez millimetros (0m,010);
- e) os ensaios mecanicos, feitos pelo methodo francez sobre corpos de prova em pasta normal, que tenham ficado um (1) dia ao ar e seis (6) ou vinte e sete (27) mergulhados em agua doce, deverão apresentar:

- 1.º, carga média de ruptura, por distensão, de doze (12) kilos por centimetro quadrado, depois de sete (7) dias, e de dezesseis (16) kilos por centimetro quadrado, depois de vinte e oito (28) dias;
- 2.º, carga média de ruptura, por compressão, de cento e vinte (120) kilos por centimetro quadrado, depois de sete (7) dias, e de duzentos (200) kilos por centimetro quadrado, depois de 28 dias;
- f) quanto á composição chimica, o cimento não deverá conter mais de tres por cento (3%) de anhydrico sulphurico e cinco por cento (5%) de magnesia, como não deverá conter sulphureto de sódio, nem apresentar perda do fogo que exceda a tres por cento (3%).

Capítulo X — Collas

Art. 11. As collas a empregar devem ser:

- a) de origem animal (de couro, de peixe, de pergaminho e de raspas de pelica).

§ 1.º As de couro terão cor uniforme, sem manchas; fractura vítrea. Na agua devem inchar sem se dissolver e seccas sem diminuir de peso.

§ 2.º As de peixe (gelatina), serão transparentes, de brilho nacarado, dissolvendo-se em agua quente, sem deixar residuo.

Capítulo XI — Cobre

Art. 12. O cobre a empregar será:

- a) maleavel e sem liga;
- b) em folhas bem planas, de espessura uniforme, sem fendas ou rasgaduras.

Capítulo XII — Escalóla

Art. 13. Será empregada a escalóla de cimento, com armagão metallica, bem polida e brunida.

Capítulo XIII — Escada

Art. 14. A escada será de cimento armado, com os pisos e espelhos de escalóla.

Paragrapho unico. Corremãos de ferro.

Capítulo XIV — Ferros e aço

Art. 15. As barras ou vergalhões de ferro maleavel ou ferro doce refinado a empregar, terão as qualidades seguintes:

- a) inteiramente de ferro padillado, podendo ser tolerado no seu preparo o emprego de soccata de outro ferro, em quantidade não superior a vinte por cento (20%), desde que seja isenta de aço;
- b) no ensaio de ductibilidade, a frio, as barras ou vergalhões de secção transversal inferior a vinte e cinco centimetros quadrados (0m,0025), não deverão apresentar fendilhamento ou sinais de ruptura na parte exterior, quando forem curvados a 180º em torno de um vergalhão de diametro igual a duas (2) vezes a sua espessura ou o seu diametro;
- c) no ensaio mecanico á distensão, o ferro maleavel deverá satisfazer as seguintes condições minimas:

- 1.º, carga de ruptura de trinta e dois (32) kilos por millimetro quadrado;
- 2.º, limite apparente de elasticidade;
- 3.º, alongamento proporcional, 16%.

§ 1.º O ensaio mecanico, referido, deverá ser effectuado com corpos de prova, do typo allemão, isto é, do typo adoptado pelo Laboratorio de Ensaos de Charlottenbourg, corpos estes, que deverão ser retirados a frio.

§ 2.º Quando as peças não permitirem, pelas suas dimensões, a retirada de corpos de prova normaes, serão empregadas barras proporcionaes.

Art. 16. O aço a empregar na construção deverá ser fabricado pelos processos Bessemer ou Martins, e deverá satisfazer ás seguintes condições:

- a) no ensaio de ductibilidade a frio, os corpos de prova não deverão apresentar fendilhamento ou sinais de ruptura na parte externa quando forem curvados;

I, peças de espessura ou diametro igual ou inferior a 0m,019 quando do-

bradas sobre si mesmas, até o contacto das partes interiores;

II. peças de espessura ou diâmetro entre 0m,049 e 0m,032, quando curvadas em torno de um vergalhão de diâmetro igual ao diâmetro ou à espessura do corpo de prova;

III. peças de espessura ou de diâmetro maior de 0m,032, quando curvadas em torno de um vergalhão de diâmetro igual a duas vezes o diâmetro ou a espessura do corpo de prova;

b) quanto à composição química:

Percentagem máxima de phosphoros (Processo Bessemer 0,10; Processo Martin 0,60);

c) no ensaio mecânico à distensão: carga de ruptura (R): 38k7 a 45k7 por m/m².

Limite apparente de elasticidade

(mínimo): 0,50 R

alongamento proporcional mínimo):

984

R

Paragrapho unico. Corpos de prova, tipo allemão.

Capítulo XV — Gesso

Art. 17. O gesso a empregar terá as seguintes qualidades:

a) de pega rápida (de sete a dez minutos), isento de areia;

b) doce ao tacto, adherente, apertado na mão, conservar a forma dos dedos;

c) a pasta de gesso depois da pega deve resistir à tracção, 8 kg., por cm² no mínimo;

d) não ser mal cosido (poroso), nem cosido de mais (não absorve bem a agua).

Capítulo XVI — Ladrilhos

Art. 18. Os ladrilhos a empregar serão:

a) ceramicos, resistentes, duros, de massa homogenea e de cor uniforme;

b) de face perfeitamente plana, sem fendas, manchas ou falhas e de tamanhos iguais e de arestas vivas;

c) de porosidade maxima de 0,5 %.

Capítulo XVII — Madeiras

Art. 19. Será empregada a madeira seguinte:

1.ª para madeiramento:

Araribá (rosa, amarello e vermelho), macaranduba (vermelha e amarela), ipê (mirim, amarello, roxo, uma e cascado), guaratuba (preto e rosinho), peroba (rosa ou amarela, sucupira (parda, acia, mirim da varzea e pinho Riga;

2.ª para esquadrias:

Cedro;

3.ª para marcos e facos:

Sucupira, peroba, caella (parda, preta, sassafraz e vermelha);

4.ª para soalhos:

Acajú, piquia, tapinham, peroba e guaratuba;

5.ª para lumbria e outras applicações que dependam de effeito decorativo, será determinada pela fiscalização.

Paragrapho unico. Estas madeiras devem apresentar as seguintes qualidades:

a) desprovidas de branco, nós, fendas, fendas, furos de bora e outros quaisquer defeitos que prejudiquem a resistencia ou a apparencia

b) estar completamente secca, devendo para obra de tecto, terem sido as arvores abatidas ha já um anno, e para

obra branca ou lumbria, ha tres annos, no minimo.

Capítulo XVIII — Material eléctrico

Art. 20. O material eléctrico obedecerá a todas as prescripções technicas da Inspectoria Geral de Illuminação.

Capítulo XIX — Material ceramico para esgoto

Art. 21. O material ceramico para esgoto, deve satisfazer ás seguintes condições:

a) barro vitrificado ou grê, composição homogenea;

b) impermeabilidade relativa, não devendo exceder a 0,03, o augmento do peso quando mergulhado n'agua durante 48 horas;

c) resistencia á pressão hydraulica de duas atmosferas sem transmutação;

d) som claro quando percutido, queima uniforme, vitrificado e envernizados por dentro;

e) perfeitamente polido por dentro, ausencia de bolhas, escamas, fendas, saliências e depressões;

f) manilhas sensivelmente rectas, sem curvaturas de flecha superior a 0,005; secção sensivelmente circular, tolerados acrescimos nas dimensões dos diâmetros de 0,05 do diâmetro normal do tubo; espessura uniforme, tolerada uma differença maxima de 0,003.

Capítulo XX — Oleo

Art. 22. O oleo a empregar será o de linhaça, que terá as seguintes qualidades:

a) ser puro e velho, amarello, cor de ambar bem transparente e pouco durante;

b) conservar a cor propria, quando:

1. fervido com uma parte de lixivia de soda, cinco de oleo;

2. adicionando-lhe soda caustica;

3. dissolvendo em alcool um pouco de potassa e juntado-lhe cinco grammas de oleo, fervendo-se em seguida e deixando-se tres ou quatro grammas d'agua destillada, a solução deve permanecer limpida.

Capítulo XXI — Pedra

Art. 23. A pedra a empregar devera ter as seguintes qualidades:

§ 1.ª Pedra bruta:

a) ser resistente e angulosa;

b) limpa, sem terra, pó de pedreira ou outra qualquer impureza;

c) para cimento armado, ter dimensões variadas e taes que os fragmentos possam penetrar as barras e os varões da estrutura metálica e entre estes, e a forma, devendo passar todas por manilhas de cinco centímetros de diâmetro; em caso de grandes massicos e para a camada impermeavel, deve passar em crivo de orificio de seis centímetros;

§ 2.ª Pedra para alvenaria:

a) ser resistentes e ter dimensões mínimas de 0,33.030;

b) ser isenta de terra, crosta, decomposta ou quaisquer impurezas, ao choquo do martello desprender som claro, lasciar-se e não se esmagar com a pancada;

c) apresentar lito e sobreito e os elementos em esquadria approximada com estes.

Capítulo XXII — Seccantes

Art. 24. Os seccantes devem ser bem fabricados, incorporarem-se ás tintas e não as manchar. Podem ser liquidos ou solidos, conforme convier a tinta, sendo de preferencia empregados os solidos nas tintas claras e os liquidos nas escuras.

Paragrapho unico. A quantidade maxima de seccante a juntar ás tintas será determinada pela fiscalização.

Capítulo XXIII — Telhas

Art. 25. As telhas a empregar, serão de tipo francez:

a) leves, planas, uniformes e terem as superficies lisas;

b) dureza e resistencia convenientes;

c) fractura vermelha caracterizada, apresentando grão fino, compacto, isenta de manchas brancas;

d) immersa n'agua durante 24 horas, o volume d'agua absorvido não devera exceder a um quarto do volume proprio.

Capítulo XXIV — Tintas

Art. 26. As tintas a empregar terão as seguintes qualidades:

a) serem fixas, cobrirem os materiaes sobre que se applicar;

b) terem intensidade luminosa;

c) diluirem-se bem nos oleos, sendo insolúveis na agua;

d) não se decompoem em presenca de outras tintas ou dos liquidos com que se misturarem;

e) applicadas sobre a superficie lisa de um vidro, após o seu preparo, não deverão apresentar granulações;

Capítulo XXV — Tijolos

Art. 27. Os tijolos de argilla a empregar terão as seguintes qualidades:

a) bem cosidos (pequeimados), leves, duros, sonoros, de tamanho uniforme e não vitrificadas;

b) de dimensões mínimas de 220 x 105 x 69 m/m;

c) faces planas e arestas vivas;

d) a fractura apresentar grão fino, sem manchas e de cor uniforme;

e) immerso em agua durante 24 horas, o volume d'agua absorvido será de 1/4 do volume proprio, no minimo;

f) resistirem 30 kg. por cm. 2, no minimo.

Paragrapho unico. A juizo da fiscalização poderão ser empregados tijolos silico-calcareos ou de agglomerados de terra ou brita com argamassa de cimento.

Capítulo XXVI — Vernizes

Art. 28. Os vernizes a empregar devem satisfazer ás seguintes condições:

a) serem conservados em recipientes bem fechados;

b) seccarem rapidamente, formando uma camada fina, dura, transparente e brilhante;

c) não estalar nem fender.

Paragrapho unico. Em applicações exteriores será empregado o verniz de oleo; interiormente, o verniz de essencia ou a cianastica.

Capítulo XXVII — Vidros

Art. 29. Os vidros a empregar serão:

a) claros, transparentes, sem manchas, bolhas ou arranhões;

b) bem desempenados e de espessura uniforme, de 3 a 5 m/m.

TÍTULO III

Execução dos serviços

Art. 30. Os trabalhos serão inteiramente executados de acordo com o projecto apresentado na ocasião da concorrência, detalhes constructivos e architectónicos, opportunamente fornecidos pela fiscalização e de conformidade com o caderno de encargos e as especificações.

Capítulo I — Armarios

Art. 31. Os armarios embutidos terão proteções de madeira e portas de almofadas, de madeira laqueada, collocado de acordo com o projecto.

Capítulo II — Implantação dos trabalhos

Art. 32. O empreiteiro é responsável por qualquer erro da locação ou de nivelamento, sendo por sua conta os trabalhos de rectificação, para que fique a construção dentro dos dados do projecto.

Capítulo III — Alvenarias

Art. 33. Nas épocas dos grandes calores, as alvenarias serão frequentes e ligeiramente regadas.

Art. 34. Na estação chuvosa o empreiteiro deverá abrigar a superfície das alvenarias com folhas de zinco, estelas ou lona.

Art. 35. Quando se tiver de aplicar sobre as alvenarias já secas, alvenaria nova, a superfície da antiga que tiver de ficar em contacto com esta, será cuidadosamente assada, rasgada e até lavada, caso seja preciso.

Art. 36. Em todas as superfícies da obra o acabamento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e noções de argamassa, assim como de poeiras e de outros corpos estranhos.

Capítulo IV — Alvenaria de pedra

Art. 37. — A alvenaria de pedra será executada do seguinte modo:

a) as pedras empregadas terão leitos desganhados ou cortados, a martelo, e assentes, depois de bem molhadas, em argamassa bastante, para que comprimida, esta reflua pelos lados, sendo calçadas com lascas de pedra dura, de forma e dimensões adequadas;

b) estas pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada, por meio de "lição" de comprimento, sempre que for possível, igual á espessura da parede;

c) as pedras deverão ser completamente envolvidas por argamassa, de modo a ficar a alvenaria completamente massiga sem vazio ou interstício algum;

d) cama n. de alvenaria terá 1401 de argamassa n. 4.

CAPÍTULO V

Alvenaria de tijolo

Art. 38. A execução das alvenarias de tijolo terá de satisfazer ás seguintes condições:

a) os tijolos a empregar serão bem molhados, em tempo muito pouco de

cinco minutos, nem maior de duas horas;

b) as juntas, quer horizontaes, quer verticaes, não excederão a um centimetro e serão cavadas com a ponta da colher, de modo a que o emboço adhira solidamente;

c) as saliências superiores a 3cm. serão balanceadas em tijolo;

d) os tijolos serão assentes em leito de argamassa de forma que esta reflua em todos os sentidos, quando os tijolos forem levemente batidos;

e) todas as vergas serão de concreto armado;

f) os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por anéis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal dos intradorso do arco, com argamassa n. 2;

g) esta alvenaria será executada com argamassa n. 3.

Capítulo VI — Andaimes

Art. 39. Os andaimes deverão oferecer conforto e absoluta segurança aos operarios com escadas commodas que deem facil acesso aos diferentes trabalhos em andamento e a permittir a fiscalização.

Capítulo VII — Argamassa

Art. 40. A confecção das argamassas a empregar obedecerá o seguinte:

a) serão preparadas sob robeta enxuta e em taboleiros de madeira;

b) a dosagem será fielmente observada;

c) a mistura de cimento ou cal com areia, será feita a secco e de modo mais perfeito, sendo a quantidade de agua estritamente necessaria, para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme;

d) a agua será adicionada pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pela amassamento, e não pelo enchimento dos componentes;

e) serão preparados em quantidade de acordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas;

f) será rejeitada e inutilizada immediatamente, toda a argamassa que apresentar sinais de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassar a após o humedecimento;

g) nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas;

h) a argamassa retirada ou calhada da alvenaria em execução não poderá ser de novo empregada;

i) os traços das argamassas a serem applicadas, serão:

N. 1, cal de Cabo Frio e areia, partes iguaes;

N. 2, cimento Portland e areia, 1:3, em volume;

N. 3, cimento Portland, cal e areia, 1:3:8, em volume;

N. 4, cimento Portland, cal e areia, 1:3:6, em volume.

Para calculo destas bases attribue-se ao cimento a densidade apparente de 1.4.

Capítulo VIII — Calhas

Art. 41. As calhas deverão satisfazer ás seguintes condições:

a) de cobre; de largura minima de 15 cm. por 7 cm. de profundidade;

b) apresentar o nivel do bordo interior mais alto que o nivel do bordo exterior;

c) collocadas sobre grampos espaçados de 1m. no maximo;

d) terem declividade tão uniforme quanto possível, não inferior a 1:120;

e) a cada metro quadrado de projecção horizontal de cobertura deverá corresponder a 1cm² de área de secção transversal da calha.

Paragrapho unico. As aguas das calhas para os conductores serão recolhidas por intermedio de bacias de cobre.

Capítulo IX — Monta-cargas

Art. 42. Serão collocados monta-cargas electricos, em lugar indicado no projecto. Fabricante de escolha da fiscalização.

Capítulo X — Forros

Art. 43. Os forros serão:

a) no pavimento terreo constituidos pela lage de cimento armado do piso do pavimento superior enboçada e rebocada para receber pintura;

b) no pavimento superior serão de tela metálica pregada sobre barrotes de secção convenientemente espaçados de acordo com a tela a empregar.

Paragrapho unico. A chapação da tela será feita pela parte superior com argamassa de cimento e areia de 1:6 e o emboço de pequena espessura pela parte inferior da tela com a mesma argamassa; o reboco com a argamassa de Cabo Frio.

Art. 44. Nos pisos da sala de distribuição de comidas, sala dosapparelhos de cozinha, sala de preparo de comida, sala de apparelhos de lavanderia, sala de estufas, sala de deposito de roupa, haverá uma tomada de agua para adaptar mangueira de 5/8".

Capítulo XI — Canalização de esgoto

Art. 45. Será installada a rede de esgoto de acordo com o Regulamento Sanitario, para servir aos apparelhos indicados no projecto.

Paragrapho unico. No piso dos compartimentos em que tiverem tomada d'agua, terá um ralo para escoamento das aguas de lavagem.

Capítulo XII — Installação electrica

Art. 46. A installação electrica será feita de acordo com o Regulamento da Inspectoria Geral de Illuminação.

§ 1.º O quadro geral de distribuição será collocado na sala da machina.

§ 2.º Todas as lampadas terão interruptores embutidos na parede com chapa de metal nickelado.

§ 3.º A canalização será embutida nas paredes e feita de tubos de ago de 1", 3/4", 1 1/4" e 1 1/2", com as necessarias caixas de derivação para o seguinte:

Parte externa:

6 lampões.

Na sala de distribuição:

1 tomada.

2 plafonier.

Passagem.

1 Plafonier.

Sala dos apparelhos:

4 plafonier.

2 tomadas.

Sala de preparo da comida;
2 plafonier.
1 tomada.
3. força matriz;
2 plafonier.
Rouparia de doentes enfrados;
2 plafonier.
Vol. da escada;
1 arandela.
Cap. do machinista;
1 plafonier.
Sala dosapparelhos lav.
4 plafonier.
1 tomada.
Deposito roupa suja;
1 plafonier.
Estufas;
2 plafonier.
Sala de costura;
2 plafonier.
2 tomadas.
Quarto;
1 plafonier.
Sala de engomados;
3 plafonier.
3 tomadas.
Hall;
2 plafonier.
W. C.;
1 plafonier.
Rouparia;
4 plafonier.
1 tomada.

Capitulo XIII — Ladrilhos e azulejos

Art. 17. Os ladrilhos e azulejos serão colocados com argamassa n. 1, depois de bem molhados.

§ 1.º Serão assentes de modo a ficar a superficie bem desempenada e as juntas perfeitamente iguaes.

§ 2.º As installações sanitarias, a sala de preparo da comida, a sala dos apparelhos de lavandaria e de cozinha, terão as paredes revestidas de azulejo de accordo com o Regulamento Sanitario.

Capitulo XIV — Madeiramento

Art. 18. O madeiramento será todo executado de accordo com os datelines fornecidos pela fiscalização.

§ 1.º As emendas das peças de madeira serão as mais simples possiveis, cuidadosamente feitas, terão justaposição das superficies em contacto sem interposição de calços.

§ 2.º Os furos para passagem de parafusos e cavilhas deverão ter exactamente os mesmos diametros destes.

§ 3.º Evitar que a madeira rache. Antes de cravar os pregos deverá ser feito primeiramente o furo com vergalho de diametro pouco inferior ao prego.

§ 4.º A ligação das pernas com a linha das tesouras levará bragaadeiras ou parafusos com porcas; na ligação de pendural com a linha terá estribo.

Capitulo XV — Pavimentação

Art. 19. Os pavimentos serão:

a) de ladrilhos ceramicos; as installações sanitarias, as salas dos apparelhos de cozinha e de lavandaria, a sala de preparo da comida, a sala de distribuição de comida, sala de estufas, sala dos secadores, sala da caldeira e força matriz e rouparia;

b) de konit: todos os demais pavimentos.

Capitulo XVI — Pinturas

Art. 50. As esquadrias serão cuidadosamente betumadas; uma demão lixada, recebendo depois tinta a oleo com as demãos que forem necessarias ao perfeito acabamento.

Art. 51. Os nós serão queimados com verniz "Kaoting Marnisch" de noubles e lileare ou equivalente.

Art. 52. As paredes serão pintadas a oleo e os tectos a gesso e cola.

Capitulo XVII — Rodapés

Art. 53. Os rodapés serão de konit e de ladrilho conforme o piso.

Capitulo XVIII — Soleira

Art. 54. As soleiras serão de escafolia.

TITULO IV

Artigo unico. O empreiteiro deverá entregar o edificio completamente prompto, de accordo com as especificações, o cadermo de encargos e as plantas approvadas pelo Sr. director geral, pela inscriptancia global a que se propoz não lhe assistindo direito a acrescimo algum, seja por que motivo for.

Departamento Nacional de Saude Publica, 18 de agosto de 1927. — Ed. Souza Aguiar, engenheiro de 2.ª classe.

Museu Historico Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE TERCEIRO OFFICIAL

Faço publico, de ordem do Sr. director do Museu Historico Nacional, que na conformidade do art. 77 do regulamento deste museu, acha-se aberta nesta secretaria a contar desta data no prazo de 30 dias a inscripção ao concurso para provimento do cargo de 3.º official, actualmente vago.

Os candidatos deverão provar ter as condições exigidas para provimento dos cargos publicos federaes, menos de trinta annos e mais de dezoito de idade, e os seguintes exames finais: portuguez, francez, latim, arithmetica, geographia, chorographia do Brasil, historia universal e historia do Brasil. As certidões dos alludidos exames podem ser substituidas pela certidão de matricula ou diploma de alguma das escolas superiores (Direito, Medicina ou Engenharia).

Constará o concurso de provas escriptas, oral e pratica.

As escriptas serão de historia do Brasil e archeologia e sciencia numismatica e sigillographia, dando-se aos candidatos tres horas para cada uma das provas.

Constará a oral das mesmas materias e das seguintes: paleographia e epigraphia, historia litteraria, historia da arte, bibliographia, chronologia e diplomacia, iconographia e cartographia. (Art. 55 do Regulamento do Museu).

A prova pratica será de descripção, classificação e catalogação de objectos de interesse historico e peças numismaticas (moedas, medalhas e jectons).

As provas serão effectuadas no edificio do Museu Historico Nacional, dez dias após o encerramento da inscripção para o concurso.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1927. — Aurelio de Britto, secretario.

Secretaria da Policia do Distrito Federal

Faço publico de ordem do Sr. Dr. chefe de Policia e de conformidade com o que dispõe o art. 11 do regulamento approvado pelo decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, que se acha aberta nesta secretaria, pelo prazo de 15 dias, inscripção ao concurso para preenchimento de uma vaga de commissario da 2.ª classe, devendo os respectivos candidatos apresenterar, no acto da inscripção, os seguintes documentos:

1.º, certidão de idade ou prova que a supra;

2.º, folha-corrída;

3.º, attestado de residencia effectiva no Distrito Federal, assim como da profissão que exerça ou tenha exercido (do bom desempenho della);

4.º, attestado medico provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo.

As provas do concurso serão escriptas e oraes e constarão: a prova escripta de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico policial, de redacção e correspondencia official, e a prova oral de elemento de direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policial.

Secretaria da Policia do Distrito Federal, 9 de agosto de 1927. — O secretario geral, Damaso de P. Gomes.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 20 do corrente, ás 8 1/2 horas, nesta inspectoria:

Sergio Monteiro do Nascimento, Mandarino Nicola, Manoel Nunes da Fonseca Filho, Julio Romanisky, José Seixas, Fulgencio de Jesus da Silva, Jorge de Souza Rezende, Antonio Ferreira Pontes, Geraldino Estacio de Faria e Armando de Oliveira.

Prova pratica:

José Maria Soares.

Turma suplementar: Allano Marques, João Nunes das Neves, Manoel Vieira Cardoso, Moacyr Mario Salgueiro e José Adão da Silva.

Chamada para o dia 20 do corrente, ás 12 1/2 horas, nesta inspectoria:

Agostinho Reis, Fernando Paulo, Evaristo Lopes, Augusto da Silva Rabello, Luiz Gonzaga Gonçalves, Mario Simonson, Raymundo Affonso Freitas Lenti, Antonio Pereira Pinto Carvalhal, Waldyr Gonçalves Tostes e João Christovão Cardoso.

Prova pratica:

João Ferreira.

Turma suplementar — José Gonçalves de Araujo, Alexandre dos Santos Gomes, Delphin Martins de Sá, Joaquim Francisco Ruas, Antonio Alves Moreira e Daniel da Silva Gomes.

Inspectoria de Vehiculos, 9 de agosto de 1927. — O inspector, D. Bernardes

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, na conformidade do art. 365, os proprietários e conductores dos veículos abaixo discriminados.

Nomes	Números	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Adriano Villa.....	111	Auto frete..	14	Agosto	1927	Art. 92.....	Motorista.
I. Henrique.....	163	> part..	>	>	>	> 248 L.....	>
Antonio Ribeiro.....	230	> frete..	>	>	>	> 79.....	>
J. Arthur Glich.....	439	> part..	>	>	>	> 248 L.....	>
A. Abag.....	773	> frete..	>	>	>	>	Proprietario.
Mario Garcia.....	877	>	>	>	>	> 79.....	Motorista
Euzebio Alves.....	1.066	>	>	>	>	> 248 L.....	>
Claudino Tavares.....	1.440	> part..	>	>	>	> 144.....	>
A. Vasco cellos.....	1.532	> cara..	>	>	>	> 159.....	Proprietario.
Antonio Henrique.....	1.549	> frete..	>	>	>	> 248 L.....	>
C. Braniami.....	1.807	> part..	>	>	>	>	Motorista.
Malta & Comp.....	2.066	>	>	>	>	> 141.....	Proprietario.
Gama Machado & Comp.....	2.104	>	>	>	>	> 248 L.....	>
Octavio Nogueira.....	2.724	> frete..	>	>	>	> 79.....	>
David M. Araujo.....	3.020	>	>	>	>	> 141.....	Motorista.
Gastão Biar.....	3.303	> part..	>	>	>	> 159.....	>
H. Marcos Rodrigues.....	3.493	> frete..	>	>	>	> 248 L.....	>
Carlos do Carmo.....	3.908	>	>	>	>	>	>
Justino Ferreira.....	4.025	>	>	>	>	> 144.....	>
Octavio Gomes.....	4.057	> part..	>	>	>	> 248 L.....	>
A. D. Diniz & Comp.....	4.157	>	>	>	>	>	Proprietario.
M. Ferreira Oliveira.....	4.633	>	>	>	>	> 144.....	>
Manoel Ozorio.....	5.213	>	>	>	>	> 248 L.....	>
W. M. Rezende.....	5.263	> frete..	>	>	>	>	Motorista.
Eloy Batista & Comp.....	5.297	> part..	>	>	>	>	Proprietario.
L. Carvalho.....	5.445	>	>	>	>	>	Motorista.
Antenor Rangel.....	5.583	> part..	>	>	>	>	Proprietario.
Light and Power.....	6.177	> obs..	>	>	>	> 144.....	>
Light and Power.....	6.316	>	>	>	>	>	>
Light and Power.....	6.317	>	>	>	>	>	>
A. Pereira & Comp.....	6.772	> part..	>	>	>	> 248 L.....	>
José Gonçalves.....	7.232	>	>	>	>	> 220.....	Motorista.
José C. dos Reis.....	7.993	> frete..	>	>	>	> 144.....	>
J. Souza Rezende.....	8.003	> part..	>	>	>	> 84.....	Proprietario.
Light and Power.....	8.200	> obs..	>	>	>	> 144.....	>
Light and Power.....	8.201	>	>	>	>	>	>
Light and Power.....	8.216	>	>	>	>	>	>
Light and Power.....	8.217	>	>	>	>	>	>
Light and Power.....	8.228	>	>	>	>	>	>
N. F. Alfredo.....	8.500	> frete..	>	>	>	> 100.....	Motorista.
Emp. N. A. Vição.....	8.634	> obs..	>	>	>	>	>
Emp. N. A. Vição.....	9.14	>	>	>	>	> 248 L.....	Proprietario.
Studebaker Brasil.....	9.544	> part..	>	>	>	> 92.....	>
A. Moraes.....	9.619	> frete..	>	>	>	> 248 L.....	Motorista.
José M. Dias.....	9.731	>	>	>	>	>	>
Emp. N. A. Vição.....	9.833	> scc..	>	>	>	> 100.....	Proprietario.
Antonio Amaral.....	9.991	> frete..	>	>	>	> 144.....	Motorista.
José Vieira.....	10.079	> part..	>	>	>	> 79.....	>
F. A. Espinola.....	10.125	>	>	>	>	> 248 L.....	>
J. Baruck.....	10.631	>	>	>	>	> Dec.....	>
Manoel de Castro Brito.....	10.722	>	>	>	>	> 100.....	>
Jayme Silva.....	10.858	> frete..	>	>	>	> 79.....	>
João do Amaral.....	11.241	> part..	>	>	>	> 144.....	>
Antonio Carvalho.....	12.079	>	>	>	>	> 248 L.....	>
Antonio Martins.....	12.143	> frete..	>	>	>	>	>
José C. Azevedo.....	12.175	> part..	>	>	>	> 159.....	>
Antonio da Costa.....	12.207	> frete..	>	>	>	> 248 L.....	>
Auto Mercantil B. S. A.....	12.337	>	>	>	>	>	Proprietario.
C. Fioravante.....	12.513	> part..	>	>	>	> 31.....	Motorista.
Jorge Santos.....	12.518	>	>	>	>	> 100.....	Proprietario.
Diab. irmão & Comp.....	358	> obs..	15	>	>	> 84.....	>
Walter Gomes Macedo.....	614	>	>	>	>	>	>
Oswaldo Vidal.....	623	> part..	>	>	>	> 248 L.....	Motorista.
Baptista Irmão.....	705	> cara..	>	>	>	> 144.....	Proprietario.
José Soares.....	828	> part..	>	>	>	> 248 L.....	>
Duarte Coutinho.....	854	> frete..	>	>	>	> 84.....	Motorista.
Antonio S. Luiz.....	922	> part..	>	>	>	> 248 L.....	>
João de Brito.....	1.003	>	>	>	>	>	>
João Ribeiro.....	1.593	>	>	>	>	> 144.....	>
Manoel Soares.....	1.768	> f.cte..	>	>	>	> 79.....	>

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mes	Anno		
Antonio Pinheiro.....	2.024	Auto frete..	14	Agosto	1927	144.....	Proprietario.
José Paz Garcia.....	2.111	"	"	"	"	243 L.....	Motorista.
Mario Schmidt.....	2.216	" part.....	"	"	"	144.....	"
Sylvestre Simões.....	2.234	"	"	"	"	243 L.....	Proprietario.
Waldemar Alves.....	2.500	" frete.....	"	"	"	213 L.....	Motorista.
Coronel L. B. Trincourt.....	2.653	" part.....	"	"	"	79.....	Proprietario.
José de Oliveira.....	2.693	" frete.....	"	"	"	141.....	Motorista.
Albino Cardoso.....	2.721	" part.....	"	"	"	79.....	Proprietario.
Dr. Francisco Soares.....	3.635	"	"	"	"	144.....	Motorista.
Pedro Mattos.....	3.831	"	"	"	"	92.....	"
Coronel R. Sa T'Anna.....	3.920	"	"	"	"	144.....	Proprietario.
A. D. Diniz & Comp.....	4.151	"	"	"	"	248 L.....	"
Edward Viana.....	4.185	"	"	"	"	243 L.....	Motorista.
Ottacilio Braga.....	4.424	"	"	"	"	144.....	"
Mestre Blatgé.....	4.451	"	"	"	"	100.....	Proprietario.
Kayat & Aquin.....	4.532	" obs.....	"	"	"	213 E.....	"
"	4.551	"	"	"	"	141.....	"
Companhia Transportes e Carruagens.....	4.731	" gar.....	"	"	"	100.....	"
José de Almeida.....	5.032	" frete.....	"	"	"	141.....	Motorista.
Rio J. A. Obs. Ltd.....	5.218	" obs.....	"	"	"	218 E.....	Proprietario.
Joaquim Ramos.....	5.351	" frete.....	2	"	"	79.....	Motorista.
Guerrero Consent no.....	5.434	" obs.....	"	"	"	141.....	Proprietario.
Joaquim Vasconcellos.....	5.575	" frete.....	"	"	"	213 L.....	Motorista.
Antônio Rangel.....	5.581	" part.....	"	"	"	141.....	Proprietario.
J. Khair.....	5.851	"	"	"	"	243 L.....	Motorista.
Eduardo Campos.....	6.118	"	"	"	"	141.....	"
E. Barros.....	6.131	" fret.....	"	"	"	243 L.....	"
Light and Power.....	6.171	" obs.....	"	"	"	141.....	Proprietario.
"	6.172	"	"	"	"	141.....	"
Manoel Lourenço.....	6.211	" frete.....	"	"	"	79.....	"
Americo Briçer.....	6.467	" part.....	"	"	"	144.....	"
Walter Cardia.....	6.731	"	"	"	"	79.....	Motorista.
José Antunes.....	6.821	" frete.....	"	"	"	248 L.....	"
Diab Irmão & Comp.....	6.871	" obs.....	"	"	"	141.....	Proprietario.
"	6.877	"	"	"	"	159.....	"
J. Fernandes.....	7.211	" part.....	"	"	"	141.....	Motorista.
José Mendes.....	7.437	" frete.....	"	"	"	243 L.....	Proprietario.
José Martins.....	7.518	" part.....	"	"	"	141.....	Motorista.
Jorge Peres.....	7.621	"	"	"	"	144.....	"
A. B. Leal.....	7.763	"	"	"	"	144.....	Proprietario.
Antonio de Araujo.....	7.904	" frete.....	"	"	"	91.....	Motorista.
Mestre e Blatgé.....	7.921	" part.....	"	"	"	141.....	Proprietario.
Light and Power.....	8.701	" obs.....	"	"	"	141.....	"
"	8.222	"	"	"	"	141.....	"
Domingos Dias.....	8.731	" part.....	"	"	"	243 L.....	"
Empresa N. A. Vição.....	9.111	" obs.....	"	"	"	81.....	"
Companhia Hanseatica.....	9.232	" part.....	"	"	"	141.....	"
José Corrêa.....	9.419	"	"	"	"	141.....	Motorista.
Carlos Machado.....	9.911	" frete.....	"	"	"	218 L.....	"
Empresa N. A. Vição.....	9.941	" obs.....	"	"	"	79.....	Proprietario.
Frize & Brasil.....	10.155	" part.....	"	"	"	79.....	"
Leopoldo da Costa.....	10.071	"	"	"	"	91.....	Motorista.
Fernando Espinola.....	10.125	"	"	"	"	248 L.....	"
Auto Mtil B. S. A.....	10.291	" frete.....	"	"	"	243 L.....	Proprietario.
João de Almeida.....	10.433	"	"	"	"	144.....	Motorista.
Carlos Caleia.....	10.599	" part.....	"	"	"	144.....	"
W. S. Evill.....	10.974	" frete.....	"	"	"	243 E.....	Proprietario.
Manoel Mattos.....	11.052	" part.....	"	"	"	141.....	Motorista.
O. Delpeche.....	11.171	"	"	"	"	248 E.....	"
José Azevedo.....	11.341	" frete.....	"	"	"	141.....	Proprietario.
Adolpho Quito.....	11.355	" part.....	"	"	"	79.....	Motorista.
João Siqueira Junior.....	11.391	"	"	"	"	141.....	"
João Dore.....	11.441	"	"	"	"	102.....	Proprietario.
Manoel Mesquita.....	11.501	"	"	"	"	91.....	Motorista.
Luiza Dorsi.....	11.643	"	"	"	"	243 L.....	Proprietario.
Kayat & Aquin.....	11.723	" obs.....	"	"	"	243 L.....	"
"	11.731	"	"	"	"	79.....	"
H. Rosemberger.....	11.729	" frete.....	"	"	"	141.....	Motorista.
Felipe Leal.....	11.895	" part.....	"	"	"	141.....	"
Benedicto Araujo.....	12.127	"	"	"	"	248 L.....	"
Joaquim Guerra.....	12.204	" frete.....	"	"	"	243 E.....	"
R. Drumond.....	12.425	" part.....	"	"	"	218 E.....	"
M. Pires Ferreira.....	12.441	"	"	"	"	100.....	Proprietario.

A taxa de pagamento das multas por infracção importa na retribuição dos autos a título de multa no prazo regularmente estabelecido com o art. 364 do regulamento que baixou por decreto n. 15.611 de 13 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 19 de agosto de 1927. — O Inspector, D. Bernardes.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. director, faço saber que de accordo com o parágrafo 1º do art. 1.091 do Regulamento Sanitário em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria respectivamente, ás 14 horas e 14 horas e meia do dia 27 do corrente, os predios ns. 134 da rua Joaquim Silva e 141 da rua Real Grandeza, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, 17 de agosto de 1927. — Dr. Oscar de Araujo, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE MESTRE DE OFFICINA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral deste Arsenal, faço publico que se acha aberta na Secretaria deste Estabelecimento, pelo espaço de trinta (30) dias a contar da presente data, a inscripção para o concurso de uma vaga de mestre da Officina de Embarcações Miúdas.

2 — De accordo com o artigo 27 do regulamento deste Arsenal em vigor, somente poderão ser candidatos a este lugar, os auxiliares de mestres, ou operarios de primeira e segunda classes do Arsenal; mestros, auxiliares de mestres e operarios de 1ª classe das officinas da Industria Particular e de officio correspondente.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 20 de julho de 1927. — M. Pessoa de Alencar, secretario.

Directoria de Saude da Armada

CONCURSO PARA MEDICOS

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta (30) dias, desta data, a inscripção para concurso ás vagas existentes de primeiros tenentes medicos do Corpo de Saude da Armada.

O candidato deverá apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, e exhibir documentos que proveam:

1º, ser doutor em medicina, apresentando diploma de qualquer das Faculdades Officiaes da Republica;

2º, ser cidadão brasileiro e estar no gozo dos direitos civis e politicos;

3º, ter no maximo 30 annos de idade, e que provará com a certidão de idade, em original;

4º, ser reservista, e que provará com a respectiva carteira ou certificado de alistamento militar.

Os documentos deverão ter as firmas reconhecidas por tabelião e o diploma devidamente registrado no Departamento Nacional de Saude Publica.

O candidato deverá ser submettido a inspecção de saude pela Junta Central, afim de provar que possui saude, applicação e robustez necessarios para o serviço militar.

Os candidatos serão submettidos a tres provas: uma escripta e duas praticas.

A prova escripta versará sobre um ponto de hygiene naval, geographia medica ou pathologia tropical.

As provas praticas constarão: uma de clinica e outra de medicina operatoria.

A prova de clinica constará do exame de dous doentes, de medicina e de cirurgia, seguida da exposição completa dos casos clinicos.

A prova de medicina operatoria effectuar-se-ha sobre cadaver, na Faculdade de Medicina.

Directoria de Saude da Armada, em 6 de agosto de 1927. — Dr. Arthur Pires do Amorim, capitão de mar e guerra, medico, chefe das D. S. 1 e D. S. 2.

Directoria Geral de Navegação

DIVISÃO DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 69

Brasil — Estação do Rio Grande do Sul

Avaria na machina de rotação do pharol de Albardão, no Estado do Rio Grande do Sul (n. 236 da "Lista de Pharões").

Avisa-se aos navegantes que, devido a uma avaria soffrida pela machina de rotação do pharol de Albardão, no Estado do Rio Grande do Sul, passou o mesmo a exhibir luz fixa.

Novo aviso communicará o restabelecimento de seus primitivos caracteristicos.

Coordenadas:

Lat. 32° 12' 41" S.

Long. 52° 44' 25" W. Gw.

D. N. 3, da Directoria Geral de Navegação, Rio de Janeiro, em 14 de agosto de 1927. — Moniz de Aragão, capitão de fragata, chefe da D. N. 3 (Pharões).

Directoria Geral de Navegação

DIVISÃO DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 70

Brasil — Distrito Federal

Experiencia de uma lanterna de luz automatica, systema Pintsch

Avisa-se aos navegantes que foi montada na parte SE da Ilha Fiscal, em um mangrullo pintado de encarnado, uma lanterna da mesma cor, automatica, systema Pintsch, para experiencia, exhibindo os seguintes caracteristicos:

	Segundos
Relampago branco	0,5
Eclipse	1,0
Relampago branco	0,5
Eclipse	5,0
Periodo	7,0

D. N. 3, da Directoria Geral de Navegação, Rio de Janeiro, em 19 de agosto de 1927. — Moniz de Aragão, capitão de fragata, chefe da D. N. 3.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 30 de agosto corrente, ás 13 horas, na sala de sessões da Comissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes da relação junta.

2. A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousas que causem duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

3. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15, do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.238 A, de 31 de dezembro de 1924.

5. Os concorrentes preferidos ficarão obrigados a depositar na Pagadoria da Marinha, logo depois da realização da concorrência, a título de caução, a importância que lhe for arbitrada, a qual será proporcional ao valor provavel do fornecimento que tiverem de effectuar.

6. As firmas inscriptas neste ministerio, como fornecedoras dos artigos de que trata o presente edital, deverão comparecer á Directoria de Fazenda (D. F. 1.), até ás treze horas, da véspera da concorrência, afim de effectuarem a necessaria habilitação.

7. O fornecimento de qualquer artigo caberá ao propoente que houver offerecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscripção, e de correr por conta delle a differença (artigo 762, do Código de Contabilidade).

8. Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro; as entregas serão feitas nas repartições desse ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação de quantidades nos prazos determinados.

Os preços não deverão exceder aos da base. Para os artigos que não tiverem bases, serão aceitos os da praça, acrescidos de dez por cento (10 %).

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1.), 19 de agosto de 1927. — Mario Rebello de Mendonça, secretario.

Relação do material necessario para o supprimento ao Ministerio da Marinha (Centro de Atação Naval — Gabinete Photographico)

1. Metabisulphito de potássio.
2. Nifol, kilo.
3. Sulphito de sodio, anhydry, kilo.

4. Carbonato de sódio, monohidrato, kilo.
5. Bromureto de potássio, kilo.
6. Ácido pyrogallico, kilo.
7. Hyposulphito, kilo.
8. Ácido acético Glacial (99 %), litro.
9. Alum de potássio, branco, kilo.
10. Hydroquinone, kilo.
11. Grosephinol, kilo.

Papeis positivos

12. Azo F2, 18 x 24 centímetros, grossa.
13. Azo F4, 18 x 24 centímetros, grossa.
14. Azo F3, 18 x 24 centímetros, grossa.
15. Orthion Brum, rolo de 70 x 509 c/m, rolo.
16. Orthion Brum, rolo de 30 x 10 c/m, rolo.
17. Artura Carbon Green, de 18 x 24 c/m, grossa.
18. Iris B., de 18 x 24 c/m, grossa.
19. Iris C., de 18 x 24 c/m, grossa.
20. Vitava Glossy White, de 18 x 24 c/m, grossa.
21. Chapas Joulas "Reza", de 13 x 13 c/m, dúzia.

Comissão de Concurrença da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 19 de agosto de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretário.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENÇA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 31 de agosto corrente, ás 13 horas, na sala de sessões da Comissão de Concurrenças, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministério, no corrente anno, dos artigos constantes da relação junta.

2. A concurrencia será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrenças, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os pregos por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousas que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268-A, de 31 de dezembro de 1924.

5. Os concorrentes preferidos ficarão obrigados a depositar na Pagadoria da Marinha, logo depois da realização da concurrencia, a título de caução, a importância que lhe for arbitrada, a qual será proporcional ao valor provável do fornecimento que tiverem de effectuar.

6. As firmas inscriptas neste ministério como fornecedores dos artigos do que trata o presente edital, deverão comparecer á Directoria de Fazenda (D. F. 1), até ás treze horas, da véspera da concurrencia, afim de effectuarem a necessaria habilitação.

7. O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offere-

cido prego mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro ou inscripção, e de correr por conta delle a differença (art. 762, do Código de Contabilidade).

8. Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro; as entregas serão feitas nas repartições desse ministério, nesta capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades nos prazos determinados.

Comissão de Concurrenças da Directoria Geral de Fazenda (D. F. 1), em 19 de agosto de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretário.

Relação do material necessario para supprimento a este ministério

1. Pranchões de pinho especial para modelar de 1,40 x 0,30 x 0,10, unidade.
2. Pranchões de pinho especial para modelar de 1,40 x 0,05 x 0,05, unidade.
3. Pranchões de cedro da Bahia para modelar de 1,40 x 0,30 x 0,10, unidade.
4. Registro de metal para agua de 3/4", um.
5. Registro de metal para agua de 1", um.
6. Rebolo de esmeril grosso de 10x3/4", um.
7. Rebolo de esmeril fino de 10 x 3/4", um.
8. Rebolo de esmeril fino de 12 x 3/4", um.
9. Rebolo de esmeril fino de 3 x 1/2", um.
10. Solda em fio de dous metros, kilo.
11. Solda para funileiro de dous metros, kilo.
12. Solda forte Completa Laffita Gris, kilo.
13. Solda forte Completa Laffita amarela, kilo.
14. Serra circular para metal de 6 x 1/32", uma.
15. Idem, idem, 6 x 1/16", uma.
16. Idem, idem, 6 x 3/32", uma.
17. Idem, idem, 6 x 1/8", uma.
18. Idem, idem, 6 x 3/16", uma.
19. Idem, idem, 6 x 1/4", uma.
20. Idem, idem, 3 x 1/16", uma.
21. Idem, idem, 3 x 1/8", uma.
22. Fritadores para fornos, um.
23. Folhas manuais para fundição, um.
24. Goivas para torno de madeira de 1/4", 1/2", 1" e 1 1/2", um.
25. Grampos sargentos ns. 2, 12 e 18, um.
26. Guindastes radial Paul Weyermann para 500 kilos, um.
27. Indicadores inversos Strarott, para fornos, um.
28. Metal anti-fricção em linguados, kilo.
29. Buchas de ferro fundido para molhas de 60, 80, 90, 100, 110, 120, 130, 140, 150, 160 e 170, uma.
30. Curvas de ferro galvanizado de 3/4", 1/2" e 3/8", um.
31. Chaves de boca de 1", 7/8", 3/4", 5/8", 1/2", 3/8" 5/16" e 1/4", uma.
32. Chumbo em lingol, qualquer dimensão, kilo.
33. Caixa de larracha S. A. E. de 3/16 a 3/4", kilo.
34. Chaves combinadas de 6 a 12, kilo.
35. Celluloide em chapa de 3/32", kilo.
36. Chumbo em linguado, kilo.
37. Cimento para temperar, kilo.

38. Contador de relações nickelados, um.

39. Escala Mauser (verwer), uma.

40. Esmeril carbunhum fino em latas de 25 kilos, kilo.

41. Idem, idem, grosso, idem, idem, idem, kilo.

42. Frezes angulares duplas, unidade.

43. Frezes angulares rectas, unidade.

44. Frezes cylindricas de 3/8", 1/16", 1/2", 5/8" e 3/4", unidade.

45. Frezes para chavetas de 1/2 lã de 2 x 1/8", 2 x 3/16" e 2 x 1/4", unidade.

46. Cadeiras de madeira envernizada para escriptorio com mola de balanço, conforme amostra no Deposito Naval, unidade.

47. Correntes de latão para telegraphos dos CC. TT., unidade.

Comissão de Concurrenças da Directoria Geral de Fazenda, da Marinha, em 19 de agosto de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretário.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENÇA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 29 de agosto de 1927, ás 13 horas, na sala de sessões da Comissão de Concurrenças, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministério, no corrente anno, dos artigos constantes da relação junta.

2. A concurrencia será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda, e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrenças, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os pregos por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousas que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268-A, de 31 de dezembro de 1924.

5. Os concorrentes preferidos ficarão obrigados a depositar na pagadoria da Marinha, logo depois da realização da concurrencia, a título de caução, a importância que lhe for arbitrada, a qual será proporcional ao valor provável do fornecimento que tiverem de effectuar.

6. As firmas inscriptas neste ministério como fornecedores dos artigos do que trata o presente edital, deverão comparecer á Directoria de Fazenda (D. F. 1), até ás treze horas, da véspera da concurrencia, afim de effectuarem a necessaria habilitação.

7. O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido prego mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro ou inscripção, e de correr por conta delle a differença (artigo 762, do Código de Contabilidade).

8. Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro; as entregas serão feitas nas repartições desse ministerio, nesta capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação de quantidades nos prazos determinados. Os preços não deverão exceder aos da base. Para os artigos que não tiverem lases, serão accedidos os da praça, accrescidos de dez por cento (10 %).

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 19 de agosto de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação do material necessario para o suprimento do Deposito Naval do Rio de Janeiro

1. Ancora de ferro de 172 kilos, uma.
2. Corrente de aço de 3/4" de diametro, comprimento de elo medida externa 3 1/2", 2 1/2" de largura externa, metro.
3. Corrente de aço de 1", para cabros-seira, metro.
4. Anilhas de ferro de 35 m/m de diametro externo, um.
5. Extintores de incendio grande, montado em carros, um.
6. Apparellho Fly-Tox ou Flit, completos, um.
7. Liquido para o apparellho Fly-Tox (litro), lata.
8. Lavatorio de madeira semelhante ao usado a bordo, um.
9. Cadeira de madeira com braço para sala de leitura, uma.
10. Apitos de metal para manobra, um.
11. Baldes de lona, um.
12. Blocos desinfectantes, um.
13. Graxa para sapatos, lata.
14. Fomas Japy ns. 1, 2 e 3, uma.
15. Lampadas tubular de 110 volts (conf. amost. no Deposito Naval), uma.
16. Micro lampadas de 12 volts (conf. amostra no Deposito Naval), uma.
17. Espichas de madeira, uma.
18. Grampos para amarras, diametro de 1/2", um.
19. Talhadeiras, uma.
20. Corta frio, um.
21. Desamudadores para amarra, um.
22. Picaretas para o serviço de amarras, uma.
23. Pinos de madeira para os quarteis de amarras, duzia.
24. Manilhões para pegar o navio na boia, um.
25. Balças para os serviços dos mastros, um.
26. Pixo, kilo.
27. Toalha para mesa de 4,00 x 2,50, uma.
28. Guardanapos de 30 x 30, meio linho, duzia.
29. Cortinas de 0,70 x 1,90, para camarotes e praça d'armas, uma.
30. Cortinas de 0,50 x 0,50, para vigias de mastros e praça d'armas, uma.
31. Pratos de metal branco travessos, um.
32. Guardanapos de 30 x 50 de algodão, duzia.
33. Toalhas para mesa de 4,00 x 3,50, uma.
34. Toalhas para mesa de 2,50 x 2,50, uma.

35. Cortinas para janellas de 0,50 x x 0,70, uma.
36. Embraces para cortinas, um.
37. Armarios para livros, um.
38. Armarios para ranchos, um.
39. Apparellho de mesa porcellana, almoco (para officiaes), um.
40. Idem, idem para chá (para officiaes), um.
41. Idem, idem para café (para officiaes), um.
42. Apparellho de granito para iantar (sub-officiaes), um.
43. Idem, idem, para almoco (sub-officiaes), um.
44. Idem, idem, para chá (sub-officiaes), um.
45. Idem, idem, para café (sub-officiaes), um.
46. Balança para 200 kilos, de braço, uma.
47. Bebedouros automaticos, um.
48. Caixa de ferramentas para carpinteiros, uma.
49. Cavadeiras de aço, uma.
50. Cordão de tripa, um.
51. Diamante de vidraceiro, um.
52. Extintores de incendio, tipo de espuma cap. 110 kilos, um.
53. Espelhos para paredes, um.
54. Enxadas de aço com cabo, uma.
55. Filtro para garrificação tipo torpedeira, um.
56. Ferro de engommar electrico de 80 volts, um.
57. Ferro de engommar electrico de 120 volts, um.
58. Ferro de engommar electrico de 220 volts, um.
59. Foice com cabo, uma.
60. Geladeira, uma.
61. Guilherme, um.
62. Jarros de agatha, um.
63. Machina para picar carne, uma.
64. Machado com cabo, um.
65. Macele de madeira, um.
66. Nível de perpendicular, um.
67. Pesos para balança de cozinha de metal, jogo.
68. Quartola para agua, uma.
69. Relogio de parede, um.
70. Sondareza, kilo.
71. Armações para 80 maceas, uma.
72. Armações para 80 saccos, uma.
73. Automovel Ford, um.
74. Fortico completo para gymnastica, um.
75. Prancha (tastro), tipo Decauville, uma.
76. Trilhos Decauville com seis curvas, quatro gyradores e seis agulhas, um.
77. Vagonetes Decauville, um.
78. Moallado de algodão de 3 x 12 metros, um.
79. Avenlaes de algodão para praças, um.
80. Guardanapos de meio linho para chá, duzia.
81. Pannos para pratos, um.
82. Pannos para copos, um.
83. Toalhas de meio linho para mesa de 4 x 1,5, uma.
84. Toalhas para mãos, uma.
85. Bateria de seis volts, 90 ampères, uma.
86. Balança dynamometrica, uma.
87. Gacheta de couro, para machina frigorifica, de accordo com a amostra no Deposito Naval, uma.
88. Lamina de crystal para guarda dos vidros indicadores das caldeiras, igual á amostra no Deposito Naval, uma.
89. Fuzivel de vidro de 5 ampères, de 220 volts, um.

90. Beca americana de 1/32", uma.
91. Broca americana de 1/16", uma.
92. Broca americana de 1/8", uma.
93. Algodão em pasta, kilo.
94. Box curvo de 0,0190, um.
95. Fechadura de latão, para gavetas de 0,35 de festa a broca, uma.
96. Ganga encarnada, igual á amostra, n. 76 F, metro.
97. Lampadas electricas com boccal, rosca, vidro leitoso, de 120 x 100 velas e 1/2 watt, uma.
98. Idem, idem, idem, de 120 x 200 velas e 1/2 watt, uma.
99. Tés de ferro galvanizado para tubos de 0,088, um.
100. Idem, idem com redução de 0,068 x 0,048 int., um.
101. União de ferro galvanizado para tubos de 0,038, uma.

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, em 19 de agosto de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 26 de agosto corrente, ás 13 horas, na sala de sessões da Comissão de Concorrências, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes da relação junta.

2 — A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da directoria de Fazenda, e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concorrências, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, ou cousas que causem duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3 — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscritas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regulamento interno, mandado executar, pelo aviso numero 5.268 A, de 31 de dezembro de 1921.

5 — Os concorrentes preferidos ficarão obrigados a depositar na pagadoria da Marinha, logo depois da realização da concorrência, a título de caução, a quantia que lhe for arbitrada, a qual será proporcional ao valor provavel de fornecimento que tiverem de effectuar.

6 — As firmas inscritas neste ministerio como fornecedoras dos artigos de que trata o presente edital, deverão comparecer á Directoria de Fazenda (D. F. 1), até as treze horas da vesperta da concorrência, a fim de affectuarem a necessaria habilitação.

7 — O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou in-

scrição, e de correr por conta dellê a differença. (Artigo 762 do Código de Contabilidade.)

8 — Os artigos de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro; as entregas serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação de quantidades nos prazos determinados. Os preços não deverão exceder aos da base. Para os artigos que não tiverem bases, serão aceitos os da praça, acrescidos de dez por cento (10 %).

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 19 de agosto de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação do material medico-cirurgico, necessario para o supprimento ao Ministerio da Marinha, no corrente anno

1. Abaixador de lingua articulado uma, 3\$600.
2. Abridor de bocca (Collin), uma, 20\$700.
3. Afilador de navalha (0.10 x 0.10), um, 5\$310.
4. Afilador de Gosset (Collin), um, 7\$020.
5. Agulha de pedal (Collin), uma.
6. Agulha de platina iridiada, para seringa de 5 c. c., uma, 8\$460.
7. Agulha de Reverdin, grande (Collin ou Gentile), uma, 21\$420.
8. Agulha de Reverdin, pequena (Collin ou Gentile), uma, 21\$600.
9. Alfinetes de segurança, duzia, 8180.
10. Apparelho para transfusão de sangue, um.
11. Balão de borracha e lona para oxigenio (30 litros), um, 51\$210.
12. Baldes de ferro esmaltado, grande, um, 16\$500.
13. Bisturi recto (Collin), um, 8\$160.
14. Capacete de borracha para glo, grande (Gentile), um, 17\$610.
15. Catgut Triollet (frascos grandes), um, 1\$790.
16. Comadre de ferro esmaltado (forma de pá), uma, 19\$575.
17. Cinta elastica, 0.30 cent. de largura, uma, 27\$000.
18. Crina Triollet (frascos de 10 fios), unidade, 1\$710.

19. Cuba de ferro riniforme media, unidade, 3\$960.
20. Cuba de vidro circular (20 cent. de diametro), unidade, 12\$600.
21. Dedeira de borracha com capuz (Gentile), unidade, 2\$610.
22. Esterilizador a alcool (0.40 x 0.20 x 0.10), unidade, 81\$600.
23. Estilete de metal nickelado com 15 cent. unidade, 1\$035.
24. Faca para thermocauterio Paque- lin, grande, unidade, 10\$716.
25. Fio de linho Triollet (frascos), frasco.
26. Impermeavel com 1 metro de largura, um, 11\$520.
27. Insuflador para pulverizador (Gentile), um, 10\$000.
28. Intermediario para seringa de Luer, um, 8261.
29. Lampada para urethroscopio, uma, 10\$620.
30. Lampada para cysthoscopio uma, 7\$200.
31. Lapis dermatographico, Faber, um, 1\$080.
32. Luvas de borracha (Kunklt), par, 7\$110.
33. Navalha cirurgica, unidade, 8\$550.
34. Oculos enfumacados (vidro grande e oval), unidade, 4\$110.
35. Papelão telha (folha), folha, 9\$720.
36. Pinça de dissecação (Collin), uma, 4\$950.
37. Pincel para ambrina, um, 2\$680.
38. Pisos de vidro para curativos longos, um, 4\$32.
39. Porta-agulha de Hagdorne, unidade, 21\$240.
40. Porta-pipos de vidro, Ranvier, unidade, 4\$950.
41. Pulverizador de Championiere (pequeno), unidade, 25\$200.
42. Seringa de Luer, para 2 c. c., uma, 4\$860.
43. Idem, idem, idem, 5 c. c., uma, 7\$092.
44. Idem, idem, idem, 10 c. c., uma, 8\$550.
45. Idem, idem, idem, 20 c. c., uma, 10\$700.
46. Sonda de Nelaton (Gentile), unidade, 1\$170.
47. Idem, Deutzer (Gentile), unidade, 3\$870.
48. Idem, de uma Oliva para installação (Gentile), unidade, 2\$610.
49. Idem, urethral, aberta (Gentile), unidade, 2\$142.

50. Ponta para thermocauterio, Paque- lin, grande, unidade, 83\$700.
51. Sonda de uma oliva para exploração (Gentile), unidade, 2\$610.
52. Thesoura recta de 17 cent. (Collin), unidade, 12\$150.
53. Thesoura para apparelho de 25 cent. (Collin), unidade, 16\$520.
54. Thermometro Casella, unidade, reis 9\$720.
55. Tubo de borracha para irrigador (Gentile), metro, 1\$782.
56. Idem, idem, para apparelho de elevação (Gentile), metro, 3\$150.
57. Idem, de dreno de 1..... (Gentile), metro, 3\$240.
58. Urinol de vidro (forma de ferro da engommar), um, 6\$120.
59. Vela condutora para urethrotomia (Gentile), uma, 3\$780.

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda, em 19 de agosto de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do pharmaceutico de 3ª classe, Luiz Francisco dos Santos, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres do Estado a importância de 982\$784, alcance verificado na tomada de contas do alludido pharmaceutico, relativa ao periodo de 14 de novembro de 1892 a 17 de janeiro de 1896, quando servindo no encouraçado *Riachuelo*.

Directoria de Fazenda, em 17 de agosto de 1927. — *Alberto de Barros Raja Gabaglia*, vice-almirante director geral.

Directoria de Fazenda

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do 2º tenente commissario, Luiz Gonzaga Escobar, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 5:903\$150, alcance verificado na tomada de contas do alludido commissario, relativo ao periodo de 30 de abril a 25 de outubro de 1919.

Directoria de Fazenda, em 17 de agosto de 1927. — *Alberto de Barros Raja Gabaglia*, vice-almirante director geral.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Grupo 11. — Oleos

1. — De ordem do Sr. Vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 25 do corrente, ás 13 horas, na sala de sessões da Comissão de Concorrências, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este Ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes da relação junta.

2. — A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concorrências, em tres vias, sendo a 1ª sellada com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

3. — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regu-

lamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

4. — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

5. — Os concorrentes preferidos ficarão obrigados a depositar na Pagadoria da Marinha, logo depois da realização da concorrência, a titulo de caução, a importância que lhe for arbitrada, a qual será proporcional ao valor provavel do fornecimento que tiverem de effectuar.

6. — As firmas inscriptas neste ministerio como fornecedores dos artigos de que trata o presente edital, deverão comparecer á Directoria de Fazenda, até ás 13 horas da vespera da concorrência, afim de effectuarem a necessaria habilitação.

7. — O fornecimento de qualquer artigo cabera ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo,

em caso algum, o negociante inscripto recuzar-se a satisfazer a encomenda sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscriptão e de correr por sua conta a diferença. (Art. 762 do Código de Contabilidade.)

8 — Os artigos serão todos rigorosamente de 1ª qualidade e de accordo com as amostras e especificações existentes na 5ª Divisão da Directoria de Engenharia Naval (Gabinete Technico de Analyses). As entregas serão feitas ás diversas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades.

9 — Os preços apresentados não deverão exceder as bases que acompanharam o presente edital; somente serão accetitos os oleos que tiverem marca registrada-reconhecida, dada pelos seus primeiros fabricantes.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. 1), em 17 de agosto de 1927. —

Relação do material necessário ao Ministerio da Marinha durante o corrente anno

Grupo "11" — "Oleos"

1.	14-C-1	Composição liquida para lubrificar ferramentas cortantes, Esp. 14-C-1, lata de 18 litros, litro.....	18453
2.	14-C-2	Composição preservativa para ferragem, semi-solida, type A, Esp. 14-C-2, lata de 12 kilos, kilo.....	28533
3.	14-C-3	Composição preservativa para ferragem, liquida, type B, Esp. 14-C-2, lata de 12 kilos, kilo.....	28533
4.	14-G-1	Graphite, lubrificante amorpha, Esp. 14-G-3, em lata de 12 kilos, kilo....	38300
5.	14-G-2	Graphite, lubrificante amorpha, lata de 2 kilos, kilo.....	48200
6.	14-G-3	Graphite lubrificante em flocos, Esp. 14-G-4, lata de 12 kilos, kilo....	48300
7.	14-G-4	Graxa lubrificante para eixos, lata de 12 kilos, kilo.....	18770
8.	14-G-5	Graxa lubrificante graphite consistente, Esp. G-2, lata de 12 kilos, kilo.....	38300
9.	14-G-6	Graxa lubrificante graphite média, Esp. 14-G-2, lata de.....	
10.	14-G-7	Graxa lubrificante mineral consistente, Esp. 14-G-1, lata de 12 kilos, kilo.....	18880
11.	14-G-8	Graxa lubrificante mineral consistente, Esp. 14-G-1, barris de 45 kilos, kilo.....	18600
12.	14-G-9	Graxa lubrificante mineral média, Esp. 14-G-1, lata de 12 kilos, kilo....	18780
13.	14-G-10	Graxa lubrificante mineral média, Esp. 14-G-1, barris de 45 kilos, kilo.....	18510
14.	14-K-11	Kerozone, Esp. 14-P-15, latas de 18 litros, litro.....	8833
15.	14-O-1	Oleo Marine Engine composto, Esp. 14-O-12, em latas de 18 litros, litro.....	18396
16.	14-O-2	Oleo Marine Engine composto, Esp. 14-O-12, em barris de 180 litros, litro.....	18358
17.	14-O-3	Oleo mineral para lubrificação interna de cylindros e embolos, Esp. 14-O-13, lata de 18 litros, litro.....	18450
18.	14-O-4	Oleo mineral para lubrificação interna de cylindros e embolos, Esp. 14-O-13, em barris de 180 litros, litro.....	18070
19.	14-O-5	Oleo mineral para lanchas a gasolina velozes, Esp. 14-O-16, em latas de 18 litros, litro.....	8935

20.	14-O-6	Oleo mineral para lanchas a gasolina velozes, Esp. 14-O-16, em barris de 180 litros, litro.....	8986
21.	14-O-7	Oleo mineral leve, Esp. 14-O-17, em latas de 18 litros, litro.....	8863
22.	14-O-8	Oleo mineral para machina frigorifica, Esp. 14-O-10, em latas de 18 litros, litro.....	8939
23.	14-O-9	Oleo mineral para transformadores, Esp. 14-O-14, em latas de 18 litros, litro.....	8987
24.	14-O-10	Oleo de mocotó, em latas de um litro, Esp. 14-O-8, litro.....	28680
25.	14-O-11	Oleo para alimentação forçada e para cylindros de motores de aviação para verão, Esp. 14-O-3, lata de 18 litros, litro.....	18628
26.	14-O-12	Oleo para alimentação forçada e para cylindros de motores extra-pesado, Esp. 14-O-4, lata de 18 litros, litro.....	18226
27.	14-O-13	Oleo para alimentação forçada e para cylindros de motores extra-pesado, Esp. 14-O-4, barris de 180 litros, litro.....	18166
28.	14-O-14	Oleo para alimentação forçada e para cylindros de motores extra-pesado, Esp. 14-O-5, latas de 18 litros, litro.....	18166
29.	14-O-15	Oleo para alimentação forçada e para cylindros de motores extra-pesado, Esp. 14-O-5, barris de 180 litros, litro.....	18187
30.	14-O-16	Oleo para alimentação e para cylindros de motores leve, Esp. 14-O-16, barris de 180 litros, litro.....	8935
31.	14-O-17	Oleo para aparelhos de precisão, Esp. 14-O-11, lata de um litro, litro.....	48892
32.	14-O-18	Oleo para compressores de ar, Esp. 14-O-2, latas de 18 litros, litro.....	18200
33.	14-O-19	Oleo Rangen para cylindros de recuo, Esp. 14-O-18, em latas de 18 litros, litro.....	8939
34.	14-O-21	Oleo de ricino, type "A", Esp. 14-O-2, em lata de 18 litros, litro.....	28139
35.	14-O-20	Oleo de osso para torpedos, funcionamento frio, Esp. 14-O-9, em latas de 18 litros, litro.....	38800
36.	14-O-22	Oleo de ricino, type "B", Esp. 14-O-2, lata de 18 litros, litro.....	28139
37.	14-O-23	Oleo para torpedos funcionamento quente, Esp. 14-O-7, barris de 180 litros, litro.....	18785
38.	14-O-24	Oleo para condensadores de telegraphia, Esp. 14-O-19, em latas de 18 litros, litro.....	18031
39.	14-O-25	Oleo para ferro anti-oxido naval, Esp. 14-O-20, em latas de 18 litros, litro.....	28900
40.	14-P-1	Paraffina, Esp. 14-P-1, em tijolos, kilo.....	48190
41.	14-S-1	Sebo, Esp. 14-S-1, em latas de 12 kilos, kilo.....	28180
42.	14-V-1	Vaselina amarella, Esp. 14-V-1, latas de 5 kilos, kilo.....	58100
43.	14-O-21	Oleo para iluminação, Esp. 14-O-21, em latas, litro.....	28300
44.	14-O-21	Oleo para iluminação, Esp. 14-O-21, em barris de 180 litros, litro.....	28100

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 17 de agosto de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas**

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio de Patu, no Estado do Rio Grande do Norte, D. Eudônia Amelia Gomes da Cunha, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importância de 13\$200, alancee proveniente de selo de nomeação que não pagou, verificado no processo de tomada de suas contas, relativa ao período de 23 de agosto de 1893 a 21 de maio de 1903, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 30 de julho de 1927. — *Mario Newton*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Peixe, no Estado de Goyaz, Vítal de Ponce Leones, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importância de 426\$104, alancee verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 20 de setembro de 1921 a 8 de dezembro de 1924, e a cujo pagamento foi condemnado por accordo de 15 de setembro do anno passado, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 30 de julho de 1927. — *Mario Newton*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-escrivão da Collectoria das Rendias Federaes em São José de Além Parahyba, no Estado de Minas Geraes, Francisco da Paula Duarte, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importância de 1:245\$699, alancee verificado no processo de tomada de contas do citado ex-escrivão, relativo ao período de 21 de abril a 19 de outubro de 1905, quando serviu de collecter interino, e a cujo pagamento foram condemnados por accordo de 21 de outubro de 1909, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 30 de julho de 1927. — *Mario Newton*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, são convidados os Srs. Victor Fernandes Alonso, Dr. Claude Darlot, Bernardino de Senna Portugal, Francisco de Paulo e Silva, José Joaquim Ferreira, Carlota Joaquina Sá Pinto, Carlos da Cunha Monte Viana, Manoel Leal Ferreira, Henrique Augusto Kingston, Francisco Salles Ferreira Ruas, José Manoel Corrêa Braga, Manoel Alves Chaves, José Cancio Pereira Soares, Manoel Euripedes da Silva Oliveira, Antonio Augusto de Araujo Franco, João Pereira de Novaes, Luiz Franco Machado Affonseca, Julia Barbosa Leite, Anfrísio Leão de Brito, Salvador & Cor-

reia, Sebastiana F. Gurgel do Amaral, Adriano Corrêa Bandeira, Julio Ricardo de Souza, José Julio Pereira de Moraes e outros, Marieta Henrique Guimarães, Angelo Bittencourt, Daniel José Baptista, Eufrosina Joaquina da Silva, Joaquim José Matheus Ferreira, Manoel Gomes Monteiro, Maximiano Francisco da Rocha, Olympia Ferreira Vianna, Thomaz Luiz Travassos, Agostinho Corrêa da Costa, Joaquim Gomes, Antonio Rodrigues Carvalho, João Pacheco Pereira, Lassence & Pereira, Manoel José da Silva, Maria da Natividade & Filhos, José da Costa, Manoel Affonso Martinez, Maria Luiza & Filhos, André de Moura Velho, Maria José (menor), Joaquim José da Rosa, Maria Carolina de Siqueira Mendes, Antonio Mendes Duarte, Edmundo da Silva Netto, Jeronymo José Macedo ou seus sucessores para, no prazo de 30 dias, virem assignar nesta secretaria "Termo de Reconhecimento de Commissão" de marinhas, nas ruas Visconde do Rio Branco, largo de São Domingos, Guarany, Coronel Tamarindo, praias das Flechias, de Icarahy, Saco de São Francisco, praia Horta, Jurujuba, Visconde de Sepetiba, travessa dos Pescadores, Marquez de Caxias, São Lourenço, Sant'Anna, ilha Mocanguê Pequena e do Cajú, todos de Nitheroy, Estado do Rio, sob pena de decretação da extinção da emphyteuse consequente á respectiva acção, que será proposta no caso contrario.

(Proc. n. 38.435/24.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 19 de agosto de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, é convidado o Sr. Antonio da Costa, a comparecer a esta directoria no prazo de 30 dias afim de legalizar a sua situação para com a Fazenda Nacional, relativamente á publicação de edital no aforamento do terreno de marinhas, sito á rua Barão do Amazonas n. 82, em Nitheroy, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. n. 23.423/26.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 11 de agosto de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, são convidados os Srs. Pedro Valentim Fernandes, Antonio Balthazar de Oliveira e Manoel Barbosa de Moraes, successor de Balthazar, em parte do terreno, a comparecerem a esta directoria, para no prazo de 30 dias virem legalizar sua situação para com a Fazenda Nacional, no aforamento do terreno, lote n. 4, sito á Avenida Areia Branca, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, sob pena de se promover acção de commissão.

(Proc. 19.838/25.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 11 de agosto de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, convido o Sr. João Coelho, a comparecer nesta secretaria, no prazo de 30 dias, afim de fazer prova de pagamento dos foros referentes ao terreno, lote n. 10, da rua Bonds de Sepetiba, em Santa Cruz, sob pena de se promover acção de commissão.

(Proc. n. 60.958/25.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 12 de agosto de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico que, pelo presente edital, fica chamado o advogado Ismar Pereira da Cunha a comparecer a esta directoria, afim de, no prazo de 30 dias, vir terminar o processo n. 39.498/25, sob pena de ser declarada nulla a praça de 12 do abril do corrente anno.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, em 23 de julho de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, é convidado o Sr. Manoel Lopes de Castilho para, no prazo de 30 dias, vir a esta secretaria regularizar a sua situação para com a Fazenda Nacional, no aforamento do terreno, lote n. 7-E, da rua Principe do Grão-Pará, em Santa Cruz; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 13.330/26.)

Directoria do Patrimonio Nacional, 22 de julho de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, fica por este intimado o Sr. Permittio Gaspar Gonçalves a vir dentro do prazo de 30 dias, a esta directoria afim de cumprir o despacho de 5 de setembro de 1925, do Sr. director, relativamente á publicação do edital referente ao aforamento do terreno, lote n. 8, da rua Principe do Grão Pará, em Santa Cruz; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. n. 31.418/24.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 11 de agosto de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, é por esta convidado o Sr. José Joaquim Ribeiro, a

comparecer nesta secretaria, no prazo de 30 dias, afim de legalizar sua situação com a Fazenda Nacional, assignando nesta directoria, o termo do commissio em que se acha incurso, pela falta de pagamento dos foros do terreno, lote numero 61, da Estrada Geral de Santa Cruz, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. n. 14.677/27).

Secretaria do Patrimônio Nacional,
12 de agosto de 1927. — *Sylvio V. Silveira*, secretario.

Directoria do Patrimônio Nacional

AFORAMENTO DO TERRENO DE MARINHA
N. 377, A' RUA VISCONDE DO RIO BRANCO N. 343, EM NITHEROY.

De ordem do Sr. director, é convidado o Sr. José Antonio Marques Braga, a comparecer a esta directoria, no prazo de 30 dias, afim de legalizar sua situação para com a Fazenda Nacional, publicando edital indispensavel ao aforamento do terreno de marinha n. 377, situado á rua Visconde do Rio Branco n. 343, em Nittheroy; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

Proc. 34.128/26).

Secretaria do Patrimônio Nacional,
11 de agosto de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

CONCURSO PARA DACTYLOGRAPHOS

De ordem do Dr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que se acha aberta a inscripção para o concurso destinado á admissão de dactylographos necessarios ao serviço da Delegacia Geral.

Neste concurso poderão inscrever-se brasileiros de ambos os sexos, tendo no minimo 18 annos e no maximo 40.

Os candidatos deverão apresentar na Secretaria desta delegacia geral até 20 do corrente, em qualquer dia util, entro 11 e 14 horas, suas petições devidamente selladas e instruidas com os documentos comprobatorios da idade e attestado positivo de seu bom comportamento, firmado por duas pessoas idoneas, com firmas reconhecidas.

No acto da entrega do requerimento, cada candidato assignará o livro competente.

O concurso versará sobre portuguez, arithmetica e dactylographia.

A primeira prova de habilitação versará sobre portuguez e arithmetica.

O exame de portuguez constará da correcção, pelo candidato, de um trecho propositalmente errado, que lhe será distribuido na occasião, e de um trabalho de redacção.

O exame de arithmetica constará de uma unica prova escripta sobre as quatro operações fundamentais e calculos de percentagens.

Para os exames de portuguez e arithmetica, os examinadores organizarão

cinco pontos, na occasião das provas, sorteando-se um para cada materia.

As provas serão graduadas de 0 a 10 em cada materia, sendo inhabilitado o candidato que tiver nota inferior a quatro.

A prova de dactylographia constará de uma cópia, durante 15 minutos, do trecho sorteado na occasião e igual para todos os candidatos. Para o julgamento, computar-se-hão os espaços (signaes ou intervallos normaes entre as palavras), contar-se-hão os erros, multiplicar-se-ha o numero destes por quinze e deduzir-se-ha este producto do numero de espaços, obtendo-se assim o liquido de espaços por minuto. Ao algarismo de 140 para este liquido, corresponderá a nota quatro; o candidato que houver alcançado o maior liquido sempre acima deste minimo, terá a nota dez; feita a differença entre este maior liquido e o minimo de 140, dar-se-ha nota a cada candidato conforme sua média liquida, levadas em conta todas as fracções.

Multiplica-se por dois a nota da prova de dactylographia e este producto somado ás notas obtidas em portuguez e arithmetica, dará o total para a média das tres materias, pela qual será feita rigorosamente a classificação dos candidatos á admissão.

As provas de portuguez e arithmetica realizar-se-hão a 21 de agosto, ás 13 horas, e a de dactylographia, para os habilitados, á mesma hora do dia 28.

Instrucções especiaes para a prova de dactylographia

A linha será de setenta pontos ou espaços; empregar-se-ha, entre as linhas, o espaço 2. O parographo poderá ser de cinco a dez, á escolha do candidato, mas terá de ser mantido uniforme em toda a prova. A fila será, de preferencia, preta, mas tambem poderá ser roxa, não se admitindo qualquer outra cor, além dessas duas.

O computo dos erros terá lugar, de accordo com a tabella seguinte:

Cada letra ou signal errado, omitido, falhado, mal impresso, ou excedido as margens	1 erro
Cada duas letras ou signaes com as respectivas posições invertidas	1 erro
Cada espaço, a mais ou a menos, entre as linhas	1 erro
Cada palavra mal dividida, no fim da linha	1 erro
Excesso ou falta de espaços nos paragraphos, ou entre palavras e signaes; espaços no começo da linha, afastando-a da margem; espaços aproveitados, no fim da linha	1 erro por espaço
Palavras a menos	1 erro por letra
Palavras a mais, certas	1 erro por palavra
Palavras a mais, erradas — Tantos erros quantos se verificarem na palavra.	

Linhas superpostas — Deducção das pancadas respectivas e computo de dez erros.

N. B. — Sempre que o candidato houver commettido qualquer desses erros e repetir correctamente a parte

errada, ser-lhe-ha computado apenas um erro, qualquer que tenha sido o numero delles.

Secretaria do Imposto sobre a Renda,
Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1927. — *Rubens Rego Serra Martins*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. Dr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

- S. L. R. S. 771, Gabrielli — Luigi, praça José de Alencar n. 41.
S. L. R. S. 1.108, Garbati — Luiz, rua Senador Euzébio n. 41.
S. L. R. Q. 504, Gaeta — Maria, rua Visconde de Itauna n. 91.
S. L. R. R. 902, Gallo — Francisco Paulo, rua Dr. Carmo Netto n. 294.
S. L. R. Cor. T. 1.578, Garizo — Manoel, rua das Marrecas n. 50.
S. L. R. L. 630, Gaspar — Carlos Rodrigues, Avenida dos Democraticos numero 1.192 A — Ramos.
S. L. R. Q. 521, Gaspar — José, rua S. Francisco da Prainha n. 25.
S. L. R. Q. 579, Gaz — Adolpho, rua Visconde de Itauna n. 28.
S. L. R. Q. 713, Gen — Antonio Jisuc, de Chang Ji Kang, rua do Cattleto n. 257.
S. L. R. 110, Gerundo — João, rua General Camara n. 308.
S. L. R. 719, Gaimini — Alfredo, rua Marechal Floriano n. 171.
S. L. R. Y. 736, Giffoni — Francisco Antonio, rua Ibituruna n. 97.
S. L. R. Q. 506, Giglio — Alexandre, rua Camerino n. 3.
S. L. R. Y. 1.204, Mahfoud — Paulo, rua Humaytá n. 74.
S. L. R. R. 274, Malafaia — Isabel, Avenida Amaro Cavalcanti n. 694.
S. L. R. Q. 609, Mandarino — Fidele, rua D. Anna Nery.
S. L. R. Q. 634, Mandarino — Francisco, rua 24 de Maio n. 142.
S. L. R. Y. 1.201, Mansur — Miguel Jorge, rua Senador Euzébio n. 163.
S. L. R. R. 618, Mansur — Moyses, rua Clarimundo de Mello n. 259.
S. L. R. Y. 215, Maria Manoel, rua Miguel de Frias.
S. L. R. Q. 199, Marques — Adelino Dias, rua Anna Nery n. 142.
S. L. R. Y. 1.109, Marques — Albino, rua Henrique de Mello n. 281 A.
S. L. C. T. 880, Marques — Antonio, rua Barão das Torres n. 159.
S. L. R. E. 774, Marques — Antonio Ferreira, rua Urugayana n. 128, sobrado.
S. L. R. Y. 1.126, Marques — Baptista, rua Assis Carneiro n. 41.
S. L. R. Q. 513, Marques — José Paes, rua General Gurjão n. 165.
S. L. C. T. 1.595, Marques — Oliveira, Avenida 28 de Setembro n. 211.
U. 1.841, Marques — Verissimo Joaquim, rua Torres Homem n. 204.
S. L. R. Z. 28, Martins — Antonio Lopes, rua Pedro de Carvalho n. 2 — Meyer.

S. L. R. Q. 490, Martins — Appolinario, rua D. Anna Nery n. 466.

S. L. R. Y. 890, Martins — Armindo, rua João Vicente n. 125.

S. L. C. T. 1.526, Martins — Francisco J., rua Copacabana n. 1.040.

Z. 1.260, Albuquerque — Paulo, rua D. Anna Nery n. 206.

U. 1.382, Alcantara — Arthur Luiz Augusto, rua da Constituição n. 4, sobrado.

S. L. Corr. T. 587, Almeida — Antonio Rodrigues de, rua Adriano n. 61.

C. 821, Almeida — Francisco Lopes, rua Sacchi n. 16.

Y. 1.411 — Almeida — Heitor Mollesio de, Camara dos Deputados.

M. 756, Almeida — Hermogenes Valle de, rua Bambina n. 18.

X. 497, Almeida — Jayne Rodrigues de, rua Baileiros Aires n. 46, loja.

L. 444-A, Almeida — João, rua Uranos n. 360, Porsucesso.

L. 550, Almeida — Isaura da Cosca, rua Cunha Barbosa n. 51.

C. 182, Almeida — Samuel Rodrigues de, rua Osorio de Almeida n. 15 (Praia Vermelha).

D. 6, Almeida — Virginia Nunes de, avenida Rio Branco ns. 99/101.

S. L. R. Y. 1.135, Alves — Braz Francisco, rua Santa Izabel n. 103.

S. L. R. 479, Alves — José, rua da Misericórdia n. 100.

S. L. R. S. 382, Alves — José, rua X ns. 19/21 (Mercado Municipal).

S. L. R. R. 670, Alves — José Pacheco, rua Jose Mauricio n. 78.

S. L. R. Y. 518, Amar — Assua, rua Marechal Floriano n. 177.

S. L. R. Q. 511, Amaral — Francisca, rua General Gurjão n. 78.

S. L. R. R. 503, Ambrosio — Candido, Jardim do Alto da Boa Vista (Tijuca).

S. L. R. E. 639, Amendola — Natal, rua Voluntarios da Patria n. 349.

S. L. R. Q. 486, Amodo — Antonio Augusto, rua Archias Cordeiro n. 125-A.

S. L. R. Q. 485, Amorim — Alfredo Augusto, rua Carolina Meyer.

S. L. R. R. 897, Amione — Cátas, rua Barão de Mesquita n. 592.

S. L. R. S. 1.060, Andrade — Manoel Augusto de, avenida 28 de Setembro numero 497.

S. L. R. Q. 287, André — Seraphim, rua Marquez de Sapucahy n. 261.

S. L. R. L. 586, André — Júlio, rua Jardim Botânico n. 496.

S. L. R. R. 127, Anna — Saturnio Sant, rua Meyer n. 101.

S. L. Corr. T. 260, Antunes — Julio, avenida Francisco Bicalho n. 248.

S. L. Corr. T. 539, Arada — Ricardo Gonçalves, rua Pereira de Almeida n. 21.

S. Correio A. 290, Aragão — Reynaldo M. C. de, rua de Sant'Anna n. 243.

S. L. R. S. 1.033, Araujo — Adolpho dos Santos, rua Saccadura Cobral numero 281.

S. L. R. Q. 220, Araujo — José da Silva, estradas das Furnas n. 675.

S. Correio 1.151, Araujo — Oscar de, rua Anna Quintas n. 2.

S. L. R. 137, Araujo — Marçal Fernandes, rua Presidente Barroso n. 105.

S. Correio A. 561, Arcos — Adelino Rey, rua de Sant'Anna n. 49.

S. L. R. S. 814, Arioza — Manoel, rua Anna Barbosa n. 25, fundos.

S. Correio A. 611, Asperas — Emre-lindo Veiga, rua Santo Christo n. 145.

S. L. R. E. 1.094, Assad — Antonio, rua Conde de Bomfim n. 662.

S. L. R. Q. 590, Augusto — Abilio, rua Souza Franco n. 87.

S. L. R. Q. 625, Augusto — Cazemiro, rua S. Valentin n. 61.

S. L. Corr. T. 305, Avellar — João Simões de, rua Bezerra de Menezes numero 59.

S. L. R., Q. 845, Grizolia — Salvador, rua do Costa n. 122, loja.

S. L. R., S. 524, Grosman — Felipe, rua Sant'Anna n. 62.

S. L. R., S. 272, Guedes — Agostinho Augusto, rua Campos da Paz numero 38.

S. L. R., Q. 839, Guedes — João Monteiro, rua D. Anna Nery n. 361.

S. L. R., Y. 242, Guimarães — Bernardino Francisco, rua Collina n. 45.

S. L. Corr. T. 1.066, Guertzenstein — Leon, rua Estacio de Sá n. 54.

S. L. R., Y. 294, Homsy — Nicolau, avenida Passos n. 94, seg. loja.

S. L. R., Y. 1.125, Ibrahima — Féres, rua José de Queiroz n. 2.

S. L. R., S. 791, Iglesias — Jesus Teixeira, rua Bella de S. João e General Bruce n. 72.

S. L. R., E. 651, Ignacio — Antonio, rua Voluntarios da Patria n. 481.

S. L. R., L. 968, Isidoro — José Sue. de A. Magalhães & Gomes, avenida Mem de Sá n. 294.

S. L. Corr. T. 784, Israel — Raphael, avenida Gomes Freire n. 131, 1º andar.

G. 187, Monsen & Harris, rua General Camara n. 20.

S. L. R. E., 1.002, A. de Freitas Ribeiro, rua Dons de Abril n. 3.

S. L. R. Y., 202, A. G. Torres, avenida dos Democraticos n. 1.144.

S. L. R. Z., 295, A. Gonçalves, rua Clarimundo de Mello n. 11.

S. L. R. R., 328, A. J. Cerqueira, rua Ramalho Ortigão n. 9, loja 10.

S. L. R. S., 413, A. J. Ferreira, rua Joviniiano n. 65.

S. L. R. S., 379, A. M. Rodrigues, rua X n. 17 — Mercado Municipal.

U., 1.740, Accioli Hildebrando Pompeu Pintol, rua Souza Lima n. 87.

S. Correio, 179, Acosta José, rua Professor Gabizo n. 238, casa IV.

L. 570, Adão Candido, rua do Monte n. 69.

L. 1.407, Aducci Fulvio, rua dos Araujos n. 105.

Y. 1.062, Affonso Augusto dos Santos, rua Angelina Motta n. 44.

X., 1.389, Affonso Heitor Alves, rua Duque de Caxias n. 60.

S. 224, Alvadia & Comp., rua de São Christovão n. 552.

X., 720, Azevedo — Aristides, rua de Ovidor n. 102.

R., 638, Azevedo — Arnolfo Rodrigues de, rua Voluntarios da Patria n. 230.

S. Correio, 106, Azevedo — Arthur Machado de, rua da Alfandega n. 97.

X., 1.510, Azevedo — Aurelio Alves de, rua Aureliano Lessa n. 41, Ramos.

Z., 1.422, Azevedo — Francisco Santos, rua André Cavaleante n. 147.

S. Correio, 86, Azevedo — Henrique Carneiro de Barros e, rua Gustavo Sampaio n. 149.

Q., 385, Azevedo — Hedefonso Augusto de Oliveira, avenida Rio Branco n. 241.

S. L. R., 160, Azevedo — João Rodolpho de, rua da Quitanda ns. 48/50.

L. A., 272, Azevedo — José Arinaudo Lins de, rua Machado de Assis n. 51.

X., 488, Azevedo — José Gomes de, rua Conde de Bomfim n. 256, casa 1.

Z., 281, Azevedo — Manoel Nunes de, rua Biltencourt da Silva ns. 5/9.

X., 824, Azevedo — Mario, rua Affonso Penna n. 59.

R., 463, Azevedo — Dr. Miguel Francisco de, rua S. Januario n. 42.

I., 212, Azevedo — Nabuzardan da Silveira e, rua Coronel Figueira de Mello n. 242.

T., 1.238, Azevedo — Otto Mattos de, rua Gomes Serpa n. 87.

Y., 1.389, Azevedo Junior — Luiz da Costa, rua 24 de Maio n. 240.

M., 758, Castro — Armando dos Santos, rua Haddock Lobo n. 91, sobrado.

Y., 1.225, Castro — Francisco Celestino de, rua Manoel Victorino n. 275.

X., 1.498, Castro — Huascar, rua D. Delphina n. 35.

U., 1.001, Castro — João Francisco de, rua S. Luiz Gonzaga n. 466.

Q., 301, Castro — João Gonçalves da Rocha, rua Haddock Lobo n. 419.

U., 1.281, Castro — José Nogueira de, rua Municipal n. 20.

R., 494, Castro — José Sant'Anna de, rua da Relação n. 35.

S. C. 54, Castro — Luiz Antonio de Magalhães, rua Ferreira de Almeida numero 63, Alto da Boa Vista.

X., 66, Cordeira & Irmão, rua Santo Christo n. 239.

Y., 1.335, Clayton & Comp., rua de Candelaria n. 60.

Y., 2.763, Corrêa & Gonçalves, rua da America n. 199.

X., 574, Costa & Irmão, rua de São Christovão n. 223.

L., 297, Costa Leite & Comp., rua dos Invalidos n. 74.

X., 1.340, Costa Martins & Comp., rua do Acre n. 62.

Y., 1.068, Chasley & Comp., rua de Ovidor n. 58.

Y., 1.527, Cunha Carneiro & Comp., rua da Candelaria n. 58, sobrado.

U., 685, Cunha & Eires, rua do Ovidor n. 2.

L., 97, Cunha & Fernandes, rua da Constituição n. 32.

U., 1.022, Cunha Strecht & Comp., Avenida 28 de Setembro n. 1.

S. L. R. S., 108, M. da Costa & Silva, rua da Constituição n. 21.

S. L. R., 145, Mello — Francisco Coelho de, rua S. Francisco Xavier numero 480.

S. L. R. Q. 596, Mello — José de, rua S. Francisco Xavier n. 480.

S. L. R. Q. 840, Mello — José Coelho de, rua Cachambé n. 11.
S. L. G. T. 469, Mendes — Anacleto Manoel, estrada Intendente Magalhães n. 68.

S. L. G. T. 533, Mendes — Antonio Machado, rua S. Luiz Gonzaga n. 474.

S. L. R. S. 45, Mendes — Dolphina Loureiro, rua Coronel Pedro Alves numero 18.

S. C. 1.283, Menges — Jayme de Vasconcellos Noronha, rua da Conceição n. 56.

S. C. 769, Meyer — João, rua S. Pedro n. 69, 2º andar.

S. C. A. 130, Miguel — Antonio M., rua José Bonifácio n. 178.

S. L. R. Y. 1.214, Miguel — Salim, rua Estacio de Sá n. 52.

Y. 1.014, Miguere — Elias, rua Souza Barros n. 160.

S. L. R. Q. 607, Minhoto — Ferroni Marques, rua 24 de Maio n. 98, 1ª loja.

S. L. C. T. 1.177, Miranda — Candido, rua S. José n. 74, sobrado.

S. L. R. E. 35, Mitterman — David, rua Visconde de Itaboraite n. 418.

S. L. R. R. 411 — Alaluf — Elias, rua Ramalho Ortigão n. 9, 2º andar, sala n. 12.

S. L. R. D. 1.182 — Allam — Elias Melhem, rua do Acre n. 14.

S. L. R. A. 820 — Allemão — Manoel Joaquim, travessa Carneiro n. 1.

S. L. R. 617 — Almeida — Agostinho de, avenida Salvador de Sá n. 418.

S. L. Corr. T. 428 — Almeida — Alvaro de, rua Teixeira de Macedo n. 41.

S. Correio A. 125 — Almeida — Americo Baptista de, rua José Bonifácio numero 6.

S. L. R. Z. 145 — Almeida — Antonio de, rua da Alfandega n. 188.

S. L. R. L. 203 — Almeida — Antonio de, avenida Passos n. 90.

S. L. R. L. 952 — Almeida — Augusto Gonçalves de, rua Padre Nobrega n. 133.

S. L. R. 169 — Almeida — Avelino de, rua Bella de S. João n. 27.

S. L. R. 697 — Almeida — Bernardo de, rua da Estação n. 36 (D. Clara).

S. L. R. Q. 731 — Almeida — Francisco de, rua Marechal Floriano n. 95.

S. L. R. Q. 184 — Almeida — João de, rua Amapá n. 21.

T. 1.331 — Almeida — João Fernandes d', rua Barão de Mesquita n. 186.

S. L. R. S. 600 — Almeida — João Ferreira de, rua Copacabana n. 656, fundos.

L. 597 — Almeida — João Mattos d', rua Monsenhor Amorim n. 139.

S. L. R. L. 143 — Almeida — Joaquim de, rua Barão de Uba n. 16.

S. L. R. Q. 732 — Almeida — José de, rua Marechal Floriano n. 83.

S. L. R. S. 206 — Almeida — José de, rua Ponte da Taquara (Jacarépaguá).

T. 327 — Almeida — José Antonio de, rua Fonseca Telles ns. 18/30.

S. L. R. X. 341 — Almeida — José Ferreira de, rua Figueiredo n. 73.

Y. 2.744 — Almeida — José Gabriel Lopes d', rua da Misericórdia n. 45.

T. 1.147 — Almeida — José Lopes de, rua Marechal Floriano Peixoto n. 27.

U. 1.968 — Almeida — José Maria d', avenida Gomes Freire n. 23, sobrado.

T. 1.134 — Almeida — José Pires de, rua do Senado n. 308, sobrado.

S. Correio 300 — Almeida — José Teixeira de, rua Senador Euzébio n. 31 (procurador).

R. 577 — Almeida — José Thomaz de, rua General Caldwell n. 66.

X. 178 — Almeida — Manoel, rua Colônia n. 38.

T. 689 — Almeida — Manoel José de, rua Visconde de Inhaúma n. 57.

S. 544 — Almeida — Mario Rodrigues de, rua do Mercado n. 34.

U. 1.564 — Almeida — Mathilde Alves Bittencourt de, rua Haddock Lobo n. 175.

X. 1.107 — Almeida — Miguel Calmon du Pin e, rua S. Clemente n. 284.

U. 1.717 — Almeida — Miguel Calmon du Pin e, travessa Universidade n. 24.

Y. 2.383 — Almeida — Mucio Guilherme de, avenida Rio Branco n. 117.

B. 87 — Almeida — Nelson de Souza, rua Primeiro de Março n. 47.

Y. 2.329 — Almeida — Olympio Baptista Pinto de, rua 28 de Agosto numero 200, Ipanema.

R. 591 — Almeida — Oscar d', rua Capitão Rezende n. 177 (Meyer).

Y. 2.738 — Almeida — Oscar Pereira de Souza e, rua Felix da Cunha n. 61.

Q. 155 — Almeida — Oswaldo Soares de, avenida Rio Branco n. 9, sala 141.

L. 294 — Almeida — Oswaldo Soares de, rua Rocha Pitta n. 34 (Meyer).

S. L. R. R. 878 — Albuquerque — Adelaide Aguiar Medeiros, rua Senador Vergueiro n. 80.

U. 2.337 — Albuquerque — Dilermando de, rua Conde de Bonfim numero 230.

F. 160 — Araujo — José Corrêa de, rua Escorrega n. 4.

Y. 2.491 — Arcanhy — Camillo d', rua Miguel Rangel n. 53.

S. L. R. L. 961 — Bastos — José Marinho, rua da Gambôa n. 73.

S. L. R. S. 783 — Bessa — Agostinho Ferreira, rua Bella de S. João numero 124 A.

S. L. R. L. 741 — Bicego — João, rua Santa Cecilia s/n., Bangü.

S. L. R. Y. 342 — Bittencourt — Francisco Gomes, rua Uruguayana numero 111.

S. Cor. A. 136 — Bittencourt — José Luiz, rua Dias da Cruz n. 305.

S. L. R. Q. 818 — Blanco — Manoel Gerpe, rua Pharoux n. 12, sobrado.

S. L. Cor. T. 377 — Bonavita — Francisco (Sue. de Bonavita (Sanchez), estrada Porto Velho de Irajá n. 336, Cordovil.

S. L. Cor. T. 657 — Borges Filho — Francisco, rua Voluntarios da Patria n. 203.

X. 1.824 — Borges — Manoel, rua Frei Bento n. 59.

S. L. R. S. 818 — Borges — Manoel Victorino, rua Dr. Bulhões n. 242.

S. L. R. R. 829 — Botelho — Alfredo, avenida dos Democraticos n. 39.

S. L. Cor. T. 1.596 — Bouzada — José, rua Pedra do Sal n. 39.

S. L. R. Y. 403 — Braga — Antonio Antunes, estrada do Carapia s/n. Guaratiba.

S. L. R. Y. 497 — Braga — Antonio Antunes, lugar denominado Carapia — Matto-Alto, Guaratiba.

S. L. R. Y. 286 — Braga — Domingos Pereira, rua Dias da Cruz n. 249.

S. L. R. Q. 588 — Braga — Pedro Augusto da Costa, avenida 28 de Setembro n. 395.

S. L. R. 135 — Bravo — Lourenço Gonzalez, rua Machado Coelho n. 51.

S. L. Cor. T. 309 — Bernardo — João, avenida Suburbana n. 3080.

S. L. Cor. T. 1.039 — Bento — Ernesto, rua Joaquim Silva n. 141.

S. L. R. E. 1.037 — Barbara — Zaque, rua 24 de Maio n. 164.

S. Corr. A. 139 — Brito — Joaquim Pinto, rua do Engenho de Dentro numero 22.

S. L. Cor. T. 1.014 — Brito — Joaquim Vieira de, rua General Caldwell n. 29.

S. L. R. 176 — Brito Junior — Francisco Ignacio, rua do Caffete n. 49.

S. L. R. Z. 144 — Buenos — Manoel Fernandes, rua Presidente Barroso numero 137.

E. 283 — G. A. Moreira, rua Goyaz n. 154.

S. L. R. E. 395 — G. A. Moreira suc. de Muniz Freire & Comp., rua Copacabana n. 589.

S. L. R. E. 292 — Gabaglia — Edgard Raja, rua da Quilanda n. 96, primeiro andar.

S. Correio 158 — Almeida — Raul, rua Ferreira Pontes n. 28, casa 1.

S. 421 — Almeida — Sebastião de, rua Joaquim Silva n. 67.

T. 1.148 — Almeida — Sebastião Pinto de, rua Marechal Floriano Peixoto n. 27.

S. L. R. Y. 1.118 — Almeida — Simão Henrique de, rua Marina n. 25.

T. 736 — Almeida — Tiburcio Freitas de, rua Nova n. 5.

Y. 2.868 — Almeida — Trajano Ribeiro de, avenida Rio Branco n. 114.

S. L. R. 2 S. 896 — Almeida Junior — Francisco, rua do Caffete n. 140.

Y. 1.857 — Almeida Junior — João Garcia d', rua Barão de Patropolis numero 85.

X. 1.181 — Almeida Junior — João Vieira de, rua Dr. Domingos de Sá numero 370, Nitheroy.

S. Correio U. 1.136 — Almeida Sobrinho — José Cardoso, rua Buenos Ayres n. 44.

S. Correio 238 — Alonso — Isabel Gonzalez (espolio de), rua Léo n. 77.

W. 286 — Alpoim — Bernardo Fortunato, rua Anna Barbosa n. 42 (Meyer).

S. L. Cor. T. 182 — Alvarez — Candido Rodrigues, rua Visconde de Itamaraty n. 185.

S. L. R. 207 — Alves — Antonio da Costa, rua do Caffete n. 77.

S. L. E. Y. 1.140 — Alvê — Amygdio Nunes, rua Carolina Machado numero 1.004 A.

740 — Araujo — João da Silva F. sua Visconde de Santa Cruz n. 11.
Z 118 — Albuquerque — Paulo, rua D. Anna Nery n. 206.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importância do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de dez dias, contados da data de 20 do corrente, conforme a notificação expedida por via postal, para reclamar e bem de seus direitos, em requerimentos dirigidos ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1927.
— O secretário da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Rubens Régio Serra Martins*.

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União

São convidados os funcionários públicos da União, maiores de 18 annos, com exercício permanente de função ou emprego de natureza civil, e que receberem do Thesouro Nacional vencimento ou estipendio de qualquer especie ou tiverem direito a salarios ou percentagens, desde que não sejam contribuintes do actual montepio e dos montepios militares; e, em geral, todos quantos exercerem função temporaria ou se empregarem em serviço não permanente do Estado, qualquer que seja o titulo de nomeação, a comparecerem na sede do instituto, á avenida Rio Branco n. 39, de 9,30 ás 11,30 e das 13 ás 16,30 horas, de hoje em diante; os primeiros para a inscrição obrigatoria, e os segundos para a inscrição facultativa de contribuintes do Instituto de Previdência. A falta de inscrição para os contribuintes obrigatorios, fóra do periodo necessario ao desconto no corrente mez, importará em desconto de mais de uma prestação na data da inscrição. Os descontos serão feitos nas folhas de pagamento de agosto corrente para os funcionarios desta capital e Estado do Rio de Janeiro, nas de setembro para os de outros Estados e nas de outubro para os do estrangeiro.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1927.
— *Frederico de Almeida Russell*, presidente.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Engenharia

De ordem do Sr. general director faço publico que a concorrência para reparos no pavilhão Manoelino do quartel do 3º Regimento de Infantaria, na praia Vermelha, annunciada no *Diário Oficial* de 7, foi addida para o dia 24, tudo do corrente mez, ás 14 horas, visto o Conselho de Administração ter verificado não se haver esgotado o prazo de 15 dias, a contar da rectificação da condição nona do edital publicado no dia 34 de julho findo.

Outrosim, esclarece-se que a condição decima terceira deve ser entendida

como abrangendo todo o telhado do pavilhão, e não apenas o da companhia na mesma referida.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1927.
— Capitão, *Livio Borges Castello Branco*, secretario do conselho.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 9º DISTRICTO — GAVEA

O capitão Luiz Xavier Pereira Lima, delegado do serviço de recrutamento do 9º districto, Gavea, convida os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, residentes neste districto, a se apresentarem com urgencia na sede da junta, á rua Jardim Botânico n. 153, das 11 ás 15 horas, munidos de suas cadernetas ou certificados, afim de serem registrados, conforme determina o art. 61, letra g, do Regulamento do Sorteio Militar, que baixou com o decreto n. 15.931, de 22 de janeiro de 1923.

Capital Federal, 28 de julho de 1927.
— *Luiz Xavier Pereira Lima*, capitão, delegado do S. R.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

14º DISTRICTO — ENGENHO VELHO

Relação nominal dos sorteados da primeira chamada, designados para servirem no 2º Regimento de Infantaria, com quartel na Villa Militar.

Ponto de concentração e inspecção de saúde — Sede — Quartel do S. R. T., na avenida Pedro II, onde foi o da antiga C. M. Pesadas. (Ponto n. 2.)

Classe de 1905

Numero de ordem do sorteo — Nome — Filição

1. Alvaro, filho de Manoel Rodrigues Pereira.
2. Paulo Maimali de Azevedo Silva.
3. Moacyr, filho de Adolpho Cesar dos Santos.
4. Mario, filho de Antonio José Soeiro.
5. Francisco Baptista.
6. Francisco, filho de Sabino Antonio de Sá Carvalho.
7. Ernani, filho de Henrique Pinto Ferreira.
8. Manoel Francisco Pereira.
9. Castellar Bejarnas.
10. Arnaldo Dias da Costa.
11. Augusto, filho de Antonio da Motta.
12. Eurico, filho de Benoni Augusto da Veiga.
13. Manoel, filho de Floriano José Fidéis.
14. Manoel, filho de Manoel Monteiro da Silva.
15. Carlos Noviz.
16. Sylvio, filho de Manoel Fontes Moutinho.

17. Luiz Francisco de Souza.
18. João, filho de José Joaquim Teixeira.
19. Eugenio, filho de Manoel Fernandes Moura Sobrinho.
20. Luiz, filho de Jorge Saturnino de Menezes Sobrinho.
21. Hermano, filho de Francisco José de Moura.
22. Ernani, filho de Paschoal Osorio.
23. Manoel dos Santos.
24. Edmundo, filho de Luiz Augusto de Drummond Alves.
25. Manoel, filho de Manoel Barreto Dantas.
26. Francisco, filho de Custodio Leite.
27. José, filho de Antonio Cardoso da Costa.
28. Isidoro Martins Pansó.
29. Augusto Santo Viegas Romano.
30. Antonio, filho de Daniel do Amaral.
31. Antonio dos Santos.
32. Alexandre José Fernandes.
33. Arthur, filho de Antonio Victorino da Silva.
34. Paulo, filho de José Pereira dos Santos.
35. Rubens Firmino de Araujo.
36. Americo, filho de Theodora Maria Eugénia.
37. Alberto, filho de Horacio Rodrigues da Gama.
38. Euripedes, filho de Arthur Caldeira Bastos.
39. Antonio, filho de Antonio Fernandes de Lima.
40. Francisco, filho de Antonio Pinto Ribeiro.
41. João da Silva Pereira Junior.
42. Columbano, filho de Luiz da Silva Guimarães.
43. João, filho de Alipio Gonçalves Romano de Almeida.
44. Pedro Aguinaldo.
45. Alberto Nunes Rodrigues.
46. Carlos, filho de Raphael Lembruni.
47. Oscar José de Araujo.
48. José, filho de Maria das Dores.
49. Guilherme, filho de Bernardino Antonio Vieira.
50. Victor, filho de Pedro Ferreira de Carvalho.
51. Fausto, filho de Maria Georgina.
52. João, filho de Francisco Rodrigues.
53. Mario, filho de Mario Pereira Pinto Galvão.
54. Torquato, filho de Torquato Benito Fernandes.
55. Nelson, filho de Joaquim José Rodrigues Ferreira.
56. Iberê Gomes Grosso.
57. Ageo, filho de Maria Thereza da Cunha.
58. Eugenio, filho de Pedro José Teixeira.
59. Romyr, filho de Getulio Alves dos Santos.
60. Carlos, filho de Firmino da Costa Pedra.
61. Pedro, filho de Pedro Antonio Gonçalves.
62. Marcellio, filho de José Cressencio do Amaral.

64. Diniz, filho de Manoel Vaz Diniz.
 65. Lindolpho, filho de Manoel Fernandes Moreira.
 66. João, filho de Maria do Carmo.
 67. Anesio, filho de Guilherme Augusto Ferreira Duque Estrada.
 68. Manoel, filho de Antonio Vieira da Cunha Guimarães.
 69. Aldo Mario.
 70. Waldemar Curt.
 71. Roberto, filho de Carlos da Rocha Pereira.
 72. José, filho de Felipe Nenser.
 73. Nelson, filho de José Luiz Pereira.
 74. Clovis, filho de Antonio Facundo de Castro Menezes.
 75. Paulo, filho de Manoel Pereira.
 76. Jayme, filho de João Duarte Magalhães.
 77. Alfredo de Souza.
 78. Accacio, filho de José Rodrigues de Moura.
 79. Antonio, filho de Paschoal Osorio.
 80. Agostinho, filho de Francisco da Silva.
 81. João Saldanha Pereira de Amorim.
 82. Benedicto Silva Erate.
 83. Joaquim, filho de José Martins Ramos.
 84. Domingos, filho de Julio da Costa Lima.
 85. José Corrêa de Mello.
 86. Oswaldo da Silva.
 87. Alfredo Clemente.
 88. Agninaldo Barcellos.
 89. Germano, filho de Jeronymo Mendes.
 90. Odon Rôsarío de Almeida.
 91. Henrique, filho de Francisco José da Costa.
 92. Alfredo Faria.
 93. Mario, filho de Custodio Vidal Leite Ribeiro.
 94. Francisco, filho de Antonio José Cardoso.
 95. José Ferreira Bastos.
 96. Walter, filho de Felipe Nenser.
 97. José, filho de Antonio Espindola Mendonça.
 98. Amelio, filho de Francisco da Silva Castro.
 99. José Mendes Gregorio.
 100. Mario, filho de Eduardo Pedreira de Castro.
 101. Casemiro, filho de Alexandre Thonski.
 102. Rubem, filho de João Antonio Ramos.
 103. Paulo Roesch Woyame.
 104. Cicero, filho de Benedicto Pinheiro Guimarães.
 105. Oswaldo, filho de José Maria Moreira Senra.
 106. José, filho de Manoel José Vieira.
 107. Celso, filho de Maximiano Luiz Marques de Faria.
 108. Gustavo Henschel.
 109. Lincoln, filho de Lourenço José Ribeiro Torres.
 110. Antonio, filho de Antonio Tavares de Almeida.
 111. Manoel, filho de Joaquim Pereira Segundo.
 112. José, filho de Francisco Basilio Cardoso Pires.
 113. Jayme Antonio Alonso.
 114. Waldemar, filho de José Corrêa Camara.
 115. Arthur, filho de Francisco da Cunha Teixeira.
 116. Moacyr Esposel Pinto.
 117. Lauro, filho de José Domingos Pardal.
 118. Estellita, filho de Francisco Pereira da Rosa.
 119. Carlos, filho de Antonio José Bena.
 120. Otto, filho de Adalberto Côrtes.
 121. Orlando, filho de Carolino Pinto Mendes.
 122. Manoel, filho de João Fernandes.
 123. Albino, filho de Domingos Pinto da Silva.
 124. Cyriaco, filho de Avertano Noroega.
 125. Manoel Pinto da Fonseca.
 126. Carlos da Gama Moret.
 127. Francisco, filho de José Maria de Souza.
 128. Augusto, filho de José Vicente de Queiroz.
 129. João, filho de João Fernandes Vieira.
 130. Nelson, filho de Ignacio Rattan.
 131. Antonio, filho de Antonio Francisco Ferreira.
 132. Francisco Cardoso Pires.
 133. Haroldo, filho de Alberto Carlos da Gama.
 134. Armando, filho de Manoel Ferreira Seabra.
 135. Ivo, filho de Manoel Sebastião Pinto.
 136. José, filho de Jenino Ayres do Couto.
 137. Delphin, filho de Severino Claudio da Silva.
 138. Milton, filho de Francisco Franklin de Castro Menezes.
 139. Joaquim, filho de Manoel Leite Machado.
 140. Oswaldo, filho de Alexandre Felismino de Azevedo.
 141. Alvaro, filho de Joaquim Olympio Leite.
 142. Joaquim, filho de Joaquim Continho Lage.
 143. Pedro, filho de Domingos Baptista de Lima.
 144. Joaquim, filho de João Fernandes Villas Bôas.
 145. Moacyr, filho de José Eduardo Barbosa.
 146. Luiz, filho de Pedro Guedes do Carvalho Junior.
 147. Manoel de Almeida.
 148. Antenor, filho de Mario Villela de Barros.
 149. Antonio, filho de Antonio Costa Chico.
 150. Seraphim Abdias de Oliveira.
 151. Antonio, filho de Antonio Cardoso Miranda.
 152. Antonio Faro.
 153. João Felipe.
 154. Milton, filho de Oscar Rodrigues da Silva Chaves.
 155. Alvaro, filho de Francisco Xavier da Silva.
 156. Adolpho Silva.
 64. Haroldo Brandão.
 65. Mozart, filho de José Rodrigues dos Santos.
 66. Antonio, filho de Luiza Ferreira.
 67. Alencar Marins.
 68. Francisco, filho de Pedro Soares da Rocha.
 69. Ovidio Alabaree Moura.
 70. Ivo M. Mendes de Moraes.
 71. Oswaldo Perez.
 72. Waldemar Victorino das Neves.
 73. Eduardo, filho de Moysés Antonio Cardoso.
 74. Manoel, filho de João da Silva Raposo.
 75. Henrique, filho de Joaquim Ribeiro.
 76. Dircen, filho de Mario Pereira Bastos.
 77. Aristide, filho de Manoel Pereira.
 78. Aristides, filho de Manoel Ferreira.
 79. Delvoux Gomes.
 80. Armando Ferreira Alves.
 81. Agenor, filho de Orminda Lanza da Silva.
 82. Armando, filho de Paschoal Gammellone.
 83. Adhemar dos Santos Rabello.
 84. Eduardo Ferreira da Silveira.
 85. Nicolino Milano.
 86. Fausto, filho de Julio Pinto de Moraes.
 87. Albino de Souza Neves.
 88. Antonio, filho de Manoel José Lourenço.
 89. Arthur Elias Rebouças.
 90. Milton, filho de Alexandre da Silveira Menezes.
 91. Jayme Cardoso da Costa.
 92. Euclides, filho de Euclides Soares Pinto.
 93. Arnaldo Joaquim Mendes.
 94. Aclelar, filho de Arthur Malaquias de Oliveira.
 95. Evaristo, filho de Joaquim Antonio da Rocha.
 96. João Corrêa da Silva.
 97. Antonio, filho de Francisco Ignacio dos Santos.
 98. Oswaldo, filho de João de Oliveira Lomba.
 99. Caio Emmanoel.
 100. Antonio, filho de Luiz Mortuchelle.
 101. Eduardo, filho de José Pinheiro da Silva.
 102. Luiz Thomaz.
 103. Jacintho, filho de Jacintho Miguel Pereira.
 104. Anacleto, filho de José Avelino Ribeiro.
 105. Seraphim da Silva.
 106. Hugo, filho de José Alves Ribeiro Cirne.
 107. José Joaquim Corrêa.
 108. Leonel, filho de Zacharias Julio Fernandes.
 109. Francisco, filho de Francisco Julio Fernandes.
 110. Raul, filho de Heleodoro Borges da Silva Carvalho.
 111. Alvaro, filho de Arnaldo Pinheiro Werneck.

Continuação do 2º R.I — 14º Distrito — Classe de 1904

62. Waldemar, filho de João Francisco Guimarães.
 63. Gastão, filho de Manoel José do Carmo.

Distrito Federal, 29 de julho de 1927.
 — Dr. José Meirelles, presidente.
 — Major Otaciano Lopes Gonçalves, delegado.
 — Dr. Othon Pillar, secretario.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15º DISTRITO — ANDARAHY

De convocação — 1ª chamada

Tasso Peres, presidente da Junta de Alistamento Militar do 15º Distrito, etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 7 de setembro de 1926, nesta capital, na sede da Primeira Circunscrição de Recrutamento, no quartel-general do Exército, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar dos dias 10 a 26 de outubro do corrente anno, na sede desta junta, á rua de São Francisco Xavier n. 267, edificio do Collegio Militar, e os que não o fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares, e Código Penal do Exército.

Para obter os meios de transporte, deverão se dirigir os sorteados ao presidente da junta, no local acima designado das 11 ás 15 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na porta principal do edificio em que funciona a junta e publicado no *Diario Officiel*, depois de assignado pelo presidente. Sede da Junta Permanente de Alistamento Militar do 15º Distrito — Andarahy, em 16 de agosto de 1927. — Primeiro tenente Augusto Henrique de Almeida Junior, secretario. — Tasso Peres, presidente.

Relação nominal dos sorteados da primeira chamada, designados para servir no segundo regimento de infantaria, com quartel na Villa Militar:

Classe de 1905

Numero de ordem do sorteio

1. Abelardo, filho de Francisco dos Santos Motta.
2. Luiz, filho de Manoel Branco.
3. Silvino dos Santos.
4. Newton, filho de Manoel Gomes Vianna.
5. Manoel, filho de Marciano de Souza Muniz.
6. Moacyr, filho de Leonel Romualdo Silva Porto.
7. Domingos da Silva Junior.
8. Bernardino de Azevedo.
9. Satyro, filho de José Gomes Espasandim.
10. Nelson, filho de Manoel Gomes Vianna.
11. Cypriano, filho de Joaquim Nogueira Fernandes.
12. Jayme, filho de Guilherme Barros da Rocha Frota.
13. Jacy, filho de Joaquim Moutinho da Cunha.
14. Amancio Gonçalves da Silva.
15. Ubirajara Cunha.
16. Achilles Emilio Zaluar.
17. Anselmo Pinto dos Santos.
18. Robispiere, filho de Manoel Teixeira dos Santos.
19. Nilo de Oliveira Coelho.
20. João da Silva.
21. Raul, filho de Alvaro Augusto da Fonseca.
22. Mariano Conceição.
23. Alexandre, filho de Alexandre José de Carvalho.

24. José, filho de Euclydes Estacio da Silva.
25. Alvaro Martins.
26. Franklin Vaz Madeira.
27. Sebastião, filho de Nicolau Bocos Bichara.
28. Sylvio Michelotto.
29. Raimon, filho de Raphael Santiago Barromeu.
30. Antomar, filho de Gilberto Ferreira Vianna.
31. Manoel, filho de José de Calasans Garrido Bello.
32. Nelson da Rocha Leão.
33. Jayme, filho de Antonio Emilio de Vasconcellos.
34. Orlandino, filho de Latino Figueiredo.
35. Banulpho Eduardo Barbosa.
36. Alexandre, filho de Antonio José Tavares Junior.
37. Edgard, filho de Januario José Pacheco.
38. Marcos Expedito de Negueiros Sayão Lobato.
39. Sylvio, filho de Francisco Vieira Paim Pamplona.
40. Oscar de Moura.
41. Gil Rangel.
42. Moacyr, filho de Rosalina Rosa de Jesus.
43. Waldemar Custodio da Cunha.
44. Roque Mariano de Oliveira.
45. João do Carmo.
46. Henrique Moraes Prado.
47. Marcellino Oliveira.
48. Norival, filho de Alberto Antonio da Silva.
49. Tiburcio da Conceição.
50. Juvenal Rodrigues.
51. Waldemar, filho de José Viçta da Silva.
52. Emygdio Henrique.
53. Manoel, filho de José Leonardo Jacintho.
54. Pedro Augusto.
55. Aristides da Silva Pereira.
56. Mario Vargas de Souza.
57. Alvaro de Castro Filho.
58. Aldo da Silva.
59. João, filho de Manoel do Rego Viveiros.
60. João, filho de Joaquim José do Nascimento.
61. Waldemar, filho de Victor Signarel.
62. Nilo Azevedo Exora.
63. Eduardo, filho de João Almeida do Amaral.
64. Eduardo Pinto.
65. Carlos Vieira Gambier.
66. Joaquim, filho de Joaquim Martins Ferreira.
67. Nelson, filho de Curiacio da Costa Pereira Villa-Bôas.
68. Levi, filho de Francisco Vinhas.
69. Moacyr, filho de Julio Arsenio Barbosa.
70. José, filho de Bernardo Martins Peres.
71. André Isidoro Gonçalves.
72. Mario, filho de José Nunes da Rocha Junior.
73. Miguel, filho de Aurelio Penellas.
74. Antonio, filho de Carmelita da Costa Santos.
75. Octacilio, filho de Albino de Moraes.
76. Jorge, filho de Albertino de Oliveira.
77. Ithamar Reis Salgado.
78. Adhemar Norton Murat.
79. Annibal, filho de Bernardo Pinho.
80. Hermenegildo, filho de João da Silva Teixeira.
81. Antonio de Oliveira.
82. Robert, filho de John Farruiston.
83. Albino Avelino.

84. Anônio, filho de Antonio Gomes Norte.
85. Salvador, filho de Frederico de Souza.
86. José, filho de José Fernandes.
87. Francisco Xavier.
88. Catolin Cardoso Ribeiro.
89. Joaquim, filho de Miguel Lourenço.
90. Gasparino, filho de Carlos Lambert.
91. Antenor, filho de João Coelho de Oliveira.
92. Sebastião, filho de Felicia Julia Ferreira Pacheco.
93. Paulo Joaquim Castilho.
94. Ary Peixoto.
95. Waldemar Pessoa da Silva.
96. Sebastião José Pacheco.
97. Lourival José do Bonfim.
98. Fernando Machado.
99. Gilberto, filho de José Walter.

Classe de 1907

170. Sebastião Santo Costa.
171. Leopoldino de Oliveira.
172. Auliciano de Faria.
173. Oswaldo de Menezes.
174. Affonso Pontes.
175. Maximiano Pereira.
176. Dyvaldo Ferreira de Oliveira.
177. Paulo Luiz de Miranda e Silva.
178. Sebastião José Marques.
179. Jayme Pedrosa.
180. Manoel Telles de Oliveira.
181. Dib Miguel Mattab.
182. Sebastião Nicolau Roque.
183. José Souza Meira Junior.
184. Apuleiro Corrêa Souza.
185. Antonio Pires.
186. João Ferreira da Silva.
187. José Victorino do Nascimento.
188. Augusto Santos.
189. Edgard Ferreira Braga.
190. Luiz da Silva.
191. João Arnaldo Lessa Faria.
192. José Maria da Rocha Pereira.
193. Vasco Reis.
194. Marcos Palmeira.
195. Antonio Constantino.
196. Gentil de Araujo Gomes.
197. Jayr Costa da Veiga Cabral.
198. Mario de Souza Carvalho.
199. Jair Monteiro.
200. Francisco Garcia.

Sede da Junta de Alistamento Militar do 15º Distrito — Andarahy, em 16 de agosto de 1927. — Primeiro tenente Augusto Henrique de Almeida Junior, secretario. — Tasso Peres, presidente.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 25º DISTRITO — (ILHAS)

O 2º tenente Sancho Gonçalves de Abreu, delegado do serviço de recrutamento do 25º Distrito (Ilhas), convida os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, residentes neste distrito, a se apresentarem na sede da junta, á rua Augusto Severo n. 4, das 11 ás 15 horas dos dias uteis, munidos de suas cadernetas ou certificados, afim de serem registrados, conforme determina o art. 61, letra g, do Regulamento do Sorteio Militar, que baixou com o decreto n. 15.934, de 23 de janeiro de 1923.

Capital Federal, 16 de agosto de 1927. — 2º tenente, Sancho Gonçalves de Abreu, delegado do S. R. da Junta.

Terceiro Regimento de Infantaria.**RANCHO****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do Sr. capitão medico presidente da Comissão de Rancho deste regimento e conforme autorização do Exmo. Sr. general ministro da Guerra, exarado em officio do commando do Terceiro R. I. numero 155, de 18 de maio de 1927, faço publico que se achá aberta a inscripção para concorrência administrativa, até as 16 horas, do dia 27 do corrente mez (agosto), para o fornecimento de generos e mais artigos necessarios ao funcionamento do serviço do rancho, durante os mezes de setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente anno.

Os artigos que dão logar a presente concorrência são:

Primeiro grupo — Generos

Assucar, kilo; arroz, kilo; café moído, kilo; azeite doce, litro; banha de porco, kilo; batata inglesa, kilo; carne, seca, kilo; cangica, kilo; cocos dm; farinha de mandioca, kilo; feijão preto, kilo; malte em folha, kilo; manteiga, kilo; massa para sopa, kilo; peixe fresco ou salgado (bacalhão), kilo; queijo de minas, kilo; sal, kilo; tencinho, kilo; vinagre litro; xinho virgem, litro; goiabada, lata; palitos, nasso; sapólio Radium, dm; talharino, kilo; queijo Parmesan, kilo; tijolos de talher, un; vassouras de piassava, 32 fuos, uma; sabão virgem, kilo; massa de tomate, lata; sal fino, kilo; alcool 36°, litro.

Segundo grupo — Pão

Pães de cem grammas, kilo; pães de quinhentas grammas, kilo; farinha de trigo, kilo.

Terceiro grupo — Combustiveis

Lenha em achões, metro cubico.

Quarto grupo — Verduras, legumes, frutas, aves e ovos

(Alpim, batata doce, abobora, maxixe couve, repolho, vagem etc.), kilo; temperos: cebola, pimenta, alho, etc.), kilo; gallinhas, uma; ovos, duzia; bananas ou laranjas, rações de duas.

Quinto grupo — Carne

Carne verde de vacca, kilo; (primeira qualidade); carne de porco, kilo; fígado, kilo; dobradinhas, kilo.

Condições

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1ª) A inscripção far-se-ha mediante requerimento dirigido ao Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho, levando acompanhar esse requerimento dos preços offerecidos e mais documentos que provem:

a) haver pago como negociante esponsado do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes, municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, habendo para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contrato social, extrahido por certidão da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto numero 114, de 3 de julho de 1891, quando for uma sociedade anónima;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

e) os documentos acima não serão aceitos em publica forma de conformidade com o estabelecido no aviso do Ministerio da Guerra n. 171, de 5 de maio de 1924;

2ª) Os generos e mais artigos de alimentação que fazem objecto da presente concorrência, serão de primeira qualidade, postos no regimento e sujeitos a exame practico, pela Comissão de Rancho, que poderá pedir substituição immediata quando não satisfizerem tal condição;

3ª) O pagamento ao fornecedor será feito na thesauraria do regimento, á vista das competentes contas, em tres vias, sellada a primeira via, proporcionalmente de accordo com as leis vigentes;

4ª) As firmas que tiverem de fornecer ao regimento serão obrigadas a fazel-o, pelo mesmo preço, aos officios do regimento, sendo os pedidos feitos directamente pelos interessados e os pagamentos effectuados á vista;

5ª) O negociante que ficar com o fornecimento e que contrariar as clausulas deste edital ou deixar de cumprir o estabelecido nas mesmas, incorrerá em multas de 10 %, multas estas que serão impostas pela Comissão de Rancho do Regimento;

6ª) O prazo maximo para a entrada de generos e mais artigos constantes do presente edital será de 24 horas, contadas da entrega do respectivo pedido;

7ª) Outras informações sobre esta concorrência serão prestadas aos interessados no gabinete do official de aprovisionamento, deste regimento, nos dias uteis das 13 ás 15.30 horas.

Capital Federal, 15 de agosto de 1927.
— Manoel Benedicto Chaves, 2º tenente-contador, secretario da comissão.

**Terceiro Regimento de Infantaria
RANCHO**

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA SER SUPPRIMIDO O APPOSTO ESCRITO A TINTA CARMIN, NO TRECHO QUE SE SEGUE:

De ordem do Sr. capitão medico presidente da Comissão de Rancho deste Regimento e conforme autorização do Exmo. Sr. general ministro da Guerra, exarado em officio do Commando do 3º R. I. n. 155, de 18 de maio de 1927, faço publico que se achá aberta a inscripção para concorrência administrativa, ATÉ AS 16 HORAS DO DIA 27 DO CORRENTE MEZ (AGOSTO), para o fornecimento de generos e mais artigos necessarios ao funcionamento, etc., etc.

Capital Federal, 19 de agosto de 1927.
— Manoel Benedicto Chaves, 2º tenente secretario da comissão.

**Terceiro Regimento de Infantaria
RANCHO****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA****Aviso**

Chamo a attenção dos interessados para a rectificação mandada fazer no edital de concorrência deste regimento, quanto ao prazo para inscripção.

Capital Federal, 19 de agosto de 1927.
— Manoel Benedicto Chaves, 2º tenente secretario da comissão.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Directoria Geral dos Carreiros**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, DURANTE O CORRENTE ANNO, DE DUAS MACHINAS, SENDO UMA DE COSER E OUTRA DE BATER LOMBRADA DE LIVROS.

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento no determinado pelo senhor director geral no processo diversos 639 C/27 e de conformidade com a autorização do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, constante do mesmo processo, esta directoria receberá, até ás 13 horas, do dia 3 do mez de setembro, propostas para fornecimento, durante o anno de 1927, dos artigos constantes da relação abaixo, mediante, as seguintes condições:

Das propostas

I

As propostas encerradas em sobre cartas, devidamente fechadas e lacradas, serão entregues no gabinete da Sub-directoria de Contabilidade desta repartição, ao presidente da concorrência, que este assigna, até ás 13 horas, do dia 3 de setembro, não sendo recebidas as apresentadas fora desse prazo.

II

As propostas deverão ser feitas, separadamente, em papel com as dimensões não excedentes de 0,33 de comprimento, por 0,22 de largura, com margem, á esquerda, de cinco centimetros no minimo, em tres vias, escriptas, somente, de um lado, a primeira sellada e todas as tres datadas, assignadas e rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes, sem emendas, entrelinhas, rasuras, borrões, resalvas ou quaesquer outros defeitos, e conterão:

a) nomes de seus autores e sede dos respectivos estabelecimentos commerciaes, com indicação da nacionalidade dos proponentes; tratando-se de firma collectiva, deverá indicar a nacionalidade de todos os socios;

b) preços em algarismos e por extenso, em moeda nacional, nelles comprehendida a importancia dos direitos aduaneiros, (salvo disposição em contrario), devendo, ainda, comprehender os preços, a entrega dos artigos nas officinas desta directoria;

c) declaração expressa de que o proponente se sujeita a todas condições do edital e disposições que regem as concorrências publicas e contractos, de accordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica;

d) declaração de que os preços apresentados não excedem a 10 % dos correntes ou praca, na vespéra do dia do encerramento da concorrência.

III

As propostas não poderão conter senão uma forma de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem, apenas, o offerecimento de uma redução sobre a de menor preço ou, aquellas cujos preços ex-

cederem a 10 % dos correntes na praça, na véspera do dia do encerramento da concorrência.

IV

Não serão, igualmente, tomadas em consideração as propostas:

a) que não estiverem selladas de acordo com a lei, salvo si, logo após a abertura, forem as exigências legais satisfeitas;

b) que se referirem a artigos diferentes dos mencionados na relação abastecida;

c) que de qualquer forma deixarem de observar as cláusulas estipuladas.

V

As propostas dos concorrentes julgadas idôneas serão abertas e lidas em voz alta, deante de todos os concorrentes, que se apresentarem para assistirem a esta formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, e de todos os outros, em presença do presidente, que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na íntegra. Não serão abertas as propostas dos concorrentes julgados inidôneas, as quaes serão restituídas, mediante recibo, devidamente fechadas e lacradas.

Da idoneidade dos concorrentes e da quitação dos impostos — Recursos

VI

O julgamento de idoneidade dos concorrentes, será feito antes de abertas as propostas, por uma comissão de funcionários, designados pelo senhor director geral, sob a presidência do senhor sub-director de Contabilidade, a qual procederá, também, á abertura, leitura e classificação das propostas apresentadas, funcionando no respectivo processo, até final. Nesses actos poderão os concorrentes comparecer, representados por procuradores com os necessários poderes.

VII

Para o fim acima, deverão os concorrentes exhibir os seguintes documentos:

a) matricula do commerciante e, bem assim, certidão de registro do respectivo contracto na Junta Commercial, quando se tratar de firma colectiva, provada, sempre, a importancia do capital; se o concorrente for pessoa juridica, prova de sua existencia legal, mediante exhibição dos respectivos documentos;

b) conhecimento, provando quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes (ultima collecta), a que são obrigados e referentes aos grupos dos artigos pelos mesmos propostos;

c) conhecimento do deposito de que trata a cláusula decima segunda.

VIII

Proclamado o resultado do julgamento de idoneidade, qualquer dos concorrentes presentes poderá reclamar contra a inclusão ou exclusão de concorrentes na lista de idoneidade, mediante prova immediata dos factos que allegarem.

IX

Examinadas pela comissão essas reclamações, proferirá ella seu julgamento, fazendo tudo constar da acta dos trabalhos; desse julgamento, caberá recurso para o senhor director geral.

X

Igualmente, caberá recurso para a mesma autoridade, do acto, que julgar inidôneo qualquer concorrente.

XI

Nos casos previstos nas cláusulas oitava e decima, dever-se-ha fazer constar da acta dos trabalhos a declaração do recurso, obrigado o concorrente, no prazo de 24 horas, a fundamentar, por peção, o seu acto, entregando-a ao presidente da comissão, com os documentos que a instruirem. A decisão desse recurso será publicada no *Diário Official* ou communicada ao requerente, antes do dia designado para abertura das propostas. O concorrente não julgado idôneo, que desistir do recurso que lhe cabe, deverá declarar essa desistência, do que, também, se fará menção na acta dos trabalhos.

Utinando o processo do julgamento de idoneidade dos concorrentes, serão publicados no *Diário Official* os nomes dos que tiverem sido julgados idôneos e annunciados dia e hora, para a abertura e leitura das respectivas propostas.

Cautões

XII

Como garantia da assignatura dos contractos, que tiverem de firmar, para fornecimento dos artigos que lhes forem adjudicados, depositarão os concorrentes, na thesauraria desta repartição, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, a importancia de 1.000\$ (um conto de réis), mediante guia que lhes será fornecida pela 3ª secção, desta Sub-directoria, para extracção do documento competente, pela 1ª secção, desta Sub-directoria, sendo indispensavel a apresentação do conhecimento desse deposito, para recebimento das propostas, ficando sujeitos á perda da respectiva importancia, que reverterá para a Fazenda Nacional, caso se recusarem a assignar os respectivos contractos, dentro do prazo de tres dias, contados da data em que lhes for feito o respectivo convite.

XIII

Os proponentes, para garantia da execução dos respectivos contractos e multas a que estiverem sujeitos, depositarão no Thesouro Nacional, mediante guia que lhes será fornecida pela 3ª secção da mesma Sub-directoria, e antes de serem lavrados os respectivos termos, a quantia correspondente a 10 % sobre o valor total, do fornecimento, si a importancia for até 5.000\$ e mais 5 %, sobre o excedente dessa importancia. Essa quantia lhes será restituída, findo o prazo da vigencia do contracto e mediante prova de terem sido cumpridas as condições estabelecidas, não estando os contractantes em debito com a Fazenda Nacional.

Da adjudicação dos artigos e dos contractos

XIV

A adjudicação dos artigos, que será feita pelo senhor director geral, caberá ao autor da proposta de menor preço, dentre as apresentadas, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, versando a concorrência sobre o preço da unidade.

XV

Em caso de igualdade de condições verificadas entre as propostas, terão sempre preferéncia os proponentes nacionaes.

XVI

No caso de absoluta igualdade de condições entre duas propostas e os respec-

tivos proponentes, procederá a Directoria Geral a uma nova concorrência entre ambos, que versará sobre o maior abatimento que cada um fizer sobre a offerta empatada, devendo os proponentes em cujas propostas tiver sido verificado o empate, apresentar novos preços em cartas fechadas. Si nenhum delles, porém, quizer fazer abatimento, proceder-se-ha a sorteio, para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação.

XVII

Nos fornecimentos de materiaes estrangeiros a esta repartição, os direitos aduaneiros correrão por conta dos fornecedores.

XVIII

Em igualdade de condições caberá a preferéncia aos productos da industria nacional, e sendo estes offerecidos por proponente nacional ou estrangeiro, também em igualdade de condições, deverá ser preferido o proponente nacional.

XIX

O contracto que for celebrado em virtude desta concorrência, só produzirá effecto depois de approvedo pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas e do registrado pelo Tribunal de Contas e obedecerá ás condições abaixo, obrigados os contractantes a fornecer, durante a sua vigencia, pelos preços estabelecidos, qualquer quantidade de objectos de que necessitar esta repartição, excedentes ás estabelecidas no contracto. Fazem parte integrantes deste edital, todas as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, na parte relativa a concorrência e contractos.

XX

A Directoria Geral se reserva o direito de julgar, livremente, da idoneidade moral, material e funcional dos concorrentes, de aceitar ou rejeitar parte de uma proposta ou parte de outra ou de outras; de accordo com a differença, para menos, nos preços; de reduzir as quantidades indicadas neste edital, por ocasião do lavramento dos contractos; de não contractar o fornecimento com qualquer dos concorrentes sem que por esses factos tenham os proponentes direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XXI

Esta concorrência será encerrada ás 13 horas do dia 3 do mez de setembro. O julgamento de idoneidade dos concorrentes, será feito no dia 6 do mesmo mez, ás 13 horas, devendo os interessados comparecer a esse acto, que se realizará no gabinete do sub-director de Contabilidade desta Directoria Geral, pessoalmente ou representados por procuradores com os necessários poderes. O dia em que se deverá realizar a abertura e leitura das propostas, será annunciado mediante publicação no *Diário Official*.

Sub-Directoria de Contabilidade, em 19 de agosto de 1927. — O sub-director, Candido do Valle Junior.

Relação do material

Machina dos fabricantes Reusse & Comp., modelo E. H. W., G./62 m., para altura maxima do livro, 62 cms., e largura maxima de 35 cms., para obter livros ou brochuras sobre chapas ou gaze, até 7. cintas, movimento por meio de transmissão, preço inclusivo

motor e montagem nas officinas, uma.
 Machina para later lombo redondo, de fabrican'e Manfred, de Leipzig, modelo A. Y., com largura de 65 e/ms., com pressão elastica, para livros até 125 m/m de grossura, movimento por meio de transmissão, preço, inclusive motor e montagem nas officinas, uma.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TERCEIRA RECTIFICAÇÃO DA CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 154

De ordem da directoria, faço publico que no edital da concorrência administrativa n. 154, marcada para o dia 27 do corrente mez, deve ser observada a seguinte rectificação:

Onde está:

"Martinetes a ar comprimido dos seguintes fabricantes: Vulkan-Eumuco-B. G. S. Massey Manchester Patent-Titan-Bechê-Nazel; Compressor de Piston: Ingersol-Rand, "Imperial" type XRE 2 ou semelhante da Chicago Pneumatic ou Worthington Machinery Corporation.

Compressor Rotativos: da "Swiss Locomotiv and Machine Works" ou "De-mag" e "Asca".

Deixa-se:

"Martinetes a ar comprimido dos seguintes fabricantes: Vulkan-Eumuco-B. G. S. Massey Manchester Patent-Titan-Bechê - Nazel - Banning - Yeakley e Niles.

Compressor de Piston: Ingersol-Rand, "Imperial" type XRE 2 ou semelhante da Chicago Pneumatic Atlas ou Worthington Machinery Corporation.

Compressor Rotativo: da "Swiss Locomotiv and Machine Works Brown Boveri Co.", "Demag" e "Asca".

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de agosto de 1927. — T. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 169

De ordem da directoria, faço publico que, ás doze horas, do dia 15 de setembro proximo, realizar-se-hia, na sala de concorrências da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 169, sendo recebidas propostas para o fornecimento, á 5.ª Divisão, dos artigos discriminados:

2.000 (dous mil) kilos de agua raz Pratts, em caixa de duas latas, pesando cada lata 16 kilos, kilo.

15.000 (quinze mil) kilos de alvaiado de zinco "Vieille Montagne", legitimo, em barricas de 100 kilos, kilo.

150 (cento e cincoenta) kilos de amarello chromo, francez, legitimo (jaune chromo), kilo.

500 (quinhentos) kilos de azul ultramar, R. U., kilo.

80 (oitenta) aranhas de metal, para tulipas, uma.

20 (vinte) kilos de algodão em pasta, para lustrar, kilo.

20 (vinte) kilos de algodão em rama, kilo.

50 (cincoenta) kilos de cera virgem amarella, limpa, kilo.

150 (cento e cincoenta) kilos de colla superior, para obras de marcenaria, kilo.

150 (cento e cincoenta) kilos de colla para pintura, kilo.

Corras de ferro galvanizado com as respectivas luvas que sirvam em encanamento de diametro interno:

20 (vinte) de 3/8", uma.

60 (sessenta) de 1/2", uma.

50 (cincoenta) de 3/4", uma.

20 (vinte) de 1", uma.

30 (trinta) de 1 1/2", uma.

20 (vinte) de 2", uma.

20 (vinte) de 2 1/2", uma.

25 (vinte e cinco) de 3", uma.

20 (vinte) de 4", uma.

48 (quarenta e oito) capachos de ceco, em cores sortidas, de 0m.40 x 0m.80, um.

36 (trinta e seis) capachos de borracha, perfurados, Imperial, de 0m.70 x 0m.35, um.

6 (seis) diamantes Sharrat, um.

2 (dous) milheiros de discos para relógio de ronda, milheiro.

250 (duzentos e cincoenta) emendas Jackson, sortidas, para correias, uma.

Espoletas para dynamite de numeros:

1 (um) milheiro de n. 1, por.

5 (cinco) milheiros de n. 3, milheiro.

15 (quinze) milheiros de n. 4, milheiro.

20 (vinte) milheiros de n. 6, milheiro.

10 (dez) milheiros de n. 8, milheiro.

500 (quinhentas) espoletas electricas (de 6' fio), uma.

700 (setecentos) litros de espirito de vinho, 36° rectificado, litro.

30 (trinta) litros de espirito de vinho, 40°, litro.

10.000 (dez mil) metros de estopim branco em fita, metro.

12 (doze) extintores Z. Werneck, um.

300 (trescentas) latas de formicida, lata.

600 (seiscentas) caixas de gasolina em caixas de duas latas, de 18 litros, caixa.

1.000 (mil) kilos de gesso (cre inglês), kilo.

3.000 (tres mil) kilos de graxa amarella, kilo.

150 (cento e cincoenta) kilos de gomma arabica, em grão, kilo.

200 (duzentos) kilos de gomma laca amarella, kilo.

600 (seiscentas) caixas de kerozene, em caixas de duas latas, de 18 litros, caixa.

2.000 (dous mil) litros de oleo de cylindro, litro.

2.000 (dous mil) litros de oleo de machina, litro.

1.000 (mil) litros de oleo de caroço de algodão, litro.

100 (cem) latas de oleo Imperial de n. 3, lata.

100 (cem) latas de oleo Imperial de n. 4, lata.

1.000 (mil) kilos de ocre lavado, kilo.

12 (doze) vidros de oleo "Three in One, especial, vidro.

2 (dous) galões de oleo de banana para purpurina, um.

4 (quatro) kilos de pedra pommes em pó, kilo.

4 (quatro) kilos de pedra pommes em bruto, kilo.

3 (tres) grosas de petardos para signal de aviso, grossa.

20 (vinte) kilos de pallia de aço, kilo.

200 (duzentos) kilos de pó de sapato, inglês, em cartuchos, kilo.

Palhinha para cadeira, em chite:

20 (vinte) kilos de n. f. kilo.

20 (vinte) kilos de n. 2, kilo.

20 (vinte) kilos de n. 3, kilo.

12 (doze) podões, um.

250 (duzentos e cincoenta) kilos de roxo rei, kilo.

25 (vinte e cinco) kilos de sombra da Colonia, kilo.

25 (vinte e cinco) kilos de sombra de Oliveira, kilo.

150 (cento e cincoenta) kilos de terra de sienne crúa, kilo.

150 (cento e cincoenta) kilos de terra de sienne queimada, kilo.

300 (trescentos) kilos de verde composto "Castello", kilo.

20 (vinte) kilos de verde nativo "Castello", kilo.

300 (trescentos) kilos de verde Londres, kilo.

200 (duzentos) kilos de verde Paris, kilo.

40 (quarenta) kilos de vermelhão da China, kilo.

800 (oitocentos) kilos de vermelhão de sapateiro, kilo.

50 (cincoenta) pacotes de velas Brasileiras, um.

50 (cincoenta) kilos de vermelhão francez, kilo.

Tec de ferro galvanizado, que se adaptem a encanamento de ferro galvanizado, de diametro interno:

10 (dez) de 3/4" x 1/2", um.

30 (trinta) de 3/4" x 3/4", um.

30 (trinta) de 1" x 1", um.

5 (cinco) de 2" x 3/4", um.

30 (trinta) de 2" x 1", um.

20 (vinte) de 2" x 2", um.

30 (trinta) de 2 1/2" x 1 1/2", um.

30 (trinta) de 2 1/2" x 2", um.

30 (trinta) de 2 1/2" x 2 1/2", um.

20 (vinte) de 3" x 2 1/2", um.

10 (dez) de 4" x 2", um.

10 (dez) de 4" x 2 1/2", um.

5 (cinco) de 4" x 3", um.

5 (cinco) de 4" x 4", um.

Torneiras de metal, de pressão, com flange:

100 (cem) de 3/4", uma.

100 (cem) de 1", uma.

12 (doze) trincheas abertas, de 4", uma.

30 (trinta) metros de mangueira de borracha, de 3/8", metro.

600 (seiscentos) collares com bocal para griseia, um.

Parafusos de ferro para madeiro, de cabeça chata:

20 (vinte) grosas de 2", grossa.

10 (dez) grosas de 2 1/2", grossa.

10 (dez) grosas de 3", grossa.

Ferro em barra:

3.000 (tres mil) kilos de 6" x 5/8", kilo.

3.000 (tres mil) kilos de 8" x 5/8", kilo.

2.000 (dous mil) kilos de 8" x 3/4", kilo.

4.500 (mil e quinhentos) kilos de 6" x 3/4", kilo.

250 (duzentos e cincoenta) kilos de 4" x 1/4", kilo.

250 (duzentos e cincoenta) kilos de 3 1/2" x 1/4", kilo.

- 200 (duzentos) kilos de 3" x 1/4", kilo.
 200 (duzentos) kilos de 2 1/2" x 1/4", kilo.
 200 (duzentos) kilos de 2" x 1/4", kilo.
 100 (centos) kilos de ferro redondo, de 1 1/4", kilo.

Ferro quadrado:

- 2.000 (dois mil) kilos de 1", kilo.
 500 (quinhentos) kilos de 2 1/4", kilo.
 500 (quinhentos) kilos de ferro em chapu, galvanizado, de 8" x 4" x 3/32", kilo.
 60 (sessenta) metros de correia Baiata, de 7" e seis dobras, metro.
 30 (trinta) metros de correia Baiata, de 1 1/2" e tres dobras, metro.
 50 (cincoenta) metros de correia Scandiava, de 6", metro.

Joelhos de:

- 5 (cinco) de 1 1/2", um.
 5 (cinco) de 2", um.
 5 (cinco) de 2 1/2", um.
 30.000 (trinta mil) postes de madeira para cercas, sensivelmente retos, em páos roliços, com casca, diametro entre 0m.12 e 0m.18, comprimento minimo de 2m.00, devendo ter no minimo 0m.10 de madeira no cerne e uma das faces falquejadas até o cerne, um dos topos em bisel e em ponta a extremidade opposta, um.

A entrega será até 30 de novembro do corrente anno, nas dependencias desta Intendencia, na estação Maritima, correndo até o local da entrega, todas as despesas por conta dos proponentes, inclusive os direitos alfandegarios.

Os postes de madeira poderão ser entregues na Maritima ou em qualquer estação que tenha desvio, dentro dos vagões da Central, só sendo considerado recebido depois de conferidos no departamento do destinatario.

Caberá a preferencia ao producto da industria nacional, em igualdade de preço e condições e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para esta concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha federal de \$1000, por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas nem rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismo e confirmado por extenso; em caso de divergencia, prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comproboratorios de sua idoneidade, deverão apresentar-os em involucro separado, por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses do-

cumentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos da Junta Commercial, que prove haverem sido allí archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente

IV

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$000, feita na thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$000, nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou

offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 7 %, nas mesmas condições acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer, caução essa que responderá pelas multas que lhe forem applicadas.

VII

Todos os materiaes que constarem do *Calendario de Encargos de 1927*, deverão ser fornecidos de accordo com esse *calendario*.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de agosto de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 158

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para o dia 12 de setembro proximo, ás 12 horas, a realização da concorrência administrativa n. 158, marcada para o dia 23 do corrente mez.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de agosto de 1927. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIAS ADMINISTRATIVAS**

De ordem da directoria, faço publico que estão convocadas para o mez de agosto as seguintes concorrências:

Dias	Numero das concorrências	Material	Divisões	Publicada no <i>Diario Official</i> n.
20	156	Arados, debulhador de milho, etc.....	5ª	186
22	152	Carros electricos.....	2ª	179
23	151	Tijolos, mangueiras de couro, pulsometros, fogão, etc.....	3ª	178
24	157	Acido acetico, algodão, borrachas Ruby, etc...	5ª	187
25	160	Curvas de ferro galvanizado, cotovello de ferro, etc.....	4ª	190
25	162	Artefactos de borracha, buchas e juntas de sola, etc.....	4ª	191
26	164	Vidros para carros.....	4ª	191
26	166	Sobresalentes para locomotivas.....	4ª	192
27	154	Martinetes a ar comprimido, mot.res, etc.....	4ª	179
29	149	Superstructuras metallicas para pontes.....	5ª	174
30	165	Aço em cantoneiras «T», ferro maleavel em barra, e c.....	4ª	192
31	167	Mangueira de lona de 3", manómetros, etc...	4ª	192

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de agosto de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 172

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 19 de setembro proximo, realizar-se-ha, na sala de concurrencias da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concurrencia administrativa n. 172, sendo recebidas propostas para o fornecimento, á 4.ª Divisão, dos artigos abaixo discriminados:

Ferramentas de qualquer dos seguintes fabricantes: The Standard Tool, Pratt & Whitney, Union Twist Drill Co. Athol, Mass. U. S. A., Balfour, Brown, Scharp e Armstrong:

Cortadores de lado, aço de alta velocidade do tipo 702 — Standard Tool ou do tipo 305 — Pratt & Whitney:

- 2 (dous) cortadores de 4" x 1/4" x 1", um.
- 2 (dous) cortadores de 3" x 5/16" x 1", um.
- 2 (dous) cortadores de 4" x 3/8" x 1", um.
- 2 (dous) cortadores de 4" x 1/2" x 1", um.
- 2 (dous) cortadores de 4" x 5/8" x 1", um.
- 2 (dous) cortadores de 4" x 3/4" x 1", um.
- 2 (dous) cortadores de 4" x 7/8" x 1", um.

Cortadores angulares, aço de alta velocidade do tipo 712 da Standard Tool ou do tipo 329 da Pratt & Whitney, mão direita:

- 2 (dous) cortadores de 2 3/4" x 1/2" x 1" de angulo de 45 graus, um.
- 2 (dous) cortadores de 2 3/4" x 1/2" x 1" de angulo de 50 graus, um.
- 2 (dous) cortadores de 2 3/4" x 1/2" x 1" de angulo de 60 graus, um.
- 2 (dous) cortadores de 2 3/4" x 1/2" x 1" de angulo de 70 graus, um.
- 2 (dous) cortadores de 2 3/4" x 1/2" x 1" de angulo de 80 graus, um.

Cortadores angulares duplos, aço de alta velocidade, do tipo 716 da Standard Tool ou do tipo 327 da Pratt & Whitney:

- 2 (dous) cortadores de 2 3/4" x 1/2" x 1" de angulo de 45 graus, um.
- 2 (dous) cortadores de 2 3/4" x 1/2" x 1" de angulo de 60 graus, um.
- 2 (dous) cortadores de 2 3/4" x 1/2" x 1" de angulo de 90 graus, um.

Cortadores angulares para espiral, aço de alta velocidade, do tipo 717 da Standard Tool ou do tipo 331 da Pratt & Whitney:

- 2 (dous) cortadores de 2 3/4" x 1/2" x 1" de angulo de 40 graus, um.
- 2 (dous) cortadores de 2 3/4" x 1/2" x 1" de angulo de 48 graus, um.
- 2 (dous) cortadores de 2 3/4" x 1/2" x 1" de angulo de 53 graus, um.

Cortadores concavos, aço de alta velocidade, tipo 721 da Standard Tool ou do tipo 323 da Pratt & Whitney:

- 1 (um) cortador de 5/8" x 2 3/4" x 1", por.
- 1 (um) cortador de 3/4" x 3" x 1", por.
- 1 (um) cortador de 7/8" x 3 1/4" x 1", por.
- 1 (um) cortador de 1" x 3 1/4" x 1", por.
- 1 (um) cortador de 1 1/8" x 4" x 1 1/4", por.
- 1 (um) cortador de 1 1/4" x 4" x 1 1/4", por.
- 1 (um) cortador de 1 3/8" x 4 1/4" x 1 1/4", por.
- 1 (um) cortador de 1 1/2" x 4 1/4" x 1 1/4", por.

Cortadores convexos, aço de alta velocidade, do tipo 720 da Standard Tool ou do tipo 325 da Pratt & Whitney:

- 1 (um) cortador de 5/8" x 2 3/4" x 1", por.
- 1 (um) cortador de 3/4" x 3" x 1", por.
- 1 (um) cortador de 7/8" x 3 1/4" x 1", por.
- 1 (um) cortador de 1" x 3 1/4" x 1", por.
- 1 (um) cortador de 1 1/8" x 4" x 1 1/4", por.
- 1 (um) cortador de 1 1/4" x 4" x 1 1/4", por.
- 1 (um) cortador de 1 3/8" x 4 1/4" x 1 1/4", por.
- 1 (um) cortador de 1 1/2" x 4 1/4" x 1 1/4", por.

Plainas para desbaste, aço de alta velocidade, do tipo 706 da Standard Tool ou do tipo 301 da Pratt & Whitney:

- 2 (duas) plainas de diametro 2 1/2", largura 3/16" e furo de 1", uma.
- 2 (duas) plainas de diametro 2 1/2", largura 1/4" e furo de 1", uma.
- 2 (duas) plainas de diametro 2 1/2", largura 5/16" e furo de 1", uma.

- 2 (duas) plainas de diametro 2 1/2", largura 3/8" e furo de 1", uma.
- 2 (duas) plainas de diametro 2 1/2", largura 7/16" e furo de 1", uma.
- 2 (duas) plainas de diametro 2 1/2", largura 1/2" e furo de 1", uma.
- 2 (duas) plainas de diametro 2 1/2", largura 9/16" e furo de 1", uma.
- 2 (duas) plainas de diametro 2 1/2", largura 5/8" e furo de 1", uma.
- 2 (duas) plainas de diametro 2 1/2", largura 11/16" e furo de 1", uma.
- 2 (duas) plainas de diametro 2 1/2", largura 3/4" e furo de 1", uma.
- 2 (duas) plainas de diametro 2 1/2", largura 13/16" e furo de 1", uma.
- 2 (duas) plainas de diametro 2 1/2", largura 7/8" e furo de 1", uma.
- 2 (duas) plainas de diametro 2 1/2", largura 1" e furo de 1", uma.
- 2 (duas) plainas de diametro 2 1/2", largura 1 1/4" e furo de 1", uma.
- 2 (duas) plainas de diametro 2 1/2", largura 1 1/2" e furo de 1", uma.
- 2 (duas) plainas de diametro 2 1/2", largura 1 3/4" e furo de 1", uma.
- 2 (duas) plainas de diametro 2 1/2", largura 2" e furo de 1", uma.
- 2 (duas) plainas de diametro 2 1/2", largura 2 1/2" e furo de 1", uma.
- 2 (duas) plainas de diametro 2 1/2", largura 3" e furo de 1", uma.
- 2 (duas) plainas de diametro 2 1/2", largura 4" e furo de 1", uma.

Serras, aço de alta velocidade, do tipo 724, catalogo da Standard Tool ou do tipo 313 da Pratt & Whitney:

- 2 (duas) serras de 3" x 1/32" x 1", uma.
- 2 (duas) serras de 3" x 1/8" x 1", uma.
- 2 (duas) serras de 4" x 1/16" x 1", uma.
- 2 (duas) serras de 4" x 1/8" x 1", uma.
- 2 (duas) serras de 7" x 1/8" x 1", uma.
- 2 (duas) serras de 8" x 1/8" x 1", uma.
- 2 (duas) serras de 8" x 3/16" x 1", uma.

Cortadores for Fluting Reamers, aço de alta velocidade, do tipo 729, catalogo da Standard Tool:

- 2 (dous) cortadores de n. 1, um.
- 2 (dous) cortadores de n. 2, um.
- 2 (dous) cortadores de n. 3, um.
- 2 (dous) cortadores de n. 4, um.
- 2 (dous) cortadores de n. 5, um.
- 2 (dous) cortadores de n. 6, um.
- 2 (dous) cortadores de n. 7, um.
- 2 (dous) cortadores de n. 8, um.
- 2 (dous) cortadores de n. 9, um.
- 2 (dous) cortadores de n. 10, um.

Straight Fluted end mills do tipo 760, catalogo da Standard Tool, á direita:

- 2 (duas) do diametro de 1/4", uma.
- 2 (duas) do diametro de 3/8", uma.
- 2 (duas) do diametro de 7/16", uma.
- 2 (duas) do diametro de 1/2", uma.
- 2 (duas) do diametro de 9/16", uma.
- 2 (duas) do diametro de 5/8", uma.
- 2 (duas) do diametro de 3/4", uma.
- 2 (duas) do diametro de 7/8", uma.
- 2 (duas) do diametro de 1", uma.
- 2 (duas) do diametro de 1 1/8", uma.
- 2 (duas) do diametro de 1 1/4", uma.
- 2 (duas) do diametro de 1 3/8", uma.
- 2 (duas) do diametro de 1 1/2", uma.

Buchas com cone morse para arvore, n. 115-E, pagina 285, catalogo da Standard Tool Co.:

- 1 (uma) colleção completa com 11 buchas, por.

Cortadores para engrenagens, aço de alta velocidade, do tipo 730, catalogo da Standard Tool Co.:

Cortadores dos abaixo indicados:

- Pitches 6 de ns. 1 a 8.
- Pitches 7 de ns. 1 a 8.
- Pitches 8 de ns. 1 a 8.
- Pitches 9 de ns. 1 a 8.
- Pitches 10 de ns. 1 a 8.
- Pitches 11 de ns. 1 a 8.
- Pitches 12 de ns. 1 a 8.

Total 56 (cincoenta e seis) cortadores, um.

A entrega será até 31 de dezembro do corrente anno, nas dependências desta Intendência, na estação Marítima, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, até o local da entrega, inclusive os direitos alfandegarios.

Caberá a preferência ao producto de industria nacional em igualdade de preços e condições e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para esta concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha federal de 1\$, por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas nem rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergência, prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendência os documentos comproborios de sua idoneidade, deverão apresental-os em envolvero separado, por occasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate, de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos e certidão da Junta Commercial, que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente em título da dívida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta ou o da de 20:600\$, nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 7 %, nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe compete fornecer, caução essa, que responderá pelas multas que lhe forem applicadas.

VII

Todos os materiaes que constarem do Caderno de Especificações de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendência da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de agosto de 1927. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 171

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 9 de setembro proximo, realizar-se-ha, na sala de concorrências da intendência, á rua Bento Ribeiro n. 33, a

concorrência administrativa n. 171, sendo recebidas propostas para o fornecimento, á 2ª divisão, dos artigos abaixo discriminados:

Material Stone ou semelhante:

- 3 (tres densímetros completos, para experimentar carga d' acumuladores, referencia A ou semelhante, um.
- 200 (duzentas) bojas para acumuladores, referencia 900, ou semelhante, uma.
- 300 (trescentos) kilos de graxa especial para dynamo, kilo.
- 200 (duzentas) ferragens para ligação de correia Stone, de 2,1/2" ou semelhante, uma.
- 200 (duzentas) ferragens para ligação de correia Stone, de 3" ou semelhante, uma.
- 200 (duzentas) ferragens para ligação de correia Stone, de 4" ou semelhante, uma.
- 25 (vinte e cinco) fitas flexiveis para escovas de dynamo Liliput T3, referencia 2.262 X, ou semelhantes, das mesmas dimensões, uma.
- 25 (vinte e cinco) fitas flexiveis para escovas de dynamos DZ, referencia 10-14 ou semelhantes, das mesmas dimensões, uma.
- 20 (vinte) fitas flexiveis para escovas de dynamos CZ, referencia 115-AA, ou semelhantes das mesmas dimensões, uma.
- 70 (trinta) molas espiraes para escovas de dynamo Liliput T3, referencia 2.262-M, ou semelhante, das mesmas dimensões, uma.
- 30 (trinta) molas de regulador para dynamo CR, referencia 46-C, ou semelhantes, das mesmas dimensões, uma.
- 30 (trinta) molas de regulador para dynamo DZ, referencia 17-C, ou semelhantes, das mesmas dimensões, uma.
- 26 (vinte e seis) escovas para dynamo CZ, referencia 116, ou semelhantes, das mesmas dimensões, uma.
- 26 (vinte e seis) escovas para dynamo CR, referencia 116, ou semelhantes, das mesmas dimensões, uma.
- 20 (vinte) plafoniers completos, de uma luz, n. 2.361 ou semelhantes, das mesmas dimensões, uma.
- 20 (vinte) escovas de carvão, para cortar faísca, para aparelho automatico superior e inferior, referencias 532-P e 527-D ou semelhantes, das mesmas dimensões, uma.
- 50 (cincoenta) escovas de carvão para cortar faísca, para dynamo DZ, referencia 9 ou semelhantes, das mesmas dimensões, uma.
- 25 (vinte e cinco) globos azues para lampadas de noite, n. 3.830 (altura 2,5/8" x 2,7/8", diametro interno, 3" diametro externo, x 3, 1/2" de flange), ou semelhantes, das mesmas dimensões, um.
- 2 (dois) voltímetros de precisão, de 1 a 50 volts, um.
- 1 (um) amperimetro de 20-60, um.
- 1 (um) amperimetro de 90 ampères, um.
- 2 (dois) voltímetros de bolso para 3 volts, um.
- 50 (cincoenta) acumuladores de 11 placas, "Standard Tonum" ou "Karl lighting", referencia 803, um.
- 50 (cincoenta) acumuladores de 13 chapas, "Standard Tonum" ou "Karl lighting", referencia 804, um.
- 50 (cincoenta) acumuladores de 19 chapas, "Standard Tonum" ou "Karl lighting", referencia 807, um.
- 100 (cem) seções positivas para acumuladores de 11 chapas, "Standard Tonum" ou "Karl lighting", referencia 843, uma.
- 50 (cincoenta) seções positivas para acumuladores de 13 chapas "Standard Tonum" ou "Karl lighting", referencia 844, uma.
- 50 (cincoenta) seções positivas para acumuladores de 19 chapas "Standard Tonum" ou "Karl lighting", referencia 847, uma.
- 50 (cincoenta) caixas para acumuladores de 11 chapas, "Standard Tonum" ou "Karl lighting", referencia 812, uma.
- 20 (vinte) caixas para acumuladores de 13 chapas, "Standard Tonum" ou "Karl lighting", referencia 813, uma.
- 30 (trinta) caixas para acumuladores de 17 chapas, "Standard Tonum" ou "Karl lighting", referencia 815, uma.
- 50 (cincoenta) caixas para acumuladores de 19 chapas, "Standard Tonum" ou "Karl lighting", referencia 816, uma.
- 10 (dez) interruptores para duas linhas Z-25, cobre oxydado ou semelhante, um.
- 10 (dez) interruptores para 3 linhas Z-24, cobre oxydado ou semelhante, um.
- 10 (dez) interruptores para 4 linhas Z-30, cobre oxydado ou semelhante, um.
- 10 (dez) interruptores para series paralelas, Z-27, cobre oxydado ou semelhante, um.
- 300 (trescentos) abai-jours "Langham", de 6,1/2", ou semelhantes, das mesmas dimensões, um.

- 50 (cincoenta) globos (typo "U", pequenos, para plafoniers de uma luz, n. 3.560, ou semelhantes, das mesmas dimensões, um.
- 10 (dez) kilos de fita isolante, de 1/2", de primeira qualidade, kilo.
- 1 (um) kilo de fio fusível de 5 ampéres, kilo.
- 1 (um) kilo de fio fusível de 10 ampéres, kilo.
- 12 (doze) arandelas completas de uma luz, n. 829, ou semelhantes, das mesmas dimensões, uma.
- 50 (cincoenta) escovas de carvão para dynamo Liliput T3, referencia 2.262-T (antigo 182) ou semelhantes, das mesmas dimensões, uma.
- 6 (seis) vasadores para correias, um.
- 12 (doze) fitas de latão para dynamo DZ, referencia 15-B ou semelhante, uma.
- 12 (doze) fitas de ebonite para dynamo DZ, referencia 15-C, ou semelhantes, uma.
- 48 (quarenta e oito) escovas de carvão de 5/16" x 5/16" x 7/32", para ventiladores "Signet" e "Lahore", ou semelhantes e das mesmas dimensões, uma.
- 24 (vinte e quatro) escovas de carvão para dynamo Liliput T3, ou semelhantes, das mesmas dimensões, uma.
- 48 (quarenta e oito) molas espiraes para aparelhos reguladores, dynamo DZ, referencia 17-C ou semelhantes, das mesmas dimensões, um.
- 24 (vinte e quatro) fitas flexiveis para dynamo DZ, referencia 10-C, ou semelhantes, uma.
- 15 (quinze) fitas flexiveis para dynamo CZ e CR, referencia 145-A, ou semelhantes, uma.
- 48 (quarenta e oito) molas espiraes para aparelhos reguladores, dynamo AZ, CZ, AR e CR, referencia 46-C, ou semelhantes, uma.
- 50 (cincoenta) conexões de metal, cobertas de chumbo, para acumuladores, referencia 904, ou semelhante, uma.
- 2 (dois) grupos geradores para carregar acumuladores, com motor electrico triphasico, de 220 volts, 50 cycles, conjugado a um dynamo com a capacidade de 420 volts e 100 ampéres, completos, com quadro a respectivos aparelhos, de qualquer dos fabricantes: Mar-ili — General Electric — A. E. G. — Siemens Schuckert — Aze.
- 1 (um) aparelho de distillação de agua, com aquecimento por lenha ou carvão, capacidade de 9 litros por hora, um.
- 1 (uma) prensa lateral, para endireitar as chapas dos acumuladores, uma.
- 2 (duas) bombas para introdução de graxa nos dynamos, uma.
- Sobresalentes para dynamos AZ e CZ:
- 24 (vinte e quatro) escovas de carvão para dynamo CZ, referencia 146 ou semelhantes, das mesmas dimensões, uma.
- 12 (doze) escovas de carvão para dynamo AZ, referencia 40 ou semelhantes, das mesmas dimensões, uma.
- 12 (doze) roulements para mancaes trazeiros, referencia 108-F, ou semelhantes, das mesmas dimensões, um.
- 12 (doze) roulements para mancaes dianteiros, referencia 109-J, ou semelhantes, das mesmas condições, um.
- Sobresalentes para dynamos Liliput T3:
- 24 (vinte e quatro) roulements para mancaes trazeiros, referencia 2.257, ou semelhantes, das mesmas dimensões, um.
- 24 (vinte e quatro) roulements para mancaes dianteiros, referencia 2.259, ou semelhantes, das mesmas dimensões, um.
- 100 (cem) escovas de carvão para dynamo, referencia 2.262-T, ou semelhantes, das mesmas dimensões, uma.
- Sobresalentes para acumuladores:
- 100 (cem) acumuladores "Standard Tonum", Stone ou "Karl-lighting", completos, de 11 chapas, referencia 803, um.
- 30 (trinta) acumuladores "Standard Tonum", Stone ou "Karl-lighting", completos, de 17 chapas, referencia 806, um.
- 2 (dois) aparelhos completos para prova de densidade do acido, um.
- 4 (quatro) areometros chatos, referencia Ba, ou igual de qualquer fabricante, um.
- 4 (quatro) areometros redondos, referencia Bb, ou igual de qualquer fabricante, um.
- 1 (dois) voltímetros em caixa de madeira, para provar os acumuladores, 6-0-6, um.
- Sobresalentes para carros:
- 800 (quinhentas) lampadas Tonum de Stone ou Stella, bayoneta, grande, 24 volts, 15 watts, claras, uma.
- 50 (cincoenta) abat-jour "Langalm", de 6 1/2", referencia 6, ou semelhantes das mesmas dimensões, um.
- 50 (cincoenta) globos de vidro, plafoniers, n. N 335, referencia 26, ou semelhantes, das mesmas dimensões, um.
- 50 (cincoenta) globos de vidro, plafoniers, n. N-818, referencia 21, ou semelhantes, das mesmas dimensões, um.
- 24 (vinte e quatro) porta-lampadas, bayoneta, grande, 24 volts, battien, n. 1, bronze polido, ou semelhante, das mesmas dimensões, um.
- 6 (seis) polias de aço para eixos "Gripstone", de 18" x 5 1/2", furos de 6 3/8", e flange de 2", uma.
- 2 (duas) polias de aço para eixos "Gripstone", de 16" x 5 1/2", furos de 6 3/8", e flange de 2", uma.
- 10 (dez) porcas para eixos de dynamo Liliput T3 (para o lado da polia), referencia 2.253-E, e 2.253-V, uma.
- 10 (dez) porcas para eixos de dynamo Liliput T3 (lado do collector) referencia 2.253-E e 2.253-V, uma.
- 50 (cincoenta) pinos de suspensão com arruellas e contra-pinos para dynamo DZ, um.
- 100 (cem) pinos de suspensão com arruellas e contra-pinos, para dynamos Liliput T3, um.
- 12 (doze) polias para dynamo Liliput T3, de 16 volts, de 4" x 4", referencia 2.270, uma.
- 12 (doze) polias para dynamo Liliput T3, de 24 volts, de 4" x 4", referencia 2.270, uma.
- 2 (dois) tanques de madeira forrados de chumbo, com duas torneiras, capacidade de 300 litros, um.
- 12 (doze) polias para dynamo de 3 1/2" x 3 1/2" x 1", referencia 34, uma.

A entrega será até 31 de dezembro do corrente anno, nas dependencias desta intendencia, na estação Maritima, correndo, até o local da entrega, todas as despesas por conta do fornecedor, inclusive os direitos alfandegarios.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para esta concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira selada com estampilha federal de 1\$000, por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas nem razuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergencia, prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta intendencia os documentos comproborios de sua idoneidade, deverão apresental-os em envolvero separado, por occasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehendão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate, de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diario Official*, em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos e certidão da Junta Commercial, que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$000, feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da Divida Publica Federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$000, nas mesmas condições daquelle, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 7 %, nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer, caução essa que responderá pelas multas que lhe forem applicadas.

VII

Todos os materiais que constarem do caderno de encargos de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A estrada reserva-se o direito de annular esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de agosto de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 173

De ordem da directoria, faço publico que, ás doze horas do dia 23 de setembro proximo, realizar-se-ha, na sala de concorrências da intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 173, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 4ª divisão, dos artigos abaixo discriminados:

Alargadores paralelos, Pratt Whitney, do typo 411, de aço carbono, ou das mesmas dimensões da Standard Tool Co.:

- 24 (vinte e quatro) de 2 1/2" x 1/8", um.
- 24 (vinte e quatro) de 2 3/4" x 5/32", um.
- 24 (vinte e quatro) de 3" x 3/16", um.
- 24 (vinte e quatro) de 3 1/4" x 7/32", um.
- 24 (vinte e quatro) de 3 1/2" x 1/4", um.
- 24 (vinte e quatro) de 3 3/4" x 9/32", um.
- 24 (vinte e quatro) de 4" x 5/16", um.
- 24 (vinte e quatro) de 4 1/4" x 11/32", um.
- 24 (vinte e quatro) de 4 1/2" x 3/8", um.
- 24 (vinte e quatro) de 4 3/4" x 13/32", um.
- 24 (vinte e quatro) de 5" x 7/16", um.
- 24 (vinte e quatro) de 5 1/4" x 15/32", um.
- 24 (vinte e quatro) de 5 1/2" x 1/2", um.
- 24 (vinte e quatro) de 5 3/4" x 17/32", um.
- 24 (vinte e quatro) de 6" x 9/16", um.
- 24 (vinte e quatro) de 6 1/4" x 19/32", um.
- 24 (vinte e quatro) de 6 1/2" x 5/8", um.
- 24 (vinte e quatro) de 6 3/4" x 21/32", um.
- 24 (vinte e quatro) de 7" x 11/16", um.
- 24 (vinte e quatro) de 7 1/4" x 23/32", um.
- 24 (vinte e quatro) de 7 11/16" x 25/32", um.
- 24 (vinte e quatro) de 7 7/8" x 13/16", um.
- 24 (vinte e quatro) de 7 7/8" x 3/4", um.
- 12 (doze) de 8 7/16" x 29/32", um.
- 12 (doze) de 9" x 1", um.
- 12 (doze) de 9 1/2" x 1 1/8", um.
- 12 (doze) de 9 1/4" x 1 1/16", um.
- 12 (doze) de 9 3/4" x 1 3/16", um.
- 12 (doze) de 10" x 1 1/4", um.
- 12 (doze) de 10 1/4" x 1 5/16", um.

Alargadores cônicos, Pratt Whitney, do typo 439, de aço carbono, com punho Morse, conicidade de 1/16", por pé, ou das mesmas dimensões da Standard Tool Co.:

- 10 (dez) de 7 5/16" x 1/4", um.
- 15 (quinze) de 7 5/16" x 9/32", um.
- 10 (dez) de 7 5/16" x 5/16", um.
- 15 (quinze) de 7 5/16" x 11/32", um.
- 15 (quinze) de 8 5/16" x 3/8", um.
- 5 (cinco) de 8 5/16" x 13/32", um.
- 10 (dez) de 9 5/16" x 7/16", um.
- 15 (quinze) de 9 5/16" x 15/32", um.
- 20 (vinte) de 10 5/16" x 1/2", um.
- 25 (vinte e cinco) de 11 5/16" x 9/16", um.
- 20 (vinte) de 11 3/16" x 5/8", um.
- 20 (vinte) de 11 3/16" x 11/16", um.
- 20 (vinte) de 15 3/16" x 3/4", um.
- 25 (vinte e cinco) de 15 3/16" x 13/16", um.
- 15 (quinze) de 15 3/16" x 7/8", um.
- 15 (quinze) de 16 1/2" x 15/16", um.
- 15 (quinze) de 16 1/2" x 1", um.
- 15 (quinze) de 20 1/2" x 1 1/16", um.
- 20 (vinte) de 20 1/2" x 1 1/8", um.
- 10 (dez) de 20 1/2" x 1 3/16", um.
- 5 (cinco) de 21 1/2" x 1 1/4", um.
- 2 (dous) de 23 1/2" x 1 5/16", um.
- 2 (dous) de 23 1/2" x 1 1/8", um.

- 2 (dous) de 23 1/2" x 1 7/16", um.
- 2 (dous) de 23 1/2" x 1 1/2", um.

Alargadores cônicos Pratt Whitney, do typo 437, de aço carbono, com punho quadrado, conicidade de 1/16", por pé, ou das mesmas dimensões da Standard Tool Co.:

- 6 (seis) de 5 5/16" x 1/4", um.
- 6 (seis) de 5 5/16" x 9/32", um.
- 6 (seis) de 5 5/16" x 5/16", um.
- 6 (seis) de 5 5/16" x 11/32", um.
- 6 (seis) de 6 5/16" x 3/8", um.
- 6 (seis) de 6 5/16" x 13/32", um.
- 6 (seis) de 7 5/16" x 7/16", um.
- 6 (seis) de 7 5/16" x 15/32", um.
- 24 (vinte e quatro) de 8 5/8" x 1/2", um.
- 24 (vinte e quatro) de 9 7/8" x 9/16", um.
- 24 (vinte e quatro) de 9 7/8" x 5/8", um.
- 24 (vinte e quatro) de 9 7/8" x 11/16", um.
- 24 (vinte e quatro) de 13 7/8" x 3/4", um.
- 24 (vinte e quatro) de 14 1/4" x 13/16", um.
- 24 (vinte e quatro) de 14 1/4" x 7/8", um.
- 24 (vinte e quatro) de 14 1/4" x 15/16", um.
- 24 (vinte e quatro) de 14 1/4" x 1", um.
- 24 (vinte e quatro) de 18 1/4" x 1 1/16", um.
- 20 (vinte) de 18 1/4" x 1 1/8", um.
- 10 (dez) de 18 1/4" x 1 3/16", um.
- 10 (dez) de 18 1/4" x 1 1/4", um.
- 10 (dez) de 20 1/2" x 1 5/16", um.
- 10 (dez) de 20 1/2" x 1 3/8", um.
- 7 (sete) de 20 1/2" x 1 7/16", um.
- 7 (sete) de 20 1/2" x 1 1/2", um.
- 2 (dous) de 22 1/2" x 1 9/16", um.
- 2 (dous) de 22 1/2" x 1 5/8", um.
- 2 (dous) de 22 1/2" x 1 11/16", um.
- 2 (dous) de 22 1/2" x 1 3/4", um.
- 2 (dous) de 22 1/2" x 1 13/16", um.
- 2 (dous) de 22 1/2" x 1 7/8", um.
- 2 (dous) de 22 1/2" x 1 15/16", um.
- 2 (dous) de 22 1/2" x 2", um.

Alargadores cônicos Pratt Whitney, semelhantes ao typo 437, de aço carbono, cabeça quadrada, conicidade de 1/16", por pé, ou das mesmas dimensões da Standard Tool Co.:

- 24 (vinte e quatro) de 12" x 1", um.
- 24 (vinte e quatro) de 12" x 1 1/16", um.
- 24 (vinte e quatro) de 12" x 1 1/8", um.
- 24 (vinte e quatro) de 12" x 1 3/16", um.
- 24 (vinte e quatro) de 12" x 1 1/4", um.
- 24 (vinte e quatro) de 12" x 1 1/4", um.
- 24 (vinte e quatro) de 12" x 1 5/16", um.
- 24 (vinte e quatro) de 12" x 1 3/8", um.
- 24 (vinte e quatro) de 12" x 1 7/16", um.
- 24 (vinte e quatro) de 12" x 1 1/2", um.

Alargadores ajustaveis, Pratt Whitney, do typo 409, de aço carbono, ou iguaes da Standard Tool Co.:

- 1 (um) de 1/4", um.
- 1 (um) de 9/32", um.
- 1 (um) de 5/16", um.
- 1 (um) de 11/32", um.
- 1 (um) de 3/8", um.
- 1 (um) de 13/32", um.
- 1 (um) de 7/16", um.
- 1 (um) de 1/2", um.
- 1 (um) de 17/32", um.
- 1 (um) de 9/16", um.
- 1 (um) de 19/32", um.
- 1 (um) de 5/8", um.
- 1 (um) de 21/32", um.
- 1 (um) de 11/16", um.
- 1 (um) de 23/32", um.
- 1 (um) de 3/4", um.
- 1 (um) de 13/16", um.
- 1 (um) de 25/32", um.
- 1 (um) de 27/32", um.
- 1 (um) de 7/8", um.
- 1 (um) de 29/32", um.
- 1 (um) de 15/16", um.
- 1 (um) de 1", um.
- 1 (um) de 1 1/16", um.
- 1 (um) de 1 1/8", um.

Alargadores ajustaveis, com navalhas moveiveis, completos, do typo 401, Pratt Whitney, de aço carbono, ou iguaes, da Standard Tool Co.:

- 1 (um) de 1 3/8", um.
- 1 (um) de 1 5/16", um.
- 1 (um) de 1 3/16", um.
- 1 (um) de 1 1/2", um.

- 1 (uma) de 1 9/16", um.
- 1 (uma) de 1 3/4", um.
- 1 (uma) de 1 13/16", um.
- 1 (uma) de 2", um.
- 1 (uma) de 2 1/16", um.
- 1 (uma) de 2 1/4", um.
- 1 (uma) de 2 5/16", um.
- 1 (uma) de 2 1/2", um.

Brocas de aço carbono, punho Morse, de quaisquer dos fabricantes: Pratt Whitney, A. Balfour, Morse, A. Schutte, Nielsen & Win, Kleusa, Brown & Sharpe e Ther, American Tools, com o comprimento igual ao do tipo 611, do catálogo da Pratt Whitney, ou iguaes da Standard Tool Co.:

- 10 (dez) de 1/16", uma.
- 10 (dez) de 3/32", uma.
- 10 (dez) de 1/8", uma.
- 10 (dez) de 5/32", uma.
- 20 (vinte) de 3/16", uma.
- 10 (dez) de 7/32", uma.
- 70 (setenta) de 1/4", uma.
- 30 (trinta) de 9/32", uma.
- 70 (setenta) de 5/16", uma.
- 30 (trinta) de 11/32", uma.
- 70 (setenta) de 3/8", uma.
- 30 (trinta) de 13/32", uma.
- 70 (setenta) de 7/16", uma.
- 30 (trinta) de 15/32", uma.
- 70 (setenta) de 1/2", uma.
- 30 (trinta) de 17/32", uma.
- 70 (setenta) de 9/16", uma.
- 30 (trinta) de 19/32", uma.
- 70 (setenta) de 5/8", uma.
- 30 (trinta) de 21/32", uma.
- 70 (setenta) de 11/16", uma.
- 30 (trinta) de 23/32", uma.
- 70 (setenta) de 3/4", uma.
- 30 (trinta) de 25/32", uma.
- 70 (setenta) de 13/16", uma.
- 30 (trinta) de 27/32", uma.
- 70 (setenta) de 7/8", uma.
- 30 (trinta) de 29/32", uma.
- 70 (setenta) de 15/16", uma.
- 30 (trinta) de 31/32", uma.
- 70 (setenta) de 1", uma.
- 30 (setenta) de 1 1/16", uma.
- 30 (trinta) de 1 1/8", uma.
- 30 (trinta) de 1 3/16", uma.
- 30 (trinta) de 1 1/4", uma.
- 30 (trinta) de 1 5/16", uma.
- 30 (trinta) de 1 3/8", uma.
- 30 (trinta) de 1 7/16", uma.
- 30 (trinta) de 1 1/2", uma.
- 30 (trinta) de 1 5/8", uma.
- 30 (trinta) de 1 11/16", uma.
- 30 (trinta) de 1 3/4", uma.
- 30 (trinta) de 1 7/8", uma.
- 5 (cinco) de 1 15/16", uma.
- 5 (cinco) de 2", uma.
- 2 (duas) de 2 1/4", uma.
- 2 (duas) de 2 1/2", uma.

Brocas americanas, aço de alta velocidade, Pratt Whitney, do tipo 611, com punho Morse, ou iguaes da Standard Tool Co.:

- 5 (cinco) de 1/16", uma.
- 5 (cinco) de 3/32", uma.
- 5 (cinco) de 1/8", uma.
- 5 (cinco) de 3/16", uma.
- 5 (cinco) de 7/32", uma.
- 5 (cinco) de 1/4", uma.
- 5 (cinco) de 5/16", uma.
- 5 (cinco) de 3/8", uma.
- 10 (dez) de 1/2", uma.
- 10 (dez) de 5/8", uma.
- 10 (dez) de 3/4", uma.
- 10 (dez) de 7/8", uma.
- 10 (dez) de 1", uma.
- 5 (cinco) de 1 1/8", uma.
- 5 (cinco) de 1 1/4", uma.
- 5 (cinco) de 1 3/8", uma.
- 5 (cinco) de 1 1/2", uma.

Brocas para Machina de furar madeira, Fay Egan:

- 10 (dez) de 1 1/4", uma.
- 10 (dez) de 3/8", uma.

- 10 (dez) de 5/16", uma.
- 10 (dez) de 1/2", uma.
- 10 (dez) de 7/16", uma.
- 10 (dez) de 5/8", uma.
- 10 (dez) de 9/16", uma.
- 10 (dez) de 3/4", uma.
- 10 (dez) de 7/8", uma.
- 10 (dez) de 1", uma.
- 10 (dez) de 1 1/8", uma.
- 10 (dez) de 1 1/4", uma.
- 10 (dez) de 1 3/8", uma.
- 10 (dez) de 1 1/2", uma.

A entrega será até 31 de dezembro do corrente anno, nas dependencias desta Intendencia, na estação Maritima, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, até o local da entrega, inclusive os direitos alfandegarios.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preços e condições e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para esta concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estam-
pilha de 1\$000 (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas nem razuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergência, prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatórios de sua idoneidade, deverão apresental-os em envelope separado, por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate, de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos e certidão da Junta Commercial, que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras, ficam também obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou seu funcionamento no Brasil, ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, feita na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente em títulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta ou o da de 20.000\$, nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official* antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem o material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 7 %, nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer, caução essa que responderá pelas multas que lhe forem applicadas.

VII

Todos os materiais que constarem do Caderno de Encargos de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno. A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 do agosto de 1927. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 170**

De ordem da directoria, faço publico que, ás doze horas do dia 9 do proximo mez, realizar-se-ha, na sala de concurrencias da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concurrencia administrativa n. 170, sendo recebidas propostas para o fornecimento, á Quinta Divisão, dos artigos abaixo discriminados:

5.000 (cinco mil telhas "Cimiantho", de 1m,25 x 0m,60, milheiro.

800 (oitocentos metros quadrados de ladrilhos quadrados ceramicos, frotoir, marrom, de quatro almofadas, com 0m,15 a 0m,16 de lado por 0m,020 ou mais, de espessura, metro quadrado.

A entrega será até 31 de dezembro do corrente anno, nas dependencias desta Intendencia, na estação Maritima, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, até o local da entrega, inclusive os direitos alfandegarios.

No dia da concurrencia, os proponentes deverão apresentar nesta Intendencia, antes da abertura das propostas, amostras do ladrilho e das telhas que vão fornecer, afim de ser examinadas.

Cabera a preferencia ao producto da industria nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para esta concurrencia serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha federal de \$8000 por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas nem rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismo e confirmado por extenso; em caso de divergencia, prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatórios de sua idoneidade, deverão apresental-os em involucro separado, por occasião da entrega de suas propostas, os quaes serão restituídos após a realização da concurrencia. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos, e contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate, de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicados as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos e certidão da Junta Commercial, que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil, ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$000, feita na thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro ou no seu equivalente, em título da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta ou o da de 20:000\$000, nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concurrencias administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 7 %, nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer, caução que responderá pelas multas que lhe forem applicadas.

VII

Todos os materiaes que constarem do Caderno de Encargos de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de agosto de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil**TRANSFERENCIA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 151**

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para o dia 23 do corrente, ás 12 horas, a realização da concurrencia administrativa n. 151, marcada para hoje.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de agosto de 1927. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Oeste de Minas**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 11**

De ordem do Sr. Dr. director e da conformidade com a autorização do Sr. ministro da Vição e Obras Publicas, transmittida a esta estrada em officio n. 1.409, de 29 de julho proximo passado, faço publico que até ás quatorze horas do dia de setembro proximo, nesta secretaria, em Belo Horizonte, estão abertas inscrições para o fornecimento dos materiaes discriminados no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

O julgamento da concurrencia será feito por uma commissão composta dos

Srs. secretario da estrada, na qualidade de representante do Sr. director e presidente da mesma commissão, engenheiro chefe da locomoção e almoxarife da estrada.

II

Os interessados deverão pedir sua inscrição em requerimento endereçado ao Sr. director, até o dia acima referido, no qual deverão declarar a sua nacionalidade e a sede do estabelecimento, além de juntarem as provas de idoneidade, comprehendendo-se entre ellas os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma com o contracto social alli registrados, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provar a sua existencia legal de accordo com a lei das sociedades anonymas.

III

Dentro de dez dias, a contar da data do encerramento da inscrição, será julgada a idoneidade dos concorrentes e pelo senhor director determinada a inscrição dos que, julgados idoneos, tiverem suas propostas classificadas.

IV

Em involucro separado, fechado e lacrado, entregarão os interessados as suas propostas, em triplicata, devendo ser a primeira via convenientemente sellada e todas datadas e assignadas, sem conter emendas, rasuras ou o que duvida faça.

V

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste convite, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VI

Até a vespera do dia em que se realizar a concurrencia, os proponentes deverão depositar, na thesouraria da estrada, a caução de um conto de réis (1:000\$), para garantir a sua proposta.

VII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabera a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

VIII

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % (dez por cento) aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

IX

Antes da expedição da encomenda, o proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada, em Belo Horizonte, a caução de cinco por cento (5 %)

da quantia em que importar o fornecimento a realizar em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal.

Essa caução garantirá a execução do respectivo fornecimento e só poderá ser levantada depois de completamente findo o mesmo fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si for feita em dinheiro não vencerá juros.

X

Para a presente concorrência só serão aceitos preços em moeda corrente nacional, papel.

XI

Si os fornecedores deixarem de fazer a entrega no prazo estabelecido, darão a Oeste de Minas o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu critério, uma multa que poderá ir, a seu juízo, até a importância da caução estabelecida para garantia do fornecimento.

No caso de multa, ficam os fornecedores obrigados a pagar a respectiva importância, na thesouraria da estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escrito.

XII

A verificação da quantidade e qualidade dos materiais será feita no almoxarifado da estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectuada.

Os despachos das mercadorias a serem transportadas pela Estrada de Ferro Central do Brasil correrão por conta da Estrada Oeste de Minas, sendo as requisições fornecidas pelo commissario da Estrada, no Rio de Janeiro, á avenida Rio Branco n. 133, 4º andar, ou pelo almoxarife em Bello Horizonte, na estação de Carlos Prates.

Correrão por conta dos fornecedores todas as despesas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

XIII

O fornecimento será feito dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da encomenda que será feita pelo Sr. almoxarife.

A igual prazo, isto é, trinta dias, ficarão os fornecedores sujeitos á substituição dos materiais que forem recusados.

XIV

Fica reservado á estrada o direito de restringir as quantidades pedidas e aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços offercidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

XV

Os preços de unidade devem ser indicados em algarismos e confirmados por extenso.

XVI

Todas as propostas deverão conter a declaração expressa de completa submissão a todas as clausulas deste convite.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este convite não será tomada em consideração.

Relação dos materiais a que se refere o presente convite.

100.000 kilos de carvão coke.

30.000 litros de óleo combustível.

1.000 litros de óleo fino "Gargoyle".

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 18 de agosto de 1927. — Ovidio de Andrade, secretario da Estrada.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 3 CAMINHÕES "CHEVROLET"

De ordem do Sr. inspector, faço publico que no dia 6 de setembro de 1927, ás 13 horas, na sede da Intendencia, á rua Frei Caneca n. 112, serão recebidas propostas para o fornecimento de 3 caminhões "Chevrolet", typ 1927, rodagem 30 x 5, aros desmontaveis, motor 22 H. P. com carroceria aberta para transporte de materiais, páos de carga, executada em peroba de Campos, com a competente ferramenta, e capacidade de transporte para 1.800 kilos, concorrência esta autorizada pelo Sr. ministro, segundo comunicação contida no officio n. 1.368 de 15 de agosto de 1927, da Directoria Geral do Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

A presente concorrência obedecerá as seguintes condições:

Primeira — No dia e hora fixados para a concorrência os interessados farão entrega das respectivas propostas, feitas em tres vias e acondicionadas em envoltorios fechados e lacrados, sellada na forma da lei a primeira via, e todas datadas e assignadas, sem conterem emendas, rasuras ou outros quizesquer defeitos que possam dar logar a duvidas.

Segunda — Cada proponente deverá fazer na thesouraria desta Inspectoria, para que conquiste o direito de tomar parte na concorrência, um deposito de 1:000\$000 em moeda corrente nacional ou titulos da Divida Publica, pela colação que vigorar no momento em que for feito o deposito, mediante guia que, a partir desta data até á vespera do dia marcado para a concorrência entre as 11 e 15 horas, fornecerá a Secção de Expediente.

Tercera — O conhecimento do deposito, de que trata a condição anterior, será apresentado no momento da concorrência, em involtorio fechado e lacrado, aonde se reunirão tambem os documentos attinentes á respectiva idoneidade, sendo estes restituídos depois de examinados. Taes documentos comprehendem os ultimos recibos dos impostos federaes e municipaes e o contracto social ou registro da firma, e a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que prove que se acham alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

Quarta — O licitante preferido, no acto da assignatura do contracto, estará

obrigado a fazer uma nova caução da importância correspondente a cinco por cento (5%) do total do fornecimento; tambem essa em moeda corrente ou titulos da Divida Publica, nas condições estabelecidas na clausula 2ª, destinando-se á garantia fiel das obrigações contrahidas; perderá, todavia, a de um conto de réis (1:000\$000), sobre que versa a clausula acima referida, sem direito a recurso de qualquer natureza, uma vez que chamado a effectuar aquella assignatura deixe de o fazer.

Quinta — Os involtorios que contiverem os documentos comprobatórios da idoneidade, serão abertos na sede da Intendencia, ás 13 horas, do dia marcado para a concorrência e logo em seguida os que encerrarem as propostas dos licitantes julgados idoneos, as quaes serão lidas em voz alta, rubricando cada concorrente, ou preposto, pagina a pagina, as propostas dos outros, authenticando-as o presidente com a sua rubrica. Fica entendido que a ausencia do licitante, ou preposto não invalida a concorrência, porque neste caso, uma das propostas será rubricada pelo presidente da concorrência. Abertas, lidas e rubricadas as propostas, serão as terceiras vias remetidas ad *Diario Official* para a competente publicação, devolvendo-se intactos os involtorios dos concorrentes de idoneidade não reconhecida.

Sexta — O preço será dado por unidade e em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso.

Setima — No caso de absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas a preferencia será dada ao proponente nacional; na hypothese deste caso occorrer entre firmas nacionaes ou firmas estrangeiras, proceder-se-ha conforme estabelece o art. 756 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Oitava — O concorrente preferido obriga-se a fazer entrega dos caminhões dentro do prazo que for estipulado no pedido de compra (empenho); caso não o faça incorrerá na multa de cinco por cento (5%) sobre o valor do fornecimento, sendo ao mesmo concedido novo prazo, improrogavel, para effectuar a respectiva entrega, findo o qual, será rescindido pelo inspector o contracto, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que lhe assista o direito de qualquer reclamação.

Nona — As propostas só poderão conter uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offeras ou vantagens não previstas, nem aquellas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima — A Inspectoria se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e annullar a concorrência, casos estes que não darão direito á reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

Decima primeira — A concorrência será presidida pelo intendente da Inspectoria e julgada por uma comissão designada pelo inspector, de accordo com as formalidades determinadas no officio circular n. 17, de 1º de outubro de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Decima segunda — Fica entendido que o contracto a ser lavrado por effeito desta concorrência, só entrará em vigor, depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e consequentemente registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle Instituto denegar registro ao alludido contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro do corrente anno.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 19 de agosto de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a satisfazerem as intimações relativas aos concertos de ramaes internos, que lhes expediu esta inspectoria, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de multas regulamentares:

Rua Copacabana n. 558, Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca.

Rua Copacabana n. 562, Theodoro do Nascimento.

Rua Copacabana n. 592, José Antonio da Silva Guimarães.

Rua Copacabana n. 602, Domingos Marinho Lemos.

Rua Copacabana n. 604, Domingos Marinho Lemos.

Rua Copacabana n. 617, José Florentino Lebre.

Rua Copacabana n. 624, Ermelinda Lucilla de Almeida Cacia.

Rua Copacabana n. 623, Amelia Arillo.

Rua Copacabana n. 655, Heloisa Agra Freire de Carvalho.

Rua Copacabana n. 665, Joaquim Ribeiro da Costa.

Rua Copacabana n. 681, Maria Ferreira de Mello.

Rua Copacabana n. 689, Ayres Antonio de Souza.

Rua Copacabana n. 745, Luiz Napoleão Doring.

Rua Copacabana n. 747, Armino Bonfield.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 13 de agosto de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias, a partir de amanhã, e na thesauraria desta repartição, os debitos, por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Numero da conta — Responsaveis — Local — Importancia

100, Abilio Pedro Gomes, rua Lima Drummond n. 1, 7\$111.

101, Alfredo Pontes, estrada Braz de Pina n. 175, 10\$354.

102, Alfredo Silveira, rua 19 de Outubro n. 50, 9\$699.

103, José Ferreira de Carvalho, rua 24 de fevereiro n. 48, 8\$399.

104, Augusto Moreira, rua José Rodrigues n. 87, 31\$850.

105, João A. Doria, praia do Galeão n. 180, 5\$132.

106, o proprietario, estrada Parana-puani n. 14, 8\$613.

107, Leonor S. L. e Oliveira, estrada Monsenhor Felix n. 177, 9\$367.

108, Erodina Louzada, rua Philomena Nunes n. 145, 6\$072.

109, Antonilla Romanos, Caminho do Sacco n. 120, 3\$785.

110, Antonio S. da Conceição, estrada Vicente de Carvalho n. 51, 10\$324.

111, Joaquim França, rua Dionysio n. 7, 5\$114.

112, José André, rua Venina n. 6, 10\$141.

113, Joaquim França, rua Dionysio n. 37, 3\$811.

114, Cicoro da Costa Campinas, rua Barros Barreto n. 28, 9\$273.

115, Manoel de Oliveira, rua Itaquí n. LXXI, 6\$272.

116, Roberto Borges, estrada do Norte n. 601, 13\$916.

117, Joaquim G. Miranda, rua Miguel Ferreira n. 33, 8\$671.

118, Margarida Muller, rua Antonio Rego n. 241, 3\$875.

120, Antonio de Souza, estrada Marechal Rangel n. 878, 5\$474.

121, Maria Chaves de Mello, rua Euas Roupinho n. 58, 7\$785.

132, Luiz Mór, rua Fernandes Pinheiro n. 61, 21\$390.

125, José Cortes, avenida dos Democraticos n. 1.373, 10\$954.

126, Avelino Soares Bastos, Estrada do Engenho da Pedra n. 505, 12\$398.

127, Eduardo Silva praça da Freguezia n. 13, 7\$383.

133, Alfredo Augusto de Almeida, rua da Missões n. 13, 4\$433.

132, Casemiro P. Soares, rua Pereira Nunes n. 210, 1. 15\$066.

131, Manoel Pinho de Carvalho, estrada Monsenhor Felix sem numero, 7\$849.

130, Nazareth D'Oliveira, rua Montevideo n. 269, 12\$776.

129, Geminiano Ribeiro França, rua 19 de Outubro n. 40, 5\$232.

128, José do Carmo, rua Maria do Carmo n. 125, 3\$883.

134, Emilia Drummond, rua João Rego n. 151, 9\$319.

135, Manoel Ferreira, rua João Ramariz n. 202, 7\$951.

136, Philippina Faillace, rua Comandante Coimbra n. 78, 14\$041.

137, Bertha Horteller, caminho do Itararé n. 56, 17\$785.

138, Domingos Ferreira Monta, rua Costa Mendes n. 98, 13\$869.

139, Plinio dos Santos Oliveira, rua Angelica Motta n. 101, 32\$504.

140, Joaquim Benjamim, rua P. Izabel n. 228, 14\$441.

141, Abilio Ribeiro, travessa Barreiros n. 126, 3\$567.

142, José de Jesus Pereira, rua Opolas n. 92, 9\$320.

143, Antonio Amorim, Caminho do Sacco n. 24, 14\$271.

144, Adelino Augusto de Moraes, estrada Marechal Rangel n. 626, 43\$704.

145, Maria M. Machado, estrada Marechal Rangel n. 645, 24\$424.

146, Ramiz Antonio, Caminho do Sacco n. 24, 9\$824.

147, Alfredo Teixeira, avenida dos Democraticos n. 1.300, 4\$911.

148, Americo Henrique Flores, rua Miguel Ferreira n. 30, 4\$911.

150, Padre Ricardo Silva, rua Ennes Filho n. 25, 5\$053.

151, Mario Vasco Pires, travessa Barreiros n. 81, 14\$546.

152, Joaquim Ferreira da Cunha, rua Juvenal Galeno n. 67, 13\$483.

153, Albino São João, rua Gonçalves dos Santos n. 32, 8\$773.

154, Antonio H. da Rocha, praia da Olaria ns. 37 e 41, 12\$027.

155, Joaquim Fernandes da Fonseca, estrada da Ribeira n. 69, 17\$306.

156, Carlos P. dos S. Bastos, rua Confadador Bastos n. 143, 7\$967.

157, João Altino Doria, praia do Galeão n. 180, 11\$625.

158, Antonio R. de Carvalho, Est. do Vigario Geral n. 671, 5\$845.

159, Manoel da Silva Loureiro, rua Honorio Bicalho n. 4, 6\$105.

160, Guilhermina da Silva, travessa Barreiro n. 123, 4\$767.

161, Joaquim Amorim, rua Dionysio n. IX, 7\$439.

162, Theopompo Merelles, rua Dionysio n. XI, 7\$439.

163, Joaquim Leandro da Motta, rua Leopoldina Rego n. 44, 8\$023.

164, Manoel Fleixeira, rua da Regeneração n. 25, 6\$699.

165, Manoel Martins Domingues, rua Philomena Moreira n. 86, 11\$158.

166, Honorio dos Santos Moreira, rua Penedo n. 12, 6\$387.

167, Albertina Cunha Pinto, rua Paranhos n. 33, 5\$104.

168, José Villardo, rua Paranhos numero 109, 11\$411.

169, Ricardo Silva (Padre), rua Itaipina n. 25, 11\$257.

170, Ildemundo Tavares da Silva, rua Candido Silva n. 79, 7\$439.

171, Baixada Fluminense, rua Joaquin do Nascimento n. 39, 17\$701.

172, Manoel das Candeias, rua Lisboa n. 112, 2\$615.

173, Manoel Rogerio, Caminho do Sacco n. 185, 5\$143.

174, João Antonio B. Guehi, rua João Rego n. 156, 11\$138.

175, Guilherme C. Fernandes, rua da Portinho n. 254, 3\$719.

176, Julio Ribeiro Pires, rua José Rodrigues n. 38, 8\$888.

177, Alvaro Francisco da Silva, rua Francelina Alves n. 92, 3\$719.

178, Ernesto Pacheco, travessa Barreiras n. 132, 20\$015.

179, Joaquim de Freitas Guimarães, rua do Couto n. 232, 13\$545.

180, Antonio Gonçalves, estrada do Norte n. 187, 8\$773.

181, Manoel Gonçalves Ferraz, rua Nova São n. 23, 13\$451.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 16 de agosto de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoria, renovo-as, de ordem do Sr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, sob pena de multas regulamentares.

Rua Radmacker n. 41 F, proprietario de Antonio Carneiro, installar hydrometro de 15 m/m.

Rua Leite de Abreu n. 21, proprietario de João Moreira Lima, installar hydrometro de 10 m/m.

Rua Uruguay n. 351, proprietario de Bernardino G. Mendes, installar hydrometro de 20 m/m.

Rua Figueiras Lima n. 105, proprietario de Domingos Silva Pimenta, installar hydrometro de 10 m/m.

Rua Gama n. 40, proprietário, José Augusto Moreira, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Barão de Bom Retiro n. 6, propriedade de Joaquim Nunes das Neves, instalar hydrometro de 15 m/m.

Rua Parão de Bom Retiro n. 321, propriedade de Antonio Adão, instalar hydrometro de 15 m/m.

Rua Barão de Bom Retiro n. 527, propriedade de Victorio Reis, instalar hydrometro de 15 m/m.

Rua Barão de Bom Retiro n. 492, propriedade de Alberto Maria de Magalhães, instalar hydrometro de 15 m/m.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 12 de agosto de 1927. — *Dario Cesarino da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo assignados a satisfazerem dentro do prazo de quinze dias, a partir desta data, na Thesouraria desta repartição, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Numero da conta — Responsaveis —
Local — Importancias

1. Maria Sodré, rua Costa Mendes numero 106, 22\$711.
2. Manoel Vieira, rua José Rodrigues n. 7, 7\$371.
8. José F. Gomes, rua João Rêgo numero 84, 3\$685.
9. Manoel Ribeiro, travessa Barreiros n. 285, 11\$891.
11. José T. de Carvalho, rua Costa Mendes n. 126, 18\$199.
12. Senhorinha de Carmo, rua Costa Mendes n. 132, 18\$199.
13. José Alves Pedroso, rua Montevidéo n. 377, 14\$113.
14. Custodio J. Sant'Anna, rua Montevidéo n. 366, 19\$874.
17. José Virgolino de Souza, rua Vieira Garcia n. 32, 6\$272.
18. Antonio da Silva Torres, rua Ennes Filho n. 18, 14\$844.
19. Manoel Vieira, rua José Rodrigues n. 7, 8\$671.
21. Miguel Brito, rua Felibello Freire n. 76, 8\$181.
25. L. Railway, estação de Vigario Geral, 31\$173.
27. João G. Soares, travessa Barreiros n. 85, 9\$412.
30. Manoel Pereira, rua Viúva Garcia n. 64 A, 9\$757.
33. João Ferreira, estação Velha do Engenho da Pedra n. 250, 5\$842.
34. Antonio Pereira, rua Nora Lião numero 179, 9\$862.
35. Alvaro Francisco Gomes, rua João Rêgo n. 64, 13\$397.
36. Luiz A. C. da Costa, rua Paranapanema n. 43, 7\$767.
37. Norival Simas, rua Paranhos numero 119, 4\$705.
38. Bertha Kotteller, caminho do Hararé n. 58, 5\$283.
39. João de Castro Neves, rua 4 de Novembro n. 48, 6\$8328.
40. Manoel F. de Amorim, rua Patagônia n. 33, 10\$255.
41. Robertina Araujo Pereira, rua André Pinto n. 171, 13\$916.
42. Fernando Martins, rua Paranhos n. 158, 20\$056.
43. Zacharias Queiroz, rua das Missões n. 66, 10\$195.

44. Franklin Alves da Silva, estrada Monsenhor Felix n. 60, 7\$900.

45. Julieta V. B. de Carvalho, rua João Rêgo n. 105, 23\$142.

46. Leopoldina do E. Santo, rua do Cajá n. 71, 6\$630.

47. Onofre Gonçalves, rua Teixeira Ribeiro n. 81, 8\$841.

48. João Borges Pires, rua Leopoldina Rêgo n. 356, 5\$179.

49. Guilherme Lopes Miranda, rua das Andorinhas n. 103, 11\$380.

50. Anna Arfino, rua Lygia n. 99, réis 32\$376.

51. Aristão de A. Baptista, rua Sargento Ferreira n. 68, 10\$826.

52. Alzira M. P. Machado, avenida dos Democraticos n. 877, 12\$114.

53. Francisco Antonio Rosa, avenida dos Democraticos n. 677, 8\$772.

54. Firmino de Carvalho, caminho do Hararé n. 91, 4\$489.

55. Padre Thomé, estrada Monsenhor Felix, 12\$966.

57. Antonio Joaquim, rua João Rêgo numero 133, 13\$985.

58. Joaquim de A. Coutinho, caminho de Maria Angú n. 92, 11\$339.

59. Candido José Gonçalves, praia Maria Angú n. 10, 10\$638.

60. Manoel Almeida Carneiro, rua José Rodrigues n. 14 A, 6\$329.

61. Constância Julia Regaca, rua Felisario Penna n. 346, 13\$052.

62. José Alves Lomas, rua Uranos numero 88, 11\$540.

63. José dos Santos, rua Belisario Penna n. 212, 5\$842.

64. Geraldo Gomes Lomba, rua Latino Coelho n. 96, 7\$682.

65. Guilherme Cruz, travessa Sargento Ferreira n. 58, 9\$757.

66. Doutor Meirelles Coelho, est. Braz de Pinna n. 155, 8\$700.

67. Euclides Ferreira, rua Nova São n. 40, 10\$159.

68. Abilio, rua João Rêgo n. 129, réis 6\$072.

69. Dr. Mario Guerra, rua Miguel Ferreira n. 184, 5\$071.

70. Maximino Pereira da Silva, rua Maria Rodrigues n. 144, 2\$722.

71. Antonio Pereira, rua Maria Rodrigues n. 146, 2\$929.

72. Adolpho F. da Cruz, rua Maria Rodrigues n. 141, 1\$360.

73. José Antonio Carlos, avenida dos Democraticos n. 1.669, 10\$474.

74. Euzio Maia, rua Philomena Nunes n. 322, 30\$314.

75. Joaquim Ribeiro Coelho, rua Latino Coelho n. 94, 11\$057.

76. Gabriel da Cruz, rua Sargento Ferreira n. 58, 8\$886.

77. Felicissimo M. Ferreira, rua Juvenal Galeno n. 28, 4\$926.

78. Ramos Sobreiro, rua Montevidéo numero 404, 2\$796.

79. Ramos Sobreiro, rua Montevidéo numero 406, 2\$693.

80. Dr. Francisco de Paula, avenida dos Democraticos n. 1.098, 6\$482.

81. Luiz Fernandes de Sá, est. do Norte n. 105, 14\$628.

82. Theodolinda de Siqueira, praia de São Bento ns. 42/44, 15\$812.

83. José Maria Martins, rua Maria Rodrigues n. 119, 9\$227.

84. José Maria Martins, rua Maria Rodrigues n. 121, 7\$227.

85. Seraphim Mendes, travessa Laurinda n. 20, 2\$478.

86. Joaquim da S. Carneiro, travessa Laurinda n. 23, 2\$374.

87. Manoel Bernardes, rua José Rodrigues n. 18, 10\$919.

88. Francisco Lobo Junior, estrada Braz de Pinna n. 251, 23\$209.

90. José R. de Oliveira, rua João Romariz n. 88, 9\$412.

91. Alexandre Pinto, rua Frias Roupinho n. 61, 7\$571.

92. José Rodrigues, rua João Romariz n. 86 B, 7\$589.

93. José Coelho, rua Angelica Motta numero 67 I, 8\$113.

94. João de Araujo Filho, avenida dos Democraticos n. 1.140, 5\$842.

95. Joaquim Antonio Gomes, rua 7 do Marco n. 19, 10\$144.

96. Alzira M. P. Machado, avenida dos Democraticos n. 877, 8\$758.

97. José Maria Cysne, rua Vieira Ferreira n. 191, 8\$113.

98. Manoel de Oliveira, rua Guilherme Frota n. 61, 8\$113.

99. Adolpho Cruz, rua Maria Rodrigues n. 111, 9\$970.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 11/8/1927. — *Dario Cesarino da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a satisfazerem as intimações relativas a concerto, substituição e instalação de ramaes internos, que lhes expeditu esta inspectoria, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de multas regulamentares:

Rua Copacabana n. 773, Ernesto Gas-side Fontes.

Rua Copacabana n. 779, Ernesto Gas-side Fontes.

Rua Copacabana n. 778, Fabio Quadros Palhares.

Rua Copacabana n. 799, Ernesto Gas-side Fontes.

Rua Copacabana n. 817, Joaquim Francisco de Oliveira.

Rua Copacabana n. 822, Mario Alves Ferreira.

Rua Copacabana n. 830, Maria Helena Vaiga Gomes Cruz.

Rua Copacabana n. 836, Maria José Pereira Vianna e outros.

Rua Copacabana n. 840, Adelaide B. Santos Campos.

Rua Copacabana n. 848, Maria Josephina Waxchman.

Rua Copacabana n. 849, Maria Paulo Passos de Castro.

Rua Copacabana n. 853, Francisco de Oliveira Passos.

Rua Copacabana n. 857, José Constante.

Rua Rufino de Almeida n. 48, Adolpho José Pinto Ribeiro.

Rua Rufino de Almeida n. 60, Helena da Silva Borda.

Rua Rufino de Almeida n. 15, Thadmes Terterello.

Rua Rufino de Almeida n. 57 casa II, Maria Julia de Figueiredo.

Rua Rufino de Almeida n. 57, casa V, Maria Julia de Figueiredo.

Travessa Affonso n. 23, Jeronymo Francisco Tujeiro.

Rua das Laranjeiras n. 410, Ildelfonso da Cruz Faria.

Avenida Mem de Sá n. 203, Charles Hue.

Rua Senador Euzebio n. 158, Seraphim Pereira da Silva.

Rua Lins de Vaseoncellos n. 324, Jacintho Ferreira de Mello.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 18 de agosto de 1927.

— *Dario Cesarino da Costa*, chefe de secção, interino.

Repartição Geral dos Telegraphos**CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL POR VIA TERRESTRE**

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência pública, autorizada pelo Sr. ministro da Viação para os serviços de transporte de material por via terrestre, de accordo com o edital publicado no *Diário Officiel* do dia 4 do corrente, paginas 17.076 e 17.077, devendo as propostas ser abertas no dia 23 de agosto, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1927.
— A. Couto Fernandes, sub-director tecnico.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro**CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL**

Tendo sido publicado com incorrecções o quadro geral definitivo da concorrência publica para fornecimento de material a esta administração, no corrente anno, faço publico, para conhecimento dos interessados, que devem ser rectificados para os preços abaixo os seguintes artigos:

Balanças decimaes, pesos e conchas reforçados para 2 kilos, uma, 57\$000 (cincoenta e sete mil réis), em vez de 57\$700;

Espátulas de aço (Griffith), uma, 5\$800 (cinco mil e oitocentos réis), em vez de 5\$600;

Cadernos alfabéticos papel meio Hollanda, n. 5, formato 0m,46 x 0m,265, com 50 folhas, um, dois mil e oitocentos réis, supprimindo o preço de 2\$600 (dois mil e seiscentos réis), da 1ª columna;

Ditos, idem, idem, formato 0m,40 x 0m,265, idem, um, 2\$600 (dois mil e seiscentos réis), em vez de 5\$500;

Limpa-pennas de louça, com escova, um, em vez de dozia, 2\$500 (dois mil e quinhentos réis);

Pastas para papéis, com mola de aço, formato almasso, uma, 5\$900 (cinco mil e novecentos réis), em vez de 3\$500;

Pennas para escrever (Geo W. Hughes), ns. 147 e 126, caixas com 100 pennas, caixa, 3\$500 (tres mil e quinhentos réis), em vez de 5\$900.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em Niteroy, 18 de agosto de 1927. — O administrador, José d'Assumpção Santiago.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

(Estado de São Paulo)

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Viradouro, neste Estado, Sr. Mario Vall, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, dizer sobre o alcance da importância de 180\$140 (cento e oitenta mil cento e quarenta réis), proveniente de saldo não recolhido, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 9 de junho de 1919 a 26 de maio de 1920, ou recolhimentos cofres publicos a mesma importância, com os respectivos juros da mora.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto, 4 de agosto de 1927. — O administrador, Ruben de Noronha Githy.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO**Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA SUPPLEMENTAR DE ARTIGOS DO GRUPO I — MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE DESENHO**

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que a directoria geral receberá, até o dia 22 de agosto corrente, pedidos de inscrição, em concorrência administrativa permanente para fornecimento dos artigos do Grupo I — Material de expediente e de desenho — abaixo mencionados, satisfeitas pelos interessados que já o não tenham feito todas as exigências do Regulamento do Código de Contabilidade da União (artigos 757 e seguintes).

Os requerimentos, dirigidos ao Sr. director geral, devem ser entregues na Secção de Expediente, instruídos com os documentos de idoneidade e respectivas propostas em envolveros lacrados, até a data mencionada, não sendo acceto mais nenhum depois de expirado o prazo. As propostas devem ser feitas em tres vias, a 1ª sellada na forma da lei, trazendo o numero de ordem de cada artigo de accordo com a relação abaixo e o preço respectivo por extenso e em algarismos. Os empates serão resolvidos no acto, por sorte, ficando desde já marcado o dia 23 do corrente, ás 13 horas, para abertura das propostas das firmas julgadas idoneas.

Relação do material

N.º de ordem — Natureza do artigo — Unidade

1. Transito de "Guerley" com circulo vertical (typo de montanha), com tripé, um.
2. Nivel de "Guerley" com tripé e mira fallante, um.
3. Balizas, uma.
4. Bússola portátil (Casella), uma.
5. Corrente (duplo decametro), de agri-mensor, uma.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1927.
— Visto, Fernando Werneck, chefe da Secção do Expediente. — Reynaldo Machado, auxiliar extranumerario.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral**LEILÃO DE ANIMAES**

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 25 do corrente mez de agosto serão vendidos em hasta publica, nas cocheiras desta directoria, á rua Matia Machado sem numero, os animaes abaixo, nascidos e criados em estabelecimentos subordinados a este serviço:

- 4 garrotes holandezes, puros de "pedigree".
- 8 garrotes chwyz, puros de "pedigree".
- 1 garrote normando, puro de "pedigree".
- 8 garrotes holandezes, puros por cruzamento.
- 3 garrotes holandezes de alta mestiçagem (15/16-31/32).
- 9 garrotes mestiços diversos.
- 3 poldros mestiços arabes (3/4-7/8).
- 1 poldro mestiço anglo-arabe (3/4).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 12 de agosto de 1927. — Paulo Parreiras Horta, director geral.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento**CONCURRENCIA PUBLICA PARA O TRANSPORTE DE FAMILIAS DE IMMIGRANTES DE PORTOS DO EXTERIOR PARA O TERRITÓRIO NACIONAL.**

Faço publico que ficou adiada para o dia 15 de setembro proximo futuro, ás 13 horas, a concorrência a realizar-se para o fim acima alludido, de accordo com o edital publicado no *Diário Officiel* de 31 de julho deste anno, devendo os armadores ou as empresas de navegação que desejarem tomar parte nessa concorrência, apresentar até o dia 13 de setembro os documentos de idoneidade a que se refere a clausula I do mesmo edital.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 9 de agosto de 1927. — P. Villaboina, director geral, interino.

Estação Geral de Experimentação

CAMPOS — ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONCURRENCIA PUBLICA, NA PRAÇA DE CAMPOS

Para execução de obras de conservação do predio principal e reparos de que carece a instalação electrica da Estação Geral de Experimentação em Campos, Estado do Rio de Janeiro

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro, conforme officio n. 1.844 (D.E.C. 5.124-27), de 6 de julho de 1927, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, faço publico, que ás 13 horas do dia 8 de setembro do corrente anno, serão recebidas nesta directoria propostas para a execução de obras do predio principal e reparos de que carece a instalação electrica desta estação, observadas as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar, nesta directoria, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, ou á Collectoria Federal de Campos, mediante requerimento dos interessados ao respectivo collector, da importancia de 3:000\$ (tres contos de réis), em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, para garantia da proposta que apresentarem, quantia essa que se tornará caução do contracto proveniente da concorrência a que se prende este edital.

II

A concorrência será presidida pelo director desta estação.

III

Os concorrentes deverão apresentar no dia e hora designados, em envolveros fechados e lacrados, as propostas e, separados destas, os documentos que proveem sua idoneidade, entre os quaes obrigatoriamente o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira, os recibos de pagamentos de impostos federal e municipal de constructor e recibo de pagamento do imposto sobre a renda.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, referentes á pro-

fissão do construtor, os attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelo proponente, e trabalhos de natureza superior ou idêntica ao que allude o presente edital.

V

Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas.

As propostas dos concorrentes que não forem considerados idoneos não serão tomados em consideração.

Si o concorrente julgado inidoneo quizer recorrer do deliberado pela comissão ao ministro, poderá fazê-lo.

Neste caso, solicitará, imediatamente, em requerimento, a comissão, o adiamento da abertura das propostas e, dentro do prazo de 24 horas, entregará nesta directoria o seu recurso, afim de ser encaminhado ao ministro. Isto acontecendo, serão todas as propostas recebidas guardadas em envoltório fechado, lacrado e rubricado pelos concorrentes presentes e pela comissão, afim de aguardar a apresentação do recurso. Si este não for apresentado dentro do referido prazo de 24 horas, será prejudicado o recurso, por edital publicado no *Diário Official*, determinando o dia e hora para abertura das propostas dos concorrentes julgados idoneos, o que se verificará no máximo oito dias depois do fixado para a realização da concorrência. Em caso contrario, aguardar-se-ha, para a determinação do dia da abertura das propostas, despacho do ministro sobre o recurso.

Si o concorrente julgado inidoneo não quizer recorrer da decisão da comissão, deverá fazer essa declaração por escrito. Neste caso, bem como no de serem julgados idoneos todos os proponentes, as propostas serão imediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelas proponentes presentes e pelo presidente da comissão e mandadas publicar na integra no *Diário Official*, antes de qualquer decisão.

VI

Cada proponente apresentará sua proposta em quatro vias, uma das quaes devidamente sellada, rubricada em todas as paginas, sem emendas, rasuras, ressaltos ou entrelinhas, indicando escripto por extenso e em algarismos, o preço total em moeda corrente por que executará as obras e os reparos. Não será tomada em consideração a proposta que não estiver nessas condições.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital. Não serão tomadas em consideração as que delle se afastarem, offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata ou repuzerem preço ou prazo excedente dos estipulados neste edital.

VIII

Os trabalhos, sob a fiscalização de um funcionario designado por este ministerio, serão executados de accordo com as especificações que a este acompanham e ficarão fazendo parte integrante do contracto que for celebrado.

IX

A concorrência versará sobre o preço total das obras e dos reparos a executar

e o prazo para a conclusão dos mesmos. O preço não poderá exceder de reis 28:032\$980 e o prazo de 60 dias para as obras de conservação do predio principal e de \$:3668 e o prazo de 30 dias para os reparos de que carece a instalação electrica, de accordo com as especificações que a este acompanham elaboradas pelo gabinete do engenheiro deste ministerio. Será escolhida a proposta que mais vantagem offerecer em preço, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preços será feita nova concorrência de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empates e em caso contrario, dentro do prazo fixado pela comissão. No caso de novo empate, será escolhido o que executar o serviço em menor prazo; si este for igual, ao proponente nacional e si ainda assim houver igualdade, proceder-se-ha á sorte para se decidir a quem caberá o serviço.

X

O concorrente preferido que, dentro do prazo de oito dias uteis, contados da publicação do edital de chamada no *Diário Official*, não comparecer para assignar o contracto necessario para execução das obras em apreço, perderá a caução a que se refere a condição "Primeira" deste edital, a qual será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XI

Si o contractante não iniciar as obras dentro do prazo de 15 dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo contracto rescindido independente de interpeção ou acção judiciaria ou a perda da caução, que reverterá para os cofres publicos sem caber ao contractante direito a qualquer indemnização por reclamação judicial ou extra-judicial.

XII

Si as obras não forem totalmente executadas no prazo estipulado pelo contracto, o contractante ficará sujeito á multa de 25% por dia nos primeiros 15 dias de excesso do prazo e á de 50% diários dos 15 dias subsequentes, findo os quaes, não estando as obras devidamente concluidas, o contracto será considerado rescindido, nos mesmos termos da condição anterior. A importancia das multas será deduzida do pagamento a que o contractante tiver direito.

XIII

Como garantia da boa execução do contracto, a caução de que trata a condição "Primeira" ficará retida até 30 dias após o recebimento das obras pelo funcionario para esse fim designado. A caução responderá pela solidez e perfeição das obras executadas durante esse prazo, em que o contractante deverá fazer quaesquer reparos devidos a defeitos das obras executadas. Não os fazendo, será deduzida da caução a despesa que o Governo effectuar com estes reparos. Si a caução tiver sido em apolices, valerá a cotização do dia em que for feita a sua alienação, ou parte della, para cobrança da despesa realizada pelo Governo nesses reparos.

XIV

O pagamento das obras será, obedecendo as normas da legislação vigente, feito de uma só vez, depois de recebidas de accordo com a condição antecedente.

Na caso de rescisão do contracto, nos termos da condição XII, o contractante só terá direito a receber a diferença entre o preço total das obras e reparos estipulados no contracto e a despesa que o Governo tiver que fazer para concluir-as inteiramente.

XV

A concorrência poderá ser annullada sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização.

XVI

O Governo não-se responsabilizará por indemnização alguma, caso seja pelo Tribunal de Contas denegado registro ao contracto proveniente desta concorrência.

Directoria da Estação Geral de Experimentação em Campos.

Campos, 13 de agosto de 1927. — *Adrião Caminha Filho*, director.

Especificações destinadas á execução de obras de conservação do predio principal da Estação Geral de Experimentação em Campos, Estado do Rio de Janeiro:

I

Telhado

Serão substituídas por telhas nacionais, do typó francez, as telhas de asbesto do telhado central do edificio, sendo para isso feito o necessario ripamento. As novas telhas serão amarradas com fio de cobre, de 1½m/m.

II

Calhas

Serão reparadas e soldadas todas as calhas e conductores, sendo substituídos os trechos julgados deteriorados pela fiscalização, bem como collocadas as calhotas que estiverem em máo estado. Essas calhas serão de cobre, idênticas ás existentes. O empreiteiro obriga-se a reparar as gotieiras de toda a cobertura.

III

Beirada

Será substituído o forro de madeira das beiradas do telhado por outro de peroba ou cedro, em folhas de cinco, bem como algumas pontas de caibros, podendo ser aproveitadas as taboas julgadas em perfeito estado pela fiscalização.

IV

Sala de chimica

O ladrilhamento da sala de chimica será levantado, afim de que seja nivelado o piso abatido, com uma camada de concreto, com o traço de 1:3:5, sendo recolocado o ladrilhamento existente, cabendo ao empreiteiro completar as falias, com material da mesma natureza.

V

Escadas existentes

As escadas de alvenaria existentes serão reparadas com argamassa de cimento

e areia com traço de 1:3 e rebocadas a cimento puro.

VI

Reboco

Serão feitos reparos geraes no reboco do edificio, interna e externamente, bem como, serão fixados os alizares que se acham despregados, empregando-se para isso tacos de madeira nas paredes. A argamassa será de cimento e areia, com o traço de 1:2.

VII

Abeitura de um rão

Na sala da escada do primeiro pavimento será transformada uma janella em porta, sendo executada uma escada de alvenaria de tijolo rebocada, identica ás demais do edificio e fornecida e collocada a respectiva esquadria, almofadada e com a espessura de 1", em cedro.

VIII

Pintura a oleo

Todos os tectos de ambos os pavimentos serão pintados a oleo, com duas demãos, após o repregamento das taboas soltas.

IX

Esquadrias, pintura, etc.

Todas as ferragens serão reparadas, sendo substituídas as que estiverem em máo estado. As esquadrias internas e externas serão igualmente reparadas, sendo collocadas as peças que faltam e após pintadas a oleo, com duas demãos.

X

Beiradas e ornatos

As beiradas dos telhados, ornatos e sacadas, serão pintadas a oleo, com duas demãos.

XI

Coloção

Todas as dependencias internas do edificio serão caçadas a colla com duas demãos, salvo a portaria que será pintada a oleo, com duas demãos. As fachadas do edificio, principal, lateraes e posterior, serão caçadas a duas demãos, com cores escolhidas pelo director.

XII

Passeio

Em todo o edificio será construido um passeio de concreto, com 0m.80 de largura por 0m.20 de altura, sendo feito um empedramento bem comprimido e dando apenas 0m.10 acima do sólo. Sobre o empedramento será lançada a camada de concreto de 1:3:5, alizada a colher e estriada.

XIII

Cofre

O empreiteiro fornecerá e assentará um cofre de ferro, com segredo, tendo 0.36 x 0.40 x 0.35, em local indicado pelo director.

XIV

Pia

Será fornecida e collocada com agua e esgoto uma pia de louça de 0.30 x 0.30, na secção de biologia.

XV

Moinho de vento

Serão feitos os reparos necessarios no moinho de vento, sendo mesmo desmontado e remontado, raspado e pintado a oleo com duas demãos, sendo a primeira de zarcão, cabendo ao empreiteiro a substituição das peças que se acham inutilizadas.

XVI

Caixa d'agua

Os canos de ferro das caixas serão reparados, sendo substituídas algumas luvas e junções.

XVII

Todos os trabalhos não especificados, mas de caracter intuitivo, serão executados de accôrdo com as determinações do fiscal. Prazo para execução, 60 dias.

Especificações, destinadas aos reparos de que carece a instalação electrica da Estação Geral de Experimentação em Campos, Estado do Rio de Janeiro:

I

Serão substituídos os fios da linha de alta, por outros das mesmas dimensões e em toda a extensão da linha, sendo installados fusíveis de alta, aereos.

II

A linha de baixa será transferida para local previamente indicado, cabendo ao empreiteiro fornecer e collocar uma linha de força com a necessaria posteação, da casa de força até ao galpão de machinas.

III

Na casa de força o empreiteiro preparará logar, com longarinas de ferro para a collocação do motor electrico que se obriga a fornecer, o qual terá 15 (quinze) HP., com a competente ligação. Será verificado um transformador e feito no mesmo os reparos julgados necessarios, bem como no quadro de alta.

IV

Será reparada a instalação interna dos 1º e 2º pavimentos do edificio principal, bem como no arco da fachada, sendo substituídos os fios necessarios, devendo tudo ficar em perfeito funcionamento.

V

Serão retiradas as lampadas de arco da fachada e substituídas por outras L e G, incandescentes, de 1/2 watt, de quinhentas velas.

VI

Será fornecido e collocado no galpão de machinas, um motor de 5 (cinco) HP., com a competente ligação, bem como reparada a luz existente.

VII

A linha telephonica será reparada e modificada, como indicar o director.

VIII

Todos os trabalhos serão executados com absoluta segurança e de accôrdo com o código local, sendo os materiais

de primeira qualidade e a critério do fiscal. Prazo para execução, 30 dias.

26 de maio de 1927. — Antonio Gomes de Mattos, auxiliar do engenheiro. — Ysido, João Moreira Maciel, engenheiro do ministerio. — A. Caminha Filho.

Remodelação do Ensino Profissional Technico

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA, PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIA PRIMA ÀS ESCOLAS DE APRENDIZES ARTIFICES NAS CAPITAES DOS ESTADOS E CAMPOS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DURANTE O ANNO DE 1927.

Chamo a attenção dos interessados para o edital deste serviço e de accôrdo com as especificações publicadas no *Diario Official* de 14 de agosto de 1927 á pagina n. 17.881.

Remodelação do Ensino Profissional Technico, em 15 de agosto de 1927. — João Luderitz, encarregado.

Directoria Geral de Estatistica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE UMA "PRANCHETA-ARMARIO", DE PEROBA DE CAMPOS, PARA A SECÇÃO DE CARTOGRAPHIA DA DIRECTORIA GERAL DE ESTATISTICA.

Chamo a attenção dos interessados para o edital que esta Directoria Geral publicou no *Diario Official* de 14 do corrente mez, relativo á concorrência a realizar-se no proximo dia 29 para o fornecimento acima referido.

Directoria Geral de Estatistica, em 16 de agosto de 1927. — O director geral, Bulhões Carvalho.

Junta Commercial da Capital Federal

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, faz-se publico que, tendo sido destituido por despacho de 7 de março findo, do cargo de agente de leilões e suas funções, o agente de leilões Arlindo Iglesias, devem quaesquer reclamações para obstar o levantamento de sua fiança, ser aqui apresentadas dentro do prazo de seis mezes a contar daquela data, como determina o artigo 15 do decreto n. 806 de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de abril de 1927. Isidoro Campos, director.

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approvado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transacções em que interveio o Sr. corretor de Mercadorias, Bráulio Paiva, fallecido a 12 do corrente mez, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua Secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 11 e 15, dentro do prazo legal de 6 mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 17 de agosto de 1927. — J. Nunes Tassara, syndico.

Serviço Geológico e Mineralógico

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* do dia 5 de agosto para o fornecimento de material a este serviço. — *Euzébio de Oliveira*, director.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 3

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz saber que, a partir de hoje, 15 do corrente, em todos os dias uteis, das 11 às 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscrição para os exames de 2ª época, encerrando-se a mesma inscrição no dia 31 do mesmo mez.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1927. — O secretario interino, *Paulo A. Magalhães Gomes*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 4

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz saber que, a partir de hoje, 15 do corrente, até o dia 14 de setembro futuro, em todos os dias uteis, das 11 às 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscrição para a matrícula nos diversos annos do curso desta escola.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1927. — O secretario interino, *Paulo A. Magalhães Gomes*.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz saber que a partir de hoje, 11 do corrente, das 11 às 16 horas, em todos os dias uteis, nesta secretaria, estará aberta a inscrição dos candidatos ao exame de admissão á matricula no 1º anno do curso fundamental desta escola, devendo a mesma inscrição encerrar-se no dia 25 do referido mez, de conformidade com o artigo 112, do Regulamento approved pelo decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920.

Secretaria da Escola de Minas, 11 de agosto de 1927. — O secretario interino, *Paulo A. Magalhães Gomes*.

SOCIEDADES CIVIS**ASSOCIAÇÃO DOS RETALHISTAS DE CARNE VERDE**

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundada nesta capital, sob a denominação de Sociedade União Protectora dos Retalhistas de Carnes Verdes, em 21 de junho de 1905, e adoptada a actual denominação por deliberação approvada em assembleia geral realizada em 1 de outubro de 1925, onde tem sua sede, tem por fim proteger os seus associados

quando congedados na sua liberdade, promover a sua defesa quando presos ou processados e auxiliar-os monetariamente nos casos de molestia ou invalides; assegurar aos associados ampla defesa por meio da assistencia judiciaria, no seu interesse commercial e todos os outros previstos nos paragraphos do art. 2º. Será administrada por um conselho administrativo composto de 21 membros, inclusive thesoureiro, que será eleito directamente, e por uma directoria composta de sete membros, todos eleitos por assembleia geral biennialmente. Será representada pelo presidente e em Juizo pelo 1º procurador, mediante procuração passada e assignada pela directoria. Seus estatutos poderão ser reformados nos casos previstos no art. 77. Não poderá ser dissolvida sem que a isso annuam dois terços de associados quites reunidos em assembleia geral especialmente convocada para este fim, de accordo com o art. 79. Neste caso os dinheiros, apolices geraes, bens moveis e immoveis que a mesma possuir, depois de reduzidos a moeda corrente, serão divididos a juizo da assembleia geral. Seus associados não respondem subsidiariamente pelos compromissos contrahidos pela directoria em nome da associação. — *A directoria*, (6.490.)

SOCIEDADES ANONYMAS**COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRICOLA RIBEIRÃO DAS LAGES**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRICOLA RIBEIRÃO DAS LAGES, SOCIEDADE ANONYMA POR ACÇÕES.

Aos oito dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e sete, ás 14 horas, a rua da Constituição n. 8, sobrado, nesta cidade do Rio de Janeiro, alli presentes os abaixo assignados, todos subscriptores de acções da sociedade que se pretende organizar sob a denominação de Companhia Industrial e Agricola Ribeirão das Lages e representando a totalidade do capital, em setecentas acções ao portador, do valor nominal de quinhentos mil réis cada uma; o incorporador, Sr. Dr. Luiz de Lacerda Guimarães, tomando a palavra, diz que, tendo esta reunião por objectivo tratar da definitiva constituição da Companhia Industrial e Agricola Ribeirão das Lages, conforme os annuncios de convocação, feitos pela imprensa e convites particularmente distribuidos, convinha que fosse indicado dentro os Srs. subscriptores do capital aquelle que deve presidir aos trabalhos desta assembleia e, nesse sentido, pede que os Srs. accionistas se manifestem. Usando da palavra, o Sr. Abel de Oliveira, propõe e é unanimemente accedido, para presidir aos trabalhos desta assembleia o mesmo incorporador, Sr. Dr. Luiz de Lacerda Guimarães, que, accettando e tomando assento á mesa, convida para servirem como 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Alfredo Rebouças e Dr. Luiz Azanbujá Lacerda. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente, dando inicio aos trabalhos da assembleia, declara que o capital de 350.000\$000 (trezentas e cinquenta mil contos de réis), dividido em 700 (sete-

centas) acções ao portador, do valor nominal de 500\$000 (quinhentos mil réis) cada uma, com que se constituirá a Companhia Industrial e Agricola Ribeirão em sua totalidade, podendo, portanto, a assembleia deliberar sobre os fins da sua convocação. Declara ainda o Sr. presidente que na qualidade de incorporador da companhia, e em obediencia ao que preceitua o art. 65 da lei que rege as sociedades anonymas, depositou no Banco do Brasil, a quantia correspondente á decima parte do capital, conforme documento, que pede ao Sr. 1º secretario para ler, e é do teor seguinte: "Banco do Brasil — N. — Rs. 35.175\$000. Recebemos do Sr. Dr. Luiz Lacerda Guimarães, na qualidade de incorporador da Companhia Industrial e Agricola Ribeirão das Lages, a quantia de trinta e cinco contos, cento e setenta e cinco mil réis, sendo: Rs. trinta e cinco contos de réis, valor correspondente a 10 % do capital, com que se constitui a referida companhia, e Rs. cento e setenta e cinco mil réis, nossa commissão de 1/2 %. Firmamos o presente em duplicata, para um só effeito. Rio, 3 de agosto de 1927. Bernardino Frazão Filho, Alvaro Pedro de Faria". Em sinete impresso ao lado, os dizem: "Banco do Brasil, Art. 28, n. 37, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, isento de sello". Em carimbos, os dizem: "Banco do Brasil — 3 ago. — 1927. — Rio de Janeiro" — "Duplicata". Terminada essa leitura, declara o Sr. presidente estar em ordem a discussão e votação dos estatutos, que hão de reger a sociedade, os quaes se acham sobre a mesa, em dois exemplares, devidamente assignados por todos os Srs. subscriptores do capital. Pede a attenção dos Srs. accionistas e ao Sr. 2º secretario que proceda á leitura dos mesmos estatutos, o que é feito, com voz clara e pausada, havendo oportunidade para que os Srs. accionistas se manifestassem sobre cada artigo. Terminada a leitura, o Sr. presidente submete á discussão os mesmos estatutos, e não havendo quem quizesse usar da palavra, encerrada a discussão, passa-se á votação, artigo por artigo, sendo todos approvados por unanimidade de votos, ficando assim, os mesmos estatutos ratificados e mudados as suas partes. Declara, então, o Sr. presidente que, estando em ordem a eleição da primeira directoria e dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, convinha, entretanto, que, antes de se proceder á eleição se manifestasse a assembleia, fixando os honorarios dos directores e a gratificação aos membros do conselho fiscal, na forma dos arts. 13 e 15 dos estatutos, respectivamente. Pedindo a palavra o accionista Sr. Abel de Oliveira, diz que, apenas constituída a companhia comquanto estejam todos animados das melhores esperanças no seu futuro, parece-lhe, contudo, que seria prematura qualquer deliberação fixando despesas, mormente em se tratando de honorarios e gratificações, que só podem ser votados com segurança e justiça, quando se poder bem ajuizar dos merecimentos de quem os recebe e do gráo de prosperidade da empresa que o proporciona. Assim, propõe que os cargos de directores e membros do conselho fiscal sejam exercidos gratuitamente, até que futuras assembleias deliberem o contrario. Geralmente apoiada esta proposta foi

submettida á discussão e, subsequente votação, sendo approvada por unanimidade de votos, pelo que, o Sr. presidente declara que, conforme a vontade unanime da assembleia, serão gratuitos os cargos de directores e membros do conselho fiscal, ate a posterior deliberação em futuras assembleas. Em seguida, o Sr. presidente declara estar em ordem a eleição dos dous directores que tem de administrar a companhia no seu primeiro quinquennio, a terminar em 31 de dezembro de 1932 e dos membros do conselho fiscal e seus supplentes para o primeiro anno, a terminar em 31 de dezembro de 1928. Pedindo a palavra, o Sr. Henrique de Oliveira propoe que a eleição seja feita por aclamação. Apoiada esta proposta, foi submettida a discussão e votação, sendo approvada por unanimidade de votos, pelo que, o Sr. presidente declara que vai se proceder a eleição, por aclamação, e pede á assemblea que se manifeste, indicando os nomes que devem ser aclamados. Usando da palavra o Sr. Luiz Azambuja Lacerda propoe: para presidente, o Sr. Dr. Luiz de Lacerda Guimarães; para thesoureiro, o Sr. Alencar Coutinho Soares; para membros do conselho fiscal, os Srs. Alfredo Rebouças, Julio Marques e Florindo Lino. Pedindo a palavra o Sr. Alencar Coutinho Soares, propoe para supplentes do conselho fiscal os Srs. Henrique de Oliveira, Abel de Oliveira e Dr. Luiz Azambuja Lacerda. Submettidas á discussão e subsequente votação estas propostas, cada uma de per si, e nome por nome, foram ambas approvadas unanimemente sendo assim eleitos todos os nomes indicados. Proclamando este resultado o Sr. presidente agradece a sua eleição e assegura que, com o seu digno companheiro de directoria, envia-darão todos os seus melhores esforços na defesa dos altos interesses que lhe são confiados, procurando assim responder á honrosa confiança dos Srs. accionistas. Convidando os demais eleitos a tomar posse dos seus respectivos cargos, o Sr. presidente declara que, em virtude dos actos que a assemblea, em sua sabedoria, acaba de praticar, fielmente cumprindo todas as disposições da lei que rege as sociedades anonymas, está definitiva e legalmente constituída a Companhia Industrial e Agricola Ribeirão das Lages, sociedade anonyma por accções, com o capital integralizado de Rs. 350:000\$000 (trezentos e cincoenta contos de réis), dividido em 700 (setecentas) accções ac portador, conversiveis em nominativas, do valor nominal de Rs. 500\$00 (quinhentos mil réis) cada uma. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas o seu comparecimento e declara encerrados os trabalhos da assemblea. E do que se passou, para que conste, eu, Alfredo Rebouças, servindo de 1º secretario, lavrei a presente acta, que, lida e approvada, vai por todos assignada, em dous exemplares, de igual teor, sendo um no livro respectivo e outro em separado, para o devido archivamento na Junta Commercial, Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1927.

Alfredo Rebouças. — Dr. Luiz de Lacerda Guimarães. — Alencar Coutinho Soares. — Julio Marques. — Florindo Lino. — Henrique de Oliveira. — Abel de Oliveira. — Dr. Luiz Azambuja Lacerda. — P. p. de Jayme Augusto Marques. — Francisco Augusto Marques.

ESTATUTOS DA COMPANHIA INDUSTRIAL AGRICOLA RIBEIRÃO DAS LAGES

CAPITULO I

Da sociedade, seu capital, fins, duração e sede

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Industrial e Agricola Ribeirão das Lages fica constituída uma sociedade anonyma com o capital de 350:000\$ (trezentos e cincoenta contos de réis), dividido em 700 accções do valor nominal de 500\$ cada uma e integralizadas no acto da subscrição.

Paragrapho unico. As accções serão ao portador podendo, entretanto, ser convertidas em accções nominativas ou vice-versa para aquelles accionistas que assim o desejarem.

Art. 2.º A sociedade tem por fim a aquisição, por compra ou por arrendamento, de propriedade onde possa explorar a industria pastoril e agricola ou quaesquer outras que convenham, em uma ou mais localidades, como melhor entender a directoria.

Art. 3.º A sociedade durará pelo prazo de cincoenta annos, que poderá ser prorogado por deliberação da assemblea geral.

Paragrapho unico. O anno social é contado de 1 de janeiro a 31 de dezembro, abrangendo, porém, o primeiro anno, o periodo que decorrer da data da constituição definitiva a 31 de dezembro de 1928.

Art. 4.º A sociedade tem por sede, domicilio e foro legal esta cidade do Rio de Janeiro, podendo porém, em qualquer tempo, transferir-se para local que julgar mais conveniente, por deliberação da assemblea geral.

CAPITULO II

Da administração

Art. 5.º A sociedade é administrada por uma directoria composta de dous membros, sendo um presidente e outro thesoureiro, eleitos pela assemblea geral, de cinco em cinco annos.

§ 1.º O mandato da directoria terminará sempre em 31 de dezembro, continuando, porém, os directores em exercicio até a posse da nova directoria.

§ 2.º O mandato da primeira directoria vigorará da data da eleição até 31 de dezembro de 1932.

§ 3.º A directoria tem mandato pleno para administrar e gerir os negocios da sociedade, podendo comprar ou arrendar, pelo modo que julgar conveniente, os immoveis, moveis, machinismos e tudo o mais que for necessario aos fins da sociedade.

§ 4.º Os immoveis adquiridos só poderão ser alienados ou gravados, no todo ou em parte, com autorização expressa da assemblea geral, em que estejam presentes accionistas representando pelo menos 8% do capital e mediante parecer do conselho fiscal.

§ 5.º Cada director, ao entrar em exercicio, caucionará, como garantia da sua gestão 20 accções, que lhe serão restituídas quando terminado o seu mandato e approvadas as suas contas.

Art. 6.º O presidente é o orgão representativo da sociedade e a elle compete especialmente:

- a) representar a sociedade perante todas as autoridades, tribunales ou juizes e em suas relações com terceiros;
- b) convocar as assembleas gerais e o conselho fiscal e presidir, com direito de voto, as mesmas assembleas;
- c) cumprir e fazer cumprir estes estatutos e praticar todos os actos de gerencia.

Art. 7.º Ao thesoureiro compete especialmente:

- a) providenciar sobre recebimentos e pagamentos a fazer pela sociedade;
- b) assignar cheques, recibos, correspondencia e movimentar contas nos bancos;
- c) ter em boa guarda os haveres da sociedade depositando em banco os saldos disponiveis;
- d) superintender todo o serviço de contabilidade;
- e) promover a venda dos productos da companhia.

Art. 8.º Cada director poderá assignar isoladamente recibos, cheques, correspondencia, ordens de pagamento e quaesquer actos de relativa importancia.

Paragrapho unico. Os contractos ou escriptura de compra e venda, serão assignados pelos dous directores, salvo no caso do impedimento do art. 12, quando o será somente pelo director não impedido.

Art. 9.º Fica expressamente vedado aos directores assignar conjunta ou isoladamente, qualquer titulo de divida ou endossos e ábonos de qualquer natureza, em nome da sociedade; devendo effectuar todas as compras com pagamento á vista ou prazo equivalente.

Art. 10.º No caso de impedimento de qualquer director por mais de sessenta dias, será elle substituido interinamente por um accionista de sua indicação prévia, por escripto.

§ 1.º Se o seu impedimento se prolongar por mais de seis meses, será considerado vago o seu lugar, continuando, porém, o director interino até a eleição do novo director.

§ 2.º No caso que o director impedido por mais de sessenta dias não indique o seu substituto, será considerado vago o seu cargo e convidado para substituí-lo, até a eleição do novo director, um dos membros do conselho fiscal.

Art. 11.º No caso de vaga, renuncia ou fallecimento de qualquer director, será convocada extraordinariamente a assemblea geral para que, dentro de sessenta dias da data da vaga, seja eleito e empossado o seu substituto.

Paragrapho unico. O director que for eleito em substituição de outro, exercerá o seu mandato, somente pelo tempo que faltar ao substituido.

Art. 12.º A deliberação sobre assumpto que tenha interesses oppostos a companhia e algum dos directores, será tomada pelo outro director e pelos membros do conselho fiscal, por maioria de votos, competindo á representação da companhia na execução do que for assim deliberado, ao director não impedido.

Art. 13.º Cada director perceberá o vencimento que forem fixados pela assemblea geral.

CAPITULO III

Do conselho fiscal

Art. 14.º A sociedade será fiscalizada por um conselho fiscal composto de tres

membros effectivos e três supplentes eleitos anualmente pela assembleia geral ordinaria:

§ 1.º Ao conselho fiscal compete:

a) fiscalizar todas as contas e actos da directoria, com poderes para examinar, sempre que julgar conveniente, todos os livros e documentos da companhia;

b) tomar parte nas reuniões da directoria, com direito de voto, sempre que para isso for convidado;

c) emitir parecer sobre a alienação de bens da sociedade;

d) aconselhar medidas de ordem financeira que julgar conveniente aos interesses da sociedade;

e) preencher por um dos seus membros a vaga que se der na directoria no caso do § 2.º do art. 10;

f) apresentar relatório annual á assembleia geral, propondo medidas e providencias que julgar conveniente.

§ 2.º Aos suplentes compete:

Substituir os membros effectivos do conselho fiscal nos seus impedimentos.

Art. 15. Os membros do conselho fiscal, quando em exercicio, perceberão a gratificação annual que for fixada pela assembleia geral.

CAPITULO IV

Das assembleias geraes

Art. 16. As assembleias geraes reunir-se-hão ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada anno e extraordinariamente, em qualquer tempo que for necessario.

§ 1.º As assembleias geraes ordinarias serão convocadas por meio de annuncios no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio*, com dez dias de antecedencia, a primeira convocação e se nessa não houver numero, far-se-hão 2.ª e 3.ª convocações em intervallos de cinco dias.

§ 2.º As assembleias geraes ordinarias tem por objecto:

a) tomar conhecimento dos negocios da sociedade;

b) ouvir, ler, discutir e votar o parecer do conselho fiscal sobre contas e actos da directoria, no anno antecedente;

c) eleger a directoria para renovação de mandato ou preenchimento de vagas;

d) eleger os membros do conselho fiscal e seus supplentes;

e) deliberar sobre qualquer assumpto que seja proposto, interessando a sociedade.

§ 3.º As assembleias geraes extraordinarias serão convocadas com cinco dias de antecedencia, por meio de annuncios no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio* e reunir-se-hão:

a) sempre que a directoria julgar conveniente;

b) quando requerida pelo conselho fiscal;

c) quando requerida por um grupo de accionistas representando mais de metade do capital.

§ 4.º As assembleias geraes extraordinarias não poderão deliberar sinão sobre assumptos definidos nos annuncios de convocação.

Art. 17. As assembleias geraes, quer ordinarias, quer extraordinarias, considerar-se-hão legalmente constituídas em primeira e em segunda convocação, com a presença de accionistas representando no minimo, dous terços do capital social, excepto nos casos do § 3.º do art. 5.º e art. 20.

§ 1.º Quando não seja possível realizar-se a reunião em primeira e em segunda convocação, far-se-ha terceira convocação e, neste caso, a assembleia

constituir-se-ha com qualquer numero, com as excepções do § 3.º do art. 5.º e artigo 20.

§ 2.º Os possuidores de accões ao portador, para terem assento ás assembleias geraes, depositarão as suas accões no escriptorio da companhia, até a vespera do dia que for designado para a realização da assembleia.

§ 3.º As deliberações em assembleia geral serão tomadas por maioria de votos, contando-se, um voto por cinco accões, para cada accionista.

CAPITULO V

Do fundo de reserva e dividendo

Art. 18. Os lucros liquidados que se verificarem por balanço que se realizar no dia 31 de dezembro de cada anno, observadas as disposições do paragrapho unico do art. 3.º serão distribuídos pela seguinte forma:

a) dez por cento (10 %) para fundo de reserva;

b) até quinze por cento (15 %) sobre o capital, á criterio da directoria, como dividendo aos accionistas.

Paragrapho unico. Se feita assim a distribuição dos lucros, ainda se verificar algum saldo, será este assim distribuído:

50 % revertirão ao fundo de reserva;

50 % serão levados a conta de lucros suspensos.

CAPITULO VI

Disposições geraes

Art. 19. Enquanto não forem emitidas as accões definitivas se emitirão cautelas provisórias as quaes poderão ser desdobradas em tantas accões inteiras, quantas convier ao seu portador e sempre que este o pedir.

Art. 20. Estes estatutos entrarão em vigor immediatamente após a sua aprovação pela assembleia geral de constituição e só poderão ser reformados por maioria de votos em assembleia geral para esse fim especialmente convocada e em que estejam presentes accionistas representando, pelo menos 80 % do capital.

Paragrapho unico. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pela lei que rege as sociedades anonyms.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1927. — Alfredo Rebouças. — Dr. Luiz de Lacerda Guimarães. — Florindo Lino. — Julio Marques. — Alencar Coutinho Soares. — Henrique de Oliveira. — Abel de Oliveira. — Dr. Luiz Azambuja Lacerda. — Por procuração de Jayme Augusto Marques, Francisco Augusto Marques. — Francisco Augusto Marques.

Lista de accionistas

Nomes — Accões — Valores

Dr. Luis de Lacerda Guimarães	200	100:000\$000
Francisco Augusto Marques	440	220:000\$000
Alencar Coutinho Soares	20	10:000\$000
Florindo Lino	5	2:500\$000
Jayme Augusto Marques	10	5:000\$000
Abel de Oliveira	5	2:500\$000
Dr. Luiz Azambuja Lacerda	5	2:500\$000
Julio Marques	5	2:500\$000
Alfredo Rebouças	5	2:500\$000
Henrique de Oliveira	5	2:500\$000
	700	350:000\$000

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico, que, por despacho da Junta Commercial de 15 de agosto de 1927, archivou-se nesta repartição, sob o numero 7.837, os seguintes documentos referentes á Companhia Industrial e Agricola Ribeirão das Lages, a saber: Acta da assembleia geral de constituição, realizada em 8 do corrente, lista dos accionistas, estatutos, recibo do deposito de 10 % do capital, feito no Banco do Brasil e conhecimento do pagamento do selo respectivo, feito na Recebedoria do Distrito Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da Secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1927. — João Hygino de Araujo, 18-8-27. Visto. Junta Commercial, 18 de agosto de 1927. — Isidoro Campos, director. (6.487)

INTERNATIONAL HARVESTER EXPORT COMPANY

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 15 de agosto de 1917, se archivaram nesta repartição sob o numero 7.838, os seguintes documentos referentes á International Harvester Export Company, a saber: publica-fôrma da carta de autorização do Governo para a alteração dos estatutos sociais e a folha do *Diário Official* de 31 de julho ultimo, com a publicação do decreto numero 17.862 de 26 de julho citado, referente áquella autorização, seguido de documento co-relativo. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da Secretaria desta junta, passei a presente certidão. Estava sobre estampilha federal no valor de 10\$000. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1927. J. Hygino de Araujo, 1.º official. 17/8/27. Visto, J. C., em 17 de agosto de 1927. Isidoro Campos, director. Estava a impressão da chancella da Junta Commercial da Capital Federal. (6.476).

LYRIO, JANOT & COMP.

CASA BANCARIA A RUA DO CARMO N. 39-SOB.

BALANÇETE EM 31 DE JULHO DE 1927

Activo

Titulos descontados	1.060:855\$500
Titulos e fundos de nossa propriedade	648:059\$700
Caixa:	
Em moeda corrente	1:813\$500
Em outros bancos	166:537\$190
Movéis e utensilios	2:527\$000
Titulos em cobrança	192:000\$000
Diversas contas	121:165\$900
Total do activo	2.192:069\$090

Passivo

Capital	400:000\$000
C/correntes a prazo fixo	969:556\$550
Letras a pagar	101:000\$000
C/correntes de movimento	173:295\$850
C/correntes s/juros	50:000\$000
Credores por titulos em cobrança	192:000\$000
Diversas contas	305:116\$690
Total do passivo	2.192:069\$090

Lyrio, Janot & Comp.

(6.481)

GARCIA DA SILVA & COMP.

Final Casa bancaria representações, rua do Rosario n. 115,
Rio de Janeiro

BALANCETE EM 30 DE JULHO DE 1927

Titulos	Active	Passivo
Bancos	85:9388500	71:7198900
Mercadorias	5:2568200	3:9548699
Matriz	83:8918000	203:3718800
Caixa	374:7628300	351:7518800
Contas correntes por mer- cadorias	264:6008820	259:5148050
Representações	18:3878700	13:9578370
Correspondentes no exte- rior	124:9308028	136:1108180
Diversas contas	168:1988352	92:8588250
	1.166:2388200	1.166:2688200

Por procuração de Garcia da Silva & Comp., *Acacia J. Goucia*,
(6.469)

COMPANHIA SANTA LUCIA

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1927

1. Hypothecas	---	4008000
2. Impostos	3568000	---
33. Titulos caucionados	7:0008000	979928800
37. Lucros e perdas	1618300	---
51. Contas correntes	131:5208870	115:7018150
54. Despezas judiciais	4758200	708100
55. Fundo contingente	3:6108000	---
57. Juros e descontos	6:2518700	16:8168900
59. Depósitos	42:7558300	57:7998130
65. Dividendos	14:3328030	---
68. Letras descontadas	---	1:3168570
69. Despezas gerais	1:5378150	1818200
71. Represent. Galvão	3108900	518100
74. Exercícios findos	---	2:6658000
83. Caixa	198:3908980	202:1218350
85. Mercadorias	2708000	3768000
89. Aluguéis	7508000	1:3208000
	438:5518430	438:5518430

Companhia Santa Lucia, Rio de Janeiro, 19 de agosto de
1927. *E. L. Simas*, (6.167)

BANCO PREDIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1927

ACTIVO

Capital a realizar	9.9508000
Letras descontadas	2.243:4938860
Letras e efeitos a receber	2.437:1808971
Letras e efeitos a receber, em cobrança	69:6148885
Valores em liquidação	12:0008000
Empréstimos em conta corrente	1.113:3178832
Valores caucionados	212:2568082
Valores depositados	350:1008007
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	251:7498066
Hypothecas	1.515:2478865
Caixa	---
Em moeda corrente	260:9588155
Em outros Bancos	509:2748200
Diversas contas	95:9085812878961
	9.076:4608812

Passivo

Capital	1.000:0008000
Fundo de reserva	161:9288515
Depósitos em conta corrente com juros	---
De movimento	2.057:5598323
De prazo fixo	2.225:3158500
Titulos em caução e em deposito	2.957:6418366
Lucros e perdas	208:9288100
Juros por antecipação	275:2558676
Titulos por conta de terceiros	69:6148885
Diversas contas	119:6168482
	9.076:4608812

E. E. ou O. — Niteroiy, 31 de julho de 1927. — O presi-
dente, *Leonel Mauolhões*. — O contador, *Alberto Rangel*.
(3.485)

"LAR BRASILEIRO"

Associação de Credito Hypothecario

Sede social: Ouvidor 80-82 (edificio da "Sul America")—Rio
de Janeiro

Succursal em São Paulo: rua Tres de Dezembro n. 14 (antiga
rua Boa Vista)

BALANCETE DAS OPERAÇÕES DA SEDE, NO RIO DE JANEIRO, E DA
SUCCESSIONAL EM S. PAULO, EM 31 DE JULHO DE 1927

Activo

Capital a realizar	250:0008000
Valores caucionados	130:0008000
Caixa:	---
Em moeda corrente neste	---
Banco	536:4058810
No Banco do Brasil	602:1318260
Em outros Bancos	908:2128970
Devedores diversos	90:7318010
Despezas gerais	248:6088320
Empréstimos hypothecarios	28.940:0558000
Móveis e utensilios	78:1038000
Edificio para a sede (em construção)	1.618:8618261
Total do activo	33.403:1118589

Passivo

Capital	1.500:0008000
Fundo de reserva	165:7498522
Deposito em conta cor- rente com juros	2.337:0778015
Deposito em conta cor- rente com aviso previo	9.581:9218181
Deposito a prazo fixo	11.180:8688146
Titulos em caução e em deposito	130:0008000
Diversas contas	50:4008250
Commissões e taxas	95:9998650
Amortizações de empréstimos hypothecarios	507:3508025
Juros	187:9708817
Empréstimos hypothecarios a pagar	5.412:4278017
Credores diversos	212:7498825
Primeiro dividendo (não reclamado)	808000
Segundo dividendo	80:0008000
Fundo especial de previsão	1.500:0008000
Partes beneficiarias	203:9998017
Directoria	101:9998525
Juros a liquidar	154:4838480
Total do passivo	33.403:1118589

Dr. Antonio Mendes de Oliveira Castro, Director-2º vice-
presidente. — A. de Faria Carvalho, gerente. — A. Martins,
sub-gerente. — F. Diniz, contador.
(6.189)

COMPANHIA DE PERFUMARIAS BEIJA-FLOR

RELATORIO APRESENTADO A ASSEMBLEIA
GERAL ORDINARIA DE 16 DE AGOSTO DE
1927.

Srs. accionistas: Cumprindo o determinado em nossos estatutos, apresentamos as occurências do exercício findo em 30 de junho de 1927. Os lucros verificados contrariaram nossa expectativa, devido a causas diversas. No entanto, apesar de taes obstáculos, redobramos nossos esforços para obter o resultado que se segue. O balanço geral examinado e approved pelo digno conselho fiscal, assim como todos os documentos que lhe dizem respeito estão á vossa disposição. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1927. — José Gomes Lopes, presidente. — Manoel Raposo de Mendonça, secretario.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia de Perfumarias Beija-Flor, examinando a escripturação e mais documentos desta companhia, declararam encontrar tudo em boa ordem e por isso são de parecer e propõem que tanto o balanço geral, feito e encerrado em 30 de junho de 1927, como as contas da directoria sejam approvadas. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1927. — Antonio Alves de Carvalho. — João Mendes. — Antonio José da Silva.

BALANÇO GERAL DE 30 DE JUNHO DE 1927

Activo

Edificações	358:381\$000
Marcas registradas	1.152:452\$700
Ações caucionadas	40:000\$000
Móveis e utensílios	53:789\$100
Machinismos	223:668\$220
Contas assignadas a receber	11:807\$020
Contas correntes	1.476:239\$395
Instalações	479\$900
Materias primas	1.070:000\$000
Amortização Ford	2:500\$000
Caixa	4:251\$490
	4.393:572\$125

Passivo

Capital	2.500:000\$000
Empréstimo da directoria	40:000\$000
Fundo de (instalações)	120:091\$315
Depreciação (materiaes)	120:091\$315
Contas a pagar	52:629\$420
Contas assignadas a pagar	37:980\$100
Letras a pagar	77:206\$985
Accidentes no trabalho	4:067\$500
Contas correntes	1.091:521\$000
Obrigações a pagar	969\$000
Gratificações a auxiliares	43:772\$461
8º dividendo	300:000\$000
Lucros e perdas	5:231\$026
	4.393:572\$125

José Gomes Lopes, presidente. — Manoel Raposo de Mendonça, secretario. — J. A. S. Dautel, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito

Commissões	827\$500
Despesas geraes	84:817\$700
Salarios	395:379\$400
Licenças e impostos	10:127\$700
Seguros	10:465\$700
Gastos de produção	846:438\$200
Materias primas	1.733:665\$545
Propaganda	146:097\$350
Assistencia medica	550\$000
Fundo de (instalações)	43:604\$489
Depreciação (materiaes)	43:604\$489
Gratificações a auxiliares	43:604\$489
8º dividendo	300:000\$000
Lucros e perdas	5:231\$026
	3.664:343\$388

Credito

Juros e descontos	15:128\$150
Diferenças cambiaes	3:766\$165
Produção	3.638:348\$305
Lucros e perdas	7:100\$738
	3.664:343\$388

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1927.
— J. A. S. Dautel, guarda-livros. (6.491)

ANNUNCIOS

Companhia Industrial de Madeiras do Paraná

Em conformidade com os estatutos, convido os Srs. accionistas da Companhia Industrial de Madeiras do Paraná, para a assembleia, que se reunirá, em a sede da mesma companhia, no dia 28 de corrente, mez, para o fim da sua dissolução amigavel.

Rio, 18 de agosto de 1927. — Affonso A. Comary, presidente. (6.482)

S. A. Industrias Reunidas Corcovado

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, no escriptorio da companhia, nesta cidade, no dia 30 do corrente, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre o relatório da directoria e balanço, relativos ao exercício encerrado em 30 de junho a. c., e procederem á eleição do conselho fiscal e os respectivos suplentes para o anno corrente.

Acham-se, desde já, á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1927.
— A directoria. (6.495)

S. A. Industrias Reunidas Corcovado

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 24 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, nesta cidade, afim de deliberarem sobre a emissão de debentures, para a construção de um prédio novo para a fabrica.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1927.
— A directoria. (6.495)

Sociedade Anonyma Officinas e Garage Mariz e Barros

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

De accordo com as disposições do artigo 8º dos nossos estatutos, são convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 23 do corrente, ás 15 horas, no escriptorio desta sociedade, sito á rua Mariz e Barros n. 254, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta a ser apresentada pela directoria, para augmento do capital social.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1927.
— A directoria. (6.494)

S. A. Lanifícios Minerva

Não tendo havido numero legal de accionistas á assembleia geral extraordinaria, convocada para o dia 19 do corrente, fica convocada nova assembleia, para o dia 24 de agosto de 1927, ás 15 horas, declarando-se que, conforme o artigo 30, paragrapho unico, dos estatutos, nessa nova reunião deliberar-se-ha com qualquer numero de accionistas, para eleição de um novo director.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1927.
— A directoria. (6.483)

A' Praça

Amadeu Pereira de Albuquerque, sócio da firma J. Teixeira de Carvalho & Comp., estabelecida á rua Ramalho Ortigão ns. 20, 26 e 28, estabelecimentos denominados "Casa Cruz", communica a esta praça, ás dos Estados e do exterior, que tendo assumido a direcção geral da mesma firma, passa, desta data em diante, para fins exclusivamente commerciaes e referentes á mesma, a assignar-se AMADEU P. DE ALBUQUERQUE J. TEIXEIRA DE CARVALHO.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1927.
— Amadeu Pereira d'Albuquerque.

Reconheço a firma de Amadeu Pereira d'Albuquerque.

Rio, 19 de agosto de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Pedro Evangelista de Castro, tabelião. (6.479)

S. A. Estivadora Americana

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 29 do corrente, ás 15 horas, na sede social, á rua da Candelaria n. 28, 3º andar, para procederem á eleição para o cargo vago de um director e deliberarem sobre approvação de contas. — A directoria. (6.161)

Companhia Brasileira de Viagem e Commercio

RUA SACADURA CABRAL N. 4

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Por ordem do Sr. director-presidente, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 1 de setembro, ás 14 horas, na sede social, afim de tomarem conhecimento e approvarem os actos da directoria durante o exercício passado, eleição de novos directores e conselho fiscal.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Fica suspensa a transferencia de accções até após a referida assembleia. — Pedro Pernambuco, director. (6.042)